



DASP - BIBLIOTECA
BRASILIA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 1

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 2 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.147 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza medida para atender às dificuldades da lavoura cafeeira dos Estados de São Paulo e Paraná em consequência das secas e geadas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição; e

Considerando que as dificuldades da lavoura cafeeira dos Estados de São Paulo e Paraná, relativas às possibilidades de financiamento, foram agravadas com as fortes geadas ocorridas no último inverno, decreta:

Art. 1.º Fica ampliado até 31 de outubro de 1945, compreendida a safra 1944-1945, o período em que o Banco do Brasil está autorizado a realizar o financiamento das lavouras de café do Estado de São Paulo, a que se referem os decretos-leis ns. 3.049 e 3.934, de 13 de fevereiro e 12 de dezembro de 1941, respectivamente.

Art. 2.º As disposições do presente decreto-lei não prejudicam a extensão de garantia prevista no art. 7.º § 1.º, 1.ª parte, da lei n. 492, de 30 de agosto de 1937.

Art. 3.º Aplicam-se também às lavouras de café dos Estados de São Paulo e Paraná, cuja produtividade tenha sido reduzida em consequência do fenômeno da geada verificado no corrente ano, as disposições dos artigos anteriores e dos decretos-leis nos mesmos referidos.

Art. 4.º As condições para o financiamento serão ajustadas entre o Banco do Brasil S.A. e o Departamento Nacional do Café e aprovadas, previamente, pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 5.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolonio Sales.

DECRETO-LEI N. 5.148 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 9.867.275,00 para execução das obras que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 9.867.275,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) para execução das seguintes obras:

Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos do Pará	Cr\$ 900.000,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos do Ceará	Cr\$ 1.005.160,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos do Recife	Cr\$ 409.345,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos de São Paulo	Cr\$ 633.431,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos de Minas Gerais	Cr\$ 2.200.000,00
Instalação e aparelhamento do Preventório para crianças do Rio Grande do Norte	Cr\$ 100.000,00

Estradas e arruamentos da Colônia Juliano Moreira	Cr\$ 375.670,00
Obras de abastecimento d'água do Leprosário de Águas Claras, no Estado da Bahia	Cr\$ 237.324,00
Prosseguimento das obras e instalação do Instituto Benjamin Constant	Cr\$ 960.700,00
Construções, ampliações e melhoramentos no Instituto Osvaldo Cruz	Cr\$ 444.669,00
Prosseguimento e conclusão de remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mundos	Cr\$ 131.790,00
Serviços de instalação da Biblioteca Nacional	Cr\$ 1.869.000,00
Obras na Faculdade de Direito de Recife	Cr\$ 500.000,00
Prosseguimento da remodelação do Edifício do Museu Nacional	Cr\$ 100.186,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.871 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Colégio Independência, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Independência, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Independência.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.933 — 29-12-42 — Cr\$ 24,50).

DECRETO N. 11.112 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1942

Outorga concessão à Companhia Mineira de Eletricidade para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da corredeira denominada Picada, situada no rio do Peixe, distrito de São Francisco de Paula, município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º E' outorgada à Companhia Mineira de Eletricidade, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da corredeira denominada Picada, sita-

(Continua na pág. 3).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Director

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.147, de 30 de dezembro de 1942.....	1
DECRETO-LEI N. 5.148, de 30 de dezembro de 1942.....	1
DECRETO N. 10.871, de 20 de novembro de 1942.....	1
DECRETO N. 11.112, de 18 de dezembro de 1942.....	1
DECRETO N. 11.141, de 28 de dezembro de 1942.....	3
DECRETO N. 11.159, de 29 de dezembro de 1942.....	7
DECRETO N. 11.162, de 29 de dezembro de 1942.....	8
DECRETO N. 11.163, de 29 de dezembro de 1942.....	8
DECRETO N. 11.164, de 29 de dezembro de 1942.....	8
DECRETO N. 11.188, de 2 de janeiro de 1943.....	8
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	9
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	9
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	10
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	10
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 25 de dezembro de 1942.....	10
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	10
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1942.....	11
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	11
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Secção do Pessoal.....	14
COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA — Exposição de motivos.....	14
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	14
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	15
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional da Criança, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e da Universidade do Brasil.....	18
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras; da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Serviço do Pessoal, da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante.....	20
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército.....	30
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	32
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	33
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço Atuarial.....	33
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	39
TRIBUNAL DE CONTAS.....	42
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	44
TERMOS DE CONTRATO.....	45
PARTE COMERCIAL.....	48
EDITAIS E AVISOS.....	49
SOCIEDADES.....	60
ANÚNCIOS.....	63

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

Continuação da 1.ª página

tuada no rio do Peixe, distrito de São Francisco de Paula, município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

§ 1.º O aproveitamento inicial será no mínimo de quatro mil duzentos e vinte e sete (4.227) quilowatts, correspondentes à altura de queda de noventa e um (91) metros e à descarga mínima de quatro mil setecentos e quarenta (4.740) litros por segundo.

§ 2.º O aproveitamento destina-se a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, de utilidade pública e para comércio de energia na zona da concessionária.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, a concessionária obriga-se a:

I — Registá-lo na Divisão de Águas dentro de trinta (30) dias, após a sua publicação.

II — Apresentar em três (3) vias, à referida Divisão de Águas, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data da publicação do presente decreto:

a) estudo hidrológico da região — curva de descarga do rio, obtida mediante medições diretas e correspondente, pelo menos, a um (1) ano de observação;

b) planta, em escala razoável, do trecho do curso d'água a aproveitar, com indicação dos terrenos marginais inundáveis pelo remanso da barragem;

c) estudo da acumulação e cubação da bacia;

d) perfil geológico do terreno no local em que deverá ser construída a barragem;

e) projeto da barragem, época, método de cálculo, justificação do tipo adotado;

f) cálculos e desenhos detalhados, em escala razoável, dos vertedouros, adufas, comportas, tomada d'água, canal de adução e castelo d'água;

g) justificação do tipo de conduto forçado adotado; cálculos indispensáveis, planta e perfil com todas as indicações necessárias, em escalas razoáveis;

h) cálculos e desenhos dos pilares, pontes e blocos de ancoragem, indispensáveis ao assentamento dos condutos forçados;

i) cálculo do martelo d'água e cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio;

j) justificação do tipo de turbina adotada, rendimento sob diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; sentido de rotação e rotações por minuto; velocidade característica e velocidade de embalagem ou disparo; reguladores e aparelhos de medição; regulação da velocidade com 25, 50 e 100 por cento de variação de carga; tempo de fechamento; desenho devidamente cotado;

k) projeto do canal de fuga; sua capacidade de vazão;

l) justificação do tipo de gerador adotado; sentido de rotação; tensão, frequência e potência calculada com $\cos \phi$ que não exceda 0,7; rendimento sob diferentes cargas, em múltiplos inteiros de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente, com $\cos \phi = 0,7$; $\cos \phi = 0,8$ e $\cos \phi = 1$; regulação da tensão e sua variação; reguladores; queda de tensão de curto circuito; detalhes e características fornecidos pelos fabricantes; tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento da excitatriz; GD2 no grupo motor gerador;

m) esquema geral das ligações;

n) para os transformadores elevadores e abaixadores de tensão, as mesmas exigências feitas para os geradores;

o) desenhos dos quadros de controle com indicação de todos os aparelhos a serem neles montados;

p) desenhos detalhados (planta e elevação), das celas de baixa e alta tensão com indicação de todos os aparelhos a serem nelas montados, bem como das entradas e saídas dos condutores, e suas ligações às barras gerais;

q) desenhos indicando a saída da linha de alta tensão de transmissão; para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões;

r) projeto da linha de transmissão — planta e perfil da linha; cálculo mecânico e elétrico com $\cos \phi = 0,8$; perda de potência; tensão na partida e na chegada; distância entre os condutores;

s) projetos detalhados dos edifícios, inclusive cálculo de estabilidade e discriminação dos materiais empregados;

t) orçamento detalhado para cada um dos itens acima.

III — Obedecer em todos os projetos às prescrições de ordem técnica determinadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

IV — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo ministro da Agricultura.

V — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro dentro dos sessenta (60) dias que se seguirem ao registro do mesmo no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura e submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 4.º A concessionária fica obrigada a construir e a manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias a observações linimétricas e medições de descarga do curso d'água, que vai utilizar, e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e critério na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo direta ou indiretamente para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será estipulada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 8.º Para a manutenção do patrimônio a que se refere o art. 6.º do presente decreto, será criada uma reserva que proverá as renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.º, reverterá para o Governo Federal, em conformidade com o art. 165 do Código de Águas, sendo a concessionária indenizada de seu investimento ainda não amortizado, na base do custo histórico, deduzida a "reserva de renovação", a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

Parágrafo único. Se o Governo Federal não fizer uso do direito a essa reversão, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao referido Governo seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, no curso d'água, às suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

Art. 10. A concessionária gozará, desde a data do registro de que trata o n.º V do art. 2.º do presente decreto e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.943 — 29-12-42 — Cr\$ 224,40).

DECRETO N. 11.141 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova e manda executar o novo Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição,

Resolve aprovar e mandar executar o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Vice-Almirante Henrique Aristides Guilhem, Ministro de Estado dos Negócios da Marinha, para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, a que se refere o decreto n. 11.141, de 28 de dezembro de 1942

CAPÍTULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Marinha Mercante, criada pelo decreto-lei número 1.766, de 10 de novembro de 1939, tem por fim preparar profissionais para a Marinha Mercante em geral, formando Capitães de Longo Curso, Capitães de Cabotagem, Primeiros e Segundos Pilotos, Primeiros, Segundos e Terceiros Maquinistas-Motoristas e Primeiros e Segundos Comissários.

Art. 2.º A Escola será dirigida por um Conselho de Instrução, presidido pelo Diretor do Loide Brasileiro, e ficará subordinada, na parte administrativa, diretamente ao Ministro da Marinha, e no que diz respeito ao ensino, à Diretoria do Ensino Naval.

§ 1.º O Conselho de Instrução compõe-se do Diretor do Loide Brasileiro e mais três membros nomeados pelo Ministro da Marinha.

§ 2.º Um dos Membros do Conselho de Instrução exercerá as funções executivas, e será o Vice-Diretor da Escola.

Art. 3.º A Escola compreenderá os dois cursos seguintes:

Curso de especialização — Para os que ingressarem na carreira candidatando-se à profissão de Segundo Piloto, Terceiro Maquinista-Motorista ou Segundo Comissário.

Curso de aperfeiçoamento — Destinado ao ensino para melhoria das Cartas já adquiridas.

CAPÍTULO II

DO REGIME DOS CURSOS

Art. 4.º O Curso de Especialização funcionará, sob regime de internato em navio ou navios do Loide Brasileiro, e que, tanto quanto possível, deverão estar em plena atividade comercial.

Parágrafo único. Por ocasião dos exames, frequência às oficinas ou em casos excepcionais, os alunos ficarão em regime de externato, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

Art. 5.º O Curso de Especialização ministrará o ensino para:

- 1.º — Segundos Pilotos
- 2.º — Terceiros Maquinistas-Motoristas
- 3.º — Segundos Comissários.

Art. 6.º Os cursos para Segundo Piloto e Terceiro Maquinista-Motorista serão dados em dois anos letivos, e o para Segundo Comissário em um ano letivo.

Art. 7.º O ensino no Curso de Especialização será dado da seguinte maneira:

a) Curso para Segundo Piloto

1.º ano letivo

- 1.ª aula — Arte Naval. Organização da Marinha Mercante Nacional — sua regulamentação.
- 2.ª aula — Sinalização. Balisagem. Farolagem. Sondagem. Convenção de Washington. Cerimonial Marítimo.
- 3.ª aula — Estudo de logaritmos. Trigonometria retilínea. Cosmografia.

2.º ano letivo

- 1.ª aula — Arte Naval. Organização da Marinha Mercante Nacional — sua regulamentação. Noções de meteorologia.
- 2.ª aula — Noções gerais sobre geradores de vapor, máquinas a vapor, motores a combustão interna, electricidade e motores eléctricos. Noções sobre sistemas de comando do leme e bombas do serviço geral de bordo.
- 3.ª aula — Navegação estimada. Praticagem de portos.

Estudo complementar:

- a) preparo da derrota estimada completa, com os respectivos cálculos;
- b) prática de instrumentos usados na navegação.

b) Curso para Terceiro Maquinista-Motorista

1.º ano letivo

- 1.ª aula — Arte Naval. Organização interna e administrativa dos navios mercantes (com a 1.ª aula do 1.º ano do Curso para 2.º Piloto).
- 2.ª aula — Noções sobre geradores de vapor e máquinas alternativas a vapor. Noções sobre motores a combustão interna. Noções sobre máquinas — ferramentas.
- 3.ª aula — Noções de física e química. Combustíveis e lubrificantes usados na Marinha, seu recebimento.

Estudo complementar:

Os alunos frequentarão oficinas, a bordo ou em terra, para prática de ofícios em oficina mecânica.

2.º ano letivo

- 1.ª aula — Noções de mecânica racional e aplicada. Noções de electricidade.
- 2.ª aula — Geradores a vapor, seu funcionamento. Máquinas alternativas e turbinas e seu funcionamento.
- 3.ª aula — Motores à explosão e combustão interna e seu funcionamento.

Estudo complementar:

Os alunos continuarão a prática do ano anterior, com o estudo de rascunho de peças de máquinas.

c) Curso para 2.º Comissário

- 1.ª aula — Arte Naval. Organização da Marinha Mercante Nacional — sua regulamentação. (com a 1.ª aula do 1.º ano do Curso para 2.º Piloto).
- 2.ª aula — Datilografia. Instruções sobre correspondência. Contabilidade mercantil. Escrituração dos serviços de câmara e de passageiros.
- 3.ª aula — Serviço hoteleiro, sua aplicação à Marinha Mercante. Organização e prática nos serviços dos departamentos de Restaurante. Recepção e seus anexos.

Estudo complementar:

Os alunos devem aperfeiçoar seus conhecimentos das línguas francesa e inglesa.

Art. 8.º O Curso de Aperfeiçoamento funcionará sob regime de externato, em terra, em dependência do Loide Brasileiro, na Capital da República.

Art. 9.º O Curso de Aperfeiçoamento ministrará o ensino para:

- 1.º — Primeiros Pilotos;
- 2.º — Capitães de Longo Curso;
- 3.º — Segundos Maquinistas-Motoristas;
- 4.º — Primeiros Maquinistas-Motoristas;
- 5.º — Primeiros Comissários.

Parágrafo único. A formação de Capitães de Cabotagem processar-se-á de acordo com as disposições do art. 48.

Art. 10. O ensino no Curso de Aperfeiçoamento será dado da seguinte maneira:

a) Curso para 1.º Piloto

- 1.ª aula — Arte Naval. Organização da Marinha Mercante Nacional — sua regulamentação. Constituição dos comboios e regras de navegação em comboios.
- 2.ª aula — Direito Constitucional e Comercial Marítimo.
- 3.ª aula — Noções de trigonometria esférica e de astronomia. Navegação astronômica. Instrumentos de navegação — sua utilização e regulamentação.

b) Curso para Capitão de Longo Curso

1.ª aula — Teoria do navio. Revisão do Curso de Arte Naval no que interessa ao comando. Desenvolvimento dos estudos sobre navegação em comboio. Meteorologia.

2.ª aula — Direito Internacional Marítimo e Legislação de Marinha.

3.ª aula — Revisão das aulas de navegação astronômica, estimada e costeira. Estudo especial de agulhas magnéticas e giroscópicas. Sistemas de projeção. Navegação em altas latitudes.

Estudo complementar:

Apresentação de uma derrota de viagem de grande cabotagem ou de Longo Curso durante 25 dias de navegação, contendo pontos de cálculos observados completos, diurnos e noturnos, traçado de retas de altura e um registo diário de cronômetros, de viagem realizada numa época nunca anterior a três anos.

c) Curso para 2.º Maquinista-Motorista

1.ª aula — Noções de eletrotécnica. Geradores e motores eléctricos de corrente contínua.

2.ª aula — Motores a combustão interna.

3.ª aula — Noções de termotécnica. Turbinas. Máquinas auxiliares.

4.ª aula — Compressores de ar. Máquinas hidráulicas. Máquinas e instalações frigoríficas.

5.ª aula — Prática de ofícios em oficina mecânica. Desenho de Máquinas.

d) Curso para 1.º Maquinista-Motorista

1.ª aula — Estudo complementar das instalações eléctricas e das máquinas e motores eléctricos marítimos.

2.ª aula — Termotécnica. Técnica de condução e conservação dos geradores de vapor. Sistema distilatório.

3.ª aula — Técnica de condução e conservação de máquinas a vapor (alternativas e turbinas). Técnica de condução e conservação de motores à combustão interna.

4.ª aula — Técnica de localização de avarias nas máquinas a vapor e meios de repará-las (alternativas e turbinas). Técnica de localização de avarias nos motores a combustão interna. Estudo elementar de propulsores. Desenho de peças de máquinas para serem executadas ou reparadas.

e) Curso para 1.º Comissário

1.ª aula — Contabilidade pública. Conhecimentos dos Regulamentos das Capitâneas dos Portos, Polícia Marítima e de Alfândega no que interessa aos serviços de Comissários. Estudo do Regulamento do Serviço de Fazenda da Armada.

2.ª aula — Organização e administração hoteleira. Turismo.

3.ª aula — Noções de Direito Constitucional e Comercial e de Legislação de Fazenda. Geografia Económica.

4.ª aula — Prática das línguas francesa e inglesa.

Art. 11. Os alunos do Curso de Especialização ficarão obrigados a tomar parte nos exercícios de ginástica, natação, sinais e remo, que forem determinados, bem como a praticar nas manobras de condução de escaleres e lanchas e nos trabalhos de caldeiras, máquinas e motores, nas embarcações miúdas e em todas as fainas de bordo, não só relativas ao serviço de leme como de conservação do navio.

Art. 12. O horário das aulas e exercícios em cada ano letivo será organizado pelo Conselho de Instrução, que atenderá às circunstâncias ocasionais, conciliando os interesses da instrução com as possibilidades práticas do Loide Brasileiro.

Parágrafo único. Esse horário será submetido à aprovação da Diretoria do Ensino Naval.

Art. 13. Os alunos do Curso para 3.º Maquinista-Motorista para frequentarem oficinas, poderão desembarcar durante o ano letivo, em períodos determinados, ficando em regime de externato, na conformidade da alínea b, do artigo 7.

Art. 14. Os alunos do Curso para 2.º Comissários que terminarem o o ano letivo com aprovação em todas as disciplinas, continuarão na Escola, afim de terminar sua instrução prática hoteleira, fazendo um estágio em navio de passageiros.

Art. 15. A juízo do Conselho de Instrução, após os exames do ano letivo, os alunos quer do Curso de Especialização quer do de Aperfeiçoamento, poderão ser embarcados ou distribuídos por oficinas, para estágio, antes de receberem suas Cartas.

Art. 16. Os programas das matérias constantes do plano de ensino, serão organizados pela Escola e submetidos à apreciação e aprovação da Diretoria do Ensino Naval.

Art. 17. Para desenvolvimento nos diversos cursos dos programas de ensino das diferentes disciplinas, deverão os instrutores adotar livros textos, escritos em língua portuguesa, aprovados pela Diretoria do Ensino Naval, ou fornecer apostilas de suas aulas.

Parágrafo único. Os livros textos da autoria do corpo docente da Escola e que forem aprovados e adotados em caráter permanente, poderão ser premiados pelo Governo.

Art. 18. O Ensino será ministrado por turmas, que não poderão exceder de 30 alunos, e as aulas deverão ter a duração de 50 minutos, guardado um intervalo mínimo de 10 minutos entre elas.

Art. 19. O ano letivo para o Curso de Especialização terá a duração de 9 meses e para o de Aperfeiçoamento a de 6 meses, começando, sempre que possível, aquele em março e este em junho.

CAPÍTULO III

DAS MATRÍCULAS

Art. 20. As inscrições à matrícula serão abertas em janeiro para o Curso de Especialização e em março para o de Aperfeiçoamento.

Art. 21. O número de matrículas em cada Curso, será fixado anualmente pelo Ministério da Marinha, por proposta da Diretoria da Marinha Mercante.

Parágrafo único. O número de vagas para Capitães de Cabotagem será fixado na mesma ocasião.

Art. 22. As matrículas no Curso de Especialização serão preenchidas:

a) no 2.º ano, pelos repetentes, pelos alunos aprovados no 1.º ano e pelos alunos dependentes de uma única matéria do 1.º ano;

b) no 1.º ano, para os Cursos de 2.º Piloto e 2.º Comissário, pelos repetentes e pelos candidatos inscritos à matrícula que, submetidos ao Concurso de admissão, tiverem obtido melhor classificação;

c) no 1.º ano, para o Curso de 3.º Maquinista-Motorista, pelos candidatos inscritos na conformidade do estabelecido pelos artigos 23 e 25.

§ 1.º O aluno aprovado em uma única matéria do 1.º ano, será matriculado no 2.º ano, e o reprovado em duas poderá repetir o ano uma única vez.

§ 2.º Nenhum aluno poderá fazer o Curso de Especialização em mais de três anos letivos.

Art. 23. A inscrição dos candidatos à matrícula no Curso de Especialização far-se-á mediante requerimento do próprio, acompanhado de 2 retratos de 4 x 3 cm, e dos seguintes documentos:

a) certidão de registo civil, provando ser brasileiro maior de 16 anos para os Cursos de 2.º Piloto e 3.º Maquinista-Motorista e maior de 17 para o de 2.º Comissário, e menor de 24, sendo que os brasileiros naturalizados, a certidão do Registo deverá ser substituída pela Carta de naturalização;

b) autorização da Circunscrição Militar para os reservistas do Exército, e um certificado da mesma Circunscrição Militar para os que estiverem em idade do serviço militar e não tenham sido sorteados;

c) atestado de concúta passado por autoridade policial competente;

d) autorização do pai, mãe, tutor ou juiz competente, quando menor de 21 anos, em documento com firma reconhecida, caso não possua carta ou título profissional;

e) atestado de ter sido vacinado, com proveito, há menos de um ano;

f) — 1 — Para os Cursos de 2.º Piloto e 2.º Comissário:

Certificado de exame de licença Ginásial ou de 3.ª série Comercial, em estabelecimentos de ensino federais, equiparados ou reconhecidos.

2 — Para o Curso de 3.º Maquinista-Motorista:

Diploma de artefice dos Cursos do Ensino Industrial Federal, equiparado ou reconhecido, das Secções de Trabalho de metal, de Indústria mecânica ou de Eletrotécnica (Secções I, II ou III, art. 1.º do decreto n. 8.673, de 3-2-42). Ou então, certificado de exame de licença Ginásial ou da 3.ª série Comercial acompanhado de atestado de ter frequentado com aproveitamento, por um ano, no mínimo, como operário ou aprendiz, oficinas, mecânicas oficiais ou dos Cursos Industriais acima referidos.

Parágrafo único. Poderão ainda inscreverem-se candidatos ao Curso de 3.º Maquinista-Motorista, sem possuírem os certificados de exame de licença Ginásial ou da 3.ª série Comercial, desde que apresentem atestado de terem frequentado com aproveitamento, por dois anos no mínimo, como operário ou aprendiz, oficinas mecânicas, sujeitos, porém, a exames correspondentes, conforme for estabelecido pelo Regimento Interno.

Art. 24. Nos requerimentos, os candidatos deverão declarar: nome por extenso, nacionalidade, município, data do nascimento, estado civil, nomes dos pais, situação no serviço militar, residência e Curso que deseja seguir.

Parágrafo único. Os candidatos residentes fora da sede da Escola, poderão encaminhar seus requerimentos por intermédio de pessoa habilitada para tal fim.

Art. 25. As vagas no 1.º ano do Curso de Especialização para 3.º Maquinista-Motorista, serão preenchidas:

a) metade sem concurso, pelos candidatos possuidores do Diploma a que se refere o n. 2 da alínea f, do art. 23.

b) metade mediante concurso de admissão, pelos demais candidatos também especificados na letra f do art. 23 e seu parágrafo, inclusive os que não tenham obtido matrícula pela alínea precedente.

§ 1.º Para o preenchimento das vagas a que se refere a alínea a, os candidatos inscritos terão preferência na seguinte ordem de especialidade de ofício:

mecânico de máquinas, mecânico de automóveis, caldeiraria, serralheria, fundição e máquinas elétricas.

§ 2.º Para o caso de vagas em número ímpar, compete o maior número de vagas aos candidatos da alínea a.

Art. 26. Após o concurso, os candidatos habilitados à matrícula serão submetidos à inspeção de saúde no Hospital Central da Marinha, e identificados pelo Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha.

Art. 27. Não serão permitidas matrículas nem frequências de alunos ouvintes em qualquer dos Cursos, nem prestação de exames por candidatos não matriculados, salvo os casos previstos por este Regulamento.

Art. 28. O Concurso de admissão a que se referem os arts. 22 e 25, será realizado separadamente, para cada Curso, e constará de provas escritas das seguintes matérias:

- a) para os Cursos de 2.º Piloto e 3.º Maquinista-Motorista:
 - Português
 - Aritmética
 - Álgebra até equação de 2.º grau (inclusive)
 - Geometria plana e no espaço;
- b) para o Curso de 2.º Comissário:
 - Português
 - Francês
 - Inglês

Matemática (aritmética, álgebra até equação de 2.º grau exclusive, noções de geometria indispensável ao cálculo de área e volume, áreas e volumes).

Parágrafo único. A classificação dos candidatos à matrícula, para a respectiva seleção, far-se-á em cada um dos Cursos pela soma das notas obtidas em cada uma dessas matérias.

Art. 29. Os alunos matriculados no Curso de Especialização serão matriculados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, para fins de embarque, como Praticantes, conforme o Curso a que se destinarem.

Art. 30. As vagas no Curso de Aperfeiçoamento, serão preenchidas pelos candidatos que apresentarem o certificado de terem o tempo de embarque exigido pelo Regulamento para as Capitânicas dos Portos.

§ 1.º Os Capitães de Cabotagem terão que apresentar ainda mais, a derrota exigida pelo parágrafo único do art. 9.º e art. 48.

§ 2.º Quando o número de candidatos for superior ao fixado, caberá a matrícula aos de maior tempo de embarque.

Art. 31. Os candidatos indicados à matrícula, em qualquer dos Cursos, que não se apresentarem à Escola no dia marcado, nem justificarem as suas ausências dentro de oito dias, serão substituídos pelos que se lhes seguirem na classificação.

CAPÍTULO IV

DA PERDA E DA CONSERVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 32. A perda da matrícula será motivada por uma das seguintes causas:

- 1.ª Inaptidão física, julgada em inspeção de saúde.
- 2.ª Reprovação em qualquer disciplina no Curso de Aperfeiçoamento.
- 3.ª Reprovação em mais de duas disciplinas do mesmo ano do Curso de Especialização.
- 4.ª Reprovação em matéria que estiver repetindo, de qualquer ano do Curso de Especialização.
- 5.ª Reprovação em matéria do 2.º ano, se o aluno já tiver repetido do 1.º ano

6.ª Negar-se ao pagamento de qualquer indenização que lhe for atribuída

7.ª Cometer quinze faltas, não justificadas, em uma mesma disciplina; trinta não justificadas em diversas disciplinas, ou mais de trinta em uma mesma disciplina no mesmo ano letivo.

8.ª Incidência na pena disciplinar de exclusão.

§ 1.º Só será concedido trancamento de matrícula a pedido, após ter o aluno indenizado a Escola de acordo com as disposições do Regimento Interno.

§ 2.º A matrícula trancada poderá ser obtida ainda uma vez, mediante requerimento do interessado ao Conselho de Instrução e em caso de convir à Escola:

- a) para as causas 1.ª e do § 1.º — em anos letivos seguintes, mediante nova inspeção de saúde;
- b) para a causa 2.ª — nos anos letivos seguintes quando reprovados em uma única disciplina, e após o intervalo de um ano letivo quando reprovados em mais de uma disciplina;
- c) para as 6.ª e 7.ª causas — no ano letivo seguinte;
- d) para a 8.ª causa — só com autorização do Ministro da Marinha.

CAPÍTULO V

DAS PROVAS E DOS RECURSOS

Art. 33. As provas para apuração do aproveitamento dos alunos nas diversas disciplinas, serão reguladas pela forma estabelecida no Regimento Interno, e consistirão em exame oral ou prático e em provas parciais durante o ano, sendo 4 provas parciais para o Curso de Especialização e três para o Curso de Aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Haverá uma chamada para exames antes da abertura dos Cursos, para os que não tiverem podido fazê-lo na época normal, e para os reprovados em uma ou duas matérias.

Art. 34. O grau de aprovação do aluno em cada disciplina será dado pela fórmula:

$$G = \frac{6M + 4E}{10}$$

onde G é o grau de aprovação, M a média anual e E o resultado do exame oral ou prático.

§ 1.º Os alunos enquadrados no parágrafo único do artigo anterior, serão sujeitos à prova escrita e prova oral, na 2.ª época, não se lhes levando mais em conta a média anual e o grau de aproveitamento será a média aritmética das duas provas.

§ 2.º O grau de aproveitamento em cada matéria do ano letivo deverá ser igual ou superior a 4 para o aluno ser considerado aprovado.

Art. 35. A média anual será calculada para o Curso de Especialização, pela forma:

$$M = \frac{A + B + 2C + 2D}{6}$$

e para o Curso de Aperfeiçoamento pela fórmula:

$$M = \frac{A + B + 2C}{4}$$

onde A, B, C e D, são notas obtidas nas provas parciais.

Art. 36. O julgamento das provas parciais será, feito pelo Instrutor da disciplina, e o exame oral ou prático será prestado perante bancas examinadoras compostas de três membros, designados pelo Conselho de Instrução, das quais será membro nato o Instrutor da disciplina em apreço.

§ 1.º Das decisões do julgamento dos Instrutores nas provas parciais cabe recurso, em primeira instância, para o Conselho de Instrução, e, em última, para o Diretor Geral do Ensino Naval.

§ 2.º O aluno que obtiver média menor do que dois (M 2) não será chamado para o exame da 1.ª época.

Art. 37. As notas conferidas serão expressas em números inteiros de 0 a 10.

Art. 38. O grau da nota da prova oral ou prática (E) será a média aritmética das três notas conferidas pelos examinadores.

Parágrafo único. O aluno que obtiver grau menor do que 1,5 (E 1,5) na prova oral ou prática, será considerado reprovado qualquer que seja a sua média.

Art. 39. O aluno que cursar o 2.º ano do Curso de Especialização, dependendo de uma só disciplina do 1.º ano, poderá fazer os exames do 2.º ano depois de aprovado na disciplina de que dependia, e, reprovado nela, terá sua matrícula trancada.

Art. 40. O aluno do Curso de Aperfeiçoamento e o aluno do 2.º ano do Curso de Especialização reprovado em uma das disciplinas, poderá, sem frequência, inscrever-se a exames dessa disciplina nas épocas normais de exames do respectivo Curso, sujeitando-se a prova oral e escrita.

Art. 41. O aluno do Curso de Aperfeiçoamento reprovado em mais de uma disciplina, poderá cursar novamente, após intervalo de um ano letivo, não sendo obrigado à frequência e novas provas das disciplinas em que tiver sido reprovado.

Art. 42. — a) As derrotas a que se referem os Estudos Complementares dos Cursos para 2.º Piloto e para Capitão de Longo Curso, serão verificadas pelos Instrutores das respectivas aulas de navegação, e justificadas perante as bancas examinadoras dessas disciplinas. Essas derrotas só serão válidas depois de rubricadas pelo Comandante do navio e identificadas pela Secretaria, e deverão corresponder a viagem realizada em uma época nunca anterior a 3 anos e a um período de 25 dias de viagem no oceano;

b) o julgamento sobre a alínea b do Estudo Complementar para 2º Piloto, será feito com o das derrotas;

c) para o julgamento do Estudo Complementar do Curso para 2.º Comissário, haverá uma prova escrita;

d) o julgamento sobre o aproveitamento nos assuntos práticos a que se referem os arts. 11 e o Estudo Complementar para 3.º Maquinista-Motorista, será feito durante os exames das disciplinas correspondentes por meio das informações a respeito e como parte vaga na prova oral.

Parágrafo único. A não aceitação da derrota ou a reprovação no assunto das alíneas b e c, são motivos para a não expedição da Carta.

Art. 43. O julgamento do aproveitamento dos alunos com referência aos arts. 14 e 15, competirá ao Conselho de Instrução e será regulamentado no Regimento Interno.

a) O aluno cujo aproveitamento for julgado ineficiente, só poderá obter a Carta após novo estágio julgado aproveitável.

CAPÍTULO VI

DAS PENAS E RECOMPENSAS

Art. 44. Além da pena de exclusão, que só poderá ser aplicada pelo Ministro da Marinha, os alunos estão sujeitos às penas disciplinares estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1.º Os alunos do Curso de Especialização quando embarcados, ficam ainda sujeitos — como Praticantes — às penas estabelecidas no Regulamento das Capitânicas dos Portos para os tripulantes de sua categoria, com exceção da de desembarque.

§ 2.º Nenhuma pena será aplicada antes de ter sido ouvido o transgressor.

Art. 45. Os alunos que concluírem o curso com a média aritmética das notas de aprovação igual ou superior a nove (9), terão preferência sobre quaisquer outros a embarque nos navios mercantes de 1.ª classe, na categoria, devendo para isto a Escola fazer a necessária comunicação à Diretoria do Ensino Naval, e esta, por sua vez, à Diretoria da Marinha Mercante.

Parágrafo único. Essa preferência só poderá ser utilizada uma única vez.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS

Art. 46. Os diversos cursos da Escola de Marinha Mercante serão gratuitos, mas os alunos pagarão semestralmente uma taxa de Cr\$ 75,00, destinada à renovação de material escolar de uso diário.

CAPÍTULO VIII

DAS CARTAS

Art. 47. a) Ao aluno que terminar o Curso de Especialização, obedecidas as disposições dos arts. 14 e 15, será conferida pela Diretoria do Ensino Naval a respectiva Carta, mediante comunicação do Conselho de Instrução;

b) ao aluno aprovado no Curso de Aperfeiçoamento, será conferida pela Diretoria do Ensino Naval a nova Carta, em substituição à anterior, mediante comunicação do Conselho de Instrução.

Parágrafo único. Estas Cartas deverão ser registadas na Escola, antes de serem expedidas.

Art. 48. As Cartas de Capitães de Cabotagem serão concedidas aos Ilos. Pilotos que tenham, a contar da última Carta, mais de dois anos de efetivo embarque, e apresentarem uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados e marcados, de viagem realizada em uma época nunca anterior a três anos.

Parágrafo único. Essas derrotas ficam sujeitas às exigências estabelecidas pelo art. 42.

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E O ENSINO

Art. 49. A Escola de Marinha Mercante deverá ter para sua administração, além do Conselho de Instrução, do qual um dos Membros será Vice-Diretor da Escola, um Secretário e demais pessoal administrativo, de acordo com as disposições do Regimento Interno.

Art. 50. O pessoal de ensino da Escola compor-se-á de tantos Instrutores e auxiliares quantos forem necessários ao ensino das diversas disciplinas, podendo aqueles exercerem mais de uma Instrutoria.

Art. 51. Cabe ao Conselho de Instrução:

- a) dirigir a Escola;
- b) emitir parecer sobre os assuntos que a seu estudo forem submetidos;
- c) propor medidas que melhorem o ensino e sua fiscalização, organizando o plano correspondente;
- d) julgar as propostas de compêndios a serem adotados como livros-textos;
- e) pronunciar-se sobre a perda da matrícula em que incorrem os alunos, bem como sua readmissão;
- f) resolver em primeira entrância os recursos interpostos pelos alunos sobre julgamentos de provas;
- g) propor as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno;
- h) designar os docentes que devam compor as mesas examinadoras para julgamento de provas e para exames orais ou práticos.

Art. 52. As normas para as reuniões do Conselho de Instrução e as atribuições de seus Membros, do pessoal de ensino e demais pessoal administrativo serão fixadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DO PROVIMENTO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

Art. 53. Os cargos de Membro do Conselho de Instrução preenchidos por livre escolha do Ministro da Marinha, exceto o de Presidente do Conselho que será preenchido pela pessoa nomeada pelo Governo para Diretor Presidente do Lloyd Brasileiro.

§ 1.º Quando, por motivo imperioso, o Diretor do Lloyd Brasileiro não puder exercer, suas funções no Conselho, o Ministro da Marinha completará este órgão, designando mais um Membro, de preferência da administração do Lloyd.

§ 2.º O cargo de Vice-Diretor será preenchido por um dos Membros do Conselho de Instrução, designado pelo Ministro da Marinha.

Art. 54. O cargo de secretário será de nomeação do ministro da Marinha mediante indicação do Conselho de Instrução.

Art. 55. Os instrutores serão propostos pelo Conselho de Instrução, e nomeados pelo Ministro da Marinha pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos nas mesmas condições e exonerados por conveniência da Escola.

§ 1.º Os do Curso de Especialização serão de preferência oficiais dos próprios navios onde funcionem os Cursos.

§ 2.º Os do Curso de Aperfeiçoamento poderão ser oficiais da Marinha de Guerra da ativa, da Reserva ou reformados, ou da Marinha Mercante.

Art. 56. Os auxiliares de Ensino serão designados pelo Conselho de Instrução.

Art. 57. Os funcionários da Escola, com exceção do Presidente do Conselho de Instrução, receberão uma gratificação arbitrada pelo Ministro da Marinha.

CAPÍTULO XI

DA SUBVENÇÃO

Art. 58. A Escola de Marinha Mercante receberá uma subvenção, que constará do orçamento do Ministério da Marinha.

Art. 59. A subvenção será recebida, trimestralmente, pelo Secretário da Escola, e destina-se a:

- Manutenção dos alunos internos;
- Gratificações aos Instrutores e aos Membros do Conselho;
- Remuneração dos funcionários da Escola;
- Despesas gerais com o material de ensino;
- Despesas miúdas de conservação da sede da Escola.

Art. 60. A prestação de contas das despesas e adiantamentos à Escola será feita de acordo com as disposições legais existentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Os alunos do Curso de Especialização usarão os uniformes que forem determinados no Regimento Interno.

Art. 62. O pessoal administrativo ficará sujeito às penas disciplinares previstas no Regimento Interno.

Art. 63. Tanto os docentes como os funcionários administrativos não gozam das regalias de funcionários públicos, para efeito algum.

Art. 64. As disposições sobre gratificações, descontos por faltas, licenças, etc., do pessoal da Escola, serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 65. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Ministro da Marinha, ouvida a Diretoria do Ensino Naval.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66. Os candidatos à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para 2.º Maquinista-Motorista, que não tiverem passado pelo Curso de Especialização, serão submetidos a um exame de admissão, de acordo com a resolução do Ministro da Marinha, de 3 de abril de 1941.

§ 1.º Esses exames terão lugar duas vezes por ano, por ocasião da 1.ª época dos exames do Curso de Especialização e da 2.ª época do Curso de Aperfeiçoamento.

§ 2.º Os exames das disciplinas da Parte Geral já prestados pelos atuais terceiros Maquinistas, terceiros Motoristas ou terceiros Maquinistas-Motoristas são aceites para as inscrições à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para 2.º Maquinista-Motorista.

Art. 67. O certificado de exame de 3.ª série do Curso Ginásial, prestado pelos Regulamentos anteriores à atual lei do ensino secundário (9-4-42), poderá substituir o exigido pelos ns. 1 e 2 da alínea f, do art. 23.

Art. 68. Os atuais Praticantes poderão concorrer à matrícula do Curso de Especialização, independentes da apresentação de certificado do exame de licença Ginásial, a que se refere o Capítulo II.

Parágrafo único. O limite de idade para esses candidatos será de 16 a 30 anos.

Art. 69. Os atuais Praticantes de Piloto e de Comissários, os atuais 2os. Pilotos e Capitães de Cabotagem, os atuais 2os. Maquinistas, 2os. Motoristas ou 2os. Maquinistas-Motoristas e os atuais 2os. Comissários, aos quais em 31 de dezembro de 1942 faltar uma única disciplina para melhorarem suas Cartas, poderão melhorá-las sem cursar esta Escola, na forma estabelecida pelo art. 40.

Art. 70. O Regimento Interno da Escola será adaptado às modificações introduzidas por este Regulamento.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — Henrique A. Guilhem, Ministro da Marinha.

DECRETO N. 11.159 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o Regulamento para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal, sob regime de "Acordo", instituído pela lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista as disposições constantes da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal mantidos sob o regime de "Acordo" entre o Governo da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, e os Governos de diversas Unidades da Federação, na forma das disposições contidas na Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Salles.

Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal, mantidos sob regime de "Acordo" e a que se refere a lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º Os serviços de fomento da produção agrícola, mantidos sob o regime de "Acordo", na conformidade do que dispõe a Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, denominam-se serviços articulados e ficam subordinados ao Ministro da Agricultura, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º Os serviços articulados compreendem, em cada unidade da Federação, as dependências da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, os órgãos constantes do termo do "Acordo" e as repartições e estabelecimentos mantidos por conta da dotação especial, a que se refere este Regulamento.

Parágrafo único. Ao Chefe da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, no Estado, caberá, como executor ou fiscal do "Acordo", superintender os serviços articulados.

Art. 3.º A gratificação de função do chefe de secção de fomento, nos Estados em que houver "Acordo", e cuja execução caberá ao respectivo ocupante, será fixada, tendo em vista a nova atribuição que lhe foi confiada.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4.º Os serviços articulados exercerão, nos respectivos Estados, as atribuições constantes dos arts. 6.º, letras a a p, e 9.º, letras a a q, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5.º Além dos recursos orçamentários normais das dependências e órgãos a que se refere o art. 2.º, os serviços articulados terão uma dotação especial, fixada pelo Presidente da República, para cada Estado, de acordo com o respectivo Governo.

Parágrafo único. A dotação a que se refere o artigo anterior será constituída por uma quota da União, correspondente a dois terços, e uma quota do Estado, correspondente a um terço.

Art. 6.º As quotas acima referidas serão recolhidas à Agência do Banco do Brasil na Capital do Estado, à disposição do Chefe da Secção de Fomento Agrícola.

Parágrafo único. A quota do Estado será recolhida nas mesmas épocas que a da União.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO ESPECIAL

Art. 7.º Por conta da dotação especial serão atendidas as despesas dos serviços articulados resultantes da execução do plano de trabalho aprovado pelo Ministro e de providências determinadas ou autorizadas pelo Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Art. 8.º A despesa com o pagamento das vantagens a que fizer jus o pessoal admitido para os serviços articulados correrá por conta da dotação especial.

Art. 9.º Não poderá exceder de 50% da dotação especial, salvo prévia autorização do Ministro a quantia a ser despendida com o pessoal admitido para os serviços articulados.

Art. 10. A aquisição de material de custo unitário superior a Cr\$ 5.000,00 depende de autorização do Ministro.

Art. 11. Todo material adquirido por conta da dotação especial deverá ser devidamente registrado.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas da dotação especial será feita anualmente, em duas vias, até 31 de janeiro do ano seguinte, ao Ministro da Agricultura, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, observado o seguinte:

a) todas as despesas deverão ser classificadas no verso dos documentos à conta da dotação mista;

b) a prestação de contas deverá ser acompanhada de uma conta-corrente explicativa, por onde se possa verificar todas as importâncias retiradas da Agência do Banco do Brasil, bem como todas as despesas efetivamente pagas.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a prestação de contas, será uma via encaminhada ao Governo do Estado.

Art. 13. O Governo do Estado poderá verificar, a qualquer tempo, a aplicação da dotação especial e se inteirar dos trabalhos a cargo dos serviços articulados.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 14. Compete ao Chefe da Secção de Fomento Agrícola a admissão do pessoal pago por mês e por dia de trabalho à conta da dotação especial, bem como sua movimentação e dispensa.

Art. 15. Na fixação do salário para o pessoal admitido no serviço do "Acordo", ter-se-ão em vista os salários fixados para os extranumerários da União, consideradas as condições de região e trabalho.

Art. 16. A admissão de pessoal pago por mês será precedida de aprovação, pelo ministro, da respectiva tabela numérica.

Parágrafo único. A admissão e dispensa desse pessoal serão feitas por portarias baixadas pelo Chefe da Secção de Fomento Agrícola, de que será dado conhecimento à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para efeito de registo e fiscalização.

Art. 17. A admissão de pessoal pago por dia de trabalho será feita a critério do Chefe da Secção de Fomento Agrícola, no limite máximo de Cr\$ 15,00 diários, o qual poderá ser elevado até Cr\$ 30,00, mediante autorização do Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

§ 1.º Uma via das folhas de pagamento desse pessoal será enviada à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para fins de registo e fiscalização.

§ 2.º Só é permitida a admissão desse pessoal para trabalhos de campo e serviços de asseio e higiene.

Art. 18. Na admissão de servidores para os serviços articulados à conta da dotação especial, serão exigidos:

- a) prova de capacidade para a função;
- b) folha corrida ou atestado de boa conduta firmado por pessoa idônea;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) atestado de vacina.

Parágrafo único. Tratando-se de diaristas, poderão ser dispensadas as exigências das letras c e d.

Art. 19. Para efeito de aplicação de penalidade, de deveres e responsabilidade, os servidores dos serviços articulados ficam equiparados aos extranumerários da União.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 20. Ao Chefe da Secção de Fomento Agrícola incumbe, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, as quais se aplicarão aos serviços articulados, mais o seguinte:

- a) orientar a execução dos trabalhos afetos aos serviços articulados;
- b) superintender todos os serviços que estiverem enquadrados ou mencionados no respectivo convênio;
- c) distribuir e movimentar o pessoal, quer federal, quer estadual, compreendido no convênio;
- d) entender-se diretamente com a Divisão de Fomento da Produção Vegetal sobre todos os assuntos relacionados com os serviços a seu cargo;
- e) apresentar, trimestralmente, com o relatório dos trabalhos, um balanço demonstrativo do estado dos créditos distribuídos para os serviços do "Acordo";
- f) apresentar ao ministro, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Vegetal e ao Governo do Estado, até 31 de janeiro, o relatório dos trabalhos realizados no ano anterior;
- g) organizar e submeter à aprovação do ministro, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, até 31 de dezembro, o plano de trabalhos a ser executado no ano seguinte;
- h) submeter à aprovação das autoridades competentes, até 31 de dezembro, a relação numérica do pessoal mensalista a ser admitido no ano seguinte por conta da dotação especial.

Art. 21. Ao pessoal com exercício nos serviços articulados caberão as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe da Secção de Fomento Agrícola.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os trabalhos de cooperação realizados pelos serviços articulados obedecerão, cada Estado, às normas especiais aprovadas pela Divisão de Fomento da Produção Vegetal, elaboradas tendo em vista as culturas e as condições da região.

Art. 23. As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Art. 24. As quotas, tanto federal como estadual, integrantes da dotação especial, deverão ser aplicadas exclusivamente pelo Chefe da Secção de Fomento Agrícola.

Art. 25. A Divisão de Fomento da Produção Vegetal cabe a orientação, coordenação e fiscalização direta dos serviços articulados.

Art. 26. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1942. — Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.162 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Lacerda a pesquisar mica e associados, no município de Três Corações, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Lacerda a pesquisar mica e associados numa área de sete hectares e dois ares (7,02 Ha), situada no lugar denominado "Pasto do Campestre", município de Três Corações, do Estado de Minas Gerais, delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a setenta e um metros (71 m), na direção trinta e cinco graus e quinze minutos noroeste (35°15' NW), da confluência dos córregos "Campestre" e "Grotão Seco" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m) e oitenta e três graus e seis minutos sudoeste (83°06' SW), trezentos metros (300 m) e treze graus e trinta e seis minutos nordeste (13°36' NE), duzentos e cinquenta metros (250 m) e oitenta e três graus e dezesseis minutos nordeste (83°16' NE), trezentos metros (300 m) e treze graus e quarenta e seis minutos sudoeste (13°46' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.031 — 2-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.163 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Nanni a pesquisar quartzo, feldspato, mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Nanni a pesquisar quartzo, feldspato, mica e associados em terrenos devolutos ocupados por Vigilato Gregório Dias, situados no lugar denominado Barca, no distrito e município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e cinco hectares e quarenta e cinco ares (65,45 Ha), delimitada por um paralelogramo que tem um dos seus vértices situado a distância de quinhentos e vinte e um metros (521 m), rumo magnético trinta e cinco graus e quinze minutos sudeste (35°15' SE) da confluência do córrego da Cruz com o Rio Doce e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos e setenta metros (770 m), oitenta e três graus nordeste (83° NE) e oitocentos e cinquenta metros (850 m) dez graus noroeste (10° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 660,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 886 — 30-11-42 — Cr\$ 43,90).

DECRETO N. 11.164 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Calhau a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Calhau a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e nove hectares e oitenta ares (49,80 Ha), situada no lugar denominado "Serra", distrito de Penha do Norte do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e trinta metros (230 m), na direção trinta e um graus sudoeste (31° SW) magnético, da confluência dos córregos "Moinho" e "Serra" e os lados adjacentes a esse vértice: oitocentos e trinta metros (830 m) e rumo norte (N) magnético, seiscentos metros (600 m) e rumo este (E) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.198 — 10-12-42 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.188 — DE 1.º DE JANEIRO DE 1943

Declara luto oficial pelo falecimento do embaixador Afranio de Mello Franco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e

Considerando os relevantes serviços prestados ao país, nos mais altos cargos da administração e na sua representação no exterior pelo eminente brasileiro, Embaixador Afranio de Mello Franco, Delegado do Brasil e Presidente da Comissão Jurídica Interamericana, com sede no Rio de Janeiro, hoje falecido, resolve:

Artigo único — a) decretar luto oficial por três dias, a partir desta data;

b) conceder ao extinto honras de Ministro de Estado;

c) determinar que os seus funerais sejam feitos por conta do Estado, correndo as despesas pela verba própria do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Oswaldo Aranha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo
do Serviço Público**

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo 13.355 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Luiz Dias Rollemberg do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Frederico Duarte de Oliveira, ocupante do cargo da classe 22 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão O, da Diretoria de Obras — Divisão de Controle — do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo decreto-lei n. 5.012, de 30 de novembro de 1942.

Jasmelino Jardim Gomes Braga, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão O, da Diretoria de Obras — Divisão de Infraestrutura — do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.012, de 30 de novembro de 1942.

Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão O, da Diretoria de Obras — Divisão de Estudos e Projetos — do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei número 5.012, de 30 de novembro de 1942.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

George Frederico Stoky Junior, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Fernando Alberto Gama Rodrigues.

Antonio Elisio Cesario Silveira, do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Ramos Mendes.

Arnaldo Califrer, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei número 4.474, de 14 de julho de 1942.

João Alves, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei número 4.474, de 14 de julho de 1942.

Francisco Vieira, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

José de Melo Peçanha, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Edelberto Augusto Felix de Oliveira, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Salvador Turco, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei número 4.474, de 14 de julho de 1942.

Joaquim Ribeiro de Castro, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Drumond Pimenta.

Osvaldo Monteiro Dória, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Camilo Dias.

Ciro Martins Crespo, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aldo da Silva Pinheiro.

João Batista de Macedo, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Marques.

Manoel de Jesus Lopes, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rosendo Freire.

Joaquim Ana Fortes, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Afonso Ferreira Martins.

Alcides José Fernandes, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Ribeiro de Castro.

Francisco Clemente Costa, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvaldo Monteiro Dória.

Pedro de Siqueira, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ciro Martins Crespo.

Manoel Thomaz Rodrigues de Melo, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista de Macedo.

Quintino da Costa, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel de Jesus Lopes.

Mario Cirino dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Ana Forte.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Mario de Noronha, do cargo da classe F da carreira de Prático de Engenharia do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Elisio Cesario Silveira.

Manoel Drumond Pimenta, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Pedro Camilo Dias, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Aldo da Silva Pinheiro, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Ernesto Marques, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Rozendo Freire, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei número 4.474, de 14 de julho de 1942.

Afonso Ferreira Martins, do cargo da classe G da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe H dessa carreira, criado em virtude do decreto-lei n. 4.474, de 14 de julho de 1942.

Amadeu Castelano, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Califrer.

Elpidio da Silva Proença, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Alves.

José Portela, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Vieira.

Alvaro Atanazio, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Melo Peçanha.

Manoel de Medeiros Rocha, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edelberto Augusto Felix de Oliveira.

Domingos Ferreira Lima, do cargo da classe F da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador Turco.

Manoel Sabatino, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amadeu Castelano.

Antonio Dias, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elpidio da Silva Proença.

João Celestino da Silva, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Portela.

Joaquim Francisco Rodrigues, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Atanazio.

Carlos dos Santos Pedrosa, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel de Medeiros Rocha.

Edwiges da Conceição, do cargo da classe E da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Ferreira Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Euclides Gonçalves Martins, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de José Carlos Duarte.

Maurício Leão de Sales, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Otávio Rodrigues Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Alberto Freire Lavanère Wanderley.

DESIGNAR:

De acordo com o § 2.º do artigo 1.º, do decreto-lei n. 5.030, de 4 de dezembro de 1942:

José Arruda de Albuquerque, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Economia Rural, padrão O, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do Serviço de Economia Rural, junto à Comissão Executiva da Pesca.

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 5.031, de 4 de dezembro de 1942:

Diógenes Caldas, ocupante do cargo da classe J da carreira de Economista Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do Serviço de Economia Rural, junto à Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca.

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 5.032, de 4 de dezembro de 1942:

José Arruda de Albuquerque, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Economia Rural, padrão O, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do Serviço de Economia Rural, junto à Comissão Executiva das Frutas.

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaime Soares de Oliveira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Diretor do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça" da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério.

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Romeu Cruz Lima, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da função de Diretor do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça" da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 1527-942, do Departamento de Administração:

José Jacinto do Rego Barros, ex-auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistência Veterinária, no cargo da classe F, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude do falecimento de Alvaro Eugênio Cabral.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 23.460-42, do Departamento de Administração:

Ari de Azevedo Nepomuceno, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. SC. 2.834, de 1942, do Departamento de Administração:

Lucas Rodrigues do cargo da classe D, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 64.212, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Ari Santos, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Osvino Alvares Penna, do cargo da classe L, da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe M, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Cardoso Fontes.

Arcanjo Pena Soares de Azevedo, do cargo da classe K, da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvino Alvares Penna.

Antonio Gonçalves Periasú, do cargo da classe L, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe M, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Eder Jansen de Melo, do cargo da classe K, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Gonçalves Periasú.

Sebastião Pereira Brasil, do cargo da classe J, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eder Jansen de Melo.

Isaltino de Oliveira Coutinho, do cargo da classe I, da carreira de Médico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto Renzo.

Gesparck do Carmo Rezende, do cargo da classe G, da carreira de Médico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur da Costa Oliveira.

Rodolfo Fuchs, do cargo da classe K, da carreira de Engenheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Guilherme José Jorge.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Augusto Xavier, do cargo da classe K, da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jorge Afonso Franco.

Alfredo Norberto Bica, do cargo da classe J, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Artur da Costa Oliveira, do cargo da classe H, da carreira de Médico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Isaltino de Oliveira Coutinho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 25 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Saúde do Exército, por merecimento:

A Tenente Coronel Médico o Major Médico Claudiano Joaquim Bexerra Cavalcanti.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 15 do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Joaquim Eulalio do Nascimento é Silva, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na Legação na Pérsia.

De acordo com o art. 16 do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Antonio Candido da Camara Canto, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação na Costa Rica.

Jayme Azevedo Rodrigues, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação em Guatemala.

João Baptista Telles Soares de Pinna, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação no Panamá.

Manoel Pio Corrêa Junior, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada na Venezuela.

De acordo com o art. 21, parágrafo único, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Antonio Augusto de Souza Bandeira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Consul no Consulado em Rosário de Santa Fé.

Carlos Sylvestre de Ouro Preto, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul Adjunto no Consulado Geral em Lisboa.

Hugo de Macedo, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul Adjunto no Consulado Geral em Capetown.

Manoel Baptista Peixoto de Magalhães, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul Adjunto no Consulado Geral em Beirute.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA AD-

MINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio Augusto de Souza Bandeira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Rosário de Santa Fé, preenchendo o claro existente na lotação.

Antonio Candido da Camara Canto, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Rosário de Santa Fé para a Legação em Costa Rica, preenchendo o claro existente na lotação.

Carlos Sylvestre de Ouro Preto, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado no Porto para o Consulado Geral em Lisboa, preenchendo o claro existente na lotação.

Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação na Pérsia, preenchendo o claro existente na lotação.

João Baptista Telles Soares de Pinna, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Caiena para a Legação no Panamá, preenchendo o claro existente na lotação.

Jayme Azevedo Rodrigues, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Houston para a Legação em Guatemala, preenchendo o claro existente na lotação.

Manoel Pio Corrêa Junior, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada na Venezuela, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 11, § 3.º, do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940:

Alexandre da Costa Pinheiro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe L da carreira de Oficial Postal Telegráfico, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao referido decreto-lei n. 2.678.

Astrogildo de Freitas, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras

Públicas, para exercer o cargo da classe L da carreira de Oficial Postal Telegráfico, do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao referido decreto-lei n. 2.678.

Cicero Sampaio, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe L da carreira de Oficial Postal Telegráfico, do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao referido decreto-lei n. 2.678.

Dionsthenes de Araujo Braga, ocupante do cargo da classe H da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe L da carreira de Oficial Postal Telegráfico, do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao referido decreto-lei n. 2.678.

José Luiz Ribeiro Samico, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe L da carreira de Oficial Postal Telegráfico, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao referido decreto-lei n. 2.678.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abelardo Navarro de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Francisco Antonio Brandão Netto.

Francisco Antonio Brandão Netto, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Walter Brasileiro Gondim.

Walter Brasileiro Gondim, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Waldo Gruner.

Waldo Gruner, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério

da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Josué Silva Junior.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.659, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sebastião Silva, ex-Guarda-fios classe E do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Felipe José da Silva Macieira Neto.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.574, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 14 de outubro de 1942, que nomeou Kleber Mendes Carneiro Leão, para exercer o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Armando Carvalho da Silva.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.659, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sebastião Silva, do cargo da classe E da carreira de Mestre de linha, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.437, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Tapajoz Gomes, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.899 — 15-12-942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Fazenda solicita a abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.750,00, destinado à Alfândega desta Capital, para pagamento de gratificação por serviço extraordinário.

2. Segundo se esclarece no processo, a gratificação por serviço extraordinário seria paga aos funcionários, em exercício naquela Aduana, incumbidos da fiscalização do emprego do papel de imprensa importado com favores aduaneiros, funcionários esses que em obediência ao decreto-lei n. 2.016 de 11-2-40 exercem aquela fiscalização dentro e fora do expediente normal e muitas vezes durante a noite.

3. Efetivamente os funcionários que forem incumbidos dessa fiscalização fora do expediente têm direito a gratificação por serviço extraordinário. Mas de acordo com o decreto n. 3.761, de 25-10-41, essa gratificação só poderá ser paga mediante autorização prévia de prestação do serviço, concedida quando houver saldo em verba própria que comporte a despesa.

4. Como a Alfândega desta Capital não foi contemplada, neste exercício, com a dotação para gratificação por serviço extraordinário, não há fundamento legal para o pagamento desta, nem tão pouco se justifica a abertura de crédito especial para pagamento de despesa decorrente de serviços já prestados.

5. Nessas condições, ao restituir o processo a V. Ex., este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à abertura do crédito especial solicitado. — *Moncyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 22-12-42. — G. Vargas.

4.053 — Em 22 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o processo em que o Ministério da Agricultura propõe a expedição de novo regulamento para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal, sob o regime de "Acordo", na conformidade do que dispõe a lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

2. Fundamentando a proposta, alegou aquele Ministério a inexistência de alguns dispositivos do atual regulamento dos referidos serviços — aprovado pelo decreto n. 8.353, de 10 de dezembro de 1941 — salientando, ainda, já haver sugerido, em exposição de motivos n. 32, de 20 de janeiro do corrente ano, modificação do disposto no § 2.º do art. 6.º do supra citado regulamento, mas que, além daquela, outras modificações se

fazem necessárias, para que os serviços articulados, por meio de "Acordos", possam ser executados eficientemente.

3. Examinando o assunto, verificou, inicialmente, este Departamento, que no projeto apresentado se pretendeu dar maior clareza à redação de quase todos os artigos e parágrafos do atual regulamento.

4. Além disso, nele se observa, também, que não sendo necessário, nos serviços articulados, um delegado estadual, mas, apenas, um executor, que deverá ser, obrigatoriamente, o Chefe da Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, no Estado, deixou, assim, de ser consignado, no referido trabalho, a existência da aludida função.

5. Cogitou, também, o citado projeto, da gratificação atribuída ao executor dos serviços articulados para enquadrá-la nas disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

6. Ainda, no aludido projeto, se estipula que a contribuição da União seja recolhida, em sua totalidade, à agência do Banco do Brasil, ao invés de fazer-se em prestações trimestrais, conforme determina o art. 6.º e seu § 1.º do atual regulamento.

7. A supressão do disposto no § 2.º do art. 6.º do vigente regulamento, segundo o qual a movimentação dos depósitos só se poderia iniciar, pelo executor do "Acordo", depois de recolhidas as prestações dos governos Federal e Estadual, correspondentes ao trimestre em vigor, foi também, objeto de cogitação no trabalho apresentado.

8. Ficou fixada a mesma época para o recolhimento das quotas da União e do Estado e foi simplificada a forma de prestação de contas da dotação especial, atualmente disciplinada de maneira injustificada.

9. As modificações referentes ao processo de prestação de contas constam do anexo regulamento, no qual se estipulam as formalidades a que devem estar sujeitos os documentos destinados a instruí-las.

10. Reconhecida a conveniência da obrigatoriedade da apresentação periódica de relatório dos trabalhos executados, acompanhando de balancete demonstrativo do estado dos créditos distribuídos para os serviços do "Acordo", foi ela, por isso, mantida.

11. São ainda introduzidas outras modificações relativas aos relatórios a serem apresentados ao ministro e ao governo do Estado, bem assim, no que se refere aos respectivos prazos.

12. Finalmente, foram estabelecidas as modalidades e condições de admissão do pessoal dos serviços articulados, bem como seus deveres e responsabilidades.

13. Isto posto, tem este Departamento a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia. um substitutivo ao projeto de regulamento, organizado em entendimento direto com o Ministério da Agricultura, no qual estão consubstanciadas as alterações ora referidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

(Assinado decreto n. 11.159. Em 29 de dezembro de 1942.)

N. 4.074 — 23-12-42 — Anibal Ramos, solicitou reconsideração do ato que o demitiu do cargo de agente de estrada de ferro, classe F, do extinto Quadro II do M. V.

Parecer

O D.A.S.P. opina:

a) que seja indeferido o presente pedido de reconsideração; e
b) que seja o processo encaminhado ao M. V. para arquivamento.

Despacho:

Aprovado. Em 26-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.077 — 23-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-941, a aposentadoria de Bento Bueno Rodrigues, extranumerário-tarifeiro, condutor de malas da D. R. de S. Paulo.

Parecer

C processo está devidamente instruído enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea b do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 26-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.078 — 23-12-42 — Normélia Monteiro Pacheco solicitou fosse expedido o título definitivo de inatividade de seu marido, com provento integral correspondente ao do cargo em que foi aposentado, isto é, Cr\$ 14.000,00 anuais, nos termos do art. 121, do decreto n. 2.924, de 5-1-15.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M.F. para ser arquivado.

Despacho: Indeferido de acordo com o parecer. Em 26-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.097 — 24-12-42 — O M. J. solicitou autorização para que fosse posto à disposição do S.N.D.P.A.A., pelo prazo de um ano, para servir no gabinete do diretor, na qualidade de assistente administrativo, Adalberto de Souza Braga Neto, oficial administrativo do seu Q.P.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada até 1-12-43 e por que seja o processo restituído ao M.J., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado — Em 27-12-42. — G. VARGAS.

N. 4.104 — 24-12-42 — O M.E.S. propôs que não se aplicasse a pena de determinação na E.M. 1.833-J, de 31-7-42, do D.A.S.P.:

Parecer

O D.A.S.P. opina contrariamente à proposta formulada pelo M.E.S., ao qual deve ser encaminhado o processo para que se apurem quais os responsáveis pela situação irregular em que, por tanto tempo, se manteve Rui de Castro Goiana.

Despacho: Aprovado — Em 27-12-42. — G. VARGAS.

4.175 — Em 29 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submeteu à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo incluso em que propõe solução para o caso das obras que não foram iniciadas no corrente exercício e das que, embora já iniciadas, não poderão ficar concluídas até o dia 31 do mês corrente.

2. Ponderando que circunstâncias imprevisíveis impediram fosse organizada, em tempo oportuno, a relação das dotações orçamentárias não aplicadas no corrente ano, para o fim de repeti-las no orçamento de 1943, sugere o Senhor Ministro que a solução mais adequada consiste em converter as dotações disponíveis neste exercício num crédito especial.

3. Para esse fim relacionou agora o Ministério as dotações orçamentárias que deverão ficar sem aplicação e cujo valor estimado inicialmente em Cr\$ 29.583.713,20 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e treze cruzeiros e vinte centavos), foi reduzido para Cr\$ 21.319.377,50 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil, trezen-

tos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), observando-se a seguinte distribuição:

VERBA 5 — OBRAS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Consignação 1 — Obras

Subconsignação 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas

04 — Departamento de Administração

01 — Divisão de Obras

Cr\$

a)	Prosseguimento e conclusão do Sanatório para Tuberculosos do Pará	2.000.000,00
b)	Prosseguimento e conclusão do Sanatório para Tuberculosos do Ceará	1.655.160,00
c)	Prosseguimento e conclusão do Sanatório para Tuberculosos do Recife	1.059.315,00
d)	Prosseguimento e conclusão do Sanatório para Tuberculosos do Estado do Rio de Janeiro	549.433,30
e)	Prosseguimento e conclusão do Sanatório para Tuberculosos de São Paulo	2.000.000,00
f)	Prosseguimento e conclusão do Sanatório para Tuberculosos de Minas Gerais	2.200.000,00
g)	Instalação e aparelhamento do Preventório para crianças débeis no Rio Grande do Norte	100.000,00
h)	Estradas e arruamentos da Colônia Juliana Moreira	375.670,00
i)	Prosseguimento e conclusão do bloco médico-administrativo da Colônia Gustavo Riedel	2.611.000,00
n)	Prosseguimento da construção dos Leprosários do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Goiás	4.525.000,00
o)	Instalação e aparelhamento do Leprosário de Aguas Claras, no Estado da Bahia	237.324,00
q)	Prosseguimento e conclusão das obras e instalações do Instituto Benjamin Constant	960.700,00

34 — Departamento Nacional de Saúde

12 — Instituto Oswaldo Cruz

Cr\$

a)	Construções, ampliações e melhoramentos no Instituto Oswaldo Cruz	444.669,00
----	---	------------

Subconsignação 03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações

01 — Departamento de Administração

04 — Divisão de Obras

Cr\$

a)	Prosseguimento e conclusão da remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos	131.790,00
b)	Obras de conservação e para instalação da Biblioteca Nacional	1.869.000,00
c)	Obras na Faculdade de Direito de Recife	500.000,00
e)	Remodelação do edifício do Museu Nacional	100.186,20

4. Nessas condições, o crédito especial a ser aberto atingiria a Cr\$ 21.319.277,50 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

5. Este Departamento, embora reconhecendo a necessidade da medida pleiteada, pois

de outro modo verificar-se-ia a paralização de obras já em andamento ou a anulação de contratos de construção já celebrados, é de parecer que o crédito solicitado pode ser, ainda, muito mais reduzido.

6. Com efeito, para os sanatórios do Pará, Ceará, Pernambuco e São Paulo, já foram consignadas dotações referentes à instalação e aparelhamento, no orçamento de 1943, e para o do Rio Janeiro há no mesmo orçamento créditos para conclusão das obras e seu aparelhamento. Quanto às obras na Colônia Gustavo Riedel, Hospital de Clínicas da Baía e Leprosários, há igualmente dotações para seu prosseguimento ou conclusão no próximo exercício.

7. Em vista do atraso verificado nas construções, tornar-se-á impraticável o aproveitamento dos créditos destinados à instalação e aparelhamento. Assim, poderá o Ministério promover, oportunamente, o indispensável expediente para o fim de alterar as rubricas orçamentárias de acordo com as necessidades resultantes das modificações sofridas pelos planos de obras, aplicando os créditos para 1943 no pagamento de serviços realizados ou de despesas empenhadas à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

8. As disponibilidades que porventura se verificarem nos créditos destinados a determinadas obras poderão ser aproveitadas em outras obras compreendidas na relação a que os mesmos créditos se referem.

9. Nos casos especiais, em que se evidenciar a insuficiência de créditos e a conveniência de serem algumas obras ultimadas, poderá o Ministério lançar mão dos recursos que lhe forem concedidos para a execução da última etapa do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional.

10. Pelo exposto, ao encaminhar a V. Ex. o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor que, sem aumento de despesa, porque na liquidação das contas do corrente exercício haverá um saldo de Cr\$ 29.583.713,20 nas dotações relativas a obras do Ministério da Educação e Saúde, seja aberto, nos termos do projeto de decreto-lei anexo, para a execução das obras adiante relacionadas, o crédito especial de Cr\$ 9.867.275,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros):

Cr\$

Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos do Pará	900.000,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos do Ceará	1.005.160,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos do Recife	409.345,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos de São Paulo	633.431,00
Prosseguimento das obras do Sanatório para Tuberculosos de Minas Gerais	2.200.000,00
Instalação e aparelhamento do Preventório para crianças débéis no Rio Grande do Norte	100.000,00
Estradas e arruamentos da Colônia Juliano Moreira	375.670,00
Obras de abastecimento d'água do Leprosário de Águas Claras, no Estado da Baía	237.321,00
Prosseguimento das obras e instalações do Instituto Benjamin Constant	960.700,00
Construções, ampliações e melhoramentos no Instituto Osvaldo Cruz	444.669,00
Prosseguimento e conclusão de remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos	131.790,00

Serviços de instalação da Biblioteca Nacional	1.869.000,00
Obras na Faculdade de Direito do Recife	500.000,00
Prosseguimento da remodelação do edifício do Museu Nacional	100.186,00

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 29-12-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.148 — em 30 de dezembro de 1942).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 16 de dezembro de 1942 — Pág. 18.216:

Exposição de motivos

Admissão de extranumerários

N. 3.759 — Ministério da Viação:

Onde se lê: Elias Soares Gomes.

Leia-se: Elias Soares Godinho.

Diário Oficial de 24-12-42 — Pág. 18.619:

N. 3.919 — Ministério da Agricultura:

Onde se lê: Auxiliar de escritório VI.

Leia-se: Auxiliar de escritório VII.

Diário Oficial de 26-12-42 — Pág. 18.680:

Exposição de motivos

N. 3.936 — 15-12-42:

Onde se lê: Aprovado em 18-12-42. — G. VARGAS.

Moacyr Briggs — Presidente substituto.

Leia-se: Moacyr Briggs — Presidente substituto.

Aprovado — Em 18-12-42. — G. VARGAS.

Diário Oficial de 29-12-42 — Pág. 18.778:

Admissão de extranumerários

N. 3.954 — Ministério da Viação:

Onde se lê: Maria Edva Larov Campos.

Leia-se: Maria Edva Lavor Campos.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 13.080-42 — Denúncia sobre vendas de cigarros — Despacho: Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Submeto o processo à consideração do Senhor ministro da Fazenda.

Em 28 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 13.227-42 — João Batista Segala — Pedido de esclarecimentos sobre restituição de contribuições — Despacho: Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Submeto o processo à consideração do Senhor ministro do Trabalho.

Em 30 de dezembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.478-42 — Sobre situação irregular de funcionários — Despacho: Reexaminando o assunto, verificou esta D.F. que os cargos por cujas dotações vinham sendo pagos Benedita Cribaro Trindade e Mario Soares, foram providos, por promoção, por decretos de 29 de abril de 1939, somente publicados no *Diário Oficial* de 30-6-39, data em que, segundo se esclareceu, cessaram tais pagamentos.

Restituo, pois, o processo à D.P.V., para arquivamento, na forma do despacho do Senhor ministro da Viação.

Distrito Federal, 31 de dezembro de 1942. — *Paulo Lira*, D.D.

Circular n. DF/71-42 — Nos mesmos termos às D.P. de todos os ministérios.

Sr. diretor:

O D.A.S.P., necessitando conhecer a lotação das funções de extranumerário-mensalista das tabelas numéricas não privativas, mas que se distribuem pelos diversos órgãos da repartição ou serviço a que correspondem, afim de felicitar o respectivo preenchimento, quando este, na forma da circular DF/53 (*Diário Oficial*, 20-8-32), dependa de prévia prestação de provas, solicita de V.S. providências, afim de que, até 31-1-43, lhe seja remetida uma relação das séries funcionais constantes do item IV da referida circular DF/53, com a indicação da sede dos órgãos em que estão lotadas as respectivas funções, de todas as referências, e dos nomes dos seus ocupantes. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Divisão de Seleção

Processo n. 13.546-42 — Trata o presente processo da transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Claudio Goulart de Andrade, para igual classe da carreira de Médico, do Ministério da Agricultura.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 30 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. O funcionário em apreço trabalha, atualmente, na Policlínica dos Pescadores, mediante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

4. Do *curriculum vitae* do candidato à transferência, constante do processo, destacam-se os seguintes títulos funções e atividades didáticas:

a) Diplomado em medicina pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil;

b) Diplomado pelo Prof. Ludwig Fränkel, de Breslau, num Curso de Aperfeiçoamento de Clínica Ginecológica, realizado nesta cidade;

c) Assistente da Clínica Obstétrica da Faculdade Nacional de Medicina e da Clínica Ginecológica da Policlínica de Botafogo, onde, posteriormente, foi nomeado chefe de clínica do Serviço de Ginecologia;

d) Chefe do Serviço de Clínica Ginecológica da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira;

e) Fez o concurso para Catedrático de Clínica Ginecológica da Faculdade Nacional de Medicina, tendo merecido aprovação e recebido o título de Livre Docente da referida disciplina (1935);

f) Designado, em 1934, Catedrático interino da Cadeira de Clínica Ginecológica da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, foi, no ano seguinte, contratado para reger a mesma cadeira, na qual foi efetivado, em 1938 após concurso de provas, títulos e trabalhos;

g) Representou o Brasil no 4.º Congresso Argentino de Ginecologia e Obstetrícia, realizado em Buenos Aires, em 1940;

h) Membro das seguintes Sociedade Médicas Nacionais:

1 — Membro Titular da Academia Nacional de Medicina;

2 — Membro titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões;

3 — Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro;

4 — Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Brasil;

5 — Sociedade Brasileira de Ginecologia.

Estrangeiras:

1 — Sociedade Internacional de Cirurgia;

2 — Academia Médica Germano Ibero Americana;

3 — Membro Honorário da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia de Buenos Aires.

5. Consta ainda do *curriculum vitae* uma série de trabalhos publicados pelo funcionário (monografias, comunicados, trabalhos experimentais, conferências etc.).

6. Examinado o assunto, a D. S. é de parecer que a transferência proposta, à vista dos títulos e trabalhos do funcionário, seja feita independentemente da prestação de provas, executando-se a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Aprovado — 31-12-42 — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processos ns. 10.819 e 13.376-42 — *Aurora Fernandes Passos* e *Lair Ferreira de Carvalho*, candidatos inscritos no concurso para Postalista, solicitam revisão de suas provas de Português e Prática de Serviço, respectivamente.

Despacho: Mantenho os julgamentos, à vista das provas.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 13.242-42 e 13.367-42 — *José Costa Fernandes* e *José Trigueiro Nobre*, candidatos inscritos na prova para Agente Especializado do D. A. C., solicitam revisão das Partes II e I, respectivamente, de suas provas.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 13.396-42 — *Jorge Milton Moreira Nunes*, candidato inscrito na prova para Redator XIV (D.I.P.), sob o n. 124, solicita revisão da Parte III de sua prova.

Despacho: Indeferido. O recurso deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 13.293-42 e 13.443-42 — *José Teixeira Santos* e *Newton Gonçalves Vitral*, candidatos inscritos no concurso para Coletor, solicitam revisão de provas.

Despacho: Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 13.366-42 — *Antonio Corrêa de Araujo* solicita inscrição no concurso para Técnico de Administração, independentemente da apresentação da Carteira de Reservista.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

Pelo Sr. presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público foram apostiladas as portarias dos seguintes extranumerários mensalistas do mesmo Departamento: *Carlos Moreira da Silva* para assistente de seleção XVIII; *Dilai Corrêa de Queiroz* para auxiliar de escritório XI; *Itamar de Oliveira*, *Odele Rodrigues Trindade* e *Marina Quartim Pinto* de *Moura* para auxiliares de escritório X; *João Cavalcanti dos Santos*, *Nelson Dário de Sá da Cunha* e *Melo*, *Osvaldo Sarro*, *Paulo Wolney Belache*, *Maria de Lourdes Monteiro Lopes*, *Alcá Vilares Mourão* e *Carlos da Silva Filho* para auxiliares de escritório IX; *Marcelina Lázaro*, *Ceres Trindade de Matos*, *Andira de Jesus Lomba*, *Humberto Gonçalves Pinto*, *Alice Carneiro*, *Darcé Costa Fontes*, *Maria José Videira Garcia* e *Maria da Graça Cavalcanti Pascoa* para auxiliares de escritório VIII, e admitiu *Estela de Souza Pessanha*, *Nelson Sabino Ribeiro*, *João Stavola Porto*, *Paulo de Lauro Pontes*, *Orlando de Maria*, *Heloisa de Maranhão Carvalho* e *João Evangelista Figueira* para assistente de seleção XVII o primeiro, XVI os três seguintes e XV os últimos, conforme despacho exarado nas exposições de motivos 3.807, de 10-12-42 e 3.836 de 12-12-42 do Senhor Presidente da República.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Escala de férias para o ano de 1943, da Divisão de Cinema e Teatro, do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Funcionários — Períodos

Acácio Dutra de Oliveira — De 12 de dezembro a 31 de dezembro, inclusive.

Angelo Fioravanti Bitencourt — De 12 de dezembro a 31 de dezembro, inclusive.

Francisco de Azevedo Rodrigues — De 12 de junho a 1 de julho, inclusive.

Henrique Pongetti — De 1 de janeiro a 20 de janeiro, inclusive.

José Pinto de Montojos — De 7 de dezembro a 26 de dezembro, inclusive.

Leilah Ronald de Carvalho — De 8 de novembro a 27 de novembro, inclusive.

Pedro Elói Cordeiro — De 12 de abril a 1 de maio, inclusive.

Pedro Pereira das Neves — De 27 de abril a 16 de maio, inclusive.

Raul Ferreira — De 13 de fevereiro a 4 de março, inclusive.

Raymundo Monte Arraias — De 1 de fevereiro a 20 de fevereiro, inclusive.

Rolando del Panta — De 1 de fevereiro a 20 de fevereiro, inclusive.

Romário de Moura — De 22 de novembro de 41 de dezembro, inclusive.

Spartaco Lepore — De 15 de fevereiro a 6 de março, inclusive.

Ylvaita Diniz de Freitas — De 22 de fevereiro a 13 de março.

Extranumerários — Períodos

Adail Alecrim — De 15 de março a 3 de abril, inclusive.

Carlos Malerbi — De 8 de fevereiro a 27 de fevereiro, inclusive.

Edison Lins de Albuquerque — De 8 de fevereiro a 27 de fevereiro, inclusive.

Fernando Stamato — De 15 de março a 3 de abril, inclusive.

Joaquim Fernandes da S. Maia Jr. — De 5 de abril a 24 de abril, inclusive.

Joaquim José Monteiro — De 5 de abril a 24 de abril, inclusive.

Luiz Maiaroli Maia — De 1 de março a 20 de março, inclusive.

Moacyr Deabreu — De 8 de fevereiro a 27 de fevereiro, inclusive.

Ney Lafaille Braga — De 7 de julho a 26 de julho, inclusive.

Nice del Ciello Gama — De 22 de março a 10 de abril, inclusive.

Ormeizinda Garcia — De 25 de outubro a 13 de novembro, inclusive.

Ramon Garcia Casaus — De 23 de fevereiro a 14 de março, inclusive.

Rosalina R. C. Lisboa Rademacker — De 1 de julho a 20 de julho, inclusive.

Ruth da Rocha Matos — De 21 de novembro a 10 de dezembro, inclusive.

Stela Guerra Duval — De 15 de fevereiro a 6 de março.

Zimar da Silveira Costa — De 1 de dezembro a 20 de dezembro, inclusive.

Conforme.

Ecléa de Figueiredo, aux. de escritório VII. Visto, *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção do Pessoal. — Visto, *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Comissão de Defesa da Economia

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na Exposição de Motivos n. 135-42, pela qual foi requisitado, afim de ter exercício na Secretaria da Comissão de Defesa Econômica, o oficial administrativo, classe I, *Silvio Corrêa de Brito*, do Quadro do Congresso Nacional, II — Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Autorizado — Em 24-12-1942. — G. VARGAS".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso n. 183 — Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Aprovo o Quadro de efetivos de Instrutores, Auxiliares de Instrutores e Monitores, incluso, para atender à instrução ministrada nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, para vigorar até segunda ordem.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Efetivo de Instrutores, Auxiliares de Instrutores e Monitores para os C.P.O.R. Aer.

	Chefe do Curso	Instrução militar e Educação Física	Aerodinâmica, Teoria do Voo, Estrutura e Motores	Navegação, Rádio e Meteorologia	Armamento, Tiro, Bombardeio e Fotografia	Pilotagem
Instrutor	1	—	1	1	1	1
Auxiliar de instrutor	—	1	—	1	—	(*)
Monitor	—	2	2	1	2	—

(*) Um para cada cinco alunos.

Dia 29 de dezembro de 1942

Requerimentos:

Luiz do Amaral, Paulo Moura e Adriano Candido da Silva Junior, ex-cadetes da Escola de Aeronáutica, pedindo matrícula na referida Escola — Aguardem as instruções reguladoras do assunto.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachados

Dia 21 de dezembro de 1942

Aleione Lores Bastos, requerendo licença em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Referência n. 9.025-42).

Cordeiro Victor da Silva, idem. — Deferido. (Ref. 9.130-42).

Renato Cardoso Pinto, idem. — Deferido. (Ref. n. 9.411-42).

Edyvan Vieira de Mello, idem. — Deferido. (Ref. n. 9.126-42).

Arthur Mourão Filho, idem. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. n. 9.026-42).

Dia 26

Walter Gonçalves do Vale, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em diversos tipos de aviões. — Deferido. (Ref. n. 9.047-42).

Adail Neves Rodrigues, requerendo licença em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Ref. n. 9.346-42).

Dia 28

Serviços Aéreos Condor, Ltda., requerendo alteração das características de sua aeronave PP-CAX, com matrícula no RAB. — Deferido. (Ref. n. 9.420-42).

Dia 29

Darvin Pires, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. n. 9.010-42).

Renato Backhenser Guimarães, idem. — Deferido. (Ref. n. 9.012-42).

Otoni Romano Fontana, idem. — Deferido. (Ref. n. 9.014-42).

Jorge Herrmann, idem. — Deferido. (Referência n. 9.209-42).

Waldemar Bernardo da Fonseca, idem. — Deferido. (Ref. n. 9.191-42).

Antonio de Souza Alvarenga, idem. — Deferido. (Ref. n. 9.485-42).

Odair Florez, requerendo licença em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, nos termos do parecer da DG-3. (Ref. n. 9.486-42).

Silvio Angerami, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. número 9.487-42).

Aéro Clube de Cachoeira do Itapemirim, requerendo registro no RAB, para sua aeronave "IL" n. 61, munida de motor "Continental" com 65 HP. — Deferido. (Ref. 9.507-42).

José de Castro Marcondes, idem, para a aeronave "Comendador Pedreiras", de marca "IL", de propriedade do Aéro Clube de Jundiaí. — Deferido. (Ref. n. 9.957-42).

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1942

G. M. 1.219 — Rio de Janeiro, 22 do dezembro de 1942.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, deste Ministério, está fazendo executar no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, por firma especializada, os serviços de condicionamento da base e seu tratamento superficial asfáltico das ruas dos parques do referido Centro naquele local.

2. Durante a execução dos serviços foi verificado pela firma deles encarregada, que a antiga base, mesmo depois de recondicionada, ao receber a compressão, dada a sua reduzida espessura e, principalmente, a natureza do subsolo (aterro) se deformara. A base atual, que deveria receber o tratamento superficial asfáltico, não apresenta então a flecha mínima indispensável para assegurar o escoamento das águas.

3. Para o perfeito acabamento da obra, a firma solicitou um acréscimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) sobre o preço total da obra que lhe foi adjudicada mediante concorrência, para fazer face às despesas com aquisição de 1.100 m3 de pedra britada e 500 m3 de saibro, areia e pó de pedra, e a respectiva mão de obra.

4. A Comissão de Construção do C. N. E. P. A., tendo realizado, *in-loco*, a inspeção devida, verificou serem exatas as alegações da firma, no tocante à necessidade da execução do serviço, opinando favoravelmente pela concessão do acréscimo solicitado.

5. Nessas condições, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência seja autorizada a despesa de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) à conta do saldo do crédito concedido a este Ministério pelo "Plano Especial de Obras Públicas" para o vigente exercício, adjudicando-se os serviços suplementares à firma Alberto Haas, adjudicatária dos trabalhos de recondicionamento da base e seu tratamento superficial asfáltico das ruas dos parques do referido Centro naquele local.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 22-12-42. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Luiz Zilbermintz, negociante estabelecido à Avenida Rio Branco, 50 no Estado de Pernambuco, recorre do ato do Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca pelo qual lhe foi aplicada a multa de Cr\$ 500,00, por infração do Código de Caça, solicitando, também, devolução das bandejas apreendidas. (P. A. 4.569-42).

— O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, em seu parecer, propõe o arquivamento do processo por serem insubsistentes os argumentos de defesa apresentados no recurso e por não contarem elementos novos que aconselhem a reforma do ato do Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca. — Aprovo o parecer. — 24-12-42. — *Apolonio Salles*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Marcelino Soalheiro, veterinário, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte, requer sua transferência para o Instituto de Biologia Animal. (P. A. 4.789-42). — Indeferido, em face da informação.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1942

Foram indeferidos de acordo com o parecer os processos abaixo relacionados:

N. 2.793-35 — Gabriel Netto Amarante.
N. 2.958-35 — Angelo Azurza e outro
N. 3.029-35 — Braz Tavares de Rezende.
N. 3.062-35 — Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.
N. 3.075-35 — Antonio Rodrigues de Rezende.

N. 3.111-35 — Maria Rosalina Caldeira.
N. 3.158-35 — Diogo Raul Cisar.
N. 3.167-35 — Desiderio Gonçalves de Matos.

N. 1.386-36 — Manoel Alves de Lemos.
N. 1.387-36 — Manoel Alves de Lemos.
N. 2.746-36 — Zelina Teixeira e outros.
N. 3.161-36 — Fernando Martinez.
N. 3.195-36 — Joaquim Maciel Didier.
N. 3.206-36 — Pauherpos Cruzeiro do Sul S. A.

N. 3.209-36 — Paulo de Araujo Vilela.
N. 3.276-36 — Manoel Joaquim de Carvalho & Cia.

N. 557-37 — Rodolfo Barbosa de Castro.
N. 1.169-37 — Levindo da Silveira Horta.
N. 1.321-37 — Rubens da Fonseca.
N. 1.511-41 — Artur Cordeiro Muniz.
N. 3.367-41 — Jefferson Faria.
N. 6.988-41 — Pedro Augusto de Souza.
N. 1.987-42 — Domiciano Rodrigues de Oliveira.

N. 3.106-42 — José Mendes.
N. 3.210-42 — Gil Alves.
N. 5.746-42 — Mario Martins Delgado.
N. 5.870-42 — Paulino Miranda.
N. 6.589-42 — Ademar de Faria.
N. 6.823-42 — Sociedade Mineração Dom Bosco Ltda.

N. 7.106-42 — Adelino Alves Caldeira.
N. 7.241-42 — Paulino Miranda.
N. 7.649-42 — Renato Lomba.
N. 7.943-42 — Fideles Corrêa Neto e outro.
N. 8.275-42 — Francisco Esteves Sobrinho.
N. 9.895-42 — José Sampaio Freire.
N. 10.401-42 — Martinho Polido.

Foram indeferidos por haver interferência de área os processos abaixo relacionados:

N. 8.929-42 — Dalila de Assis Silva.
N. 9.894-42 — José Sampaio Freire.
N. 9.897-42 — José Sampaio Freire.
N. 10.049-42 — Raimundo Pessoa de Siqueira Campos Filho.
N. 10.223-42 — Adolpho Cardoso Aires.
N. 10.951-42 — Francisco Santos Lima.
N. 11.046-42 — Paulo Maiwald de Azevedo Silva.

Dia 26

Foram indeferidos de acordo com o parecer os processos abaixo relacionados:

N. 1.513-36 — Antonio Francisco de Araujo e outro.
N. 2.151-36 — Adelaide de Castro Teixeira.
N. 4.522-41 — Waldemar Santi.
N. 4.816-42 — José Gonçalves de Oliveira.
N. 4.970-42 — João Mauricio Filho.
N. 6.551-42 — Darli Vieira Campos.
N. 7.160-42 — Glicerio Saldanha Nunes.
N. 7.557-42 — Antonio Gomes de Figueiredo.

N. 7.564-42 — Mario Abdala.
N. 7.567 — José Martins de Oliveira.
N. 7.781-42 — Acacio Cerqueira e Pompeio Rafael Flores.

N. 7.917-42 — Angelo Pereira de Queiroz.
N. 8.603-42 — Geraldo de Faria Lobato.
N. 8.148-42 — Militão Rodrigues de Meadonha Chaves.

Foram indeferidos por haver interferência de área os processos abaixo relacionados:

N. 5.326-42 — Ramiro Rivera Miranda.
N. 8.825-42 — João Bezouza Fontan.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Dia 10 de dezembro de 1942

Despachos

PCERTT-232 — Requerente: Manoel Ramalho, terras em São João Marcos. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT-1.880 — Requerentes: Moisés, Daniel e Joaquim Rodrigues Martins, terras em São João Marcos. — Despacho idêntico ao do processo n. 232.

PCERTT-1.951 — Requerente: Joaquim Gonçalves Maia, lote n. 33-A, da rua Primeira, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos ao terreno, lote n. 33-A da rua Primeira, em Santa Cruz. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT-2.007 — Requerente: Albertino da Silva, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser a Comissão informada sobre a situação das terras que constituem a Fazenda São Geraldo, referida nesta petição, em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-2.287 — Requerente: Eulália de Souza, lotes ns. 43 e 44, da rua Nestor, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada.

PCERTT-2.089 — Requerente: Abel Borges de Menezes, lote n. 8, da rua Príncipe do Grão Pará, em Santa Cruz. — Faça prova de que é proprietário das benfeitorias cuja existência é alegada.

PCERTT-2.285 — Requerente: Pedro José dos Anjos, lote n. 44, da Estrada Geral de Santa Cruz. — Junte a carta de aforamento, ou documento que a substitua.

PCERTT-2.298 — Requerente: Luiz Lemos Caldas, terreno à rua do Encantado, em Santa Cruz. — Prove o signatário desta petição que está legalmente habilitado a comparecer perante esta Comissão, como representante do Ginásio Musical Recreativo 24 de Fevereiro.

PCERTT-4.357 — Requerente: Alfredo Antônio das Chagas, terreno à rua Nestor, em Santa Cruz. — A vista da informação prestada pela Diretoria do Domínio da União e tendo o aforamento do terreno, lote n. 39, da rua Nestor, em Santa Cruz, caído em comissão já depois da vigência do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, julgou a Comissão aplicar-se ao referido terreno o disposto no art. 6.º do dito decreto-lei, podendo o requerente, como foreiro, adquirir o domínio diretor, uma vez que satisfaga as condições estabelecidas nesse dispositivo. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT-4.612 — Requerente: Moisés Gomes Ribeiro, terreno em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.614 — Requerente: Manoel José Cordeiro, terreno à rua dos Bambús, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo número 2.089.

PCERTT-4.615 — Requerente: Sebastião Pedro Isaltino, terreno à rua dos Bambús, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.161 — Requerente: Cassiano Justino da Cruz, terreno à rua dos Bambús, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.617 — Requerente: Oscar Ferreira de Oliveira, terreno à rua Francisco Belisário, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.618 — Requerente: João Bento Tomaz, terreno à rua Barão de Lucena, em Santa Cruz. — Prove que está na posse das terras em que é interessado e que nas mesmas benfeitorias.

PCERTT-4.619 — Requerente: Ana Gomes dos Santos, lote n. 23, da rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.618.

PCERTT-4.620 — Requerente: Sebastião Abade Nunes, terreno à rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.618.

PCERTT-4.621 — Requerente: Manoel Justino da Cruz, terreno à rua dos Bambús, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.618.

PCERTT-4.622 — Requerente: Ana Paulino Adriano, terreno à rua dos Bambús, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.618.

PCERTT-4.623 — Requerente: Ercília de Brito, terreno à rua dos Bambús, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo número 4.618.

PCERTT-4.624 — Requerente: Francisco Alves Vieira e Mariano Antônio da Mota, terras em Nova Iguaçu. — Solicite-se a audiência da Diretoria do Domínio da União para que se sirva informar se as terras a que se refere o documento apresentado pelos requerentes envolvem algum próprio nacional.

PCERTT-4.627 — Requerente: Aline Torres, terras em Pinheiro. — Faça prova de que é ocupante do terreno e nele possui benfeitorias.

PCERTT-4.628 — Requerente: Sebastião Lúcio, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.627.

PCERTT-4.629 — Requerente: Alair Bento, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.627.

PCERTT-4.630 — Requerente: João Lúcio, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.627.

PCERTT-4.632 — Requerente: Augusto e Berenice Mazzini Barbosa, terras em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que os requerentes são interessados e verificado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.633 — Requerente: João Antônio da Silva, terras em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser a Comissão informada sobre a propriedade das benfeitorias existentes, data em que foram as mesmas efetuadas, nome do ocupante das terras e situação destas em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.637 — Requerente: Antônio de Souza, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.638 — Requerente: Leonor Ferreira de Almeida, lotes ns. 16 e 17, da rua Nestor, em Santa Cruz. — Ouça-se à D.D.U. sobre o que alega a requerente, quanto à ocupação do terreno e às benfeitorias que diz nele possuir.

PCERTT-4.639 — Requerente: Mariana Moreira de Moura, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 232.

PCERTT-4.641 — Requerente: Espólio de João Carlos da Silva Couto, terras em Santa Cruz. — Os documentos anexos ao requerimento de 31-7-42 (PCERTT n. 5.284) provam apenas que o terreno, lote n. 7 situado à rua Petrópolis, em Santa Cruz está aforado a João Lourenço e em comissão desde 1919. Faça o requerente a prova da aquisição do domínio útil do mesmo terreno por João Carlos da Silva Couto.

PCERTT-4.642 — Requerente: Bento Furtado de Faria, terras no lugar denominado Gambá. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.627.

PCERTT-4.644 — Requerente: João Francisco de Souza e Manoel Aprígio do Nascimento, terreno à rua Primeira, em Santa Cruz. — Apresentem a carta de aforamento em favor de Esmeria Marcelina de Oliveira e façam a prova de estarem em dia com o pagamento de foros do lote de terreno em que são interessados.

PCERTT-4.645 — Requerente: Candida Gomes de Andrade, terreno à rua Sete do Setembro, em Santa Cruz. — Ouça-se a D.D.U., sobre o que alega a requerente, quanto à posse do terreno e às benfeitorias que diz possuir no mesmo.

PCERTT-4.650 — Requerente: José Felix, terras à rua III, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.633.

PCERTT-4.652 — Requerente: Inez Pereira Garcia, terras em Sepetiba. — Junte o instrumento de procuração.

PCERTT-4.654 — Requerente: José Feliciano, lote n. 21, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos à transferência do domínio útil do lote de terreno com 11 m de frente, desmembrado do lote n. 21 da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, no Distrito Federal, do nome de Honório dos Santos Pimentel para o de Claudemiro de Sá Freire, devendo processar-se a transferência deste para o requerente de acordo com a legislação comum aplicável ao caso. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT-4.656 — Requerente: João Felix, terras à rua dos Bambús. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.618.

PCERTT-4.659 — Requerente: Altivo Roque, terras no Núcleo Colonial Duque de Caxias. — Ouça-se a Divisão de Terras e Colonização.

PCERTT-4.660 — Requerente: João Hermenegildo Alves, terras no Núcleo Colonial Duque de Caxias. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.659.

PCERTT-4.661 — Requerente: João Antônio Aires, terreno à rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.618.

PCERTT-4.662 — Requerente: Eduardo da Silva Guimarães, lote n. 44, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz. — Apresente os documentos.

PCERTT-4.663 — Requerente: Henrique Virgílio de Miranda, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.664 — Requerente: Candido Telles de Menezes, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.665 — Requerente: Candido Telles de Menezes, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.666 — Requerente: João Afonso do Carmo, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.089.

PCERTT-4.667 — Requerente: José Furtado da Rosa, terras no Núcleo Colonial Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo número 4.659.

PCERTT-5.317 — Requerente: Francisco Hemetério de Almeida, terras em Pirai. — Como requer, em termos.

PCERTT-5.318 — Requerente: Antenor Ferraz de Araújo, terras em Pirai. — Como requer, em termos.

PCERTT-5.319 — Requerente: Elisa Pereira da Silva Monteiro, terras em Passa Três. — Junte-se ao processo n. 1.144.

PCERTT-5.320 — Requerente: Miguel José Anchieta, terras em Pirai. — Junte-se ao processo n. 4.312.

PCERTT-5.323 — Requerente: André Ricardo Rodrigues da Silva, terras em Pirai. — Como requer, em termos.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Tracassos. — Henrique Dietrich.

Dia 14

PCERTT-599 — Requerente: Pedro Duarte da Silva, terras em Barra do Pirai. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT-4.600 — Requerente: Arão Divan, terreno à rua Senador Camará, em Santa Cruz. — Esclareça qual o interesse que tem no terreno, lote n. 16 da antiga rua do Comércio, pois os documentos apresentados só se referem a Paulo Vigiano.

PCERTT-4.625 — Requerente: Antônio Pedro Vidal, lote n. 32, da rua Nestor, em Santa Cruz. — Satisfaga a exigência constante do final do relatório hoje aprovado.

PCERTT-4.640 — Requerente: Felipe José Teixeira, terras em Itaguaí. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.625.

PCERTT-4.671 — Requerente: Manoel Fontainha Fernandes, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 599.

PCERTT-4.672 — Requerente: Guilherme Lúcio da Silva, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 599.

PCERTT-4.673 — Requerente: Manoel Del-fino Celestino, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 599.

PCERTT-4.674 — Requerente: Espólio de João Borges Vilarinho, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 599.

PCERTT-4.675 — Requerente: Paulo da Silva Coutinho, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 599.

PCERTT-4.680 — Requerente: Albertino Carneiro, lote n. 4, da rua dos Andradas, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U. sobre o que alega o requerente e para que se sirva informar porque o recibo do pagamento de foros está em nome de Ana de Andrade e não de dona Leopoldina Francisca de Andrade, que é quem figura como vendedora do domínio útil do lote n. 4 da rua dos Andradas, na certidão expedida pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, junta pelo requerente.

PCERTT-4.681 — Requerente: Isolina Rodrigues Dias e outros, terrenos em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., nos termos do final do relatório hoje aprovado.

PCERTT-4.688 — Requerente: Sebastião José da Silva, terreno à travessa Olaria, em Santa Cruz. — Faça prova de que é ocupante do terreno e nele possui benfeitorias.

PCERTT-4.693 — Requerente: Otacílio Francisco Tavares, terreno à rua Olaria, em Santa Cruz. — Faça prova do que alega.

PCERTT-4.694 — Requerente: Maria Lurdes de Souza, terreno à rua Olaria, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo número 4.693.

PCERTT-4.701 — Requerente: Vicente Zappa, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 599.

PCERTT-4.703 — Requerente: Espólio de José Joaquim Ribeiro, terreno à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.681.

PCERTT-4.708 — Requerente: Antônio Alves de Macedo, terreno à rua Primeira, em Santa Cruz. — Complete a prova, nos termos do final do relatório hoje aprovado.

PCERTT-5.326 — Requerente: Espólio de Ana Castro de Barros Cesar da Rocha, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo número 4.262.

PCERTT-5.327 — Requerente: Lúcia Barreto, terreno à avenida Carmen, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.853.

PCERTT-5.328 — Requerente: Lúcia Barreto, lote n. 3, da avenida Izabel, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.852.

PCERTT-5.329 — Requerente: Espólio de dona Dolores Heleno Garcia, terrenos em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.744.

PCERTT-5.330 — Requerente: Pedro Silva, terreno em Sepetiba. — Junte-se ao processo n. 4.381.

PCERTT-5.331 — Requerente: Manoel Nery dos Santos, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.386.

PCERTT-5.332 — Requerente: Lúcia Barreto, terreno à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.775.

PCERTT-5.333 — Requerente: Francisco Ferreira da Graça, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 306.

Dia 17

PCERTT-997 — Requerente: Alfredo Neves de Matos e José Miranda, lote n. 2, da avenida 15 de Novembro, em Santa Cruz. — Tendo em vista o novo pronunciamento da D. T. C., pelo qual declara que as terras referidas neste processo não interessam à colonização, em virtude de já estarem devidamente cultivadas pelos requerentes e a informação da Secretaria desta Comissão de que a firma Durich & Companhia não se pronunciou perante a Comissão, firma que é locatária a título precário daquelas terras, conforme declarou a D. D. U., as quais constituem parte do lote n. 2 da avenida 15 de novembro, em Santa Cruz, no Distrito Federal, de acordo com a cópia da planta anexada a este processo pela mesma D. D. U., a Comissão reconhece aos requerentes, nos termos

do art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, preferência para aquisição do domínio pleno das aludidas terras que ocupam, com a área aproximada de 3,65 hectares. O processo pode ser enviado à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-4.711 — Requerente: Manoel Barcelos de Oliveira, lote n. 19, da avenida Carmen, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., para que, tendo em vista a informação prestada a fls. 6 do processo número 20.280-41, pelo engenheiro série XVIII, Dr. Emanuel da Silveira Câmara e o atestado apresentado pelo requerente, com o requerimento n. 5.300, esclareça se as benfeitorias existentes nas terras em que o requerente é interessado lhe pertencem ou ao foreiro em comisso, Manoel Ferreira Lima.

PCERTT-4.966 — Requerente: Juvenal Alves Ferreira, lote n. 298-299, do Núcleo Colonial Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, assegurando a este preferência para a aquisição do lote n. 298-299 do Núcleo Colonial Santa Cruz, *ex-ri* do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, obedecida, porém, a legislação especial relativa à colonização. Remeta-se o processo à D. T. C., para os devidos fins.

PCERTT-4.668 — Requerente: Maria Borges de Siqueira, lote n. 9, da travessa Emiliana, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, referentes ao lote de terreno número 9 da travessa Emiliana, em Santa Cruz, no Distrito Federal. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-4.669 — Requerente: Sebastião Laudeam, terreno à rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Faça prova de que é proprietário das benfeitorias.

PCERTT-4.670 — Requerente: Elisiário José Silvestre, terras no Núcleo Colonial São Bento. — Solicite-se a audiência da D. T. C.

PCERTT-4.676 — Requerente: Joaquim José Ribeiro, lote n. 3-C, da rua Barão de Lucena, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado.

PCERTT-4.679 — Requerente: Antonio Coelho de Souza Sobrinho, lote n. 1, da travessa Macaé, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.669.

PCERTT-4.684 — Requerente: Valdemar Luiz da Silva, terreno à Estrada do Leme, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.669.

PCERTT-4.685 — Requerente: Marciano de Andrade, terreno à rua Paissandú, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.669.

PCERTT-4.686 — Requerente: Otávio Turbicio de Oliveira, lote n. 23, da rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.669.

PCERTT-4.687 — Requerente: Izabel Fontes, terreno à rua da Boa Esperança, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.669.

PCERTT-4.689 — Requerente: Espólio de Teodoro Viana da Silva, terras em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado e informada esta Comissão sobre o nome do ocupante e a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.709 — Requerente: João Tomaz Monteiro, lote n. 15, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser esclarecido o motivo por que foram recebidos, em 21-11-939, os foros do lote de terreno n. 15 da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, referentes aos exercícios de 1937, 1938 e 1939, conforme talão n. 1.816.

Dia 21

PCERTT-4.643 — Requerente: Natalino Antônio da Silva, terreno à rua Itá, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., sobre o que alega o requerente e sobre a situação do lote de terreno em que é interessado, em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.646 — Requerente: Saint-Clair da Silva Valente, lote n. 10, da rua Fernanda, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., sobre o que alega o requerente e sobre a situação do terreno, lote n. 10 da rua Fernanda, em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.658 — Requerente: Ovidia Joaquina de Oliveira, terreno à avenida Areia Branca, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.643.

PCERTT-4.682 — Requerente: Alziro Beraldo, terreno à travessa Olaria, em Santa Cruz. — Faça prova de que está na posse do terreno em que é interessado e de que no mesmo tem benfeitorias.

PCERTT-4.683 — Requerente: Candido Jorge de Aguiar, terreno à rua Marquez de Barbacena, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.682.

PCERTT-4.700 — Requerente: Apolônio José da Silva, terreno em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.643.

PCERTT-4.707 — Requerente: Agenor Pereira, lote n. 3-B, da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., sobre o que alega o requerente e sobre a situação do lote de terreno n. 2-B da rua Duque de Caxias, em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

PCERTT-4.883 — Requerente: Domingos de Abreu Pimenta, terreno em Sepetiba. — "A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno que ocupa, onde está edificado o prédio n. 74 da rua Pedro Leitão, em Sepetiba, Santa Cruz, e se não quiser gosar dessa preferência, o direito de indenização das benfeitorias nele existentes, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT-4.984 — Requerente: Espólio do doutor Alvaro Catão, terras na Fazenda do Piaí, em Santa Cruz. — "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois terrenos com as áreas de 48.832 m² e 326.174 m², desmembrados da Vila Imperial, partes integrantes da Fazenda do Piaí, dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, no Distrito Federal, já liberada no processo PCERTT número 1.362-39. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins."

PCERTT-5.336 — Requerente: Joviano Gomes, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 1.397."

PCERTT-5.337 — Requerente: Afonso Ave-lino Bastos, terras em Pirai. — "Solicite-se a audiência da D. T. C. para que se sirva verificar se as terras em que o requerente é interessado estão, conforme alega, compreendidas nas de alguma sesmaria já estudada pela Secção de Engenharia da mesma Divisão".

PCERTT-5.338 — Requerente: Pedro Florentino de Albuquerque, lote n. 10, da travessa Emiliana, em Santa Cruz. — "Junte-se ao processo n. 4.391."

PCERTT-5.339 — Requerente: Amélia Rosa Leira, terrenos em Santa Cruz. — "Junte-se ao processo n. 2.090".

PCERTT-5.340 — Requerente: Manoel Martins de Oliveira, lote n. 10 da travessa Emiliana, em Santa Cruz. — "Junte-se ao processo n. 4.391".

PCERTT-5.341 — Requerente: João Pedro Diniz Junqueira, terras em Pirai. — "Junte-se ao processo n. 4.435".

PCERTT-5.342 — Requerente: Olívio Vieira da Rosa, terras em Pirai. — "Junte-se ao processo n. 4.410".

PCERTT-5.344 — Requerente: Ederlindo Gomes de Souza Teles, terras em Pirai. — "Como requer, em termos".

A Comissão. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Dia 24

PCERTT-4.697 — Requerente: João Manoel Alves, lote n. 112, da Estrada Geral de Santa Cruz.

"A Comissão julgou incurso no art. 6.º, parágrafo único do decreto-lei n. 893, de 26 de

novembro de 1938, o terreno, lote n. 112, da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, cujo domínio útil foi regularmente transferido ao requerente pelo foreiro, mas caiu em comisso, por falta de pagamento dos respectivos foros a partir de 1926, estando extinto o aforamento, mas sendo lícito ao requerente regularizá-lo e adquirir o domínio pleno do terreno, nos termos do referido parágrafo. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT-4.727 — Requerente: Carolina da Silva, terras em Sepetiba. — Faça prova de que é ocupante do terreno e nele possui benfeitorias.

PCERTT-4.729 — Requerente: José Maria, terras em Sepetiba. — Restitua-se o processo à D. D. U. para que se sirva informar em que consistem as benfeitorias que o requerente diz possuir nas terras por ele ocupadas em Sepetiba.

PCERTT-4.731 — Requerente: Arthur Antunes de Moraes e Castro, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D. D. U. para que se sirva informar qual é a situação das terras que o requerente alega estar ocupando e em que consistem as benfeitorias que diz possuir nas mesmas.

PCERTT-4.732 — Requerente: Antônio Luiz de Souza Melo, terras em Itaguaí. — Ouça-se a D. D. U. sobre o que alega o requerente quanto à ocupação das terras e às benfeitorias que nelas diz possuir.

PCERTT-4.743 — Requerente: Crispim Teles do Nascimento, terras em Santa Cruz. — Junte o recibo a que se refere no requerimento.

PCERTT-4.750 — Requerente: Antônio Gomes de Freitas, lote n. 8, da rua Paissandú, em Santa Cruz. — Faça a prova das transferências anteriores, a partir da feita pela foreira dona Mariana da Paixão.

PCERTT-4.761 — Requerente: Claudionor Manoel de Oliveira, terreno à rua dos Bambus, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.772 — Requerente: Lúcia Barreto, lote n. 28 da avenida Carmem, em Santa Cruz. — Faça prova de que é viúva do foreiro.

PCERTT-4.776 — Requerente: Julieta Alves da Conceição, lote n. 2, da rua Marechal Galdino, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.789 — Requerente: Antônio Joaquim Gomes, terras em Itaguaí. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.797 — Requerente: Satiro Fernandes Leal, lote n. 24, da avenida Carmem, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.803 — Requerente: Manoel da Costa Campos, terreno à rua Floresta, em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U. sobre o que alega o requerente.

PCERTT-4.816 — Requerente: Servo Rodrigues Torres, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.818 — Requerente: Jacob Abib Antônio Sadde, terreno em Sepetiba. — Prove o que alega.

PCERTT-4.819 — Requerente: Jacob Abib Antônio Sadde, terreno em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.818.

PCERTT-4.825 — Requerente: Osvaldo dos Santos, terras em Itaguaí. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.844 — Requerente: Floresbela Perpetua da Silveira Barbosa, terras em Itaguaí. — Apresente a prova a que alude neste requerimento.

PCERTT-4.848 — Requerente: José Ferreira dos Santos, lote n. 29 da rua General Olímpio, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.727.

PCERTT-4.849 — Requerente: João de Abranches, terras em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.803.

PCERTT-4.854 — Requerente: Lauro Vila Maior, lote n. 14, da rua do Comércio, em Santa Cruz. — Ouça-se a D. D. U. sobre o que alega o requerente.

PCERTT-4.871 — Requerente: Nestor Rodrigues Chaves, terreno à travessa Macaé, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.844. — A Comissão — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1942

Foi enviado o seguinte telegrama circular aos Srs. produtores de farinha de rapa de mandioca:

"Recomendo-vos fiel observância item 2 circular 4-41, determina remessa boletins mensais

até 5 cada mês fim evitar vosso prejuízo com exclusão essa firma relação quotas pt. Saudações pt Alvaro Simões Lopes, diretor do SFCF pt".

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Amílcar Osório, presentes os senhores conselheiros Josué d'Afonseca, Lourenço Filho, Jurandir Lodi, Jônatas Sereno, Isaias Alves, Edgard Schneider, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Leonel Franca, Amoroso Lima, Bení Carvalho, Paulo Lira e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a 2.ª sessão, da 4.ª reunião extraordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Constou da leitura de pareceres.

Ainda no Expediente, e com referência à inspeção permanente para a Escola Normal Marista, de Recife, Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo, de Belem, Colégio Santa Margarida, de Recife e Colégio Santa Catarina, de Juiz de Fora, o Conselho, contra o voto do prof. Amoroso Lima, aprovou a seguinte indicação de autoria do prof. Leitão da Cunha:

"Ao invés de conceder-se a inspeção permanente *sub conditione*, transforme o Conselho em diligência o julgamento, afim de que a Divisão de Educação Física remeta, dentro de oito dias, de acordo com a circular número 2, da Secretaria da Presidência da República, de 1940, o relatório da inspeção feita em cada um dos institutos de ensino em causa".

Ordem do dia — Foi unanimemente aprovado o seguinte parecer:

"COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

PARECER N. 254

O Ginásio José Bonifácio, de Paranaguá, mantido pelo governo do Estado do Paraná, antiga Escola Normal da mesma cidade pertence ao grupo de estabelecimentos de formação de professores do ensino primário que adotem a seriação do curso secundário fundamental.

Em 30 de outubro de 1937 foi concedida a inspeção preliminar, depois de verificada a existência de instalações satisfatórias e regularizada a situação dos professores de música e de educação física.

Em dezembro de 1939 foi requerida a inspeção permanente, matéria agora submetida a este Conselho. Pelo relatório do inspetor, que é bem elaborado e minucioso, verifica-se que a ficha de classificação atinge 8.827 pontos (bom), havendo professores registrados em todas as disciplinas e satisfeitas as exigências da Divisão de Educação Física.

Em vista do que acima ficou dito, sou de parecer que ao Curso secundário fundamental

do Ginásio José Bonifácio de Paranaguá, Estado do Paraná, sejam concedidas as regalias de inspeção permanente.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1942. — Luiz Camilo de Oliveira Neto, relator. — Alceu Amoroso Lima. — Josué C. d'Afonseca. — Pe. Leonel Franca".

Havendo o plenário dispensado o interstício regimental, entrou em discussão e foi unanimemente aprovado o parecer n. 264, da Comissão de Ensino Secundário, lido no Expediente e redigido nestes termos:

PARECER N. 264

Inspeção permanente para o Ginásio Maranhense São Francisco de Paula, de São Luiz

Fundado em 1937, pela Congregação dos Irmãos Maristas, para internato, semi-internato e externato masculino e uma escola primária gratuita, anexa, está com uma matrícula de 392 alunos e funciona com inspeção preliminar desde 1938. Todo o corpo docente se acha devidamente registrado e satisfeitas as exigências do art. 53 bem como provada a exigência de um Centro Cívico. As instalações do estabelecimento ainda são medíocres, embora dispondo de amplo terreno que permitirá desenvolvimento futuro, dadas as condições do meio podem ser consideradas suficientes tendo sido classificado como regular, com 6.605 pontos.

Estão satisfeitas as exigências relativas à educação física, tendo a respectiva Divisão, como todo o fundamento, relevado a exigência do art. 79, § 3.º do decreto n. 4.244, por não haver atualmente, na Capital do Maranhão, nenhum professor de educação física legalmente habilitado.

Nestes termos é a Comissão de parecer que podem ser concedidas ao Ginásio Maranhense São Francisco de Paula, de São Luiz, Estado do Maranhão, as regalias de estabelecimento de ensino secundário reconhecido sob inspeção permanente, nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões, 28 de dezembro de 1942. — Alceu Amoroso Lima, relator. — Josué C. d'Afonseca. — Leonel Franca.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para amanhã, dia 29, às 14,30 horas.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

RESUMO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO TRABALHADOR ESCRITO PARA A CONFEÇÃO DE UM FILME DE PROPAGANDA FOCALIZANDO ESSENCIALMENTE ASPECTOS DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze e meia horas, na sede do Departamento Nacional da Criança, sito na avenida Rui Barbosa nú-

mero vinte, terceiro andar, realizou-se a primeira reunião da Comissão Julgadora do concurso público para a escolha do trabalho escrito para a confecção de um filme de propaganda focalizando essencialmente aspectos da alimentação infantil. Compareceram todos os membros da Comissão, senhores doutor José Silveira Sampaio, presidente; Humberto Mauro e doutor Adauto Coelho de Rezende. O senhor presidente iniciou a sessão contando os originais apresentados que atingiram a dezena. Os envelopes contendo o nome, a residência e o pseudônimo do autor, a que se refere o item cinco do edital de abertura, foram guardados em um envelope maior, que foi lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora. A seguir foi discutido a estelecedo o critério para o julgamento dos trabalhos. Finalizando, o presidente fez a entrega dos roteiros aos membros para leitura, conforme o processo escolhido. E, para constar, eu, Carlos de Souza Neves, escriturário E, servindo como secretário da Comissão, lavrei a respectiva ata, que foi lida e aprovada.

RESUMO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO TRABALHO ESCRITO PARA A CONFEÇÃO DE UM FILME DE PROPAGANDA FOCALIZANDO ESSENCIALMENTE ASPECTOS DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.

A um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Departamento Nacional da Criança, sito na avenida Rui Barbosa n. vinte, terceiro andar, com a presença de todos os membros da Comissão, senhores doutor José Silveira Sampaio, Humberto Mauro e doutor Adauto Coelho de Rezende, sob a presidência do primeiro, realizou-se a segunda reunião da Comissão Julgadora do concurso público para a escolha do trabalho escrito para a confecção de um filme de propaganda focalizando essencialmente aspectos da alimentação infantil. Aberta a sessão pelo senhor presidente, iniciou-se a escolha dos melhores trabalhos. Foi feita a primeira seleção, mediante o confronto dos pareceres a respeito de cada original, tendo sido escolhidos para estudo somente quatro: "Filhos sadios", "Alimentação e saúde da criança", "Novo Mundo" e "Infância Feliz", que, a seguir foram reexaminados, ficando para novos estudos o primeiro e o último, isto é, "Filhos sadios" e "Infância Feliz". Quanto a estes, foi resolvido que seriam mais uma vez analisados cuidadosamente, ficando o julgamento final para a sessão vindoura. E, para constar, eu, Carlos de Souza Neves, escriturário E, servindo como secretário da Comissão, lavrei a respectiva ata que foi aprovada.

RESUMO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO TRABALHO ESCRITO PARA A CONFEÇÃO DE UM FILME DE PROPAGANDA FOCALIZANDO ESSENCIALMENTE ASPECTOS DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Departamento Nacional da Criança, sito à avenida Rui Barbosa número vinte, terceiro andar, com a presença de todos os membros, senhores Dr. José Silveira Sampaio, Humberto Mauro e Dr. Adauto Coelho de Rezende, sob a presidência do primeiro, realizou-se a terceira reunião da Comissão Julgadora do concurso público para a escolha do trabalho escrito para a confecção de um filme de propaganda focalizando essencialmente aspectos da alimentação infantil. O Sr. presidente abriu a sessão, pedindo a palavra do Dr. Adauto de Rezende. Este disse que tinha escolhido o roteiro "Infância feliz", com a condição de sofrer algumas modificações, que a seguir passou a expor. Continuando, foi dada a palavra ao Sr. Humberto Mauro que mais uma vez elogiou o trabalho "Infância feliz". Por último falou o Dr. José Silveira Sampaio, presidente, que finalizando pronunciou o seguinte parecer: "acho que nenhum dos trabalhos satisfaz plenamente ao que fora pedido pelo Departamento; porém, concordo em conferir o prêmio ao autor do roteiro intitulado "Infân-

cia feliz" por conter este o maior número de dados, além de uma boa continuidade. Apesar disso a estrutura deste trabalho é a que servirá de base para a realização do filme". Em seguida procedeu-se a abertura do envólucro que continha os envelopes endereçados com os pseudônimos dos autores e procurou-se o que correspondia a obra escolhida — Metabologista, verificando-se pertencer ao Dr. Thalino Botelho, residente à rua Buarque de Macedo número cinco, apartamento oitocentos e três, Flamengo. E para constar, eu, Carlos de Souza Neves, escriturário E, servindo como secretário da Comissão, lavrei a respectiva ata que foi aprovada.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 64.683-42 — Colégio Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, Conselho Lafaete, Minas Gerais, autorização para mudar o nome para Instituto Nossa Senhora de Nazaré, a partir de janeiro vindouro. — Indeferido. 14-12-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 16.063-38 — Maria Luiza Courrége Lage, recurso. — Mantenho o despacho recorrido 23-12-42.

N. 20.939-38 — Oswaldo Serra, registro. — De acordo, não, porém, pela razão apontada, e, sim, porque Química não é disciplina do segundo ciclo, e o requerente não satisfaz às exigências da lei. 18-12-42 (deferido em Ciências Físicas e Naturais).

N. 19.686-40 — José Marques Guimarães, registro. — Sim (deferido). 22-12-42.

N. 4.533-39 Sidney Campos Cheston, registro. — Declare, mediante documento habilitado, quando e como estudou a disciplina em que pede registro. 22-12-42.

N. 25.101-39 — Carmem Veloso Saraiva, registro. — De acordo (deferido em Francês, Matemática no 1.º ciclo secundário). 22-12-42.

N. 17.787-41 — Luiz Henrique Alves da Cunha, registro. — Sim (deferido em História do Brasil). 22-12-42.

N. 21.412-42 — Benedito Luiz de Moraes, registro. — Sim (deferido em Desenho e Matemática). 21-12-42.

N. 26.612-41 — Berta Lange de Morretes, registro. — Sim (deferido). 22-12-42.

N. 27.042-41 — Francisco Arabe Filho, registro. — Indeferido. A matéria já não é mais objeto de debate, decidida, como foi, por despacho ministerial. 22-12-42.

N. 48.020-42 — Maria da Glória Hermida, registro. — Registre-se. 24-12-42.

N. 66.396-42 — Nestor Augusto de Mello e Albuquerque, permissão para prestar exames de preparatórios de acordo com o art. 91. — Arquite-se. 24-12-42.

N. 67.647-42 — Vera Pereira, registro. — Sim, à vista do diploma de fls. 6. 22-12-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 12.284-36 — Ginásio Sagrado Coração de Jesus, Marília, São Paulo, inspeção permanente. — Deposite Cr\$ 1.500,00 na Tesouraria deste Ministério. 29-12-42.

N. 12.813-39 — Alda Mattos, restituição. — Deferido. 29-12-42.

N. 18.725-41 — José Rainha da Costa, segunda via do certificado de registro. — Expeça-se a 2.ª via, pagas as taxas de lei. 17-12-42.

N. 33.098-41 — Gina Toigo, restituição. — Deferido. 24-12-42.

N. 39.094-41 — Julião Vaquero Rodrigues, restituição. — Deferido. 28-12-42.

N. 50.468-41 — Aluizio Borges Barbosa, restituição. — Deferido. 28-12-42.

N. 62.689-41 — Esther de Medeiros Raposo, restituição. — Deferido. 28-12-42.

N. 65.839-41 — Otília de Oliveira Chaves, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências que regulam o registro de professores e um dos requisitos para inscrição no então curso complementar, no que diz respeito a História da Civilização e Inglês). 4-9-42.

N. 51.526-42 — Vinício Stein de Campos, 2.ª via de certificado. — Deferido. 29-12-42.

N. 51.564-42 — Kyola de Miranda e Oliveira, 2.ª via de certificado. — Deferido. 29-12-42.

N. 57.905-42 — Ney Pereira Guimarães, recorre da anulação da prova de Latim. — Indeferido. E' nula qualquer prova em que o aluno recorra à fraude. 29-12-42.

N. 61.575-42 — Valentim Rodrigues, segunda via de certificado. — Deferido. 29-12-42.

N. 68.202-42 — Geraldo Ferreira Cintra e outros, redução de média. — Arquite-se. 29-12-42.

N. 68.248-42 — Nisa Soares de Sá, 2.ª época. — Não há apoio legal. Arquite-se. 29-12-42.

N. 68.328-42 — José Candido Machado Filho, exame de 2.ª época. — Apresente a guia de transferência a esta Divisão para que possa ser autorizada, oportunamente, a prestação dos exames de 2.ª época no estabelecimento para onde se transferiu. 29-12-42.

Processos já deferidos, aguardando no serviço de comunicações que os interessados solicitem a extração das guias.

1

N. 11.203-42 — Gabriel J. de Figueiredo.
N. 14.421-42 — Dalmatiê Lannes.
N. 14.010-42 — José C. de Sousa.
N. 2.750-38 — Pe. Guilherme Gross.
N. 4.693-42 — Ruth M. Bittencourt.
N. 1.257-42 — Itauba F. Pires.
N. 44.151-41 — Eda M. Silveira.
N. 44.451-41 — Ocelio de Medeiros.
N. 46.479-41 — Manoel P. Rocha.
N. 47.152-41 — Aurélia Rubião.
N. 47.240-41 — Rui Santos.
N. 47.518-41 — Carmo P. Lacerda.
N. 49.293-41 — Octavio de Almada Cirneno.
N. 36.034-42 — Arnaldo T. Raposo.
N. 31.556-41 — José T. Neto.
N. 13.292-42 — Abelardo M. M. Alcântara.

N. 15.539-42 — Joaquim M. da Rocha.
N. 15.459-42 — José C. de Macedo Miranda.
N. 15.263-42 — Paulo V. Soares.
N. 14.651-42 — Jocelyn G. Bicho.
N. 15.094-42 — Vera A. Santos.
N. 13.565-42 — Walter S. de Vasconcellos Franco.

Processos aguardando no serviço de comunicação que os interessados juntem as respectivas guias de pagamento, exigência que até a presente data não foi cumprida.

3

N. 9.195-42 — Jacob Bazarian.
N. 1.878-41 — José H. de Sousa Pessoa.
N. 24.295-41 — Edmundo D. Nascimento.
N. 34.551-39 — Everardo de Andrade.
N. 35.588-41 — Paulo de Campos Azevedo.
N. 39.937-41 — Argante Dimenco.
N. 94-41 — Orestes P. de Miranda Montenegro.

N. 36.999-41 — Nelson P. da Silva.
N. 10.302-38 — Claudio M. de Campos.
N. 19.755-41 — Olivio Zagonel.
N. 38.292-41 — Giuseppina Pirro.
N. 29.022-41 — Benedito Castricci.
N. 17.098-41 — Sebastião B. Vasconcellos.
N. 33.576-41 — Maria da Conceição Meira.
N. 46.874-38 — Mario C. da Costa.
N. 12.741-42 — Diderot Freitas.
N. 34.556-41 — José T. Neto.
N. 47.769-41 — Fernando R. Viana.
N. 21.695-41 — Antonio de Paula Sousa.
N. 19.753-41 — Walter J. W. Junior.
N. 7.652-41 — Wilson B. de Deus.
N. 35.362-41 — Aloisio de Melo Xavier.
N. 27.282-41 — Izabel do Rosário Pereira.
N. 11.781-41 — José Maria B. Barker.

N. 2.459-41 — Aurelio A. Lopez.
 N. 7.198-41 — Othon M. Garcia.
 N. 13.406-41 — Amilcar Portella.
 N. 7.485-41 — Antonio F. Porto.
 N. 23.452-38 — Moacyr B. de Sousa.
 N. 5.111-41 — Jairo Ramos.
 N. 21.694-41 — Geraldo M. de Menezes.
 N. 10.108-41 — Amaury C. da Castro.
 N. 38.690-37 — João R. de Figueiredo.
 N. 33.960-41 — Jander Campos.
 N. 41.388-38 — Sebastião Querene.
 N. 15.554-38 — Gerson Borsoi.
 N. 24.229-41 — José R. P. Duarte.
 N. 27.587-41 — Euclydes R. de Paiva.
 N. 27.070-41 — Maria de Lourdes Pereira.
 N. 4.004-41 — Marcel Neri.
 N. 17.253-41 — Helio Viggiano.
 N. 64.638-41 — Alberto B. Machado.
 N. 61.890-41 — Milton R. da Costa.
 N. 61.548-41 — Johannes J. Koopmans.
 N. 61.547-41 — Gerard M. Raedts.
 N. 66.972-41 — José A. Tocantins.
 N. 67.316-41 — Jacy Silva.
 N. 67.452-41 — Olga de Gervais V. Salgado.
 N. 4.955-38 — Benjamin da Silva Araújo.
 N. 5.242-34 — José R. do Amaral.
 N. 5.510-41 — Ana de Alencar.
 N. 5.569-42 — Cordélia S. de Toledo Ramos.
 N. 6.025-41 — Zulamith G. F. de Faria.
 N. 10.141-41 — Clotilde de Rezende J. Lascaris.
 N. 10.537-41 — Zenaide D. V. T. Leandro.
 N. 11.101-39 — José Leite Lopes.
 N. 12.363-41 — Luiz D. G. de Araújo.
 N. 14.124-37 — Nelson A. de Almeida.
 N. 17.249-40 — Tongatê de Almeida Rodrigues.
 N. 18.518-385 — Oswaldo de Lima Rodrigues.
 N. 22.290-38 — Eduardo de Assis Horta Jr.
 N. 45.279-38 — Mamante Torres.
 N. 21.807-41 — João M. Pereira.
 N. 34.443-41 — Adolino Gesser.
 N. 38.064-38 — Oswaldo Conecchio.
 N. 17.769-39 — Florentina V. de Macedo.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

Relação dos bacharéis que colaram grau no dia 30 de dezembro de 1942.

Curso de Pedagogia:

Riva Bauzer.
 Luzia Rodrigues Contardo.
 Evaldo Martins Corrêa Lima.
 Lucia Marques Pinheiro.
 Magdalena Kahn.

Curso de Ciências Sociais:

Alberto Guerreiro Ramos.
 Maria Elza Fortes Santos.

Curso de Química:

Werner Gustavo Kraulegal.
 Mario Vieira Maia.

Curso de Matemática:

Ester Nunes Pereira.
 Cléa Rocha de Oliveira Xavier.
 Maria Luiza Bandeira Chafi Haddad.
 Rio Nogueira.
 Jessé de Souza Montello.
 Marcos dos Santos Parente.
 David Fridman.
 Alvercio Moreira Gomes.

Curso de Letras Clássicas:

Paulo Lantelme.
 Péricles Heitor Pereira Cardoso Thompson.
 Ruth de Souza Nilo.

Curso de Geografia e História:

Ligia Quadros Junqueira.
 Léa Lerner.
 Graziela Machado de Lima Brandão.
 Cima Steinwartz.
 Fanny Raquel Koifman.

Alcias Martins Ataíde.
 Regina Pinheiro Guimarães Espínola.
 Pedro Freire Riveiro.
 Fanny Drebtchensky.
 Clara Blank.
 Léa França Veloso.

Curso de Letras Anglo Germânicas:

Neyde Leitão Calaza.
 Marylda Helena Stosino.
 Rosa Weingold.
 Gilda Maria Coimbra da Silva.
 Tercia Helena Franco Amorim.
 Alice Ferreira Sarmento.
 Maria Georgina de Faria.
 Sara Zweiter.
 Frima Róisman.
 Maria Stella Anibal de Souza.
 Augusta Lopes.
 Carmen Dolores Pinheiro de Oliveira.
 Júnia Cerqueira Rodrigues.
 Mavy D'Aché Assunção.
 Bernardina Léa Maria Azeredo da Silveira.
 Sonia Vieira Martins.
 Waldemar Hoffa Stumpf.
 Jander Campos.
 Elza Maria Ribeiro.

Curso de Física:

Elisa Ester Maia Frota Pessoa.
 José Leite Lopes.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
G. Pereira & Filhos.....	127.031	1	Fichário vertical	Aceito.
P. Kastrop & Cia.	204.026	3	Sofá S-1	Aceito.
Guido Saverio	204.028	1	Bancos giratórios	Aceito.
Casa Souza Baptista.....	208.015	1	Armários A-1	Aceito.
S. T. I. M. de Construção Ltda.	240.145	1	Porta-telefone	Aceito.
G. Pereira & Filhos.....	259.020	1	Leitos LF 5A.....	Aceito.
Martins Junior & Cia.	264.072	1	Mesa de madeira.....	Aceito.
S. T. I. M. de Construção Ltda.	277.019	2	Mesas M-3 (16).....	Aceito (14). Recusado (2).
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	501.010	4	Cadeiras C-3	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	501.010	8	Mesas M-4	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	801.034	1	Armários A-1	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.155	1	Armários A-1 ..	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1942 — N. 134

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.339	Abílio F. Magalhães....	601.569	5	Cretone	Aceito.
10.391	Idem	251.121	4	Cretone (revalidação)	Idem.
10.391	Idem	601.569	4	Cretone	Idem.
11.090	Albino Castro & Cia.	259.014	1/2	Brim de algodão mescla	Idem.
11.245	Abílio F. Magalhães....	251.121	3	Algodãozinho (revalidação)	Idem.
11.277	Instrumental Ótica	253.181/2	1	Papel milimetrado	Recusado
11.280	Irmãos Spina	501.065	5	Cartão prensado	Aceito.
11.281	L. J. Costa	615.299	3	AP 57 branco	Aceito.
11.281 A	Idem	615.299	3	AP 57 azul	Aceito.
11.281 B	Idem	615.299	3	AP 57 amarelo	Aceito.
11.282	Cardinale & Cia.	615.298	1	C-215	Aceito.
11.285	C. Gusmão	615.299	1	AP 75	Aceito.
11.286	L. J. Costa	244.019	1	C-215	Aceito.
11.287	Paulo Basílio	103.025	2	C-270	Aceito.
11.288	C. Gusmão	615.299	2	AP 75	Aceito.
11.291	L. J. Costa	450.169	1	K-75	Aceito.
11.294	L. J. Costa	403.014	1	C-270	Aceito.
11.295	Alvaro P. Silva	417.048	3	C-270	Aceito.
11.296	Alvaro P. Silva	417.048	1	C-270	Aceito.
11.297	Alvaro P. Silva	417.048	2	C-270	Aceito.
11.298	Alvaro P. Silva	417.046	2	C-270	Aceito.
11.299	Alvaro P. Silva	417.046	4	C-270	Aceito.
11.300	Alvaro P. Silva	417.046	3	C-270	Aceito.
11.301	Alvaro P. Silva	417.046	1	C-270	Aceito.
11.302	Cardoso Costa	624.283	2	Sargeline	Aceito.
11.303	Abílio F. Magalhães....	601.377	1	Sargeline	Aceito.
11.304	B. Cardoso Soares & Companhia	257.127	1	Riscado	Aceito.
11.305	Casa Souza Baptista....	251.121	9	Adamascado de algodão	Aceito.
11.306	Antonio José de Carvalho	213.041	5	C-215	Aceito.
11.307	Idem	213.041	10	C-270	Aceito.
11.308	Idem	213.041	8	C-215	Aceito.
11.309	Idem	213.041	4	C-215	Aceito.
11.310	Idem	213.041	2	C-215	Aceito.
11.312	Idem	213.041	3	C-215	Aceito.
11.313	Idem	213.041	2	C-270	Aceito.
11.314	Idem	213.041	6	C-215	Recusado.
11.315	Idem	213.041	9	C-270	Aceito.
11.316	Dist. P. A. Gráficas....	229.038/40	11	AP 94	Aceito.
11.317	Alvaro P. Silva	229.038/40	9	AP 94	Aceito.
11.318	L. J. Costa	301.102	1	AS 57	Aceito.
11.319	Antonio José de Carvalho	213.040	1	C-215	Aceito.
11.320	Idem	213.041	7	C-215	Aceito.
11.321	Idem	213.041	1	C-215	Aceito.
11.322	L. J. Costa	301.102	4	C-215	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 105.337-42 — Exposição de Motivos n. 2.463, de 2 de dezembro de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Versa o processo anexo sobre uma carta em que Hercília e Lucília Barbosa da Silva pleiteiam a concessão de montepio a que se julgam com direito como filhas, que são, do sargento enfermeiro naval Honorato Dias da Silva, falecido em 10 de julho de 1939, na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Conforme está esclarecido no processo, o pai das missivistas foi asilado em 1896, não sendo, pois, contribuinte do montepio, cujas vantagens só foram tornadas extensivas aos sargentos muito mais tarde, por força da lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

3. Carece, portanto, de fundamento a pretensão das suplicantes às quais, por esse motivo, deixou o Ministério da Marinha de conceder a habilitação que soliciaram em requerimento de 8 de março de 1940.

4. Diante do exposto, cumpre-se submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência opinando, de acordo com o Ministério da Marinha, pelo arquivamento do processo.

5. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. 22.206-42 — No qual é interessada D. Erantina Alves Tourinho. — Apresentado, pela interessada, o atestado a que se refere o parecer do diretor da Despesa, prossiga. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 3 de dezembro de 1942. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 29-12-942:

N. 158 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento dos salários de um agrônomo XV da Secção de Fomento Agrícola.

N. 161 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Irapemirim.

N. 162 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento dos salários de um agrônomo XV da Secção de Fomento Agrícola.

N. 519 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo crédito para pagamento do escriturário F. João Augusto Saboia.

N. 1.361 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Asilo Bom Pastor de São Paulo.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 302 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Antonio da Silva, patrão 4, da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de São Francisco do Sul.

N. 303 — Concedendo crédito para pagamento a João Alfredo de Paula, marinho 4, da Sub-Inspeção do Porto de S. Francisco do Sul.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 466 — Concedendo crédito para pagamento a José da Silva.

N. 467 — Concedendo crédito para pagamento a Clovis Raulino.

N. 468 — Concedendo crédito para pagamento a José Odorico de Moraes, médico sanitário K, da Inspeção de Saúde do Porto de Fortaleza.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 454 — Concedendo crédito para pagamento dos salários de um agrônomo XV, da Secção de Fomento Agrícola.

N. 455 — Concedendo crédito para pagamento a Julio Silverio Gonçalves.

N. 456 — Concedendo crédito para pagamento de salários de um agrônomo XV, admitido para os trabalhos da Secção de Fomento Agrícola nesse Estado.

N. 457 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação de magistério a que tem direito o professor catedrático, padrão M, Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, em exercício na Faculdade de Direito de Recife, nesse Estado.

N. 458 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Francisco de Barros e José Francisco Gonçalves dos Santos, serventes D, da Faculdade de Direito de Recife.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 727 — Concedendo crédito para pagamento a Anibal Feitosa Rodrigues.

N. 728 — Concedendo crédito para pagamento a Waldemar Duarte.

N. 729 — Concedendo crédito para pagamento a José Milton Negreiros.

N. 730 — Concedendo crédito para pagamento a Elias Rodrigues dos Santos.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 814 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 2.000,00 para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte.

N. 815 — Concedendo crédito de cruzeiros 1.500,00 para o Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, nesse Estado.

N. 816 — Concedendo crédito para pagamento a The Leopoldina Railway Comp. Ltda.

N. 817 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Asilo São Vicente de Paulo, de Sete Lagoas, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 931 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Julio Cesar de Freitas.

N. 932 — Concedendo crédito para pagamento a Fabio Martins Palhano, médico sanitário J, da Inspetoria de Saude do Porto do Rio Grande.

Processos:

N. 106.022-42 — Adozinda Magalhães de Oliveira Filha e outra. — Satisfacem as exigências do parecer.

N. 105.264-42 — Olinda Ferreira de Oliveira. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 105.240-42 — Sarah Duarte de Souza Aguiar. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 103.568-42 — Laura Gomes Ferraz e outras. — Satisfacem as exigências do parecer.

N. 103.055-42 — Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 103.051-42 — Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 103.047-42 — Associação Auxiliadora dos Funcionários. — A vista do parecer, nada há que deferir.

N. 103.045-42 — Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 45.814-38 — Maria do Carmo Pastore Pereira. — Restitua-se o título.

N. 99.074-42 — Santa Casa de Misericórdia de Pitangui. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação e Saude.

N. 37.292-42 — Domingos de Góes Vasconcelos Filho. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 67.426-41 — Silvia Sá de Castro Menezes. — Satisfaz as exigências.

N. 53.709-41 — Adília Florentina da Fonseca. — Satisfaz a exigência.

N. 43.625-41 — Lina de Oliveira. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer.

N. 109.335-42 — Marques de Sá & Cia. Ltda. — Apresente a duplicata devidamente selada.

N. 108.960-42 — Tancredo de Araujo Moraes. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 108.670-42 — Emiliano Varela da Silva. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço.

N. 108.540-42 — Candida del Castillo Teixeira e outras. — Apresentem alvará de autorização.

N. 107.640-42 — Maria Pinto Peixoto. — Apresente alvará de autorização.

N. 6.331-42 — Antonio Carlos Moreira Telles. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 37.808-42 — Aurora Pinho Vitorio e outra, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 32.565-42 — Pedro Alvares Coutinho. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 33.708-42 — Agostinho Pereira da Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 27.356-42 — Alcebiades Viana da Costa, pedindo inscrição no montepio civil. — O requerente contribuiu para o montepio de 1908 a 1921. Exonerado do cargo que exercia em dezembro de 1921, porque havia sido nomeado sub-inspetor sanitário, em comissão, em agosto anterior, não mais contribuiu para o montepio, como lhe era facultado em lei.

O caso enquadra-se no art. 20, do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890:

"O empregado que se demitir voluntariamente continuará a concorrer com a quota que se descontava em seu ordenado, perdendo o direito, quando assim não proceder, passados dois meses, em qualquer tempo e por qualquer modo, às quantias com que houver contribuído, cessando, por conseguinte, o direito de sua família à pensão".

Não se pode deixar de reconhecer que a demissão do requerente foi voluntária, porque já estava exercendo outro cargo, em comissão, quando foi destituído do anterior, no qual contribuía para o montepio.

Indefiro, pois, o pedido, que não tem amparo legal.

N. 85.667-42 — Ana Florido Mosso e outros. — Satisfacem a exigência do parecer.

N. 92.914-42 — Cacilda de Alcantara. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 92.320-42 — Maria Corália de Castro Simões. — Satisfaz a exigência.

N. 65.676-42 — Rosa Rodrigues Cerqueira. — Convida-se a interessada a apresentar seu título de inatividade.

N. 100.766-42 — Ana Pereira Indio do Brasil. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 100.218-42 — Emília Sá de Faria. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 98.658-42 — Arlete Maria da Conceição Guimarães. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 107.616-42 — Marina Lopes Ferreira. — Apresente seu título de pensionista.

N. 107.374-42 — Maria Josepha Lessa. — Sele o documento de fls. 3.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 27 de dezembro de 1942.

De aposentadoria:

Processos:

N. 104.073-42 — Alberto Wanderley Caparica.

N. 100.472-39 — Alexandre Nunes dos Santos.

De montepio civil:

N. 78.769-42 — Maria da Purificação e outra.

N. 84.610-42 — Ana Rita de Araujo.

N. 59.991-37 — Dulce dos Santos Bastos e outros.

De abono provisório:

N. 110.600-42 — Diamantina Pereira da Silva.

N. 72.284-42 — Maria Georgina de Araujo Olinda Regis de Oliveira e outra.

N. 95.750-42 — Honorina Nunes Lobo da Silva.

De montepio militar:

N. 103.791-42 — Maria Hortencia Barbosa Jacques.

N. 102.779-42 — Aracy de Aguiar dos Santos.

N. 47.618-42 — Maria do Carmo Salgado Acioli.

N. 5.715-42 — Guilhermina Ribeiro de Abreu e Lima e outros.

N. 102.769-42 — Maria da Gloria Lessa de Carvalho.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título:

N. 79.544-37 — Elsa Martins.

De melhoria de pensão:

N. 4.930-42 — Dinorah Crissiuma Presser.

De retificação de nome:

N. 95.092-42 — Maria Ferreira Pena.

N. 104.801-42 — Edna Vasconcellos Villar.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de dezembro de 1942

Processos despachados

N. 101.486-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Siderúrgica Nacional. — Deferido.

Ordem n. 782, de 28-12-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 89.032-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.630-G, que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordem n. 107, de 28-12-42, à Alfândega de Livramento.

N. 89.030-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda constante da exposição de motivos n. 2.566-G, que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordem n. 108, de 28-12-42, à Alfândega de Livramento.

Dia 29 de dezembro de 1942

Processos despachados:

N. 100.333-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.635-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo deferimento do pedido, de acordo com o dispositivo transcrito e mediante apresentação dos documentos em termos.

Ordem n. 623, de 29-12-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ns. 96.515-41, 96.517-41, 96.537-41, 96.543-41, 96.539-41, 96.541-41, 96.535-41, 96.543-41, 96.207-41, 96.366-41, 93.364-41, 85.522-39, 23.120-41, 94.001-41, 93.368-41, 93.362-41, 93.360-41, 93.358-41, 93.356-41, 94.337-41, 94.009-41, 94.011-41, 94.015-41, 94.017-41, 94.019-41, 94.021-41, 94.023-41, 94.025-41, 94.027-41, 94.335-41, 94.333-41, 96.523-41, 96.525-41, 96.533-41, 96.521-41, 96.203-41, 96.205-41, 94.007-41, 94.003-41, 94.005-41, 96.201-41, 96.195-41, 96.193-41, 95.194-41, 94.347-41, 94.349-41, 94.339-41, 94.311-41, 94.343-41, 94.345-41 — (Tesouro) de interesse de S. A. Fábricas Orion. — Em face do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, que esclarece a questão, indefiro o pedido de reconsideração, para manter, por seus fundamentos, a decisão de que ora se reclama.

O parecer aludido está assim redigido:

"S. A. Fábricas Orion pede reconsideração do despacho que lhe negou a restituição da taxa de 2% ouro, alegando que essa se compreendia nos direitos de importação para consumo, de que estava contratualmente isenta.

Não aduz nenhum elemento novo de convicção, mas se limita a insistir em que aquela taxa era verdadeiro imposto e se continha na imunidade de que gozava. Nesse e em numerosos casos análogos, o Tesouro Nacional tem contestado essa tese e, para tanto, se arrima em lei expressa, na doutrina e nas decisões administrativas e em julgados do egrégio Supremo Tribunal Federal (acórdãos de 9 de julho de 1920 e de junho de 1940).

Com tantos elementos a favor da Fazenda e são de sobejo, afigura-se que nenhuma autoridade administrativa poderá deferir a pretensão insistentemente postulada".

Ordens ns. 578 a 619, de 29-12-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S/N — Originado do telegrama n. 397, de 18-12-42, da Alfândega de Recife:

"Em solução ao assunto constante do telegrama n. 897, de 18 de dezembro em curso, em que essa Inspeção comunica ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermédio desta Diretoria, haver a Capitania dos Portos, nesse Estado, recolhido os escaleres dos naufragos do vapor sueco "Scania", chegados a esse porto no dia 18 deste mês, sem ouvir e nem comunicar a essa Alfândega, tenho a declarar-vos que:

a) a arrecadação dos salvados, em qualquer hipótese, compete à Capitania dos Portos;

b) a interferência da Alfândega só tem lugar quando se tratar de salvados sujeitos a direitos de importação;

c) a guarda e destino dos escaleres das embarcações naufragadas por torpedeamento nas costas nacionais, está a cargo das Capitânicas dos Portos; e

d) somente na hipótese do item b, destes esclarecimentos, é que se poderá proceder como manda a Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República".

Recomendo-vos, outrossim, a fiel observância da ordem n. 130, de 11 de novembro último, desta Diretoria.

Ordem n. 139, de 29-12-42, à Alfândega de Recife.

Circulares expedidas a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

N. 41 — Em 22 de dezembro de 1942 — De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo fichado no Tesouro, sob n. 80.143-42, originado no aviso n. EC/753-869, (21) (42), de 23 de setembro último, do Ministério das Relações Exteriores, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que os favores tarifários dispensados no Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile, isto é, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras relativamente aos livros para leitura, inclusive jornais, periódicos, revistas avulsas, brochados, cartonados ou encadernados com capa revestida de papel e dorso ou lombada de pano ou couro, são extensivos aos mesmos artigos de procedência canadense, em virtude do tratamento da nação mais favorecida assegurado pelo art. 1.º do Tratado de Comércio entre o Brasil e o Canadá, de 17 de outubro de 1941. — Odilon da Silva Conrado, diretor.

N. 42 — Em 22 de dezembro de 1942 — Atendendo à solicitação constante do ofício número 2-9.235, de 11 de novembro findo, da Comissão de Marinha Mercante, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, enquanto perdurarem as dificuldades de

correntes da guerra atual, fica dispensada, para os navios procedentes dos Estados Unidos, que escalarem em Port of Spain, a apresentação do certificado negativo referido no art. 344, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, devendo ser aceita, em substituição, a declaração firmada pelo comandante do navio de não trazer aquele documento, ocorrência essa devidamente registrada no livro de bordo a que alude o art. 502, do Código Comercial e constar da declaração mencionada. — Odilon da Silva Conrado, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1942

Proc. n. 85.403-42 — O escrivão de Coletoria Federal em Santarém, 5.ª classe, no Estado da Baía, Edgard Moreira Rosa, consultando se tem direito a ser promovido a coletor, independentemente de concurso. — Arquite-se.

Dia 31

Proc. n. 50.689-42 — A Recebedoria Federal em São Paulo sugere a venda de álcool puro, aos motoristas, em latas de 18 litros. — Arquite-se, porque o assunto ficou solucionado com a expedição do decreto-lei n. 4.878, de 27 de outubro de 1942.

Dia 21 de novembro de 1942

Proc. n. 61.014-41 — Diversos comerciantes estabelecidos no município de Andradina, no Estado de São Paulo, solicitam a criação de uma Coletoria Federal naquela localidade. — De acordo com o parecer, archive-se.

Dia 26

Proc. n. 89.567-42 — Catulino Cito & Vasconcelos, sobre desdobramento de álcool carburante. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Dia 28

Proc. n. 71.142-42 — Benedito Marcondes Sobrinho, domiciliado em Lorena, Estado de São Paulo, fazendo diversas considerações em torno da atuação da Coletoria Federal naquela localidade. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Dia 30

Proc. n. 26.292-42 — Diversos Contribuintes em Tabapuam, Estado de São Paulo, solicitam cancelamento da multa de 20%, prevista no art. 219, § 1.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 379, de 24-9-38, que lhes foi imposta pela Coletoria Federal de Catanduva, no mesmo Estado. — Arquite-se, como propõem os pareceres.

Dia 5 de dezembro de 1942

Proc. n. 88.634-42 — Walter Paule Siegl, nacionalidade suíça, solicitando reconsideração do despacho que lhe recusou autorização para comprar pedras preciosas. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 16

Proc. n. 4.381-42 — Aristides Bezerra Leite e outros mutuários da Auxiliadora Predial, solicitando a revogação do decreto n. 3.997- do 3-1-42. — Arquite-se, em face dos esclarecimentos prestados pela Diretoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1942

Proc. n. 78.471-42 — A firma Accetta & Cia. Ltda., solicitando autorização para seu funcionamento. — Intime-se Miguel Accetta, pessoa física, a provar: a) que não é devedor do Imposto de Renda, e b) que não é devedor, por qualquer título, à Fazenda Nacional.

Dia 30 de dezembro de 1942

Circular n. 44 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe expôs o Laboratório Central de Enologia, do Ministério da Agricultura, em ofício número 11.744, de 2 de dezembro em curso, recomenda aos chefes das repartições subordinadas que, em relação à rotulagem dos vinhos e derivados, não só de origem nacional, como de procedência estrangeira, seja observado o que dispõe o decreto-lei n. 3.582, de 3 de setembro de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de outubro de 1942

Proc. n. 46.520-42 — Waldir Cordeiro de Oliveira, consultando sobre incidência do imposto do selo. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

Dia 1 de dezembro de 1942

Proc. n. 56.642-42 — Constantino Abdala Turquia, residente na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha, declarando o mesmo que não aplicará suas atividades em joalheria. — Satisfaca a exigência.

Dia 10

Proc. n. 85.428-42 — A "Sociedade Comercial Exportadora e Importadora", solicitando o registro do Sr. Renato Caldeira, como seu preposto. — Deferido: Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria para os devidos fins".

Dia 11

Proc. n. 100.730-42 — Banco de Itajubá S. A., solicitando autorização para instalar uma agência em Pindamonhangaba, no Estado

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

de São Paulo, e elevar à categoria de agências seus escritórios bancários nas cidades de Campos de Jordão e Borda da Mata, respectivamente em São Paulo e Minas Gerais. — Selado o documento de fls. 8 e 9, volte.

Dia 12

Processo n. 90.677-42 — Francisco A. de Magalhães, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o artigo 8º letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Dia 14

Processo n. 103.458-42 — Irmãos Dantes & Cia., solicitando autorização para o comércio de pedras preciosas. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 103.462-42 — José Cavalcanti Ribeiro, pedindo os registros dos Srs. João Monteiro de Souza e João de Souza Pianco, como seus prepostos. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 15

Processo n. 104.702-42 — David Quinteiro, solicitando autorização para comerciar com Cristal de Rocha. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 73.130-42 — Guaracy Lopes, solicitando autorização para comerciar com Cristal de Rocha e outros minérios. — Satisfaca as exigências.

Dia 16

Processo n. 103.349-42 — Theotônio de Santa Cruz, Tabelião do 5.º Ofício de Notas, no Estado de Alagoas, recorre do despacho do Sr. delegado fiscal, relativamente a uma consulta sobre interpretação do regulamento do selo. — Arquite-se, de vez que o assunto está disciplinado de modo diferente na atual lei do selo. Ademais, o recurso é incabível.

Processo n. 32.051-42 — O coletor federal em Pirapora, consultando se os recibos passados pelo Banco do Brasil aos exatores federais, de saldos da arrecadação federal ali recolhidos, estão isentos de selos. — Arquite-se, de vez que a matéria, hoje, está disciplinada claramente na nova lei do selo. Tabela, artigo 99, nota 5.ª, letra c.

Dia 17

Processo n. 61.712-42 — Hartveld Charles Samuel, solicitando registro como Lapidário. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

Processos n. 97.250-42 — J. R. Azeredo, solicitando andamento do processo n. 55.707-42. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 106.045-42 — A Companhia Th. Batin Minérios S. A., solicitando o registro do Sr. Taurino Paschoal, como seu preposto. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 106.481-42 — Sociedade Comercial Exportadora e Importadora Limitada, solicitando devolução do recibo da caução de Cr\$ 5.000,00. — Entregue-se o conhecimento referente a caução, mediante recibo.

Processo n. 101.670-42 — E. Fleury & Cia. Ltda., solicitando o registro de exportador de minérios para o exercício de 1943. — Indeferido.

Dia 19

Processo n. 105.402-42 — Antonio José Gonçalves Pereira, solicitando o registro como "Lapidário". — Satisfaca a exigência.

Dia 24 de dezembro de 1942

Processo n. 104.250-42 — Banco Industrial e Comercial do Sul S. A., pedindo apostilamento de cartas patentes. — Deferido. Torne à 2.ª Subdiretoria para fazer o necessário expediente.

Dia 28

Processo n. 100.278-42 — Banco Industrial de Campina Grande, solicitando certidão. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria para cumprir o despacho.

Processo n. 108.570-42 — Oswaldo Moraes, solicitando os registros dos Srs. Daniel Lima, Jammil Sabbag, Celestino Silva e Benjamin Dias de Oliveira, como seus prepostos. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 79.491-42 — José Araújo, solicitando registro como lapidário para o exercício de 1942. — Satisfaca as exigências.

ATO N. 280

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 94.510, de 1942, autoriza José Barbosa de Amorim, residente em Anápolis, Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Hortencio de Ancantara Filho.

(N. 1.989 — 31-12-42 — Cr\$ 16,30)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1942

Interessada, Companhia Industrial e Agrícola Jacuecanga. — Despacho: processo número 91.187-42 — Arquite-se, em face dos pareceres.

Rio, 10 12-42 — A. de Souza Costa.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

No processo n. 77.996-42 em que Humberto Molinari, corretor de navios pede autorização para prestar a sua fiança em título de seguro de fidelidade, baseado no decreto n. 8.738, de 11-2-42, o Sr. Ministro deu o seguinte despacho — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Despachos:

No processo n. 107.158-42, em que Paulo Dias, ex-tesoureiro do Selo da Recebedoria do Distrito Federal, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber, o Sr. Diretor Geral deu o seguinte despacho: — Defiro o pedido de pagamento, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e Serviço do Pessoal.

No processo n. 85.924-42, em que Salvio de Moraes Barros, solicita certidão do registro de seu diploma de contador, em virtude de se ter extraviado o referido diploma o Sr. Diretor Geral deu o seguinte despacho: — Dirija-se ao Departamento Nacional de Ensino, como propõe o Serviço do Pessoal.

No processo n. 107.554-42 em que Haroldo Faria Neto, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Q.P. deste Ministério, possuindo diploma de Guarda-livros Provisionados, pede seja autorizada sua posse, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, o Sr. Diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho — Indeferido, visto que o título de Guarda-livros Provisionado não será

aceito para inscrição ao concurso dessa carreira, e, nforme resposta da Divisão de Seleção do DASP, em consulta feita nesse sentido — Arquite-se.

No processo n. 95.642-42 em que Jitka Dias Paes pede admissão como contabilista auxiliar, o Sr. Diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho — A interessada está, novamente, convidada a apresentar-se à S.A. deste Serviço, afim de lhe ser entregue, mediante recibo, o seu diploma de contador, visto não ser possível sua admissão como contabilista-auxiliar, uma vez que nas tabelas de extranumerários mensalistas deste Ministério, não existe a função pretendida.

No processo n. 61.149-42, em que o I.P.A.S.E. pede seja entregue ao contribuinte Carlos Gaudie Ley, agente fiscal do imposto de consumo, a Apuração Individual de Prêmios, o Sr. Diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho — O interessado está convidado a comparecer a este Serviço, afim de receber o documento em causa.

No processo n. 99.056-42, em que Antonio Serafim Pinto Machado pede reversão à atividade no cargo de agente fiscal do imposto de consumo, o Sr. Diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho — Convide-se o interessado a submeter-se a inspeção de saúde.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Processo n. 2.958-42 — R. Mousse & Companhia (Estado de São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo a Delegacia Regional deste Imposto no Estado de São Paulo.

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. R. Mousse & Cia., firma industrial estabelecida na cidade de São Paulo, consulta qual o rendimento a ser declarado para efeito de tributação nos próximos exercícios, tendo em vista os seguintes informes:

a) a consultante apresentou a declaração relativa a este exercício, baseada no balanço encerrado em 31 de março de 1941;

b) em 31 de março deste ano, foi procedido o balanço relativo ao período de março de 1941 a março de 1942;

c) em 30 de junho do ano em curso, foi levantado outro balanço, para efeito de alteração do contrato social, continuando à firma com a mesma denominação;

d) de acordo com a alteração do contrato, todos os balanços, de julho de 1942 em diante, serão encerrados em 31 de dezembro.

2. Consoante o disposto no art. 43 da atual legislação, a base do imposto devido em um exercício será dada pelos resultados obtidos em um período de doze meses consecutivos de operações, encerrado em qualquer data ao ano civil imediatamente anterior ao mesmo exercício.

3. Atendendo a essas normas, o imposto devido pela consultante no exercício de 1943, terá por base os lucros reais verificados segundo o balanço anual encerrado em 31 de março de 1942.

4. No exercício de 1944 a base do imposto será dada pelos resultados correspondentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1943, que também compreenderá um período de doze meses consecutivos.

5. Nos exercícios subsequentes será adotada a mesma prática do exercício de 1944.

6. Apenas em caráter informativo, será conveniente a apresentação dos balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, podendo os mesmos serem anexados à declaração do exercício de 1943.

Nota — Reprodiz-se por ter saído com incorreções na edição de 29 de dezembro corrente.

**DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO
FEDERAL****EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO**

Dia 28 de dezembro de 1942

Requerimentos despachados:

N. 1.442-42 — Maria da Conceição Dias Pinto — Em face da circular n. 49, de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda, retifique-se a exigência da taxa adicional para

5 %, em conformidade com a informação retro. Feito o necessário expediente, vá o processo à Se. Re., para novo exame das declarações que constituem o presente.

N. 5.022-38 — Antonio Gonçalves Roma — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal. Prossiga-se a cobrança, como de lei.

N. 6.680-42 — Maria Mathilde da Silva Prior. — Deferido. Notifique-se, para pagamento, de acordo com o cálculo retro.

N. 6.763-38 — Guilherme Roberto Humitsch. — Aplique-se aos impostos apurados no presente o disposto no § 4.º do art. 17 do regulamento.

N. 8.220-38 — Mauricio Gardiman. — De acordo com a informação de fls. 23, cancele-se o lançamento contestado. Cobre-se, porém, a multa de Cr\$..., mínima prevista na letra a do art. 145 do decreto-lei número 4.178, de 13 de março do corrente ano.

Serviço de Controle e Estatística**SECÇÃO DE ESTATÍSTICA**

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 1941-1942

Delegacias Regionais	Arrecadado até novembro 1941	Arrecadado até novembro 1942	Diferenças para mais em 1942
Distrito Federal.....	Cr\$ 170.952.860,70	Cr\$ 368.511.841,90	Cr\$ 197.558.981,20
Amazonas.....	Cr\$ 4.485.558,00	Cr\$ 5.516.395,20	Cr\$ 1.060.837,20
Pará.....	Cr\$ 4.901.732,40	Cr\$ 9.359.803,50	Cr\$ 4.455.071,10
Maranhão.....	Cr\$ 1.437.228,40	Cr\$ 3.060.535,30	Cr\$ 1.623.306,90
Piauí.....	Cr\$ 2.485.927,20	Cr\$ 4.571.131,30	Cr\$ 2.085.204,10
Ceará.....	Cr\$ 5.258.260,90	Cr\$ 8.811.051,00	Cr\$ 3.582.790,10
Rio Grande do Norte.....	Cr\$ 1.338.972,20	Cr\$ 1.683.456,70	Cr\$ 344.484,50
Paraíba.....	Cr\$ 1.701.874,20	Cr\$ 2.504.928,30	Cr\$ 803.054,10
Pernambuco.....	Cr\$ 14.986.474,70	Cr\$ 25.780.197,90	Cr\$ 10.793.723,20
Alagoas.....	Cr\$ 2.248.013,90	Cr\$ 3.711.437,60	Cr\$ 1.463.393,70
Sergipe.....	Cr\$ 1.607.440,60	Cr\$ 2.291.556,50	Cr\$ 684.115,90
Baía.....	Cr\$ 12.740.665,20	Cr\$ 25.265.015,80	Cr\$ 12.524.380,60
Espírito Santo.....	Cr\$ 1.161.478,40	Cr\$ 2.322.292,50	Cr\$ 1.160.814,10
Rio de Janeiro.....	Cr\$ 9.782.017,80	Cr\$ 15.874.465,70	Cr\$ 6.092.447,90
São Paulo.....	Cr\$ 175.657.519,60	Cr\$ 294.578.695,30	Cr\$ 118.921.175,50
Paraná.....	Cr\$ 8.580.724,70	Cr\$ 14.243.517,00	Cr\$ 5.662.792,30
Santa Catarina.....	Cr\$ 4.686.500,80	Cr\$ 9.741.329,80	Cr\$ 5.054.829,00
Rio Grande do Sul.....	Cr\$ 36.701.636,10	Cr\$ 53.082.739,50	Cr\$ 16.381.103,40
Minas Gerais.....	Cr\$ 24.637.066,10	Cr\$ 47.438.203,60	Cr\$ 22.801.137,50
Mato Grosso.....	Cr\$ 2.225.515,00	Cr\$ 2.922.011,00	Cr\$ 696.526,00
Goiaz.....	Cr\$ 1.203.015,00	Cr\$ 1.793.488,10	Cr\$ 592.443,10
Totais.....	Cr\$ 488.783.571,90	Cr\$ 903.126.153,50	Cr\$ 414.342.581,60

1942 — Janeiro a novembro.....

Cr\$ 903.126.153,50

1941 — Janeiro a novembro.....

Cr\$ 488.783.571,90

Diferença para mais.....

Cr\$ 414.342.581,60

Secção de Estatística — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — Cordelia Jordão Freire, ch. So. E. Visto. — Cesar Pricto, chefe do Serviço de Controle e Estatística.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO — 1941-1942

Delegacias Regionais	1941		1942	
	Importâncias	Índices	Importâncias	Índices
Distrito Federal.....	Cr\$ 170.952.860,70	100	Cr\$ 368.511.841,90	216
Amazonas.....	Cr\$ 4.485.558,00	100	Cr\$ 5.546.395,20	124
Para.....	Cr\$ 4.904.732,40	100	Cr\$ 9.359.803,50	191
Maranhão.....	Cr\$ 1.437.228,40	100	Cr\$ 3.060.535,30	213
Piauí.....	Cr\$ 2.485.927,20	100	Cr\$ 4.571.131,30	184
Ceará.....	Cr\$ 5.258.260,90	100	Cr\$ 8.841.051,00	168
Rio Grande do Norte.....	Cr\$ 1.338.972,20	100	Cr\$ 1.683.456,70	126
Paraíba.....	Cr\$ 1.701.874,20	100	Cr\$ 2.504.928,30	147
Pernambuco.....	Cr\$ 14.986.474,70	100	Cr\$ 25.780.197,90	172
Alagoas.....	Cr\$ 2.248.043,90	100	Cr\$ 3.711.437,60	165
Sergipe.....	Cr\$ 1.607.140,60	100	Cr\$ 2.291.556,50	143
Baía.....	Cr\$ 12.740.665,20	100	Cr\$ 25.265.045,80	198
Espírito Santo.....	Cr\$ 1.161.478,40	100	Cr\$ 2.322.292,50	200
Rio de Janeiro.....	Cr\$ 9.782.047,80	100	Cr\$ 15.874.465,70	162
São Paulo.....	Cr\$ 175.657.519,60	100	Cr\$ 294.578.695,30	168
Paraná.....	Cr\$ 8.580.724,70	100	Cr\$ 14.243.517,00	166
Santa Catarina.....	Cr\$ 4.686.500,80	100	Cr\$ 9.741.329,80	209
Rio Grande do Sul.....	Cr\$ 36.701.636,10	100	Cr\$ 53.682.739,50	146
Minas Gerais.....	Cr\$ 24.637.066,10	100	Cr\$ 47.438.203,60	193
Mato Grosso.....	Cr\$ 2.225.515,00	100	Cr\$ 2.922.041,00	131
Goiaz.....	Cr\$ 1.203.045,00	100	Cr\$ 1.795.488,10	149
Totais.....	Cr\$ 488.783.571,90	100	Cr\$ 903.126.153,50	185

Secção de Estatística da Divisão do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Cordelia Jordão Freire*, Ch. Sc. E. Visto. — *Cesar Prieto*, chefe do Serviço de Controle e Estatística.

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MÊS DE NOVEMBRO — 1941-1942

Delegacias Regionais	Arrecadado em novembro de 1941	Arrecadado em novembro de 1942	Diferença para + e -
Distrito Federal.....	Cr\$ 29.019.628,50	Cr\$ 61.093.332,80	+ Cr\$ 32.073.674,30
Amazonas.....	Cr\$ 522.670,10	Cr\$ 479.241,80	- Cr\$ 43.428,30
Para.....	Cr\$ 776.910,10	Cr\$ 790.390,70	+ Cr\$ 13.480,60
Maranhão.....	Cr\$ 134.082,90	Cr\$ 241.635,10	+ Cr\$ 107.552,20
Piauí.....	Cr\$ 356.208,50	Cr\$ 674.494,70	+ Cr\$ 318.286,20
Ceará.....	Cr\$ 508.736,60	Cr\$ 1.019.674,20	+ Cr\$ 510.937,60
Rio Grande do Norte.....	Cr\$ 130.985,70	Cr\$ 119.313,50	- Cr\$ 11.672,20
Paraíba.....	Cr\$ 91.178,70	Cr\$ 150.000,00	+ Cr\$ 58.821,30
Pernambuco.....	Cr\$ 1.352.862,30	Cr\$ 3.237.840,90	+ Cr\$ 1.884.978,60
Alagoas.....	Cr\$ 180.859,00	Cr\$ 357.378,40	+ Cr\$ 176.519,40
Sergipe.....	Cr\$ 126.100,00	Cr\$ 203.100,20	+ Cr\$ 77.000,20
Baía.....	Cr\$ 1.251.760,50	Cr\$ 2.744.871,80	+ Cr\$ 1.493.111,30
Espírito Santo.....	Cr\$ 120.388,20	Cr\$ 242.324,70	+ Cr\$ 121.936,50
Rio de Janeiro.....	Cr\$ 1.080.526,20	Cr\$ 1.663.650,80	+ Cr\$ 583.124,60
São Paulo.....	Cr\$ 19.509.607,10	Cr\$ 37.051.602,60	+ Cr\$ 17.541.995,50
Paraná.....	Cr\$ 786.625,60	Cr\$ 2.370.623,60	+ Cr\$ 1.583.998,00
Santa Catarina.....	Cr\$ 242.927,40	Cr\$ 1.224.691,40	+ Cr\$ 981.764,00
Rio Grande do Sul.....	Cr\$ 3.173.648,30	Cr\$ 5.950.674,70	+ Cr\$ 2.777.026,40
Minas Gerais.....	Cr\$ 2.015.170,70	Cr\$ 6.738.160,50	+ Cr\$ 4.722.989,80
Mato Grosso.....	Cr\$ 115.443,20	Cr\$ 202.889,00	+ Cr\$ 87.445,80
Goiaz.....	Cr\$ 125.972,80	Cr\$ 135.084,60	+ Cr\$ 9.111,80
Totais.....	Cr\$ 61.625.322,40	Cr\$ 126.690.976,00	+ Cr\$ 65.065.653,60

1942 — Novembro.....	Cr\$ 126.690.976,00
1941 — Novembro.....	Cr\$ 61.625.322,40
Diferença para mais.....	Cr\$ 65.065.653,60

Secção de Estatística — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Cordelia Jordão Freire*, ch. So. E. Visto. — *Cesar Prieto*, chefe do Serviço de Controle e Estatística.

Recbedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1942

Aulos:

N. 728-42 — Mario Cunha, rua Conselheiro Ferraz n. 58. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 737-42 — Belfort & Comp. Ltd., praça Floriano n. 55.

N. 739-42 — A. P. Costa & Comp., rua Uruguaiana n. 105. — Idem.

N. 752-42 — Mauricio Belieres & Comp. Ltd., rua das Laranjeiras n. 80. — Idem.

N. 754-42 — Quintino Pinheiro & Comp., rua São Januário n. 188. — Idem.

N. 755-42 — R. Lima & Comp. Ltd., avenida Suburbana n. 2.056. — Idem.

N. 757-42 — Raimundo Pereira Caldas, rua Teodoro da Silva n. 572. — Idem.

N. 758-42 — Ricardo Ferreira, travessa Sociedade n. 42. — Idem.

N. 759-42 — Ricardo Lang, rua Barão da Torre n. 642. — Idem.

N. 760-42 — M. G. Fernandes, rua Gelúlio n. 399. — Idem.

N. 711-42 — Laboratório Pan Orgânico S. A., avenida Geremário Dantas n. 654. — Idem.

N. 715-42 — Laboratório P. Famel Ltd., rua Prudente de Moraes n. 568. — Idem.

N. 966-42 — Laboratório Guanabara Ltd., rua Machado Coelho n. 79-B. — Idem.

N. 963-42 — De Faria & Comp., rua São José n. 74. — Idem.

N. 104-42 — Wanderley Moreira, rua Quilo n. 169. — Idem.

N. 1.018-42 — S. A. Produtos Walon, rua Ramon Franco n. 40. — Idem.

N. 1.124-42 — Valerio Arbus Pereira, rua Barreiros n. 152. — Idem.

N. 1.185-42 — Sociedade Industrial de Produtos Químicos, rua Aquidaban n. 113. — Idem.

N. 1.170-42 — Produtos Químicos Tu Ta Limitada, rua Magalhães Castro n. 93. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 1.131-42 — Cosmética Alemã Ltd., rua Alvaro Alvim n. 27. — Idem.

N. 1.053-42 — P. Queiroz, rua 1.º de Março n. 13. — Idem.

N. 1.049-42 — W. S. Silveira, rua Senador Dantas n. 95. — Idem.

N. 958-42 — Experimental Ltd., rua Dou Geraldo n. 42. — Idem.

N. 996-42 — S. A. Instituto Nacional de Farmacologia, travessa dos Barbeiros n. 6-A. — Idem.

N. 1.010-42 — Thomaz Bebiano, rua Senador Antônio Carlos n. 355. — Idem.

N. 993-42 — Jeronimo Freire, rua Uruguaiana n. 208. — Idem.

N. 983-42 — J. Laboratório & Comp. Limitada, rua da Alegria n. 113. — Idem.

N. 985-42 — J. de Oliveira, rua Visconde de Itauna n. 229. — Idem.

N. 982-42 — J. D. Riedel E. de Haen & Comp. Ltd., travessa Santa Rita ns. 22 e 24. — Idem.

N. 961-42 — F. Eyer & Comp., rua Cerne Maia n. 62. — Idem.

N. 960-42 — F. Godoy, rua pa Passagem n. 141. — Idem.

N. 981-42 — J. C. Eno Brasil Ltd., rua General Bruce n. 52. — Idem.

N. 439-41 — Irmãos Gonzalez & Comp. Limitada, rua Buenos Aires n. 346. — Idem.

N. 4.114-41 — Francisco F. Almeida, rua Teófilo Ottoni n. 87. — Idem.

N. 5.294-41 — Emoingt & Comp., rua Sete de Setembro n. 75. — Idem.

N. 32-42 — Companhia Fiação Tecidos S. Pedro, rua São Bento n. 100 — São Paulo. — Idem.

N. 199-42 — Furks & Comp., praça da República n. 70. — Idem.

N. 365-42 — Marques Mendes & Comp., rua da Alfândega n. 112. — Idem.

N. 366-42 — Max Bieler & Comp. Ltd., rua Frei Caneca n. 50. — Idem.

N. 955-42 — Eresto Rapalo, rua Vieira Bueo n. 31. — Idem.

N. 962-42 — D. Eduardo Marques, rua São José n. 46. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente.

N. 1.827-42 — Drago & Galbo Ltda., rua Visconde de Itauna n. 105. — Idem.

N. 1.891-42 — Indústria Steárica Paulista, rua Presidente Antonio Prado n. 74, S. Paulo. — Idem.

N. 1.898-42 — Americo Aires & Cia., rua Carolina Meyer 21. — Idem.

N. 2.219-42 — F. Essensfelder & Cia., rua da Carioca n. 47. — Idem.

N. 2.319-42 — Emanuel Bloch & Frère, rua da Quitanda ns. 52-54. — Idem.

N. 761-42 — M. M. de Sant'Anna, Botafogo n. 468. — Idem.

N. 764-42 — Rinder Ltda., rua Haddock Lobo n. 30. — Idem.

N. 763-42 — Maria Iglezias, rua do Costa n. 102. — Idem.

N. 765-42 — Roberto Flogmy & Cia. Ltda., rua do Senado n. 15. — Idem.

N. 1.275-42 — Wilson Elias Arlex, rua Marechal Deodoro n. 242, rua Juiz de Fora. — Idem.

N. 1.299-42 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros, rua Capitão Felix n. 28. — Idem.

N. 726-42 — Laboratório Spall Ltda., rua Luiz de Camões n. 51-A. — Idem.

N. 727-42 — M. A. Ferreira Bastos, rua dos Inválidos n. 88. — Idem.

N. 717-42 — Laboratório Navegantes Limitada, rua Assunção n. 11. — Idem.

N. 719-42 — Laboratório Hélios Ltda., rua da Conceição n. 72. — Idem.

N. 721-42 — Laboratório Glese Ltda., rua Gurupy n. 62. — Idem.

N. 721-42 — Laboratório Biológico Gleilimitada, Alzira Brandão n. 35. — Idem.

N. 725-42 — Laboratório Rhéa Ltda., rua Maxwell n. 74. — Idem.

N. 412-42 — Cia. Leitaria Leopoldinense, avenida 28 de Setembro n. 324. — Idem.

N. 507-42 — Casa Portuguesa Curitiba — Paraná. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente.

N. 522-42 — J. Bogossian, rua Alfândega n. 368. — Idem.

N. 538-42 — Amaro da Silveira & Cia., rua São Francisco ns. 518 a 522. — Idem.

N. 593-42 — Irene de Miranda Santos Peckolt, rua General Roca n. 218. — Idem.

N. 595-42 — Iracema Campos de Carvalho, rua do Senado n. 122. — Idem.

N. 596-42 — Instituto Biológico Nacional Limitada, rua da Quitanda n. 67. — Idem.

N. 704-42 — Laboratório Werneck S. A., rua Moncorvo Filho n. 50. — Idem.

N. 708-42 — Laboratório Walfer Ltda., rua José n. 69. — Idem.

N. 706-42 — Laboratório Silva Araujo Roussel S. A., rua Ana Neri n. 376-A 386. — Idem.

N. 712-42 — Laboratório Bordesina Limitada, rua General Polidoro n. 24-A. — Idem.

N. 374-42 — Kielmanowicz & Gorenstein, avenida Gomes Freire n. 45. — Idem.

N. 5.156-42 — Casa Cristallino de Louças Limitada, rua Uruguaia ns. 35-37. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 4.886-42 — Armando Gomes, rua do Teatro n. 25. — Idem.

N. 4.887-42 — Luiz Cherman, rua Arquias Cordeiro n. 364. — Idem.

N. 2.347-42 — Albino de Souza, rua São Cristovão n. 242. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100.00, nos termos do art. 30, § 3.º, c do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.570-42 — Fernando H. S. de Castro, avenida Suburbana n. 3.500. — Idem.

N. 4.930-42 — Panny Schnelvar, rua José Paulino n. 545, São Paulo. — Julgado pro-

cedente e imposta a multa de Cr\$ 500.00, mínimo dos arts. 88 e 114, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 1.375-40 — Armando Saib, rua Jorge Rudge ns. 120 e 120-A. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente.

N. 4.837-41 — Caution & Reile, praça Cruz Vermelha n. 3-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 14.497,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 7.248,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.405-42 — Manoel Carlos, rua São Clemente n. 7. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15-1-936.

N. 4.835-42 — Julio Tarnapolsky & Moscovici, rua do Senado n. 20. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 886,50, nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.888-41 — J. Fraguilo & Lopes, avenida Epitácio Pessoa n. 1.752. — Julgado procedente o auto e imposta a multa de Cr\$ 31.125,20, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de Cr\$ 15.562,60, de imposto devido, nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-932.

N. 5.107-42 — Moreira Fernandes & Comp., rua do Acre n. 92. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500.00, mínimo do artigo 112, § 1.º, letra a, combinado com os artigos 64 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 5.108-42 — Carvalho Irmão & Comp., rua da Relação n. 15. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do art. 64, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 5.860-42 — Emilio Rotschild & Paul Straus, rua Jaguaribe n. 166, São Paulo. — Depositada a importância de Cr\$ 2.000,00 e, obedecidas as formalidades regulamentares, faça-se a entrega da mercadoria apreendida.

N. 62.979-42 — Karklins Karlis. — Aprovo. Imponho a Karklins Karlis a multa de..... Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 24.532-42 — Paulo Hendel. — Idem.

N. 68.616-42 — Waller Quadros. — Aprovo. a averbação efetuada. Imponho a Waller Quadros, a multa de Cr\$ 425,00, médio da lei.

N. 61.984-42 — Salim Neder & Comp. Ltda. — Imponho a Salim Neder & Comp. Ltda., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 91.928-42 — José Adrião Pereira de Moraes. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942.

N. 76.230-42 — Antonio Sayad. — Proceda-se à inserção *ex-officio*. Imponho a Antonio Sayad a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 76.227-42 — Bruno Wiezbicki. — Idem.

N. 76.224-42 — Aramis Fernandes. — Idem.

N. 76.222-42 — Jaime Ramos. — Idem.

N. 76.223-42 — Nicóla Natali. — Idem.

N. 2.988-42 — Indústrias de Aço e Metais Limitada "Indal", rua Vinte e Quatro de Maio n. 1.035. — Uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificada não fabrica produtos tributados, não há como se lhe exigir a patente de registro. Reconsidero, pois, a anterior decisão, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. Recorro desta decisão para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 2.987-42 — Suarez & Lapate, rua Sampaio Viana n. 50. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que o capital registrado da notificada é de Cr\$ 20.000,00 e não como afirma em o aludido pedido, segundo verificou a fiscalização. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se.

N. 2.986-42 — J. P. de Souza, rua Haddock Lobo ns. 13 e 15-A. — O assunto já foi liquidado por esta instância, pelo despacho de

24 de outubro do corrente ano, dado em face do pedido de reconsideração de 4 de setembro. Nada mais havendo que deferir, prosiga-se na cobrança do débito.

N. 2.933-42 — A. Fernandes Palhas, rua Vinte e Quatro de Maio n. 753. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, somente após a ação fiscal a notificada efetuou o pagamento dos emolumentos a que estava sujeita. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Cobre-se somente a multa, já que os emolumentos exigidos foram pagos. Intime-se.

N. 2.750-42 — Rená de Vasconcelos, rua do Ouvidor n. 160. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, segundo verificou a fiscalização a interessada exerce realmente o fabrico descrito. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se.

N. 290-42 — Corrêa & Paes, rua Visconde de Pirajá n. 114. — Deixo de apreciar o pedido, por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T.N. se foi feito o recolhimento do débito.

N. 122-42 — J.G. Ribeiro, rua Senador Eusébio n. 110. — Em face do que consta do processo e, atendendo a que a notificada pagara a patente respectiva, no prazo concedido, pelo então diretor desta Recebedoria, reconsidero a anterior decisão, para o fim de julgar improcedente a notificação de folhas. Anote-se e archive-se.

N. 2.029-41 — Pautação Maurício Ltda., rua Teófilo Otoni n. 167. — Reconsidero a decisão anterior, para o fim de exigir tão somente o recolhimento dos emolumentos devidos no exercício de 1941, na importância de Cr\$ 500,00, independentemente de qualquer penalidade. Recorro *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da lei. Notificações:

Dia 31 de dezembro de 1942

Autos.

N. 4.504-41 — Manoel de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 43 — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.355-41 — Carlos Itacy de Castro, rua Presidente Bernardes. — Idem.

N. 941-42 — Vieira de Castro Ltda., rua 2 de Maio n. 152-A — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 947-42 — Vivaldo Maia, rua da Passagem n. 6-A — Idem.

N. 951-42 — Química Médica Farmacêutica Ltda., rua Machado Coelho n. 83. — Idem.

N. 944-42 — V. P. Castilho, rua Gustavo Gama n. 7 — Idem.

N. 950-42 — Cia. de Produtos Farmacêuticos S. A., rua Carlos de Carvalho n. 47. — Idem.

N. 954-42 — Comp. Fly Tox do Brasil S. A., rua Arquias Cordeiro n. 828. — Idem.

N. 952-42 — Cia. Cirrus S. A., rua Lopes Souza n. 26 — Idem.

N. 959-42 — E. Leal & Filho, rua Herminia n. 36. — Idem.

N. 942-42 — Viúva Ferreira França & Cia., avenida Mem de Sá n. 72. — Idem.

N. 943-42 — Viúva Oscar B. Rodrigues & Cia. Ltda., rua Clovis Bevilacqua n. 12. — Idem.

N. 945-42 — Viúva A. Lopes, praça Serzedelo Corrêa n. 15. — Idem.

N. 855-42 — Antonio Aerisio de Oliveira, rua Lopes da Cruz n. 342 — Idem.

N. 953-42 — Laboratório Sanoris Ltda., rua Lavradio n. 92. — Idem.

N. 850-42 — Inácio de Carvalho Ltda., rua 24 de Maio n. 378. — Idem.

N. 849-42 — Indústrias Fátima S. A., rua Mena Barreto n. 151-A. — Idem.

N. 847-42 — Duarte & Menezes Ltda., rua Machado Coelho n. 174. — Idem.

N. 949-42 — Warner Internacional Corporation, rua Sara n. 31-31-A. — Idem.

N. 871-42 — Antonio Manoel Lopes, rua Pereira Franco n. 62. — Idem.

N. 938-42 — Marino Veloso e Silva, rua Arnaldo Quintela n. 106-A. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação vigente.

N. 937-42 — Marieta Servio, rua da Glória n. 82. — Idem.

N. 924-42 — José Bessa de Carvalho, rua Barão de S. Francisco n. 68. — Idem.

N. 924-42 — Jaques Amar, rua Candido Mendes n. 43. Idem.

N. 920-42 — José Ferreira Machado, rua Toneleiros n. 125. — Idem.

N. 918-42 — José Dias Alves de Oliveira, rua Ana Neri n. 736. — Idem.

N. 917-42 — José de Souza Lima, rua Ana Guimarães n. 20. — Idem.

N. 916-42 — José Alves Tinoco, rua Dezembargador Izidro n. 94. — Idem.

N. 915-42 — Souza Seabra & Cia. Ltda., rua Ferreira Pontes n. 148. — Idem.

N. 912-42 — Silvino Salgado, rua General Pedra n. 197. — Idem.

N. 913-42 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda., rua Ubaldo do Amaral u. 21. — Idem.

N. 910-42 — Santos Numan & Cia., rua Barão de S. Francisco n. 51. — Idem.

N. 909-42 — Santiago Vicente Sanabia, rua Presidente Barroso n. 137. — Idem.

N. 859-42 — Antonio Graluzzi, rua Julio Ribeiro n. 64. — Idem.

N. 864-42 — Benedito Vieira Costa, rua Tinhaí n. 88. — Idem.

N. 908-42 — S. V. Miguel & Cia. Ltda., rua Paulino Fernandes n. 55. — Idem.

N. 906-42 — S. Barilho Filho, rua Lopes da Cruz n. 103. — Idem.

N. 905-42 — Rosini Albernaz, rua Conde de Bonfim n. 879. — Idem.

N. 904-42 — Raul Alves dos Santos Rangel, rua Engenho de Dentro n. 364. — Idem.

N. 903-42 — A. Monteiro Lazard, rua Visconde de Abaeté n. 59. — Idem.

N. 900-42 — P. M. Schiller, avenida Gomes Freire n. 155. — Idem.

N. 869-42 — Antonio E. Jabe, rua Senhor dos Passos n. 225. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação vigente.

N. 865-42 — Instituto Nacional de Farmacologia, travessa dos Barreiros 6-A — Idem.

N. 846-42 — D. Pereira & Lopes Ltda., rua Matoso n. 101-B. — Idem.

N. 784-42 — Helena Evangelista de Carvalho, rua Barão de S. Francisco n. 68. — Idem.

N. 791-42 — Laboratório Galeno Ltda., rua André Cavalcanti n. 81. — Idem.

N. 793-42 — Antonio Rocha Monteiro, rua Aquidabã n. 193-A. — Idem.

N. 806-42 — Myrian Magdalena Maya Ferreira, rua Gustavo Sampaio n. 194. — Idem.

N. 809-42 — Koenom & Cia., rua 24 de Maio n. 151. — Idem.

N. 810-42 — Laboratório Juventude Alexandre Ltda., rua Riachuelo n. 101. — Idem.

N. 811-42 — Laura da Fonseca Matos, rua Visconde de Jequitinhonha n. 35 casa I. — Idem.

N. 813-42 — J. R. de Almeida & Filhos, rua Barão de Guaratiba n. 32. — Idem.

N. 766-42 — Rudolf Bielschowsky, rua Pedro Alves n. 235. — Idem.

N. 767-42 — Ruy Pinheiro & Cia. Ltda., rua General Bruce n. 87. — Idem.

N. 770-42 — Farmo Industrial Ltda., rua Dr. Garnier n. 112. — Idem.

N. 773-42 — Dr. Frederico Cavalcanti Santos, avenida Mem de Sá — Idem.

N. 774-42 — Figueiredo & Cunha & Cia., rua Joaquim Silva. — Idem.

N. 775-42 — Gomes & Arruda Ltda., rua Teófilo Otoni n. 98. — Idem.

N. 776-42 — Glossop & Cia., rua Andradas n. 141. — Idem.

N. 780-42 — Hermenegildo A. Soares, rua Goiaz n. 1.100 e 1.106. — Idem.

N. 781-42 — Haroldo H. Rosen & Cia. Ltda., rua General Caldwell n. 281-A. — Idem.

N. 842-42 — Bismark dos Santos Pereira, rua Ferreira Borges n. 4. — Idem.

N. 1.937-42 — Herbert Dinger, rua Visconde de Inhauma n. 68. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 294-42 — Adolfo José Mendonça, rua Andradas n. 62. — Idem.

N. 2.088-42 — Irmãos Bitencourt Ltd., travessa 13 de Maio n. 20 — Idem.

N. 3.979-42 — Elias Moisés & Filhos, rua Gaucurus n. 624 — Idem.

N. 1.819-42 — E. Neiff — Blumenau, rua Santa Catarina — Idem.

N. 816-42 — João Ferreira Durão — Rua Conselheiro Saraiva n. 11 — Idem.

N. 819-42 — João Pacheco Pinto — Rua do Livramento n. 90 — Idem.

N. 821-42 — J. R. Pereira & Cia., avenida Francisco Bicalho n. 405 — Idem.

N. 823-42 — Luiz de Matos Brito, rua Nascimento Silva n. 216 — Idem.

N. 822-42 — J. Amximandro, rua Jorge Rudge n. 175 — Idem.

N. 826-42 — Lourenço Bernardes Gil, rua Lins de Vasconcelos n. 13 — Idem.

N. 829-42 — Laboratório Orlando Rangel S. A., rua Marquês de São Vicente n. 104 — Idem.

N. 2.400-42 — N. de Holanda Cavalcanti, rua do Rosário n. 141. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de julgar improcedente a notificação. — Anote-se e archive-se.

N. 2.465-42 — Ferreira Souza S. A., rua Fonseca Teles n. 18 a 30 — Reconsidero a decisão anterior para o fim de exigir tão somente a recolhimento da aludida diferença independente de qualquer penalidade. — Intime-se.

N. 2.304-42 — Fábrica de Manilhas — São Paulo — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo do disposto no artigo 111 § 1.º letra e, combinado com os arts. 66 e 206 do citado decreto-lei n. 739.

N. 336-42 — Motores Diesel do Brasil Limitada, rua da Assembléia n. 104 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos artigos 122, 142 § 1.º b e 88, do decreto lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 136-42 — Francisco Paula Martins e outro, rua Frei Caneca n. 97 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 94 § 1.º do decreto-lei número 739 de 24-9-1938.

N. 2.587-42 — Sofia Lazaro Addad, praça Sans Pena. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 72, 84 e 11.º § 9.º e do decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

N. 2.213-42 — José Emerenciano, av. dos Democráticos n. 627-A — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 30 § 3.º c do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.212-42 — Antonio de Bastos Ferreira, av. Rio Branco n. 117 — Idem.

N. 2.195-42 — Pasquale Salvatore Seguro, rua Riachuelo n. 62 — Idem.

N. 2.215-42 — Novidades Textis Ltd, rua Ramalho Ortigão n. 9 — Idem.

N. 2.197-42 — Felipe Nagib Estevan, rua Felipe Cardoso n. 245 — Idem.

N. 2.199-42 — Carlos Borenstein, rua Doutor Jorge Rudge n. 47 — Idem.

N. 5.987-42 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda., av. Nilo Peçana n. 155 — Idem.

N. 4.923-42 — Leon Rosenthal, rua do Cateite n. 134 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 1.920-42 — Siegfried Bernstein, rua Carolina Meyer n. 8 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 44,00, nos termos do artigo 1.º do decreto lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.212-42 — Antonio de Bastos Ferreira, av. Rio Branco n. 117 — Idem.

N. 2.195-42 — Pasquale Salvatore Seguro, rua Riachuelo n. 62 — Idem.

N. 2.215-42 — Novidades Textis Ltd, rua Ramalho Ortigão n. 9 — Idem.

N. 2.197-42 — Felipe Nagib Estevan, rua Felipe Cardoso n. 245 — Idem.

N. 2.199-42 — Carlos Borenstein, rua Doutor Jorge Rudge n. 47 — Idem.

N. 5.987-42 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda., av. Nilo Peçana n. 155 — Idem.

N. 4.923-42 — Leon Rosenthal, rua do Cateite n. 134 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 1.920-42 — Siegfried Bernstein, rua Carolina Meyer n. 8 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 44,00, nos termos do artigo 1.º do decreto lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.212-42 — Antonio de Bastos Ferreira, av. Rio Branco n. 117 — Idem.

N. 2.195-42 — Pasquale Salvatore Seguro, rua Riachuelo n. 62 — Idem.

N. 2.215-42 — Novidades Textis Ltd, rua Ramalho Ortigão n. 9 — Idem.

N. 2.197-42 — Felipe Nagib Estevan, rua Felipe Cardoso n. 245 — Idem.

N. 2.199-42 — Carlos Borenstein, rua Doutor Jorge Rudge n. 47 — Idem.

N. 5.987-42 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda., av. Nilo Peçana n. 155 — Idem.

N. 4.923-42 — Leon Rosenthal, rua do Cateite n. 134 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 1.920-42 — Siegfried Bernstein, rua Carolina Meyer n. 8 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 44,00, nos termos do artigo 1.º do decreto lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.212-42 — Antonio de Bastos Ferreira, av. Rio Branco n. 117 — Idem.

N. 2.195-42 — Pasquale Salvatore Seguro, rua Riachuelo n. 62 — Idem.

N. 2.215-42 — Novidades Textis Ltd, rua Ramalho Ortigão n. 9 — Idem.

N. 2.197-42 — Felipe Nagib Estevan, rua Felipe Cardoso n. 245 — Idem.

N. 2.199-42 — Carlos Borenstein, rua Doutor Jorge Rudge n. 47 — Idem.

N. 5.987-42 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda., av. Nilo Peçana n. 155 — Idem.

N. 4.923-42 — Leon Rosenthal, rua do Cateite n. 134 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 1.920-42 — Siegfried Bernstein, rua Carolina Meyer n. 8 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 44,00, nos termos do artigo 1.º do decreto lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.212-42 — Antonio de Bastos Ferreira, av. Rio Branco n. 117 — Idem.

N. 2.195-42 — Pasquale Salvatore Seguro, rua Riachuelo n. 62 — Idem.

perante a legislação fiscal, não se confundem documentos dessa natureza. A fiança é um contrato destinado a assegurar o pagamento de obrigação assumida, segundo estabelece o Código Civil. Já a locação ou arrendamento é cessão temporária da coisa — pelo seu uso e gozo — sem transferência de propriedade. Para os efeitos fiscaes, também não se permite fundir atos tão diversos, tanto que, os contratos de arrendamento, tem sua incidência — quanto ao imposto do selo — expressa no n. 4, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42, e as fianças no n. 63, da mesma tabela e decreto-lei citados. Assim pois, não existindo contrato de locação ou ocorrendo o caso do art. 1.195 do Código Civil, deve ser pago o selo proporcional nas quitações mensais, com exceção, apenas, das oriundas de imóvel, para residências, cuja locação mensal não exceda de Cr\$ 300,00 — 2.º: Se as quitações constantes da nota 2.ª, art. 4.º, se referem ao recibo de aluguel passado mensalmente. Responda-se afirmativamente. A vigente lei do selo taxou, com selo proporcional, os recibos mensais passados pelo locador, respeitadas as exceções citadas no item anterior, desde o momento, em que, não mais exista contrato de arrendamento em vigor, por terminação do prazo preestabelecido, consoante o disposto no art. 4.º, nota 2.ª, da tabela que acompanha a lei do selo. — 3.º: Se os recibos passados por esta Associação a seus associados, relativos a importâncias entregues em sua Secretaria para pagamento de impostos, taxas, contribuições a Institutos, multas, etc., estão compreendidos na letra F, da nota 8.ª, do art. 100, da tabela. — Responda-se que os papéis a que se refere este item, não estão compreendidos na isenção prevista na letra F, da nota 8.ª, do art. 100 da tabela, que abrange tão somente "os recibos de vencimentos, ajudas de custo, diárias e quaisquer remunerações percebidas pelos funcionários civis e militares; de salários de extranumerários, de proventos de disponibilidade e de aposentadoria". Quando se tratar, porém, de recibos passados por entidades particulares relativas à arrecadação de impostos, taxas e mais contribuições federais "há isenção do imposto do selo, nos precisos termos da letra J da nota 8.ª do artigo 100 da tabela". — Isto posto, responda-se que os recibos da natureza dos que são citados no item 3.º, da consulta feita, escapam à incidência do imposto do selo. Suba o processo à consideração do Sr. diretor — S.P.A. — 9-12-42. — **Alberto Lacerda**, chefe.

Processo n. 40.418 de 1942 — Sociedade Brasileira Oerlikon de Máquinas Limitada. — Imposto do selo — Consulta — Despacho: Aprovado — R.D.F. 17-12-42 — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado — Responda-se à Sociedade Brasileira Oerlikon de Máquinas Limitada, que o impresso, objeto de sua consulta, sendo, como é, por suas características, um contrato de compra e venda, está sujeito ao selo proporcional de que trata o art. 38 da tabela anexa ao decreto-lei número 4.655 de 3-9-42, já que se trata de uma confirmação de fechamento de negócio mediante determinadas condições e devidamente assinada pelas partes interessadas. A consideração do Sr. diretor — S.P.A. — 17-12-42. — **Alberto Lacerda**, chefe.

Processo n. 33.962 de 1942 — B. Moreira & Cia. Limitada, imposto do selo — Consulta — Despacho. — Aprovado. Dê-se ciência e publique-se — R.D.F. — 17-12-42 — P. Ranieri Mazzilli, diretor — Despacho aprovado: Consulta B. Moreira & Cia. Limitada, sobre o selo devido nos contratos de compra e venda com reserva de domínio ou fiador. Responda-se que o selo devido Cr\$ 4,00 por mil cruzeiros ou fração — será sempre dobrado nos casos de estipulada cláusula de reserva de domínio, por ser considerada autônoma, conforme preceitua o art. 42 do vigente regulamento do imposto do selo. Com relação aos contratos de compra e venda, com fiador, será devido, além do selo da obrigação principal, a compra e venda — o da obrigação subsidiária — a fiança — atento que o desta, não poderá ultrapassar o daquela (art. 44 e seu parágrafo único, decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942). Quanto ao item D, da consulta formulada, responda-se afirmativamente; desde que a fiança seja dada

em separado, cabe ao fiador inutilizar o selo, o qual, também poderá ser incluído ao do contrato, se a fiança for oferecida no corpo do mesmo, quando então, caberá ao primeiro signatário inutilizar o selo devido, salvo se o imposto exceder de 2.000 cruzeiros, quando então deverá ser pago, por verba, no prazo de 8 dias, de acordo com o que consta dos artigos 26, inciso 4.º e 38, do atual regulamento do imposto do selo. Assim decidido. Suba o processo à consideração da superior autoridade. S.P.A., 17 de dezembro de 1942. — **Alberto Lacerda**, chefe.

Processo n. 78.864 de 1942 — Lino de Freitas — Imposto do selo — Consulta. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se — P. Ranieri Mazzilli, diretor — Despacho aprovado: Ao prever a apresentação de papéis perante as repartições públicas, o vigente regulamento do selo, não manda recusar o recebimento de papéis apresentados aos protocolos, mesmo quando não selados (art. 25 e suas alíneas). Assim, não há, como acentua a informação, fundamento legal para a recusa, pelo protocolo das repartições, de papéis apresentados a andamento, ainda que sem selo, ou mal selados. Assim interpretando o dispositivo legal aplicável à espécie, art. 25 e alíneas do decreto-lei número 4.655 de 3-9-42, submeto este despacho à consideração do Sr. diretor — S.P.A., em 9 de dezembro de 1942. — **Alberto Lacerda**, chefe.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1942

P.-53.631-42 — Troca de Estampilhas — Importação e Exportação Transmarinhe Ltda. — Autorizada, conforme informação e parecer. P.436.009-42 — Troca de estampilhas — S/A. Casa Pratt — Autorizada, de acordo com o parecer.

P.-90.472-42 — Restituição — Maria Passos Pereira — Restitua-se a importância de (Cr\$ 1.428,00) mil quatrocentos e vinte oito cruzeiros, conforme parecer da S. C. E.

P.-85.782-42 — Restituição — Viana da Silva & Cia. — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 174,00) Cento e setenta e quatro cruzeiros, conforme parecer da S. C. E., de fls. 5 verso.

P. 46.450-40 — Restituição — Maria Ignacia Alves Corrêa — Indeferido conforme parecer. — Arquite-se.

P. 928-40 — Restituição — Castro Lopes Brandão & Cia. — Desanexado o auto n. 831, de 1939, restitua-se a quantia de cento e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 109,80), de acordo com o parecer da S. C. E.

P. 58.478-42 — Restituição — Cia. Internacional de Capitalização — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 500,00) Quinhentos cruzeiros, conforme parecer da S. C. E.

P. 93.449-42 — Restituição — José de Almeida — Desanexado o processo n. 883, de 1942, restitua-se (Cr\$ 280,00) Duzentos e oitenta cruzeiros, conforme parecer.

P. 85.436-42 — Restituição — Monteiro Junior & Cia. — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 972,00) Novecentos e setenta e dois cruzeiros, conforme parecer da S. C. E.

Dia 30

P. 90.034-42 — Restituição — Gaspar Ribeiro & Cia. — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 300,00) Seiscentos cruzeiros, conforme parecer.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 29 de dezembro de 1942

P. 7.603-42 — Requerimento de J. Alves da Cunha & Cia. à T. Co. — Deve o interessado declarar a data do *Diário Oficial*, em que foi publicada a tabela de preços dos produtos de sua especialidade.

Dia 30

P. 72.554-40 — Restituição — Heliodoro Costa — Satisfaça a exigência. A T. Co.

P. 93.532-42 — Memorial do Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral e Cerveja de Alta Fermentação — Satisfaça a exigência. A T. Co.

P. 92.042-42 — Requerimento de Maria José Severino Cavalcanti de Araujo — Satisfaça a exigência. A T. Co.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 29 de dezembro de 1942.

Secção Preparatória do Julgamento:

Requerimentos:

Página n. 18.788 — 1.ª coluna:

O n. do processo do requerimento de Silveira Filhos & Cia. Ltda. é 84.447-42.

N. 80.152-42 — J. Rodrigues & Sampaio — Nas 3.ª e 4.ª linhas onde se lê "... à firma J. R. Rodrigues & Sampaio..." leia-se "... à firma J. Rodrigues & Sampaio..."

Notificações:

O n. da notificação de M. Fagundes da Costa (General Padilha n. 46) é 1.617-42.

O n. da notificação da Companhia Marcon Brasileira (R. Sacadura Cabral n. 164) é 2.597-42.

Autos:

Página n. 18.789 — 1.ª coluna:

O n. do auto de J. Vianna Carneiro & Companhia Limitada (R. Lavradio n. 174) é 77-42.

N. 571-42 — Antero Rocha — O endereço é Beco Fernandes n. 7.

N. 643-42 — Daudt Oliveira & Cia. — Avenida Mem de Sá n. 261 — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 612-42 — Laboratório Sintético S. A. — Professor Gabizo n. 102 — Idem.

N. 610-42 — Laboratório Metrópole Ltd., rua Machado Coelho n. 89 — Idem.

N. 619-42 — Laboratório Eval Ltd., rua São José n. 5 — Idem.

N. 606-42 — Laboratório Werneck S. A. — Moncorvo Filho n. 50 — Idem.

Notificações:

Página n. 18.789 — 2.ª coluna:

O n. da notificação de J. Richmond Guimarães (Nilo Peganha n. 151) é 3.687-42.

Secção de Controle e Estatística

Página n. 18.789 — 3.ª coluna:

N. 51.310-42 — Troca de estampilhas — Bevenet Metais Ltda. — Autorizada.

Secção de administração, em 30 de dezembro de 1942. — Maria Lygia de Niemeyer, escriturária E — Q. P.

Diário Oficial de 30 de dezembro de 1942

Secção Preparatória do Julgamento

Pág. 18.841 — 1.ª coluna

Auto n. 1.542-42 — José Rodrigues de Azevedo. Leia-se:

Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00 máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados em sessão de 30 de dezembro de 1942.

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho. Proc. 188-42 — 1930 — Cr\$ 200,00 — Silvano Teixeira, procedente.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis. Proc. 1.392 — 1928 — Cr\$ 686,70 — Cristiano de Sousa Guimarães, procedente.

Em 30 de dezembro de 1942. — Roderico Valeriano de Moraes, secretário.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral,

que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até

o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir

daquela data.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso de 29-12-1942.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 3.452-709 — Aprovo a tabela anexa de gratificações aos instrutores-chefes e instrutores dos Núcleos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, proposta pela Inspetoria Geral do Ensino do Exército, para atender as respectivas despesas, no corrente exercício, a partir da 2.ª quinzena de outubro último (arts. 98 e 116 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva — Decreto n. 8.887, de 2 de março de 1942).

Essa Diretoria providenciará a distribuição dos créditos necessários à conta da Verba 1 — Pessoal — III — Vantagens S/c. n. 2415-j (Gratificações pró-labore aos diretores etc.) do atual orçamento deste Ministério.

Tabela de Distribuição de Gratificações Verba 1 — Pessoal Consignação III — 24) Gratificações Militar — 15 j) Gratificações "pro-labore" dos Diretores e Subdiretores de Ensino, Instrutores, Professores, etc.

Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar:

3.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
4 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar:

5.º Regimento de Artilharia Montada

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

7.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

7.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

1.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

9.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar:

12.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

IV/4.º Regim. de Cavalaria Divisionário

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar:

10.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

1.º Batalhão de Pontoneiros

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

3.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar:

14.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Dia 30 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.459 — Recomendo aos comandantes de Região, em face da situação especial decorrente do estado de guerra, e para facilitar a ação das autoridades policiais, que determinem providências de ordem a que seja rigorosamente observada a prescrição regulamentar segundo a qual todo militar, fardado ou não, deve andar munido da respectiva carteira ou cartão de identidade.

N. 3.460 — Autorizo, para completar os arreios dos cargueiros, assim como o arreamento de tração para viaturas de 1 a 4 animais, sejam fornecidas às unidades que empregam cargueiros ou viaturas naquelas condições as seguintes peças: 1 bernal para ração a cada animal dos cargueiros ou viaturas e 1 balde de lona para cada animal dos cargueiros e 1 balde para as viaturas de tração de 1 a 3 animais e 2 baldes para as de 4 animais.

N. 3.461 — Os I Grupo do 1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, I Grupo do 2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Ca-

valaria, II Grupo do 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria e II Grupo do 4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, passam a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25, do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 3.455-450 — Solicitando providências sobre o relacionamento, no Tesouro Nacional, do processo em que é credor o Estado do Rio

Serviço de Fundos da 6.ª Região Militar:

28.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar:

1.ª Bateria Independente Automovel

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

4.º Grupo de Artilharia de Dorso

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

1.º Grupo de Obuzes

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

15.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar:

16.º Regimento de Infantaria

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

20.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

22.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar:

27.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar:

16.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Serviço de Fundos da 10.ª Região Militar:

24.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

25.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

29.º Batalhão de Caçadores

1 Instrutor Chefe	Cr\$ 200,00	Cr\$ 500,00
2 Instrutores	Cr\$ 150,00	Cr\$ 750,00

Despachos:

São designados os Capitães José Anchieta Paz e Adauto Bezerra de Araújo, para exercerem as funções de Assistente e de Adjunto do Comando da Artilharia da 7.ª Região Militar, respectivamente.

E transferido, por necessidade do serviço, o Capitão João da Cruz Albernaz, do 10.º Batalhão de Caçadores para o 12.º Regimento de Infantaria.

Requerimentos:

Domingos Donato Balbi Marotta, médico, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de tolerância de idade, afim de candidatar-se ao concurso de admissão à Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Inácio Mendes, operário residente em Barueri, pedindo permissão para construir pequena casa de moradia e cultivar parte da área pertencente à Fazenda Militar, situada no perímetro urbano do distrito de Barueri. — Indeferido, em vista das informações.

Grande do Sul, como cessionário de Aderbal Cardoso & Cia., da quantia de Cr\$ 218.680.00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e oitenta cruzreiros).

Portarias

De 29 de dezembro de 1942

N. 4.145 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Pedro Vilor de Carvalho Filho.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Armando Horacio Fernandes Costa, ex-praça, pedindo devolução de sua caderneta militar anexada a uma petição.

Despacho: — Deferido. Ao Arquivo para fazer entrega da caderneta, mediante recibo. (D-2. P. 27.136-42).

Francisco Monteiro de Almeida Filho, pedindo matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro.

Despacho: Indeferido, visto as inscrições para a matrícula terem sido encerradas em 2 de outubro de 1942. Requeira na época oportuna ao comandante do C.P.O.R. (D-2. P. 31.954 de 1942).

José Carlos Gouvêa da Costa, pedindo permissão para se inscrever no concurso para médicos da Aeronáutica.

Despacho: Deferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro. (D-2. P. 29.301-42).

Luiz Pires Leal, pedindo devolução de documentos anexados a uma petição.

Despacho: Faça-se entrega mediante recibo. (D-2. P. 33.659-42).

Mario Caetano da Silva, reservista, pedindo permissão para se inscrever no concurso para médicos da Aeronáutica.

Despacho: Deferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro. (D-2. P. 29.692-42).

Ruy da Costa Freitas, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, pedindo adiamento de sua incorporação, para que possa submeter-se ao concurso de admissão à Escola de Saúde do Exército.

Despacho: Arquite-se, visto o requerente ter desistido do pedido. (D-2. P. 33.308-42).

Arthur Guimarães Seixas Pereira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, pedindo expedição de sua Carta-Patente.

Despacho: Expeça-se a Carta-Patente. (D-2. P. 33.281-42).

Helio Ramos Vieira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, da arma de Infantaria, pedindo expedição de sua Carta-Patente.

Despacho: Expeça-se a Carta-Patente. (D-2. P. 32.609-42).

Adão Hernandez, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, da arma de Infantaria, pedindo expedição de sua Carta-Patente.

Despacho: Expeça-se a Carta-Patente. (D-2. P. 29.905-42).

Homero Goyatá Camopy, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Farmacêutico, pedindo expedição de sua Carta-Patente.

Despacho: Expeça-se a Carta-Patente. (D-2. P. 29.346-42).

João Rodrigues de Souza, reservista de 1.ª categoria, pedindo 2.ª via de certificado de reservista.

Despacho: Certifique-se na forma da lei. Seja remetida à 12.ª C.R. que a entregará após prova do interessado. (D-2. P. 25.319-42).

Miguel Rodrigues Dornelles, pedindo caderneta de reservista de 1.ª categoria.

Despacho: Certifique-se o que constar, na forma da lei. (D-2. P. 33.068-42).

Ranulpho de Castro Moraes, 1.º sargento reservista, pedindo reinclusão.

Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2. P. 26.115-42).

Walter de Oliveira Ramos, pedindo expedição de novo certificado de reservista.

Despacho: Arquite-se, visto o requerente ter desistido do presente pedido. (P. 6.224-41).

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 26 de dezembro de 1942

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Gelio Graça da Cunha Mattos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército o 2.º tenente Antonio Guttemberg de Andrade, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente Alberto Bethamio Guimarães, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

O Ex. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.385, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Ex. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo tenente da reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Luiz Gonzaga de Miranda, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente José Pinheiro Fortes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de capitão farmacêutico, o 1.º tenente farmacêutico Olyntho Luna Freire do Pillar, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente José Custódio da Costa Cruz, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Balthazar Bicca de Alencastro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Alirio Palma, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Oscar Antonio Couto de Souza, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Astorio Bandeira de Queiroz, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 30 de janeiro de 1942, de conformidade com a legislação em vigor, foi convocado para o serviço ativo do Exército, o primeiro tenente da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, Joaquim Bueno Brandão, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Waldemar Martins Torres, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, gen. de bda. secretário geral.

Quarta Divisão

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista.

Dispensa:

Foram dispensados:

Valdir Caldas, matrícula n. 240.167, a pedido, das funções de desenhista, referência X, da Fábrica do Andaraí (portaria n. 401-D-4, de 29-12-942).

Pedro Bartras, matrícula n. 141.820, por abandono de emprego, das funções de inspetor auxiliar, referência VIII, da Fábrica do Realengo (portaria n. 399 — D-4, de 29-12-1942);

Adilê Fortes Nogueira, no interesse do serviço público, das funções de praticante de escritório, referência V, pago pelas economias administrativas do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar (portaria número 400 — D-4, de 29-12-942).

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR INTERINO DE SAUDE

Dia 21 de dezembro de 1942

Foi classificado, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, no 18.º R.I. (Salvador), o 2.º tenente da reserva de se-

gunda classe, médico, Dr. Gerson de Barros Mascarenhas.

Foram tornadas sem efeito, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos primeiros tenentes farmacêuticos Antonio Gomes Carvalheiro, do L.Q.F.M. para o 1.º G.A.C. (Fortaleza de Santa Cruz), e Leobaldo Rodrigues de Carvalho, deste grupo para aquele laboratório, ultimamente publicadas.

Dia 26

Foram classificados, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais da reserva de 2.ª classe, médicos: 1.º tenente Dr. Ciro Barros Rezende, no H. M. de São Paulo; e João Batista Furtado Leão, na fábrica de Bonsucesso; segundos tenentes Drs. José Nogueira de Sá, na 2.ª F.S.R.; Carmo Moccia e Vicente D'Amato, no 6.º R.I.; Salvo Olinto de Camargo Arruda, no 4.º B.C.; Carlos Augusto Pereira, no 6.º B.C.; Osir Cunha, no 2.º R.I.; Lício Vespúcio Cordeiro Moleta, no Grupo-Escola; e Celso Pereira da Fonseca, no 5.º G.M.A.C.

Foi transferido, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Vicente Leal Lins de Barros, do 2.º R.I. para o 4.º G.A.C. (Forte da Lage).

Foi designado para ter função no 20.º B.C. (Maceió), o dentista extranumerário-mensalista, padrão XII, Raul Marinho de Gusmão.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 15.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942

As 15½ horas de 23 de dezembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estatutos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estavam presentes os Srs. Otto Prazeres, tenente coronel Leony de Oliveira Machado, Cleveland Maciel, Antonio Gontijo de Carvalho, Clodomir Cardoso e Waldyr Niemeyer.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Interventoria em Sergipe, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para 1943 (Proc. n. 1.193-42) — aprovar parecer do Sr. tenente coronel Leony Machado, unanimemente;

2) decreto-lei n. 102, de 24 de agosto findo da Interventoria em Sergipe, transformando em esquadrão o atual pelotão de cavalaria da Força Policial do Estado e dando outros providências (proc. n. 1.059-42) — aprovar parecer do Sr. tenente coronel Leony Machado, unanimemente;

3) projeto de decreto-lei da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos (São Paulo), dispondo sobre criação da taxa de colocação de guias e sargetas (proc. n. 1.485-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

4) memorial do Gabinete de Leitura de "Santa Terezinha", em Sorocaba, Estado de São Paulo (proc. n. 1.427-42) — opinar no sentido do interessado dirigir-se à Interventoria, unanimemente;

5) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Piratininga (Estado de São Paulo), regulando o exercício do comércio ambulante (processo n. 1.466-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

6) aforamento de terreno, a Raimundo Pompeu B. Rodrigues, no Estado do Pará (processo n. 1.316-42) — opinar pela remessa do processo ao Conselho de Segurança Nacional unanimemente;

Comparece o Sr. Sá Filho.

7) venda, a João Urbainski, de uma área de 45 hectares de terras devolutas, situada no mu-

gar denominado "Águas Parada", distrito de Avaí, município de Ipiranga, no Estado do Paraná (proc. n. 1.304-42) — propor a diligência aconselhada pelo Sr. Leal de Mascarenhas, unanimemente;

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Mossoró (Rio Grande do Norte), subvencionando com a importância anual de Cr\$ 1.200.00 a Escola Pratt, do município (proc. n. 1.431-42) — propor a diligência aconselhada pelo Sr. Abgar Renault, unanimemente;

9) projeto de decreto-lei da Interventoria na Baía, reorganizando as escolas normais do interior do Estado (proc. n. 547-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

10) recurso de Coimbra Bueno & Cia. (processo n. 3.399-41) — distribuir ao Sr. Sá Filho, para redigir indicação, unanimemente;

11) recurso de Bernardete Teixeira (processo n. 1.103-42) — opinar pelo pedido de informação à Interventoria em Sergipe, unanimemente;

12) decreto-lei n. 957, de 12 de novembro último, da Interventoria no Ceará, elevando o número de membros da Comissão Estadual de Abastecimento Público e dispondo sobre o controle do comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (proc. n. 1.452-42) — opinar pela não aprovação a posteriori da medida, unanimemente;

13) recurso de Francisco Alves Cavalcanti (proc. n. 664-42) — opinar pela inconstitucionalidade do ato recorrido e conceder novamente vista do processo ao Sr. Cleveland Maciel para indicar as providências a serem tomadas, no caso de ser aprovado dito parecer. Os senhores Junqueira Ayres e Otto Prazeres, opinaram pelo não provimento do recurso por não ser o recorrente parte legítima e por julgarem acertado tecnicamente a decisão da Interventoria;

14) recurso de Dalmacia Coutinho Bafalha (proc. n. 1.153-40) — opinar pelo não provimento do recurso, unanimemente;

15) recurso de Getúlio Nogueira de Sá (processo n. 952-42) — opinar pelo não provimento do recurso, unanimemente;

16) recurso de Alda de Almeida Araújo (processo n. 3.588-41) — conceder vista ao senhor Gontijo de Carvalho;

17) contrato de um dos professores André Weil, Jesse Douglas ou Stegan Bergman, para reger a disciplina de Análise Superior da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (proc. n. 1.406-42) — opinar pela autorização do professor que melhores títulos possuir, respeitada a igualdade

de vencimentos com outros professores estrangeiros e verificado não se tratar de súdito da Alemanha ou da Itália, unanimemente;

18) projeto de decreto-lei da Prefeitura do Recife (Pernambuco), concedendo favores fiscais à Associação dos Empregados no Comércio do Estado (proc. n. 1.376-42) — propor que se indague se o prédio a ser beneficiado é ocupado totalmente com as escolas mantidas pela Associação ou se há parte domesmo produzindo renda. O Sr. Sá Filho opinou desde logo pela não aprovação da medida;

19) aforamento de terreno ao Pinheirense Esporte Clube na Vila do Pinheiro, município de Belém, Estado do Pará (proc. n. 1.223-42) — opinar pela autorização, devendo ser eliminados os considerandos da medida, redigido o preâmbulo pela forma proposta por este Ministério e redigido o art. 1.º: "Fica a Prefeitura autorizada a aforar ao Pinheirense Sport Club o terreno situado...", unanimemente;

20) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Andradina (São Paulo), regulamentando o exercício do comércio ambulante (proc. n. 1.402, de 1942) — opinar pela aprovação, votando com restrições o Sr. Sá Filho;

21) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Araras (São Paulo), dispondo sobre a regulamentação da matança de gado destinado ao consumo (proc. n. 1.400-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

Pede licença para retirar-se o Sr. Waldyr Niemeyer.

22) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Valparaíso (S. Paulo), dispondo sobre concessão de favores fiscais (proc. n. 692-42) — Opinar pela desapropriação e pedida a atenção para os decretos baixados sem autorização federal, unanimemente;

23) Memorial de Genesio Mauricio de Aguiar (proc. n. 722-42) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

24) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Carangola (Minas Gerais), dispondo sobre doação de áreas no cemitério local (proc. número 673-42) — Opinar pela aprovação, redigido assim o art. 1.º: "Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a título gratuito, o jazigo perpétuo dos restos mortais dos coronéis Francisco José da Silva Novais e Manoel José de Souza". O Sr. Clodomir Cardoso Municipal autorizada a conceder, para jazigo perpétuo, as áreas onde repousam..."

25) permuta de imóveis entre a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula (Rio Grande do Sul) e a viúva Angelina Daltroé Canani (proc. n. 936-42). — Ouvir a Comissão de Defesa Econômica, unanimemente;

26) Memorial de Gregório Augusto e outros (proc. n. 1.394-42). — Aprovar parecer do Sr. Leal Mascarenhas a respeito, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 18 horas, designando o Sr. Presidente, extraordinária, para o dia 30 do corrente, às 15 horas.

Eu, Floriano Augusto Ramos, Chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Parecer

Processo n. 1.237-42.

O Sr. Interventor Federal no Estado de Sergipe submete a posteriori à aprovação do Senhor Presidente da República o ato promulgado pelo Prefeito Municipal de Aracaju que extingue a Guarda Municipal e, mediante aproveitamento dos elementos que a constituíam, eleva o efetivo do Corpo de Bombeiros daquela cidade.

O Prefeito de Aracaju baseia o seu ato no n. V do art. 6.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, que diz o seguinte:

"Art. 6.º Compete ao Interventor, ou Governador, especialmente:

.....

V — Expedir decretos-leis, independentemente de aprovação prévia do Departamento Administrativo, em caso de calamidade ou ne-

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Requerimento despachado pelo Sr. ministro de Estado:

Paulo Teixeira Boavista. — Sim.

Licenças:

Foi concedida, nos termos dos arts. 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao auxiliar de escritório XI, Marina America Gigliotti de Barros, 30 dias, em provação, a partir de 3 de dezembro corrente a 1 de janeiro de 1943.

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao auxiliar de escritório X, Regina Margarida Pecegheiro Quinto Alves, 30 dias, a partir de 8 do corrente a 6 de janeiro próximo vindouro; e

Foi concedida nos termos do art. 171 do Estatuto dos Funcionários Públicos, à telefo-

nista X, Josefina Ida Bansemer, três meses, a partir de 15 de dezembro do corrente a 14 de março de 1943.

Apostila.

O funcionário a que se refere o decreto de promoção por merecimento, datado de 23 de dezembro corrente, chama-se Francisco Gualberto de Oliveira Filho, segundo consta dos seus assentamentos, neste Ministério. — Divisão do Pessoal, em 30 de dezembro de 1942. — Carlos Alves de Souza, chefe da Divisão do Pessoal.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 14 de dezembro de 1942 (aditamento)
MTIC 41.348-42 (P. 97.3) (A. 113) (D. 31-12) — O diretor da Escola de Engenharia Mackenzie e o engenheiro industrial Romeu Facchina, consultam sobre dúvidas surgidas quanto ao sentido da expressão "Engenheiro Químico", para efeito do exercício profissional. O Regulamento aprovado pelo decreto n. 57 de 20 de fevereiro de 1935, que rege o exercício da profissão de químico, estatue em seu art. 30: "As questões que se suscitarem, por motivo de dúvidas ou omissão deste regulamento, serão resolvidas por decisão do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio". A compreensão que deve ser dada à expressão "Engenheiro químico" está perfeitamente esclarecida nos pareceres do Instituto Nacional de Tecnologia e do Conselho Fiscal de Engenharia e Arquitetura, ouvidos no presente processo. A expressão em causa não consta da lei que rege o ensino da Engenharia. Se o decreto n. 24.693 de 12 de julho de 1934, que regula a profissão resa no art. 1.º: "No território da República, só poderão exercer a profissão de químico os que possuírem diploma de químico, químico industrial agrícola, químico industrial, ou engenheiro químico, concedido por escola superior oficial", não existe entretanto, no decreto n. 19.852, que estatue sobre o ensino da Engenharia a expressão "Engenheiro Químico". É lógico, pois, que ela se refira a engenheiro industrial especializado em química. Este tipo profissional é caracterizado, no mesmo decreto, pelo artigo 144 que, após examinar as cadeiras obrigatórias do curso de engenheiro industrial, entre as quais "não figura a química" acrescenta: "... O aluno deverá optar ainda pelo estudo de um dos três grupos de cadeiras abaixo enumerados, de que fazem parte, respectivamente, disciplinas relativas a indústrias metalúrgicas, químicas e mecânicas..." Dentro, pois, da faculdade prevista no art. 30 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 57, já citado, resolve a dúvida declarando que aos

engenheiros industriais que hajam feito o curso estudando o segundo grupo de cadeiras, (grupo de indústrias químicas previsto pelo art. 144 do decreto n. 19.832) se estende a prerrogativa do exercício das atividades peculiares aos químicos, na indústria. Transmite-se aos interessados.

Dia 19 (aditamento)

MTIC 22.937-40 (P. 99.4M) (A. 253.3) (D. 31-12) — Pedro Tarbes Magalhães, residente no Estado de Minas Gerais, reclamando contra a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários com referência à data do início de sua aposentadoria requerida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Conforme se verifica das informações constantes do processo, o reclamante esteve recebendo auxílio pecuniário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, tendo sido computados no cálculo do referido benefício as contribuições transferidas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em nome do interessado. O benefício aludido cessou em julho de 1940, em virtude de ter o requerente voltado ao trabalho. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 5.457-36 (P. 99.4V) (A. 039.1) (D. 31-12) — Carlos Alberto Vieira pede revisão do despacho ministerial que autorizou sua demissão dos serviços do Banco do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 23 da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935. Pronunciando-se sobre hipótese idêntica a dos autos, exarou o Senhor Presidente da República o seguinte despacho:

"Em se tratando de exonerações autorizadas em virtude de pedido dos empregadores, de acordo com a Lei de Segurança, os empregados só poderão ser readmitidos se os interessados nisso convierem, porquanto o ministro — autoridade competente para tais autorizações — não tem poderes para mandar readmitir os empregados cuja exoneração autorizou por um dispositivo legal" (Proc. D.G.E. 2.265-36). Neste sentido, aliás, tem se pronunciado este Ministério (Proc. MTIC 19.391-35, in Diário Oficial de 29-6-42). Em face do exposto, indefiro o pedido de revisão. Transmite-se e arquive-se.

cessidade de ordem pública, sujeitando a posteriori o seu ato à aprovação do Presidente da República".

Como se vê, esse dispositivo somente dá competência aos Interventores ou Governadores, e não aos Prefeitos, para expedirem decretos-leis antes de aprovados pelo Presidente da República.

O Departamento Administrativo, não obstante, entendeu que a faculdade consignada no dispositivo transcrito da lei 1.202 é extensiva aos Prefeitos mediante a adoção do princípio da analogia consagrado no art. 70 da Introdução do Código Civil:

"Aplicam-se nos casos omissos as disposições concernentes aos casos análogos, e, não as havendo, os princípios gerais de direito".

E esta, sem dúvida, uma tese interessante e sutil que merece ser convenientemente depurada pelos ilustres juristas desta Comissão, firmando-se diretamente segura a tal respeito, de sorte que a omissão da lei seja suprida, nos casos futuros, pela jurisprudência estabelecida por esta douta Comissão.

Não nos repugna admitir que, em casos de extrema urgência (calamidade ou perturbação da ordem pública), possam os Prefeitos Municipais adotar com presteza medidas legislativas que tais casos urgentes exijam. É evidente, por exemplo, que, se para socorrer com urgência as vítimas de um flagelo ou de um cataclismo, tivessem os Prefeitos que submeter previamente suas leis (p. ex.: abertura de créditos necessários) ao estudo dos Departamentos Administrativos e à aprovação do Presidente da República, o socorro não poderia ser realizado a tempo de produzir os seus efeitos.

Não vemos, porém, que o caso em apreço se revista das circunstâncias de "calamidade" ou de "necessidade de ordem pública".

É verdade que o parecer — parecer a posteriori — do Departamento Administrativo (fls. 4) admite "o gravíssimo momento por que passa o país" e alude, em seguida, ao "estado de guerra com a Alemanha e a Itália".

Contudo, não nos parece que o estado de guerra já possa revestir o aspecto de "calamidade pública" para a cidade de Aracaju ou que esta se julgue, desde já, tão ameaçada de bombardeios aéreos que se veja obrigada a aumentar assim tão sofregamente o seu Corpo de Bombeiros.

A medida se nos afigura, pois, intempestiva e constitui, a nosso ver, evidente demasia.

A aprovação, a posteriori, de atos dessa natureza estimulará a expedição imediata de outros, pelas diversas municipalidades dos diversos Estados do Brasil, todos com fundamento no "estado de guerra" e no "gravíssimo momento por que passa o país", quando, a rigor, essas providências de caráter militar, ou de simples defesa passiva, devem obedecer a um critério geral e uniforme, ditado, quer pelos Ministérios Militares, em se tratando de providências de natureza militar, quer pelo Ministério da Justiça, em se cogitando de medidas concernentes à defesa passiva das diversas regiões do território nacional.

Nessas condições, não só porque a promulgação antecipada do decreto-lei sob exame carece de fundamento expresso de lei — e nem tal caso de omissão foi ainda regulada por autoridade competente — como também porque a providência colimada não se reveste do caráter de urgência que se lhe pretendem emprestar, consequente a uma situação de "calamidade" ou de "necessidade de ordem pública" que não chegou a ser perfeitamente caracterizada — somos de parecer que o decreto-lei em apreço não está em condições de ser aprovado a posteriori pelo Senhor Presidente da República, e tal resolução exerça imediato efeito suspensivo sobre o referido decreto-lei que deverá, para vigor, ser normal e previamente submetido, pelos canais competentes, à apreciação do Senhor Presidente da República.

Em 26 de outubro de 1942. — Leony de Oliveira Machado.

Despacho do Sr. ministro: "De acordo. — 1-12-42. — Marcondes".

Despacho do Senhor Presidente da República: "Aprovado. Em 16-12-42. — G. Vargas.

MTIC 41.343-42 (P. 99.4 R) (A. 032.1) (D. 31-12) — Antonio Astrogildo Rodrigues, procurador da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão, taxa de injusta a incorporação dessa Caixa à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Teresa Cristina, solicitando sua nomeação para a presidência daquela Caixa ou da que surgir da incorporação. Ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, esclarece que a referida incorporação já foi resolvida em definitivo, sendo justificada pelos desmandos que se verificaram na Caixa incorporada. Quanto à nomeação do requerente, informa aquele órgão não estar vago o cargo pretendido, visto que o presidente da Caixa incorporadora não perde seu lugar na nova instituição. Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.307-42 (P. 99.4 A) (A. 253) (D. 31-12) — Henrique Dia Adamo, residente em Minas Gerais, solicitando providências no sentido de ser feita a revisão do processo relativo à aposentadoria que requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais. Conforme se verifica das informações constantes do processo, o pedido inicial do postulante foi indeferido pelo extinto Conselho Administrativo, sob o fundamento de se tratar de empregador que, estabelecido em 1 de janeiro de 1935, não requereu inscrição, nos termos da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935. Essa decisão, porém, foi reformada pela resolução n. 32.594 do Conselho Fiscal, que concedeu ao requerente a aposentadoria por invalidez, na importância mensal de Cr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros), a partir de 8 de agosto de 1939, data do laudo médico. Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.310-42 (P. 99.4 L) (A. 251.1) (D. 31-12) — Lino Alves de Lima, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de ser solucionado o seu processo de auxílio pecuniário. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, foi concedido, sem valor suspensivo, o benefício pleiteado, na importância diária de Cr\$ 17.30, encontrando-se o recibo para primeiro pagamento, num total de Cr\$ 2.595.00, à disposição do interessado, na Agência de Campos, naquele Estado. Transmite-se e archive-se.

MTIC 51.347-42 A (P. 99.4 S) — (A. 35) (D. 31-12) — Julio Passos dos Santos, residente nesta Capital, formulando uma reclamação contra o Lloyd Brasileiro, P.N., que, segundo afirma, impediu o seu embarque sob alegação de que o mesmo se achava doente. Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que o reclamante, apesar de se encontrar em boas condições de saúde, não conseguiu embarque por falta de vagas naquela empresa de navegação. De outro lado, o art. 42 e suas alíneas do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1939, estabeleceram a concessão de benefícios apenas para os segurados completamente inválidos ou de precário estado de saúde, o que não é o caso do reclamante. De acordo com o laudo médico, junto por cópia, a fls. o requerente foi considerado apto para o serviço. Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.332-42 (P. 09(13) (A. 251) (D. 31-12) — Arthur Bandeira, Delegado Regional do Trabalho, no Estado da Paraíba expõe a situação em que se encontra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, na cidade de Campina Grande. Esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas que a concessão do auxílio enfermidade a que alude aquele titular depende da regulamentação do decreto-lei n. 651 de 26 de agosto de 1938. Quanto à falta de agência em Campina Grande, informa que não possui agências em nenhuma zona do país, mas apenas Delegacias nas capitais dos Estados. Nas cidades do Interior, a arrecadação é procedida pelos agentes arrecadadores e os pedidos de benefícios encaminhados pelo Médico Chefe das Juntas locais. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.321-42 (P. 93.2) (A. 07) (D. 31-12) — A S. A. Lanificio Minerva pede se-

ja sustada a execução de um acórdão do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região. Como bem opina a Procuradoria da Justiça do Trabalho, a representação inicial, dirigida ao ministro, não é recurso idôneo para a reforma de decisão da magistratura do trabalho. A Justiça do Trabalho é um organismo judiciário cuja autonomia está plenamente consagrada pela Constituição Federal, conforme já proclamou o Senhor Presidente da República, ao aprovar exposição de motivos elaborada por este Ministério. — Destarte, não cabe ao ministro intervir na questão em apreço. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.312-42 (P. 932) (A. 253.3) (D. 31-12) — Costa Lima & Myrtill, residentes no Estado do Ceará, solicitando providências no sentido de ser solucionado o processo de seguro invalidez em que é interessado Luiz França de Medeiros. Escorre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ao qual foi requerido o benefício, que o processo de aposentadoria do segurado Luiz França de Medeiros, apesar de entregue à Repartição dos Correios e Telégrafos de Fortaleza, em data de 2 de agosto do ano próximo findo, não foi recebido na sua Administração Central, tendo sido desenvolvido todos os esforços, pela referida Administração, afim de localizá-lo. Nestas condições, foram determinadas a sua Delegacia em Fortaleza, urgentes providências no sentido de ser feita a remessa de nova documentação, afim de ser o assunto devidamente examinado. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.269-42 (P. 99.4-O) (A. 223.2) (D. 31-12) — Belarmino Rodrigues Otero, residente no Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser abreviado o seu processo de acidente no trabalho. Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que nada consta na Administração Central nem na sua Agência, instalada em Santos, a respeito de Belarmino Rodrigues Otero. Cumpre, pois, ao interessado enviar maiores esclarecimentos a respeito, afim de que possa ser tomada providência cabível no caso. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.417-42 (P. 99.4P) (A. 253.3) (D. 31-12) — Joaquim Peixoto, residente em Minas Gerais, solicitando revisão do cálculo da aposentadoria que lhe foi concedida. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o interessado vem recebendo as mensalidades de sua aposentadoria na importância de Cr\$ 131.20, cujo cálculo foi baseado em suas contribuições transferidas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais e relativas aos períodos de 10-35 a 8-36 e 8-37 a 9-39. Acrescenta a informação que esse cálculo será revisado logo que forem transferidas as contribuições faltantes, relativas ao período intercalado entre aqueles. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 10.057-40 (P. 93.5) (A. 01) (D. 31-12) — A Associação Comercial do Rio de Janeiro apoia as sugestões apresentadas pela União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, no sentido da criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Despachantes Aduaneiros. Os mencionados trabalhadores, bem como os empregados dos seus escritórios, já estão amparados pelo seguro social obrigatório. Com razão, prescreve o art. 2.º n. IV, do regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, aprovado pelo decreto número 5.493, de 9 de abril de 1940: Art. 2.º — São segurados obrigatórios do Instituto todos os profissionais maiores de quatorze anos de idade que prestem serviço remunerado, que não seja de natureza puramente eventual, aos estabelecimentos ou instituições compreendidos no regime deste regulamento, a saber: IV escritórios de propaganda e informações, de representações, comissões, consignações, de correções de qualquer natureza, de agentes da propriedade industrial, de mecanografia e cópias, de despachantes e de leiloeiros; Ademais, estatue o decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942, que "os despachantes aduaneiros e seus ajudantes são considerados associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais". Assim, nada há a providenciar. Transmite-se e archive-se.

MTIC 19.486-41 (P. 93.2) (A.023.7) (D. 31-12) — A firma A. Coutinho & Cia., estabelecida nesta Capital com negócio de papelaria e tipografia, formula uma consulta a este Ministério, sobre a situação dos seus empregados em face das instituições de previdência social. Verifica-se das informações constantes do processo que a empresa mantém uma oficina de impressão e composição tipográfica, na qual trabalham 10 empregados e uma loja para o comércio de papelaria, na qual são vendidos produtos de terceiros e da tipografia, onde exercitam sua atividade 4 empregados. Ocupa, ainda, a firma os trabalhos de um carregador que presta serviços indistintamente a ambas as seções. Nestas condições, trata-se de empregador que exercita duas atividades distintas e independentes, à vista de que, de acordo com a legislação vigente, os empregados de cada uma das seções devem ser filiados à instituição de previdência correspondente à respectiva atividade e o empregado que presta serviços indistintamente às duas seções à instituição a que se filiar o grupo mais numeroso de empregados. Assim, pois, de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprova, os empregados da oficina tipográfica que a firma A. Coutinho & Cia. mantém, devem ser inscritos como segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, bem assim o carregador, e, os empregados que exercitam suas atividades na papelaria devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais.

Dia 21 (aditamento)

MTIC 27.921-42 (P. 41.9 (A. 035.1) (D. 31-12) — Departamento de Administração submetendo à deliberação o processo concernente à fixação da percentagem do aumento dos vencimentos dos funcionários do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, em Nova York. — Aguarde-se oportunidade.

MTIC 41.439-42 (P. 99.4S) (A. 651) (D. 31-12) — Carlos Silva Silveira e Cipriano Lacurte pedem solução para o processo em que, com outros, são interessados e que se refere às casas da Vila Operária Previdência. O processo em referência, depois de devidamente estudado, foi despachado em 14 de dezembro corrente, tendo sido nomeada uma comissão de engenheiros para examinar *in loco* cada casa e verificar a causa dos defeitos apresentados, fixando a quem deve caber a responsabilidade dos respectivos concertos. Transmite-se e archive-se.

MTIC 41.486-42 (P. 94-2) (A. 013) (D. 31-12) — A Seguradora Indústria e Comércio S. A., autorizada a operar em seguros e resseguros de acidentes do trabalho pelo decreto n. 382, de 16 de outubro de 1935, tendo adotado novos estatutos integrais por deliberação da assembléia geral de acionistas, realizada em 28 de julho do corrente ano, requer a sua aprovação ao Governo. Estudado o processo pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nenhuma objeção se apresentou ao deferimento do pedido da requerente. Na verdade, os novos estatutos adotados estão de acordo com as disposições legais que regem o funcionamento das companhias de seguros e bem assim foram eles votados por assembléia geral de acionistas, cuja instalação e constituição se processaram legalmente. Defiro, pois, o pedido de aprovação dos estatutos da Seguradora Indústria e Comércio S. A. e determino seja preparado o expediente que deverá subir à consideração do Sr. Presidente da República.

MTIC 41.448-42 (P. 99-4C) (A. 033-9) (D. 31-12) — Hilda Clemens, na qualidade de beneficiária de um ex-contribuinte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, consulta sobre a legalidade do desconto feito no pecúlio que lhe foi deixado. A informação prestada pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, esclarece devidamente o assunto da consulta com a explicação de que o desconto foi feito com base no art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1914, pela apuração dos prêmios efetivamente pagos. Trans-

mita-se, pois, a interessada cópia da referida informação, arquivando-se o processo.

MTIC 30.185-42 (P. 99-4M) (A. 15) (D. 31-12) — Alfredo Mattos apresenta reclamação cntra a Cia. Cantareira Viação Fluminense. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho. Ademais, conforme provam os autos, o signatário já teve o seu pedido indeferido pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói. Isto posto, arquite-se.

MTIC 41.399-42 (P. 99-4S) (A. 152) (D. 31-12) — Alfredo José Soares e outros empregados da Leopoldina Railway Co. Ltd., considerando a elevação do custo da vida, pleiteiam melhoria nos respectivos salários. Conforme informa o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, a solicitação desloca-se do campo de proteção da lei do salário mínimo para situar-se no domínio geral das providências de ordem pública capazes de atenuar a elevação do custo da vida, consequência do momento extremamente grave e doloroso que a humanidade atravessa. Mas se de um lado se evidencia que a todos caberão os sacrifícios que a guerra acarreta, nem por isso o Governo tem descuidado de minorar essa situação, no que toca, principalmente, às classes operárias. Assim se tem feito não somente com a revisão do salário mínimo, como com o incentivo das construções operárias e, mais recentemente, com a criação dos serviços de abastecimento de gêneros de primeira necessidade, já com alguns postos inaugurados. E outras medidas hão de vir, capazes de assegurar aos menos favorecidos os meios necessários a aquisição do imprescindível à sua subsistência e à de suas famílias. Transmilla-se e arquite-se.

MTIC 41.293-42 (P. 99-4M) (A. 25) (D. 31-12) — Lindolfo Marra, residente em Minas Gerais, solicitando providências no sen-

tido de ser solucionado o seu processo de benefício requerido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. De acordo com as informações constantes do processo, foi paga ao interessado, em data de 28 de julho do corrente ano, a importância que lhe era devida, em consequência da revisão do cálculo do seu benefício, cujas diárias foram aumentadas de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros). Transmilla-se e arquite-se.

MTIC 22.559-42 (P. 41) (A. 042-8) (D. 31-12) — O Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando existir no seu depósito grande quantidade de impressos que eram destinados ao Pavilhão do Brasil na Feira Mundial de New York de 1939 e que não foram encaminhados ao seu destino por haver o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística impugnado a veracidade do seu conteúdo, sugere a doação desse material a uma das muitas instituições de Assistência Social existentes nesta Capital, desocupando assim grande área que poderá ser melhor aproveitada. Posteriormente teve o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, conhecimento da existência de um processo originado da nomeação de uma Comissão para apurar responsabilidade quanto à impressão do material em apreço, razão pela qual foi sustada a doação autorizada por despacho Ministerial de 17 de julho deste ano. O relatório dessa Comissão conclue pela improcedência de um inquérito administrativo, eis que estava fora de dúvida a competência da Comissão Executiva para confecção dos impressos, atribuída a um técnico do assunto. Sob o ponto de vista da responsabilidade funcional, opinam a Comissão e o Sr. consultor jurídico deste Ministério que o julgamento e a aprovação, por parte do Tribunal de Contas, das despesas com a confecção dos impressos rejeitados põem termo a qualquer discussão nesse terreno. O exame

da questão de ordem técnica — acrescenta o Sr. consultor jurídico — não parece oportuno, por se tratar de material que, certo ou errado, perdeu atualidade e serventia, visto que fora destinado à propaganda do Brasil na Exposição de New York, realizada em 1939. Isto posto, resolvo ratificar o despacho de 17 de julho do corrente ano, afim de serem os impressos em questão doados às instituições de Assistência Social existentes nesta Capital, arquivando-se o processo.

MTIC 41.405-42 (P. 81.1) (A. 023.93) (D. 31-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submete à apreciação deste Ministério o requerimento em que José de Albuquerque, funcionário da Caixa de Construções de Casas para o pessoal do Ministério da Marinha, e, nessa qualidade, segurado obrigatório do mesmo Instituto, pede o cancelamento de sua inscrição em vista já ser, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como empregado do Clube Naval. Estende o peticionário, que, achando-se inibido de perceber benefícios cumulativamente nos dois Institutos, não lhe deve, igualmente, ser exigida dupla contribuição. O decreto-lei n. 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, revogando toda a legislação preterida, estabelecia, (artigos 9.º, 4.º e 11, que os empregados obrigatoriamente filiados a mais de uma instituição de previdência social, por exercer mais de um emprego, poderiam acumular os benefícios concedidos por essas instituições. Essas disposições, de caráter permissivo, foram, entretanto, revogadas pelo decreto-lei n. 2.043, de 27 de fevereiro de 1940, sem que, todavia, esse diploma tivesse restabelecido ou revigorado a proibição de acumular benefício, quando provenientes da inscrição obrigatória em mais de uma instituição de previdência social. Dadas as dúvidas que a matéria suscitou, o Sr. presidente da República, em despachos proferidos nas exposições de motivos ns. SCm 236, de 9-9-40, e

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta I	10,00	Estatuto dos Militares	1,50
Aluguéis de Residências	0,50	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Faturas Consulares	3,00
Bolsa de Valores	0,60	Imposto de renda	2,00
Catálogo de Public. da I. N.	2,00	Imposto do selo	3,00
Código de Processo Civil	8,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Legislação Bancária	5,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial	6,00	Regimento de custas	2,00
Ensino Industrial	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Sociedades por Ações	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00	Sistema Legal de Unidades de Medidas	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Tarifas das Alfândegas	12,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00	Trabalho do Menor	1,50
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

SGM 262, de 7-11-40, do então titular da pasta do Trabalho, determinou fosse a questão examinada por uma comissão, achando-se pendente do DASP o relatório apresentado. Nestas condições, aprovo o parecer da Comissão Especial, no sentido de que o interessado, bem como o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, aguardem a decisão a ser proferida sobre a matéria.

MTIC. 41.412-42 (P.35 (06) (A.037.2) (D.31-12) — A Delegacia do Trabalho Marítimo desta capital consulta se, em face da situação atual, é possível determinar-se a suspensão de férias do pessoal marítimo, nos termos estabelecidos pelo art. 13, do decreto número 2.038, de 13 de outubro de 1937. A questão, no entanto, já se acha regulada, de modo geral e em lei de emergência, pelo art. 1.º, do recente decreto-lei n. 4.868, de 23 de outubro último. Por força desse dispositivo poderá ser aliado o período de férias, desde que se trate de atividade considerada essencial ou diretamente ligada à defesa nacional, e mediante autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Entretanto, como medida preliminar e desde que se trata de assunto que se liga às suas atribuições, ouça-se a Comissão de Marinha Mercante.

MTIC. 41.416-42 (P.91.2) (A.36) (D.31-12) — A Companhia Seguradora Brasileira, antiga Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, desejando realizar a integral nacionalização do seu capital, consulta este Ministério sobre a subscrição de ações por estrangeiros. A informação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, esclarece que, nos termos do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, estão os estrangeiros, de qualquer nacionalidade, proibidos de subscrever ações de companhias de seguros, e que, assim, não tem eles também direito de preferência, não podendo, pois, cedê-lo a terceiros. Transmite-se a informação ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e arquive-se.

MTIC 30.028-42 (P.93.3) (A.321) (D.31-12) — Jan Poznanski, polonês, industrial, domiciliado nesta capital, à vista das razões que expõe, solicita a reconsideração do despacho de fls. 15 v., afim de que seja reexaminada a matéria, objeto deste processo, prontificando-se, se atendido, realizar uma ou mais demonstrações práticas do seu invento. Verifica-se do processo, segundo os pareceres de fls. 18 v e 19, que o pedido em causa não tem amparo legal. Em verdade, o interessado não recorreu do citado despacho denegatório, deixando, assim, transitar em julgado a referida decisão. Presentemente, quando já extinto, por prescrição, o prazo de que cogita a lei vigente (art. 45 do decreto n. 16.264, de 1923), nada mais é dado fazer, à falta de preceito legal que justifique o requerido. Assim se tendo passado, não conheço do pedido e determino o arquivamento do processo.

MTIC. 8.039-41 (P.99.4B) (A.038.5) (D.31-12) — Antonio Barbosa, residente no Estado do Amazonas, recorrendo para o Conselho Nacional do Trabalho, do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o exonerou do quadro de funcionários da aludida instituição. Dispõe o artigo 235 do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940: "Cabe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio conhecer diretamente, em grau de recurso, dos atos praticados pela Administração provisória, salvo em matéria de seguros ou auxílios, cujos recursos serão dirigidos ao Conselho Nacional do Trabalho, conforme o caso". Assim, pois, atendendo ao fato de que o interessado Antonio Barbosa não dirigiu o seu recurso à autoridade competente, resolveu, por unanimidade, a Câmara de Previdência Social, não tomar conhecimento daquela medida, tendo sido o acórdão respectivo publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro próximo findo. Transmite-se e arquive-se.

MTIC. 41.362-42 — (P.99.41) (A.321) (D.31-12) — Nicolau Imperato, italiano, lavrador, domiciliado em São Paulo, à vista das razões aduzidas na petição de fls. 50 usque 57, solicita seja reconsiderado o despacho que indeferiu o seu pedido de privilégio, restaurando-se, destarte, o presente processo, afim de ser reexaminada a matéria. Segundo cons-

ta dos autos, a fls. 49, cuida-se de pedido indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável. Tal despacho, proferido pelo senhor diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, não sofreu contestação, deixando, assim, o requerente transitar o mesmo em julgado. Agora, tardiamente, quando já perempto o prazo legal, é que vem o interessado recorrer à última instância administrativa, valendo-se da intempestiva petição de fls. citadas. Assim se tendo passado, como provado está, não conheço do pedido em causa, à falta de amparo legal, e determino o arquivamento do processo.

MTIC 41.168-39 (P.99.4 P.) (A.039.1) (D.31-12) — Francisco Paulilo Neto recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, em sessão plena, recebeu os embargos opostos pelo Bank of London and South America Ltd., e, consequentemente, reformou o acórdão da 2.ª Câmara, julgando, afinal, improcedente a sua reclamação. Preliminarmente, conheço do recurso interposto, *ex vi* do art. 1.º, letra a do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941. No mérito, porém, nego-lhe provimento, eis que a decisão recorrida está acorde com a lei e com a prova dos autos. Senão vejamos. O caso em espécie, perfeitamente semelhante ao que fez objeto do processo G.M. 824-41, se refere à dispensa de empregado estavel do The British Bank of South America Ltd., como consequência de sua liquidação e encampação pelo London Bank of South America Ltd., e mediante o pagamento de indenização, calculada de acordo com a Lei n. 62, de 1935. E' doutrina já firmada e brilhantemente defendida pelo consultor geral da República, que a encampação, a absorção ou a sucessão econômica de um estabelecimento por outro não rescinde os contratos de trabalho, não podendo a substituição do empregador afetar o preceito garantidor do direito ao emprego. Eis porque, aos empregados estaveis despedidos do British Bank, tem sido garantidos, pelos tribunais do Trabalho, empregos correspondentes no Bank of London, que encampou a freguesia, os encargos e a quase totalidade das ações daquele estabelecimento de crédito. Entretanto, se o recorrente estava amparado pelo mesmo direito, dele abriu mão ao receber uma indenização, dada como em ressarcimento dos prejuízos causados pela dispensa e calculada na base da lei n. 62, de 1935, por cujo recebimento, ademais, deu ao banco reclamado ampla quitação. Ainda mais, não pode ser impugnada essa quitação, uma vez que está revestida dos requisitos legais e foi assinada sem que houvesse, por parte do banco, dolo ou coação sobre o empregado. Ela correspondia, aliás, a uma indenização legal que o próprio Conselho Nacional do Trabalho julgara correspondente à dispensa havida. Renunciando, por essa forma, ao direito à estabilidade, que a lei lhe assegurava, praticou o recorrente ato conciente e livre, cujos efeitos, já agora, são inevitáveis. Mesmo porque não vale a alegação de constituir a estabilidade um direito irrenunciável. Não será aceitável essa renúncia se for feita na vigência da relação de emprego, enquanto a subordinação do empregado lhe puder tirar a volição espontânea para o ato. Não deve ser admitida, também, quando se referir a um direito futuro, ainda não adquirido. Cessada, porém, aquela relação e integrado o empregado na sua liberdade de agir, constituirá o seu ato de renúncia uma manifestação de vontade, cujas consequências, mesmo irreparáveis, terão de ser mantidas. Finalmente, cumpre acentuar a dissimilitude entre a situação do recorrente e aquela, a que se refere o recurso, do processo n. G. M. 802-42 em que foram reclamantes Mario Braga e Aldano Lopes, onde não houve recebimento de indenização, nem, consequentemente, renúncia ao direito de estabilidade. Isto posto, nego provimento ao recurso baldo como é de fundamento.

MTIC 41.364-42 (P.94.2) (A.013) (D.31-12) — A Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, sociedade anônima, com sede em Hamburgo, Alemanha, autorizada a funcionar no Brasil em operações de seguros terrestres e marítimos por decreto n. 17.619, de 5 de janeiro de 1927, solicitou a aprovação do Governo para as alterações introduzidas nos seus

estatutos pelas assembleias de acionistas realizadas em 9 de junho de 1938 e 29 de julho de 1939. Entretanto, enquanto se processava o estudo do pedido e depois de terem sido feitas diversas exigências pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, sofreu a soberania nacional rude agressão armada por parte do país em que tem sede a requerente, resultando o atual estado de guerra entre o Brasil e aquela nação. Como consequência, resolveu o Governo cassar a autorização para funcionamento das companhias de seguros alemães e italianas, o que se concretizou no decreto-lei n. 4.636, de 31 de agosto último. Entre as sociedades atingidas pela medida, se encontra a interessada, para a qual foi mesmo nomeado liquidante. Não há, pois, como se lhe aprovar novos estatutos. Arquive-se, assim, o processo, que perdeu o seu objetivo.

MTIC 24.127-42 (P.99.4A) (A.157.1) (D.31-12) — Apolonio Alves de Albuquerque, de Itapira (Báia), reclama contra dispensa injusta por parte do seu patrão Manoel Abdon de Moraes. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério. Ademais, conforme consta dos autos, o processo está sendo atualmente examinado pelo Juízo daquela cidade. Uma vez não satisfeita a pretensão em aprego, ao signatário é facultado recorrer ao Conselho Regional do Trabalho, do Estado da Báia. Transmite-se e arquive-se.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 22-12-42

DNI. 8.833-42 — Alice dos Santos Taissés. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.838-42 — Santos Crivano. — Certifique-se o que constar.
N. 8.839-42 — Zulmira de Castro Santos. — Certifique-se o que constar.
N. 8.859-42 — Antonio Cortes Checa. — Certifique-se o que constar.
N. 8.860-42 — Adelaide da Rocha e Souza. — Certifique-se o que constar.
N. 8.861-42 — Antonio Gonçalves Paim. — Certifique-se o que constar.
N. 8.862-42 — Antonio Augusto Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
N. 8.863-42 — Brígida Fernandes Costa. — Certifique-se o que constar.
N. 8.864-42 — Domingos Blaneck. — Certifique-se o que constar.
N. 8.865-42 — João Pereira Terras. — Certifique-se o que constar.
N. 8.866-42 — Luiz Pereira. — Certifique-se o que constar.
N. 8.867-42 — Manoel Campos. — Certifique-se o que constar.
N. 8.868-42 — Mario Augusto Farrusco. — Certifique-se o que constar.
N. 8.869-42 — Rafaela Canela Garcia. — Certifique-se o que constar.
N. 8.870-42 — Rosa Neves Pinheiro. — Certifique-se o que constar.

Dia 23

DNI. 8.880-42 — Aida Gutierrez. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.881-42 — Virginia da Cunha Vieira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.887-42 — Paul Andreas Schulz. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.895-42 — Antonio Julia Costa Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.896-42 — Albanese Mariantonia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.897-42 — Antonio Duarte. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.898-42 — Ernesto do Espírito Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.899-42 — Fideli Scorsino. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.903-42 — Carlota Ruchignani. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.904-42 — João Tostes Parreira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.905-42 — Vicencia Meirinos dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.913-42 — Josephina Rodrigues Siqueira. — Certifique-se o que constar.

Dia 24

DNI. 8.923-42 — Antonio Castello. — Certifique-se o que constar.
 DIN. 8.929-42 — Manoel José Moura Bastos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.947-42 — Alzira do Cabo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.955-42 — Herminia Maia da Silva. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.956-42 — Rachel Bogorocin. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.957-42 — Flor Machado. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 8.961-42 — Hena Lea Szajman. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1942

Processos despachados:

DNT-24.127-42 — José Pedro Daraya — recurso — Colina, São Paulo — "De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor Geral do DET, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls."
 DNT-24.125-42 — David Haddad Barunqui — recurso — Rio Preto, São Paulo — "idem, idem".
 DNT-24.121-42 — Rodrigues Gonzales & Cia. — recurso — Mogi das Cruzes, São Paulo — "idem, idem."
 DNT-24.120-42 — Floriano de Camargo Campos — recurso — São Manoel, São Paulo — "idem, idem."
 DNT-24.123-42 — José Torres Garcia — recurso — Tanabi, São Paulo — "idem, idem."
 DNT-24.119-42 — Edifício Caelano Cardamone — recurso — São Paulo — "idem, idem."
 DNT-24.122-42 — Chaim & Ikavce Ltda. — recurso — São Paulo — "idem, idem."
 DNT-24.126-42 — Romeu Cacciatori — recurso — Pres. Prudente, São Paulo — "idem, idem."
 DNT-24.124-42 — Keizo Ishihara — recurso — São Paulo — "idem, idem."
 DNT-16.417-42 — J. S. Jacob — auto de infração — Distrito Federal — "De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida."
 DNT-9.802-42 — Manoel da Conceição Fernandes — infração — Distrito Federal — "idem, idem."
 DNT-22.705-42 — Cia. Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais — recurso — Vitória, Espírito Santo — "De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida."
 DNT-24.108-42 — Sind. dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Espírito Santo — recurso — Vitória, E. Santo — "idem, idem."
 DNT-23.497-42 — Neuvi Limitada — recurso — Niterói, Estado do Rio — "De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-*

officio pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls."

DNT-23.495-42 — S. A. Metalurgica Otto Bennack — recurso — Joinville, Florianópolis — "idem, idem."

DNT-24.109-42 — M. Alberto Silva & Cia. — recurso — Vitória, Espírito Santo — "idem, idem."

DNT-7.033-42 — Alexandre José Mendes — recurso — Distrito Federal — "De acordo com a informação e parecer da Secção e atendendo as circunstâncias constantes do processo, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a multa aplicada a fls. 4, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940."

DNT-11.437-42 — Cia. Serviço de Engenharia — recurso — Niterói, Estado do Rio — "De acordo com a informação e parecer da Secção. A infração está devidamente caracterizada, não sendo as alegações do recorrente capazes de determinar a reforma da decisão. nego provimento ao recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida."

DNT-18.293-41 — Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939."

DNT-10.915-42 — Fácio Bonoro & Cia. — recurso — Juiz de Fora, Minas Gerais — "De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo a serem procedentes as alegações do recorrente, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940."

DNT-30.252-41 — Joaquim Miguez — recurso — Distrito Federal — "De acordo com a informação de fls 12 e não sendo as alegações da recorrente capazes de determinar a reforma da decisão recorrida, nego provimento ao recurso, para confirmar a aludida decisão."

DNT-29.032-42 — M. Antunes Junior — recurso — Distrito Federal — "Deixo de conhecer do recurso, visto não ter sido instruído com prova do depósito prévio da importância correspondente à multa imposta, nos termos do parágrafo único, do art. 2 do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939."

DNT-13.295-42 — Boaventura J. de Carvalho & Cia. — recurso — Distrito Federal — "De acordo com a informação e parecer da Secção e atendendo as razões constantes do processo, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 100,00, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939."

DNT-21.309-42 — José F. Monteiro — recurso — Campos, Estado do Rio — "De acordo com a informação e parecer da Secção, deixo de conhecer do recurso, por não interposto no prazo legal, além de estar desacompanhado de prova de depósito prévio da importância correspondente à multa imposta."

DNT-24.216-42 — Silvio Magioli — Levantamento de depósito — Distrito Federal — "De acordo com a informação e parecer da Secção, deixo de pedir o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento, de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), solicitado."

DNT. 1.269-42 — Esteves Novo & Ministro — Recurso. — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção e atendendo as circunstâncias constantes do processo, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs a firma recorrente a multa de Cr\$ 50,00, prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 8.646-42 — S. A. Empresas de Aguas São Lourenço — Recurso — São Lourenço — Belo Horizonte. — De acordo com a informa-

ção e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 27.800-42 — Lavanderia Confiança Ltda. — Recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

DNT. 16.789-42 — Fábrica Brasileira de Artefatos e Artigos de Laboratório Ltda. — Recurso — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção e estando devidamente caracterizada a infração, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 17.252-42 — J. Chagas — Recurso — São Gonçalo, Niterói, Eã do Rio — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto, *ex-officio*, pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

DNT. 9.777-42 — J. Moreira de Castro — Recurso — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção, e tendo em vista a informação de fls. 9, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 15.970-42 — H. Oliveira & Rocha — Recurso — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção, e estando devidamente caracterizada a infração, não sendo as alegações do recorrente capazes de determinar a reforma da decisão, nego provimento ao recurso, para confirmar a aludida decisão.

DNT. 18.293-41 — A. Figueiredo & Gomes — Recurso — D. Federal — Deixo de tomar conhecimento do recurso visto não estar instruído com prova do depósito correspondente à multa imposta dos termos do parágrafo único do art. 2.º do decreto

DNT. 16.520-42 — Abrão Andraus & Irmãos — Recurso — S. Paulo — De acordo com a informação de fls. 15, A infração está devidamente caracterizada, não sendo as alegações do recorrente capazes de determinar a reforma da decisão. Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 23.499-42 — Ginásio Carlos Gomes — Recurso — S. Paulo — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio*, pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.

DNT. 15.941-42 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recurso — Mauá, S. Paulo — De acordo com a informação e parecer da Secção. A infração está devidamente caracterizada, não sendo as alegações do recorrente capazes de determinar a reforma da decisão, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 14.978-42 — Virgílio Girardi — Recurso — Ribeirão Preto, S. Paulo — De acordo com a informação e parecer da Secção, e estando devidamente caracterizada a infração, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de impôr à firma infratora a multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração dos artigos 5.º e 36, parágrafo 3.º do mencionado decreto, visto como deixou de cumprir a exigência legal, apesar de devidamente instruída para tal.

DNT. 9.772-42 — José Pereira da Silva — Recurso — D. Federal — De acordo com o parecer da Secção, dou, em parte, provimento ao recurso, afim de reduzir a multa imposta a fls. 5, a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 10.137-42 — Bar e Café Tropical — Recurso — D. Federal — Idem, idem.

Serviço Atuarial

Soluções a consultas sobre classificações de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N. do proc. S.At. — Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
	Número	Índice	
958-42. Lloyd Industrial Sul Americano — Acidentado: José Joaquim de Oliveira	355	6	29-12-1942
960-42. Inspetoria de Seguros da 2.ª Circunscrição — Acidentado: Não declarado	243	10	29-12-1942
959-42. Segurança Industrial	—	4	29-12-1942
Tabela G:			
447-42. Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição — Acidentado: Não declarado	A lesão deve ser considerada (dada a frequência e intensidade das dores que sente o acidentado) como constituindo incapacidade total permanente, e deve, portanto, ser indenizada com 900 (novecentas) diárias		28-12-1942
245-42. Idem — Acidentado: Não declarado	A lesão deve ser considerada (dada a frequência e intensidade das dores que sente o acidentado) como constituindo incapacidade total permanente e deve, portanto, ser indenizada com 900 (novecentas) diárias		28-12-1942
719-42. Brasil, Companhia de Seguros Gerais — Acidentado: José Fabiano Sampaio	151	4	22-12-1942
955-42. Inspetoria de Seguros da 2.ª Circunscrição — Acidentado: Não declarado	365	2	23-12-1942
953-42. Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição — Acidentado: João Pedro da Silveira	107	29	23-12-1942
952-42. Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição — Acidentado: Domingos Radaiński	85	11	23-12-1942
951-42. Inspetoria de Seguros da 2.ª Circunscrição — Acidentado: Não declarado	105	13	23-12-1942
339-42. Minas-Brasil, Companhia de Seguros — Acidentado: Luiz Gonzaga da Silva	304	9	23-12-1942
932-42. Companhia Paulista de Seguros — Acidentado: Antonio Augusto Lara	347	13	21-12-1942
879-42. Sul América T.M.A. — Acidentado: Benedito Pinto	424	1	21-12-1942
945-42. Sociedade Cooperativa em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Francisco Felizardo Lara	106	6	21-12-1942
931-42. Companhia Paulista de Seguros — Acidentado: José Domingus Garcia	84	20	21-12-1942
931-42. Equitativa T.A.T., S.A. — Acidentado: José Onório	106	4	18-12-1942
604-42. Meridional Cia. de Seguros — Acidentado: José Raimundo Pio	336	32	17-12-1942
913-42. Segurança Industrial — Acidentado: Firmino dos Santos	294	3	17-12-1942
915-42. Segurança Industrial — Acidentado: João Ribeiro dos Santos	291	4	17-12-1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de dezembro de 1942

Proc. S. At. 886-42 — Assunto: a Companhia Sul América, T.M.A., solicita aprovação

das tarifas de prêmios para seguro de "vida de animais". — Despacho: Aprovado. (Este despacho da Se. C. refere-se ao parecer cuja conclusão é a seguinte: "Sendo um ramo de seguros novo no país, o qual tão só virá diminuir as saídas de ouro para coberturas no estran-

geiro, e não havendo bases estatísticas nacionais sobre as quais se baseem as tarifas, sou de parecer que sejam as tarifas apresentadas aprovadas a título provisório, até que as observações feitas permitam aquilatar se correspondem ou não à realidade").

LEIS PENAIIS

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
 Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 1.053, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 33.897, de 1942, do Departamento de Administração:

Resolve designar José Carlos de Chermont Rodrigues, engenheiro (DNPN-DNOS), classe L, do Quadro I, deste Ministério, para, em substituição ao engenheiro (DNPN-DNOS), classe N, do mesmo Quadro, Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, fazer parte, como presidente, da Comissão que deverá continuar o processo administrativo de que trata a portaria n. 487, de 1 de julho de 1942, deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1942.
— João de Mendonça Lima.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados em 29-12-42

N. 24.619-42 — Guilherme Stedart Gurgel, escriturário classe E do Quadro VI deste Ministério, solicitando seja retificada a sua classificação, por antiguidade na classe a que pertence. — Indeferido à vista dos pareceres.

N. 24.197-42 — Euclides Vasconcelos Marques, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário da Rede Viação Cearense reclamando contra a sua classificação por ordem de antiguidade de classe. — Indeferido à vista dos pareceres.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.067, DE 30-12-42

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas em ofício n. 782-T, de 12 do corrente, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 1.414.000,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), sendo Cr\$ 671.000,00 Pessoal e Cr\$ 743.000,00 Material, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de 20 km. compreendidos no trecho Carirá Geremoabo, da rodovia Central de Sergipe, correndo as despesas por conta dos recursos próprios.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 26.093-42 — Pela exposição de motivos n. 1.157, de 24 do corrente foi remetido ao Sr. Presidente da República o requerimento em que Gentil de Andrade Meira, aposentado por decreto de 18-11-32, no cargo de 4.º escriturário da E. F. C. B. pede reversão à atividade. Em face dos esclarecimentos prestados por este Ministério o Sr. Presidente da Repú-

blica deu o seguinte despacho na referida exposição: — Arquive-se. Em 27 de dezembro de 1942. — G. VARGAS.

N. 32.719-42 — Por despacho de 24-12-42 exarado na exposição de motivos n. 1.145, de 21 do corrente mês o Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo constituido de requerimento em que Galileu Taumaturgo de Alencar, ex-oficial administrativo da classe K, do Quadro VI deste Ministério, pleiteava a anulação do ato que o aposentou, promoção à classe L, da carreira a que pertencia e instauração de inquérito administrativo para apurar as causas que motivaram sua aposentadoria; tendo em vista as informações prestadas por este Ministério.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 28-12-42

Página n. 18.742 — Relação aprovada pela portaria n. 1.022, de 17-12-42:

Na 2.ª coluna, onde se lê: *Peso mínimo:* Nos despachos de encomendas e bagagens das tabelas B-1, B-4, B-5, B-6, B-7 e B-8 e de animais da tabela B-1, o peso mínimo é de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração. Leia-se: *Peso mínimo:* Nos despachos de encomendas e bagagens das tabelas B-1, B-4, B-5, B-6, B-7 e B-8 e de animais da tabela D-1, o peso mínimo é de 1 quilograma, arredondando-se qualquer fração.

Página n. 18.743 — 2.ª coluna — Onde se lê: 23 — Estada de carros reservados, sejam de classe, dormitórios, de administração ou restaurantes, etc. Leia-se: Estadia de carros reservados, sejam de classe, dormitórios, de administração ou restaurantes, etc.

Página n. 18.744 — 2.ª coluna — Onde se lê: 7.070. Águas minerais, naturais, em sua primeira saída, etc. Leia-se: 70. Águas minerais, naturais, em sua primeira saída, etc.

Página n. 18.745 — 1.ª coluna — Onde se lê: 1.252. Engradados vasilos em retorno, para aves, (tipo Standard ou Universal) ... C 17

Leia-se: 1.252. Engradados vasilos em retorno, para aves, (tipo Standard ou Universal) ... C 18.

Na mesma coluna — Onde se lê: 1.477 — Flores de Piretro para fazer pó de mosquitos... 3 13.

Leia-se: 1.477. Flores de Piretro para fazer pó de mosquitos... C 13.

Na mesma coluna: Onde se lê: 1.500. Folhas de zinco... C 14.

Leia-se 1.500. Folhas de zinco ... C 10.

Na 2.ª coluna: Onde se lê: 1.939. Mandioca C 25 ou B 7.

Leia-se: 1.939. Mandioca ... (4) C 25 ou B 7.

Na página n. 18.846, 1.ª coluna — Onde se lê: 2.363. Pedras para fabricação de cal ... C 23.

Leia-se: 2.365. Pedras para fabricação de cal... C 23.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1942

Removendo, por permuta, Henrique Ferrari Junior, escriturário da classe E da Diretoria Geral para a Diretoria Regional de Santa Catarina e desta para aquela o escriturário da classe G, Maria Destri (portaria n. 1.227, de 29-12-42).

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE — MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30.00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Removendo, a pedido, a escriturária da classe L, Odalécia Barbosa Ribeiro, da Diretoria Regional do Paraná para a do Distrito Federal, no claro consequente à nomeação para outro cargo público, da então escriturária da classe E, Maria Sylvia Gomes (portaria n. 1.228, de 29-12-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Orlando Villar Correia, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional de Juiz de Fora para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação com a aposentadoria do telegrafista da classe F, Albertino Gonçalves de Medeiros (portaria número 1.229, de 29-12-42).

Concedendo permissão ao jornal "O Imparcial", na pessoa do seu diretor-proprietário, Franklin Lins de Albuquerque, para a execução do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos para os telegramas de empresa, à rua Rui Barbosa n. 3, na cidade do Salvador, estado da Baía, consoante o regime de taxas estabelecidos na portaria n. 560 de 6 de outubro de 1941, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (portaria n. 1.232, de 30-12-42).

Dispensando, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, dos serviços de corte e lapidação de cristais, no Laboratório Rádio, o tafeiro Roberto Tosta de La Pena (portaria n. 1.233, de 30-12-42).

EXPEDIENTE DO SRP-2

Requerimentos despachados

Maria de Lourdes Madeira Pontual, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo 30 dias de prorrogação (62.602 de 1942).

José Seice Junior, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo mais 30 dias de prorrogação, de acordo com o informado (58.953-42).

Dulce Augusta Galo Neto. — Compareça na Diretoria Regional de Minas Gerais afim de revalidar o selo de sua petição.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de diárias referentes ao mês de dezembro de 1942, concedidas ao pessoal do Correio Ambulante de acordo com o cap. IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias, 30 D. C. T.

N.	Nomes e cargos	Vencimentos Cr\$	Total Cr\$
Postalista J			
1.	Guido Felipe de Castro.....	1.500,00	550,00
2.	Amador Brandão	1.500,00	500,00
Postalista I			
3.	Basilio Washington Ferreira França	1.300,00	550,00
4.	Mauricio Magnin	1.300,00	440,00
5.	Cicero Affonso Ponte	1.300,00	44,00
6.	Francisco Gomes de Lima Filho..	1.300,00	550,00
7.	Renato Machado	1.300,00	484,00
8.	Sylvio Freitas Rodrigues de Vas- concellos	1.300,00	550,00
Postalista H			
9.	José Figueiredo de Mattos.....	1.100,00	414,00
10.	Plinio Ribeiro de Castro.....	1.100,00	396,00
11.	Osorio Mello de Castro.....	1.100,00	450,00
12.	Sylvio José de Azevedo.....	1.100,00	450,00
13.	Augusto Hollanda Cavalcante	1.100,00	450,00
14.	João Silveira de Carvalho.....	1.100,00	450,00
15.	Ubaldo Homem de Carvalho.....	1.100,00	360,00
Postalista G			
16.	Aldovrando de Aguiar Brandão....	900,00	375,00
17.	Estanislau Dias de Siqueira.....	900,00	315,00
18.	Hormindo Thiago Nogueira	900,00	375,00
19.	Adolfo Botelho	900,00	300,00
20.	Antonio Vieira Agarez	900,00	345,00
21.	Ernesto Rodrigues de Campos	900,00	60,00
22.	Eugenio Vairão	900,00	345,00
23.	Arlindo Muniz Cordeiro	900,00	345,00
24.	Alberto Daniel Baronto	900,00	375,00
25.	Francisco Xavier da Rocha.....	900,00	345,00
26.	Oswaldo Severiano da Silva.....	900,00	315,00
27.	Nemesio Carvalhaes Pinheiro	900,00	300,00
28.	Nicanor Bittencourt de Souza.....	900,00	225,00
29.	Brasil Alves Filho	900,00	330,00
30.	Sadock Paulo de Oliveira Couto... .	900,00	375,00
31.	Domingos Soares da Silva.....	900,00	375,00
32.	Samuel Ferreira Durão	900,00	375,00
33.	Sylvio Pinto de Vasconcellos.....	900,00	300,00
34.	Waldomiro de Farias	900,00	375,00
35.	Reynaldo Gerth	900,00	330,00
36.	Florianio Pereira da Silva.....	900,00	375,00
37.	José Francisco Cantarino Filho....	900,00	315,00
38.	Gualter Barreto Githay	900,00	375,00
39.	Thiers da Cunha Porto.....	900,00	225,00
40.	Wandick Itacy Ultra	900,00	360,00
41.	Celso Maia	900,00	165,00
Postalista F			
42.	Carlos Eugenio Baltazar da Silveira	700,00	168,00
43.	Othon Barcellos de Magalhães....	700,00	300,00
44.	Ignacio Rodrigues de Araujo.....	700,00	300,00
45.	Fernando Domingos Barbosa Junior	700,00	288,00
46.	Alfredo Marcello da Fonseca.....	700,00	300,00
47.	Carlos Santos	700,00	240,00

48.	Francisco Palma	700,00	264,00
49.	Octavio Vicente de Souza.....	700,00	300,00
50.	João Manoel de Souza.....	700,00	300,00
51.	Gastão Machado Lima	700,00	300,00
52.	Luiz Abrantes	700,00	300,00
53.	José Gomes Carregal	700,00	300,00
54.	Alvaro Drummond	700,00	300,00
55.	Astrogildo de Oliveira	700,00	288,00
56.	José de Medeiros Chaves.....	700,00	300,00
57.	Edmundo Demby	700,00	300,00
58.	Alvaro Vieira	700,00	192,00
59.	Milton Walter Ferreira	700,00	264,00
60.	Delcydes Teixeira Seixas	700,00	300,00
61.	Antonio Francisco da Costa.....	700,00	300,00
62.	Nelson Gomes Filgueiras	700,00	300,00
63.	Octavio Malta Guimarães	700,00	300,00
64.	Octacilio Martins Paz	700,00	264,00
65.	Jacques de Mello	700,00	300,00
66.	Juvenal Duque Estrada Gutierrez..	700,00	300,00
67.	Oscar Candido Teixeira	700,00	276,00
68.	Waldemar Chaves Vianna	700,00	300,00
69.	Traiano Silva	700,00	96,00

Postalista E

70.	Gerson Miranda de Souza.....	600,00	250,00
71.	Sylvio Lucio Caetano da Silva.....	600,00	250,00
72.	João Jenz	600,00	200,00
73.	Florianio Franco de Faria.....	600,00	230,00
74.	Aramis Cardoso de Oliveira.....	600,00	200,00
75.	Umberto Leite Truda	600,00	250,00

Postalista D

76.	Carlos Secioso de Sá	500,00	200,00
-----	--------------------------------	--------	--------

Auxiliar Tráfego X

77.	Caetano Passos de Uzeda	550,00	168,00
-----	-----------------------------------	--------	--------

Auxiliar Tráfego VIII

78.	Ernesto Laurentino da Costa	450,00	200,00
79.	Ildefonso de Moura Bastos	450,00	168,00

Auxiliar Tráfego VII

80.	Newton Adão de Oliveira	400,00	80,00
81.	Edmundo Muniz Githay	400,00	200,00
82.	Edgard Carvalho de Almeida.....	400,00	200,00
83.	Antenor Barbosa	400,00	200,00
84.	Manoel de Queiroz Sampaio	400,00	200,00
85.	Marcondes Ferraz Delduque	400,00	72,00

Praticante Tráfego VI

86.	Wilson Catharino das Neves.....	350,00	200,00
87.	Eurico Cardoso	350,00	176,00
88.	Antonio Paulino Sobral	350,00	200,00
89.	Edmundo Gomes Pereira	350,00	200,00
90.	Franch Alvaro Sayão	350,00	200,00
91.	Joaquim Augusto Ramos	350,00	152,00
92.	João Chrockatt de Sá	350,00	152,00
93.	Antonio de Oliveira Monteiro	350,00	200,00
94.	Antonio dos Reis Carvalho	350,00	200,00
95.	Waldemar Moreira Guimarães	350,00	200,00
96.	Baptista Nogueira de Carvalho . . .	350,00	192,00
97.	José Lobo de Brito	350,00	200,00
98.	José Paulo	350,00	200,00
99.	Olavo de Barros Rego	350,00	24,00
100.	Walter Goulart Rodrigues	350,00	200,00
101.	Walter Catharino das Neves	350,00	200,00

Praticante Tráfego IV

102.	Job Filgueiras	250,00	160,00
103.	Aristides Jorge de Oliveira	250,00	192,00

104. Lucidio Baptista de Souza	250,00	80,00
105. Nelson de Oliveira	250,00	200,00
106. Gelyrio Telles	250,00	88,00
107. Olimpio de Souza	250,00	184,00

Servente E

108. Antonio Nunes da Silva	600,00	250,00
109. Nestor Pereira da Silva	600,00	200,00

Servente D

110. Appolinario Graça de Lacerda	500,00	184,00
111. José Cardoso Ferrão	500,00	160,00
112. Octavio de Moraes Cintra	500,00	176,00
113. Ascendino Barbosa Espindola	500,00	200,00
114. Arlindo Sobral	500,00	192,00
115. Tertuliano José Maria	500,00	192,00
116. Cesar Oscar de Carvalho	500,00	200,00
117. João Bento Vieira	500,00	184,00
118. Rozendo Luiz Moreno	500,00	176,00
119. Rubem da Silva Rodrigues	500,00	192,00

Servente C

120. Agostinho Gralha	400,00	160,00
121. José Pinheiro	400,00	160,00
122. Antenor José da Silva	400,00	152,00
123. Antonio de Souza Vieira	400,00	104,00
124. Astolpho Ferreira Baptista	400,00	176,00
125. Manoel Augusto do Nascimento ...	400,00	176,00
126. Raymundo Francisco dos Santos...	400,00	200,00
127. José Alves de Paiva	400,00	160,00
128. José Francisco Vieira	400,00	192,00
129. Calil Alves	400,00	192,00
130. João Paulino Nunes	400,00	200,00

131. Arcilio da Rocha Pinto	400,00	64,00
132. Benedicto Lima	400,00	192,00
133. Francisco Rodrigues da Silveira...	400,00	184,00

Servente B

134. Djalma de Macedo	300,00	72,00
135. Francisco Pereira da Silva	300,00	184,00
136. João Fausto de Oliveira	300,00	176,00
137. Manoel Alves da Rocha	300,00	176,00
138. Melchhiades Baptista de Souza	300,00	200,00
139. João Fernandes de Mello	300,00	176,00

Servente VI

140. Antonio Rodrigues Calheiro	350,00	160,00
141. José Tiburcio da Silva	350,00	72,00
142. João Carvalho	350,00	200,00

Servente V

143. João Fernandes Mendes	300,00	192,00
144. Hipolito Cassiano dos Santos	300,00	200,00
145. Oswaldo da Silva Guimarães	300,00	200,00

Servente D

146. Laurindo João da Costa	500,00	72,00
-----------------------------------	--------	-------

Cr\$ 36.239,00

Confere e importa a presente folha em trinta e seis mil duzentos e trinta e nove cruzeiros (Cr\$ 36.239,00).

S.R.P.-18, em 31 de dezembro de 1942. — *Arnaldo de C. Vasconcellos*, oficial adm. II. — Visto — *Joyne Marques de Oliveira*, chefe do S.R.P. 18.

Diretoria Regional de Minas Gerais

Diárias — Concessão

Folha de pagamento de diárias concedidas de acordo com o decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939, cuja despesa correrá à conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Inciso 30. Nome — Cargos — Vencimentos N. de diárias

Gleiso Felipe, escriptorário da classe E — Cr\$ 600,00 — 35 — Importância	Cr\$ 350,00
Luiz Baldoin Quadros, escriptorário da classe G — Cr\$ 900,00 — 10 — Importância	Cr\$ 150,00
José Ribeiro de Freitas Viana, escriptorário da classe F — Cr\$ 700,00 — 10 — Importância	Cr\$ 120,00
Oswaldo Ferreira Paulino, escriptorário da classe F — Cr\$ 700,00 — 10 — Importância	Cr\$ 120,00
Carlos de Castro Salles, escriptorário da classe E — Cr\$ 600,00 — 10 — Importância	Cr\$ 100,00
Lourival Mendes da Silva, telegrafista, ref. VII — Cr\$ 400,00 — 2 — Importância	Cr\$ 16,00
Benedicto de Azeredo Coutinho, oficial administrativo da classe H — Cr\$ 1.400,00 — 10 — Importância	Cr\$ 180,00
Paulo Vial Correa, escriptorário da classe E — Cr\$ 600,00 — 10 — Importância	Cr\$ 100,00
José Tarquino Pereira, escriptorário da classe E — Cr\$ 600,00 — 10 — Importância	Cr\$ 100,00
José Rodrigues de Sant'Ana, escriptorário da classe E — Cr\$ 600,00 — 25 — Importância	Cr\$ 250,00
Adalberto Gonçalves, oficial administrativo da classe I — Cr\$ 1.300 — 20 — Importância	Cr\$ 440,00
José Andrade, postalista da classe G — Cr\$ 900,00 — 15 — Importância	Cr\$ 225,00
Emílio José de Campos, escriptorário da classe E — Cr\$ 600,00 — 20 — Importância	Cr\$ 200,00
Arthur Vieira Garcia, telegrafista da classe I — Cr\$ 1.300,00 — 3 — Importância	Cr\$ 66,00
Gil João de Lima, telegrafista da classe G — Cr\$ 900,00 — 30 — Importância	Cr\$ 450,00

Melchhiades Duarte da Silveira, postalista da classe E — Cr\$ 600,00 — 15 — Importância	Cr\$ 150,00
Silvino de Figueiredo Mattos, mestre-linhas da classe E — Cr\$ 600,00 — 20 — Importância	Cr\$ 200,00
Forgino Alves dos Santos, guarda ref. VI — Cr\$ 350,00 — 2 — Importância	Cr\$ 16,00
Francisco da Matta Machado, postalista da classe II — Cr\$ 1.100,00 — 13 — Importância	Cr\$ 234,00
Waldemiro Machado, oficial administrativo da classe I — Cr\$ 1.300,00 — 36 — Importância	Cr\$ 792,00
Soma	Cr\$ 4.259,00

Processos: — 6.463-42, 437-42, 6.351-42, 6.602-42, 6.569-42, 6.582-42, 6.721-42, 6.835-42, 5.867-42, 6.877-42, 4.515-42, 6.901-42, 6.965-42 e 6.893-42.

As diárias concedidas ao escriptorário da classe F, José Ribeiro de Freitas Viana são relativas ao mês de novembro último.

Secção Regional de Pessoal SRP-29, em 28 de dezembro de 1942. — *Oswaldo Silva*, escriptorário da classe G (CFM-2). — Visto. *Roberto Xavier de Azeredo*, chefe SRP-29.

NOTA: — Esta folha é publicada novamente por ter havido engano na que foi publicada no *Diário Oficial* de 21-12-42, a folhas 18.478.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 31-A-EX., DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — Pedro Francisco da Silva, pelo prazo de 21 dias, para desempenhar as funções de servente V, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S.R.P.-7).

PORTARIA N. 32-EX., DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — Eduardo Anacleto de Carvalho, pelo prazo de 21 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artifice VI, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I, Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S.R.P.-7).

PORTARIA N. 33-EX., DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — José Frazão, pelo prazo de 21 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artifice VI, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I, Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado.

se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

PORTARIA N. 34-EX., DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — *Crispim Francisco Gavarrão*, pelo prazo de 21 dias, para desempenhar as funções de artilheiro VII, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

PORTARIA N. 35-EX., DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — *Araken Bastos Ribeiro*, pelo prazo de 21 dias, para desempenhar as funções de Prático de Engenharia XIII, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

PORTARIA N. 36 — EX., DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — *José Antonio de Farias*, pelo prazo de 16 dias, para desempenhar as funções de Mestre XIII, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

PORTARIA N. 37-EX., DE 19 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.867, de 19 do corrente mês, resolve admitir como ex-

tranumerário mensalista — *Luiz Gonçalves do Amaral*, pelo prazo de 12 dias, para desempenhar as funções de maquinista X, do referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. -7).

PORTARIA N. 38-EX., DE 19 DE DEZEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 3.867, de 19 do corrente mês, resolve admitir como extranumerário mensalista — *Walter José Simplicio*, pelo prazo de 12 dias, para desempenhar as funções de guarda VI, no referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. -7).

Nas portarias de Domingos José da Silveira, Antonio Rivadavia Sobreira Rolin, Waldemar Esteves, foram feitas as seguintes apostilas:

Domingos José da Silveira

Apostila — De acordo com a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 de dezembro de 1942, passa o mensalista referente à mesma, a exercer as funções de auxiliar de escritório VIII.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

Antonio Rivadavia Sobreira Rolin

Apostila — De acordo com a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 de dezembro de 1942, passa o mensalista referente à mesma, a exercer as funções de auxiliar de escritório VIII.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

Waldemar Esteves

Apostila — De acordo com a Exposição de Motivos n. 3.626, de 10 de dezembro de 1942, passa o mensalista referente à mesma, a exercer as funções de motorista auxiliar VIII.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

N. 1.759 — Ao ministro da Guerra, comunicando distribuição automática à Diretoria de Fundos do Exército do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.100.

N. 1.760 — Ao ministro da Viação, comunicando reversão de saldos de créditos especiais.

N. 1.761 — Ao procurador representante do Ministério Público, encaminhando cópia de acordo para cobrança executiva de alcance apurado contra Lazaro Domingues.

N. 1.762 — Ao presidente do DASP, comunicando que o extranumerário mensalista admitido pela portaria n. 534, de 6 de outubro último, ainda não se apresentou para entrar em exercício da aludida função, em virtude de sua convocação e incorporação ao serviço ativo do Exército.

N. 1.763/65 — Aos ministros da Fazenda, Marinha e Aeronáutica, comunicando anotação de distribuição automática dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.067, 5.097 e 5.082.

Dia 23

N. 1.766 — Ao ministro da Fazenda, encaminhando requerimento em que o contínuo, classe G, Quirino de Souza, solicita inspeção de saúde para o efeito de aposentadoria.

N. 1.767 — Ao ministro da Agricultura, solicitando em virtude de diligência do Tribunal sobre o aviso n. 8.976, sejam remetidos os documentos referentes à rescisão do contrato de 10 de junho último, celebrado com Moacyr Vanderley.

N. 1.768 — Ao mesmo, comunicando registro do contrato de 27 de novembro findo, celebrado com Americo Igreja.

N. 1.769/70 — Aos ministros da Fazenda e Viação, comunicando registro dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.095 e 5.079.

N. 1.771 — Ao ministro da Fazenda, comunicando anotação do destaque autorizado pelo decreto-lei n. 5.053, em crédito especial.

N. 1.772 — Ao ministro da Aeronáutica, solicitando em virtude de diligência ordenada pelo Tribunal sobre os contratos celebrados com Jaime Cardoso Zagalo e outros, sejam enviados os documentos pessoais.

Dia 24

N. 1.773/75 — Aos ministros do Trabalho, Educação e Viação, comunicando anotação de distribuição automática dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.109, 5.098 e 5.110.

N. 1.776 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, acusando ciência da substituição do diretor no dia 19 do corrente.

N. 1.777 — Ao ministro da Viação, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.115.

N. 1.779 — Ao ministro da Agricultura, comunicando, em solução ao de n. 18.329, do mesmo ministério, relativo a falecimento de funcionário, nada haver que providenciar pelo Tribunal, uma vez que os documentos que se encontravam em seu arquivo foram encaminhados ao Cartório do Tesouro Nacional, em 14 de outubro de 1936.

N. 1.780 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento em favor da Sociedade Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro.

Dia 26

N. 1.783 — Ao procurador representante do Ministério Público, encaminhando cópia de acordo para cobrança executiva de alcance apurado contra Julio de Araujo Rodrigues.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 23 de dezembro de 1942

N. 6.037 — Ao diretor do Instituto de Identificação "Felix Pacheco", confirmando os termos do de n. 5.923, sobre oficial administrativo.

N. 6.038 — Ao contador geral da República, comunicando distribuição automática do crédito aberto ao Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 5.100.

N. 6.039 — Ao diretor da Imprensa Nacional, comunicando reversão de saldos apurados no

total de Cr\$ 18.389,10 na verba 1.ª Pessoal, consignação II, subconsignação 06.

N. 6.040 — Ao contador geral da República, fazendo idêntica comunicação.

N. 6.041 — Ao diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, solicitando em virtude de diligência do Sr. ministro semanário, remessa de 1.ª via da conta comprobatória de fornecimentos feitos pela Casa Edison (Fred Figner & Cia. Ltda.).

N. 6.042 — Ao coletor federal em Campinas, encaminhando certidão com selo a pagar, extraída em virtude de requerimento de Pedro Henrique de Camargo.

N. 6.043 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, restituindo em solução ao de n. 4.930, da mesma repartição, as segundas vias dos empenhos ns. 172 e 173.

N. 6.044 — Ao diretor da Escola Nacional de Veterinária, solicitando informações sobre a entrega de comprovação de adiantamento requisitado em nome de professor da mesma Escola.

N. 6.045 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, reiterando os de ns. 3.798, 4.404, 4.930 e 5.498, sobre a restituição do processo concernente a contrato firmado com a União Mercantil Brasileira S. A.

N. 6.046 — Ao contador geral da República, comunicando reversão dos saldos de créditos especiais.

N. 6.047 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Viação, solicitando em virtude de diligência do Sr. ministro semanário, seja declarada a qualidade do requisitante das passagens a que se refere ordem de pagamento a favor da Estrada de F. C. do Brasil.

N. 6.048 — Ao mesmo, idem, idem a favor da Panair do Brasil S. A.;

N. 6.049 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato de 18 de novembro, celebrado com Manoel Ferreira Moreira;

N. 6.050 — Ao diretor do Instituto de Identificação "Felix Pacheco", prestando informações, à vista da ficha de assentamentos, sobre oficial administrativo.

N. 6.051-53 — Ao contador geral da República, comunicando registro de distribuição automática de créditos abertos aos Ministérios da Fazenda, Marinha e Aeronáutica, pelos decretos-leis ns. 5.067, 5.097 e 5.082;

Dia 23

N. 6.054 — Ao diretor do Instituto de Identificação "Felix Pacheco", prestando informações sobre funcionário, em face da ficha de assentamentos.

N. 6.055 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, comunicando concessão de licença a escriturário.

N. 6.056 — Ao diretor do Instituto de Identificação "Felix Pacheco", idêntico ao de número 6.054.

N. 6.057 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato de 30 de novembro findo, celebrado com Valdemar da Costa e Silva.

N. 6.058 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 98.044, por ter vindo ao Tribunal por equívoco;

N. 6.059 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando em referência ao contrato firmado em 14 de novembro findo, com Alonso Lopes Velho, e em virtude de diligência do Tribunal, seja enviada a prova da nacionalidade brasileira do adquirente (decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, art. 24, § 1.º), aplicável mesmo no caso de concessão feita antes do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940.

N. 6.060 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, comunicando autorização para o levantamento da canção feita por Jaime Magnus & Cia., em 10 de outubro de 1941.

N. 6.061 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, esclarecimentos sobre o processo de concessão de montepio civil a Carlinda Borges Sampaio.

N. 6.062 — Ao delegado do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, restituindo o processo de tomada de contas n. 769-42, de alçada da Delegação.

N. 6.063 — Ao diretor do Serviço de Administração do DASP, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, sobre ordem de pagamento em favor da Panair do Brasil S. A., seja passado recibo na requisição de passagens.

N. 6.064 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando decreto de promoção de oficial administrativo.

N. 6.065 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato, de 27 de novembro, celebrado com Mario Rebelo de Oliveira.

N. 6.066 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, encaminhando o processo de tomada de contas n. 11.692, de Jaime de Almeida, por ser da alçada da Delegação.

N. 6.067 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando em referência ao processo número 101.884-42, em que é interessado Francisco de Paula Xavier Filho, seja classificada parte da despesa relativa a exercícios findos;

N. 6.068 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Agricultura, reiterando providências sobre recolhimento de glosa em adiantamento recebido pelo veterinário Artur Ernesto Correia da Costa.

N. 6.069 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando manutenção de decisão denegatória de registro ao contrato de 20 de outubro último, celebrado com Nusyn Malbergier.

N. 6.070 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando juntada das 2as vias do empenho n. 211, concernente ao processo n. 32.561, em que é interessado Carlos Hoepcke S.A.

N. 6.071 — O mesmo, comunicando recusa de registro, por contrariar o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, à despesa de Cr\$ 11.786,60, com pagamento, por exercícios findos, a Pedro Orlando Freire Pinto, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo.

N. 6.072-74 — Ao contador geral da República, comunicando anotações de distribuição automática de créditos abertos aos Ministérios da Fazenda e Viação, pelos decretos-leis números 5.095, 5.079 e 5.053.

N. 6.075 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, solicitando satisfação de extensões legais, em face de diligência do Tribunal.

N. 6.076 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando que por insuficiência de saldo na dotação própria foi recusado registro ao adiantamento requisitado em nome do diretor da Colônia Penal Candido Mendes.

N. 6.077 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito aberto ao Ministério da Justiça, pelo decreto-lei número 5.072.

N. 6.078 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Justiça fazendo idêntica comunicação.

N. 6.079 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito aberto ao Ministério da Justiça, pelo decreto-lei número 5.046.

N. 6.080 — Ao diretor da Imprensa Nacional, fazendo idêntica comunicação.

N. 6.081 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando seja devidamente selado documento do processo n. 23.267-42, em que é interessado Ulisses Gomes de Farias.

N. 6.082 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro do contrato de 19 de novembro findo, celebrado com Gerson Vasconcelos Teixeira.

N. 6.083 — Ao agente postal telegráfico em "Registro", remetendo certidão, com selo a cobrar, passada em virtude de requerimento de Justina Altina Ribeiro.

N. 6.084 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Goiás, sobre frequência de funcionários e extranumerários.

N. 6.085 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando os de ns. 22.472, 21.035, 340, 1.406 e 4.763.

N. 6.086 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro dos contratos a que se refere o processo n. 103.199-42, exceção feita do que foi firmado com Augusto Conrado Bordalo, que foi convertido em diligência para, mediante termo aditivo, ser declarado expressa e especificamente o fim a que se destina o terreno, em face do decreto-lei n. 4.120.

N. 6.087-88 — Ao diretor do Recrutamento do Exército, restituindo processo de concessões de reformas registradas pelo Tribunal.

TERCEIRO CONGRESSO DE HISTÓRIA NACIONAL

Outubro de 1938

ANAIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
SÉTIMO VOLUME

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério do Trabalho

Agência 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Dia 24

N. 6.089-91 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática dos créditos abertos aos Ministérios do Trabalho, Educação e Viação, pelos decretos-leis ns. 5.109, 5.098 e 5.110.

N. 6.092-93 — Aos diretores da Primeira e da Segunda Diretorias do Tribunal de Contas, sobre a substituição do diretor geral da Fazenda Nacional no dia 19 deste mês.

N. 6.094-96 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro de partes das despesas classificadas nos processos números 7.533, 68.522 e 75.558, de 1941, em que são interessadas Quintilha Acioli Antunes, Maria dos Santos Pinto e Avelina Rodrigues Barbosa da Silva e outras.

N. 6.099-99 — Ao mesmo, restituindo para cobrança de selos devidos, conforme diligência do Sr. ministro Semanário, os processos números 410.472, 25.219 e 29.197, de 1941 e 1942, em que são interessados Augusta Coelho Lisboa, André Barone Neto e Valentim Nunes Pereira.

6.100 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo, para juntada de 2.^a via de empenho o processo n. 54.907-41, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 6.101 — Ao mesmo, restituindo o processo n. 76.976-42, em que são interessados Gidi & Irmão, para o fim de ser feita a juntada do de n. 73.452-38.

N. 6.102-04 — Ao mesmo, comunicando, em referência aos processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 39.660, 39.702, 48.562, de 1942, em que são interessados Pedro Orlando Freire Pinto, Jaime Bueno Monteiro e Maurício Nabuco, haver o Tribunal, confirmando o julgado proferido em sessão de 28 de julho último, no processo de Celso Barreto, fichado sob n. 20.377-42, haver recusado registro as respectivas despesas, por contrariar o disposto no art. 9.^o do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Ns. 6.105 e 6.105-A — Ao coronel do Recrutamento Militar, solicitando em referência aos processos de reforma de João Francisco Bonetti e José Alves Batista, seja remetida a fé de ofício dos mesmos reformados.

N. 6.106 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma aos soldados da Polícia Militar, Heitor Costa e Severiano Charles.

N. 6.107 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei número 5.115, ao Ministério da Viação.

Ns. 6.108 a 6.113 — Aos delegados do Tribunal de Contas nos Estados de Pernambuco (3), São Paulo, Ceará e Bahia, sobre exercício de extranumerários mensalistas.

N. 6.114 — Ao diretor da Divisão de Material do Ministério da Educação, reiterando os de ns. 4.221 e 5.353, relativos à diligência sobre o processo em que é interessado Arl de Carvalho Armando.

Ns. 6.115 e 6.116 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências, em virtude de diligência do Sr. ministro semanário, para serem juntas as segundas vias dos empenhos nos processos ns. 28.871 e 49.086, de 1942, em que são interessados Claudino Soares & Cia. e M. Ventura & Cia.

Dia 26

N. 6.117 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, restituindo em solução ao de n. 2.889, da mesma repartição, segundas vias de empenhos.

N. 6.118 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte, restituindo o relatório do mês de novembro, para ser completada a relação, modelo n. 6.

N. 6.119 — Ao diretor da Imprensa Nacional, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, sobre a rescisão do contrato de 24 de fevereiro último, celebrado com Djalma Ulrich de Oliveira, seja enviado o processo relativo à rescisão do mesmo contrato.

N. 6.120 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, restituindo segunda via do empenho n. 285 e prestando esclarecimentos sobre a remessa da de n. 276, a que se refere o ofício da mesma repartição n. 19.477.

N. 6.121 — Ao diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, restituindo, em virtude de diligência do Tribunal, sobre o processo de comprovação de adiantamento, recebido por Nelson Pereira de Castro, para o fim de ser atendido o art. 22, § 9.^o do ato n. 1.

N. 6.122 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de aposentadoria a Alvaro Rodrigues Filho, pedindo providências.

N. 6.123 — Ao mesmo, solicitando em virtude de diligência do Tribunal, remessa de 2.^a via de empenho para ser junta ao processo número 30.149, em que é interessado o Loide Brasileiro.

Ns. 6.124 a 6.126 — Ao mesmo, restituindo os processos ns. 42.149, 81.760 e 37.881, de 1942, em que são interessados o Instituto Vital Brasil, Fernando Augusto e outro e Sociedade Wild Suíça Brasileira, para o fim de serem juntas segundas vias de empenho e sanada a divergência.

N. 6.127 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, restituindo processo de tomada de contas por ser o julgamento da alçada da mesma Delegação.

N. 6.128 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo fichado sobre o número 28.385-41, em que é interessada Alaide Passos de Pinho Pessoa, para ser satisfeita exigência de selo.

N. 6.129 — Ao mesmo, restituindo o processo fichado sobre o n. 76.944-42, para o fim de ser anexado o de n. 73.755.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias, 21, 22 e 28 de dezembro de 1942

Distrito Federal:

Inscrição n. 27.781 — Francisco Caracciolo Ney.

Inscrição n. 50.088 — Nilo Silva da Rocha.

Inscrição n. 48.336 — Honorio de Barros.

Processo sem número — Antonio Monteiro da Silva.

Processo sem número — José Martins Penna.

Processo sem número — Elegantina da Silva Mendes.

Processo sem número — Maria Hosana Bueno Medeiros.

Processo sem número — Angelo Quadros de Sá e Silva.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Minas Gerais:

Inscrição n. 47.284 — Geraldo Cabral. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

EXPEDIENTE DO DIA 28-12-42

H. B. N. n. 310 — Ex-contribuinte Juvenal Antunes de Oliveira.

H. B. P. n. 867 — Ex-contribuinte Manoel Telles de Noronha.

H. B. P. n. 619 — Ex-contribuinte Thereza Cresta.

H. B. F. n. 374 — Ex-contribuinte Antonio Lopes Filho.

H. B. P. n. 661 — Ex-contribuinte Firmino Alves da Silva.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. n. 6.979 — Ex-contribuinte Nicolau Augusto de Figueiredo Junior. — Proceda-se de acordo com a conclusão.

B. n. 7.050 — Ex-contribuinte Leonides Marcos da Conceição. — Autorizo o pagamento da quota-parte.

H. B. P. n. 847 — Ex-contribuinte Manoel Telles de Noronha. — Indefero o requerido às fls. 5 e 6.

H. B. P. n. 894 — Ex-contribuinte Guilherme Eugenio da Silva.

H. B. P. n. 734 — Ex-contribuinte Antonio Domingues de Souza.

H. B. P. n. 810 — Ex-contribuinte Delfim Carlos Bernardino Silva.

Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 28 de dezembro de 1942, do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Delfim Carlos Bernardino Silva (H. B. P. n. 810). — Homologo a habilitação dos filhos Cássio (1/12), Luiz (1/12), Delfim (1/12), Dirce (1/12), Maria Antonieta (1/12) e Mariana (1/12).

De Arthur Pereira de Castro (H. B. P. n. 871). — Homologo a habilitação da mãe de cujus Ignez Amália Barreira de Castro.

De Guilherme Eugenio da Silva (H. B. P. n. 894). — Homologo a habilitação dos filhos menores Guilherme (1/6), Djanira (1/6) e Dinorah (1/6).

Relação de benefícios cuja habilitação foi homologada por despacho de 28 de dezembro de 1942, do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

Distrito Federal:

De Antonio Domingues de Souza (H. B. P. n. 734). — Homologo a habilitação dos filhos Marietta (1/20), Manoel (1/20), Joaquim (1/20), Sylvio (1/20), Circe (1/20), Kleber (1/20), Circelino (1/20), Selmo (1/20), Rogério (1/20), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação da filha Zulmira.

EXPEDIENTE DO DIA 29-12-42

H. P. A. n. 70 — Contribuinte Francisco Augusto de Souza.

H. B. P. n. 799 — Ex-contribuinte João Alves Barcellos.

H. B. P. n. 227 — Ex-contribuinte Pedro dos Santos.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 725 — Ex-contribuinte Djalma Godolphim. — Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

B. n. 610 — Ex-contribuinte Henrique Teixeira.

B. n. 5.266 — Ex-contribuinte Affonso Jeremias.

B. n. 3.431 — Ex-contribuinte Jorge de Oliveira Cabral.

B. n. 415 — Ex-contribuinte João Alfredo Ausier Bentes.

Autorizo o pagamento da quota-parte.

B. n. 6.902 — Ex-contribuinte Caetano Vasconcelos. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 29 de dezembro de 1942, do Sr. diretor de Previdência, e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Minas Gerais:

De Caetano Vasconcelos (B. n. 6.902). — Homologo a habilitação dos filhos José Goyatá (1/14), Maria de Lourdes (1/14), Maria Mari-lia (1/14), Maria Celeste (1/14), José Bustamante (1/14), José Paulo (1/14) e Maria Magdalena (1/14).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Conservadora Americana, com sede nesta capital, à rua Buenos Aires, n. 45, 1.º andar, para execução dos serviços de raspagem, calafetação, asseio, limpeza, enceramento e conservação de todas as salas, corredores, galerias, escadas e demais dependências dos edifícios do Ministério da Agricultura e do Departamento Nacional da Produção Vegetal, compreendendo também o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e o Depósito da Divisão do Material, sitos na praça Marechal Ancora e avenida Presidente Wilson.

Aos 30 dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Divisão do Material do Departamento de Administração, sito na praça Marechal Ancora, no Distrito Federal, o Sr. ministro da Agricultura e a Conservadora Americana, com sede nesta capital, à rua Buenos Aires n. 45, 1.º andar, representada pelo Sr. José Waldomiro Teixeira, conforme procuração passada no 19.º Ofício do tabelião Alvaro de Mello Alves — livro 23 — fls. 106, daqui por diante denominada contratante, acordaram em assinar o presente termo de renovação de contrato para execução dos serviços de raspagem, calafetação, asseio, limpeza, enceramento e conservação de todas as salas, corredores, galerias, escadas e demais dependências do edifício do Ministério da Agricultura e do edifício do Departamento Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e o Depósito do Material, sitos na avenida Presidente Wilson, tendo em vista o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a cláusula décima quarta do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, à página setecentos e oito, mediante as seguintes cláusulas:

* Cláusula primeira — A contratante executará os seguintes serviços:

a) Especificação dos serviços no edifício onde funcionam o gabinete do Sr. ministro da Agricultura, o Departamento de Administração e outras dependências deste Ministério. — A firma contratante deverá diariamente varrer as salas, os corredores e demais dependências; espanar as mesas e demais moveis; efetuar a lavagem minuciosa dos gabinetes sanitários e lavatórios; passar pano úmido nas galerias com piso de mosaico e ladrilho e nas escadas; a firma contratante efetuará três (3) vezes por semana a lavagem de todas as galerias com piso de mosaico e ladrilho e das escadas de mármore e passará o aspirador elétrico em todos os tapetes e passadeiras existentes no prédio; a firma contratante encerará, semanalmente, o "hall" nobre e os salões do gabinete do Sr. ministro; passará a máquina elétrica (enceradeira) em todas as dependências afim de conservar o brilho; a firma contratante fará, quinzenalmente, o enceramento de todas as salas e dependências taqueadas e polará o brilho com máquina enceradeira e feltro; a firma contratante fará, mensalmente, limpeza dos vidros e dos globos, basculhará os tetos e as paredes e passará óleo de peroba nos moveis do gabinete do Sr. ministro.

b) Especificações dos serviços no edifício do Departamento Nacional da Produção Vegetal, compreende também o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e o Depósito da Divisão do Material, sito na avenida Presidente Wilson: — A firma contratante deverá, diariamente, varrer todas as salas e corredores e demais dependências; espanar todas as mesas e demais moveis, lavar minuciosamente, os gabinetes sanitários; passar pano úmido nas salas e corredores com piso de mosaico e ladrilho; a firma contratante deverá semanalmente, encerar todas as salas e dependências assoalhadas, lavar com sabão e sapólio todas as salas com piso de ladrilho e mosaico e desinfetar os gabinetes sanitários; a firma contratante deverá, mensalmente, efetuar a limpeza dos vidros, dos globos e basculhar os tetos e as paredes.

Cláusula segunda — Todos os serviços a serem executados seguirão a norma adotada pela administração dos edifícios, ficando a contratante sujeita à fiscalização, quer quanto à execução dos serviços, quer quanto ao horário, bem como às multas estipuladas neste contrato;

Cláusula terceira — A firma contratante se responsabilizará por qualquer dano causado pelo seu pessoal encarregado da execução dos serviços;

Cláusula quarta — A firma contratante fornecerá todo o material de primeira qualidade, bem como a completa maquinaria necessária, cabendo ao Ministério reservar um depósito para guardar o material e a maquinaria;

Cláusula quinta — Os serviços de raspagem e calafetação serão executados na base de, no mínimo, 380 metros quadrados por mês, devendo a raspagem ser executada com máquinas lixadeiras e a calafetação deverá ser feita com óleo de linhaça e gesso;

Cláusula sexta — A contratante receberá, mensalmente, como pagamento pela cabal e fiel execução dos serviços especificados neste contrato, a importância de Cr\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta cruzeiros), mediante atestados de execução do serviço;

Cláusula sétima — A despesa, no exercício de 1943, correrá à conta da verba 2 — Material — consignação III — Diversas Despesas — subconsignação 30 "água, etc. 04) D.A. 03) D.M. anexo n. 12 — Art. 3.º, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942.

Cláusula oitava — A duração do presente contrato é restrita à duração do exercício financeiro de 1943 e vigorará a partir de primeiro (1.º) de janeiro do mesmo ano e de-

pois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indenização alguma se aquele Instituto negar o registro;

* Cláusula nona — Como garantia para assegurar o implemento das obrigações assumidas neste contrato, a contratante manterá em depósito nos cofres públicos a caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a que se refere a cláusula nona do contrato firmado em data de dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois e registado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte e sete do mesmo mês;

Cláusula décima — Pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas na cláusula 1.ª, alínea a e b deste contrato, a contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, elevando-se ao dobro na reincidência;

Cláusula onze — A indenização pelos danos a que se refere a cláusula 3.ª será cobrada, à vista do orçamento executado pela Divisão de Obras deste Ministério;

Cláusula doze — A contratante elege para seu domicílio legal a Capital Federal, em cujo foro responderá por todas as obrigações resultantes deste contrato;

Cláusula treze — A contratante pagará o imposto do selo proporcional, na importância de Cr\$ 604,00 (seiscentos e quatro cruzeiros), e mais um selo de Educação e Saúde de vinte centavos.

E, para firmeza e validade do estipulado no presente termo de renovação de contrato, lavrou-se este termo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima e José do Prado Carvalho e por mim Augusto Craveiro Rangel, oficial administrativo classe I, com exercício na Divisão de Material, que o lavrei no respectivo livro de contratos e acordos n. 1 (um) da mesma Divisão, do Departamento de Administração, deste Ministério.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Apolonio Salles, p.p. José Waldomiro Teixeira. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Augusto Craveiro Rangel. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 604,00 (seiscentos e quatro cruzeiros) e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos).

Divisão do Material, Secção Administrativa. — Confere com o original — 31-12-942.

Confere. — Etta Loureiro Lyrio, auxiliar de escritório VII. — Visto. Auto Motta, chefe da Secção Administrativa.

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655 DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 18 — Requisição n. 108.046-52 — Pedido n. 1 — Nota de empenho n. 28.661.

Fornecedor: Companhia Importadora de Máquinas.

Repartição: Divisão de Fomento da Produção Mineral — Ministério da Agricultura.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor doutor Henrique Blanc de Freitas, que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu a firma Companhia Importadora de Máquinas, estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Inhauma n. 65, 3.º andar, inscrita no Registro dos Fornecedoros do Governo Federal sob o n. 299, representada por seus diretores Srs. Romolo Figueiredo d'Alessandro e Sylvio Pellico Vianna, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Companhia Importadora de Máquinas, obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1. Sonda rotativa, perfurando com coroa a diamante para extração de testemunhos, de fabricação da E. J. Longuear Co., modelo "Pioneer Strailine", com capacidade para perfurar até 180 metros (600') com equipamento "EX". A sonda é equipada com alimentador hidráulico com curso de 14", guincho de carretel com cabo de aço provido de gancho. A transmissão é feita por meio de uma árvore do motor ao guincho e cabeça da sonda, sem correntes, rodas dentadas ou correias. É movida por um motor a gasolina Wankesha, modelo ICKU de 11 HP, refrigerado a água. O conjunto é montado sobre trem de aço e é fornecido com lubrificador e ferramentas de manejo.	Uma	4	Cr\$ 23.161,45	Cr\$ 92.645,80
1A Conjunto completo para operação do alimentador hidráulico da sonda, a óleo e em circuito fechado, dando pressões até 500 libras, composto de tanque, bomba de óleo com tomada de força, mangueiras e conexões.	Um	4	Cr\$ 4.541,46	Cr\$ 18.165,84
2. Bomba de pressão para água, de dupla ação, marca Fairbanks Morse, fig. 6.150, de lubrificação automática, tamanho 2 1/2" x 4", vazão de 14 g.p.m. e pressão de 175 lbs., equipada com motor a gasolina Wankesha ICKU, idêntico ao do item 1. Conjunto montado em base de aço.	Uma	4	Cr\$ 12.530,30	Cr\$ 50.121,20
3. Bomba de pressão para água, de dupla ação, marca Fairbanks Morse, para regime de trabalho de 122 lbs. e 51 g.p.m., válvulas esféricas. Movida por motor a gasolina Wankesha ICKU, idêntico aos dos itens 1 e 2.	Uma	2	Cr\$ 17.897,48	Cr\$ 35.794,96
4. Motor a gasolina Wankesha, modelo ICKU, idêntico aos oferecidos nos itens 1, 2 e 3. Completos, com radiador, magneto e carburador.	Um	5	Cr\$ 4.376,32	Cr\$ 21.881,60
5. Peças sobressalentes para as sondas do item 1, constando de: 2 Parafusos com buxas rosqueadas para o mandril; 1 Jogo completo de mancais de esferas para o alimentador hidráulico; 1 Jogo de gachetas para o pistão; 1 Lona de freio; 1 Par de mordentes "A", para o mandril; 1 dito "E".	Jogo	5	Cr\$ 920,68	Cr\$ 4.603,40
7. Grupo gerador "Novo" a gasolina, modelo DGA-1, composto de motor A-1, desenvolvendo 2 HP, resfriado a ar. Gerador para corrente contínua, de 1 KW, 120 volts 1.800 RPM. Conjunto completo com chave, voltímetro e reostato.	Um	2	Cr\$ 5.780,04	Cr\$ 11.560,08
8. Barriletes simples de 5", "NX", sem coroa, mola ou alargador.	Um	6	Cr\$ 341,64	Cr\$ 2.049,84
9. Dito "BX".	Um	6	Cr\$ 299,32	Cr\$ 1.795,92
10. Dito "AX".	Um	6	Cr\$ 237,39	Cr\$ 1.424,34
11. Dito "EX".	Um	6	Cr\$ 195,08	Cr\$ 1.170,48
12. Barrilete duplo de 10", tipo rígido, "AX".	Um	12	Cr\$ 1.199,36	Cr\$ 14.392,32
13. Dito "EX".	Um	12	Cr\$ 863,91	Cr\$ 10.366,92
14. Dito "AX" de 5".	Um	12	Cr\$ 1.073,44	Cr\$ 12.881,28
15. Dito "EX" de 5".	Um	12	Cr\$ 736,95	Cr\$ 8.843,40
16. Jogo de nipples, braçadeiras e demais ferragens necessárias para mangueiras de pressão, de 2 1/2" de diâmetro.	Jogo	12	Cr\$ 87,73	Cr\$ 1.052,76
17. Jogo de nipples, braçadeiras, válvula de pé, ralo e demais pertences para mangueiras de sucção, de 1 1/4" de diâmetro.	Jogo	12	Cr\$ 107,31	Cr\$ 1.288,08
18. Válvula de retenção para haste "A".	Uma	10	Cr\$ 52,64	Cr\$ 526,40
19. Dito para haste "E".	Uma	10	Cr\$ 42,11	Cr\$ 421,10
20. Jogo de chaves especiais para barrilete duplo "AX".	Jogo	12	Cr\$ 336,89	Cr\$ 4.042,68
21. Ditos para barrilete "EX".	Jogo	12	Cr\$ 315,84	Cr\$ 3.790,08
22. Suporte de segurança para haste "N", com mandíbulas "A".	Um	6	Cr\$ 2.570,05	Cr\$ 15.420,30
23. Mandíbulas "A" para suporte de segurança.	Jogo	6	Cr\$ 726,63	Cr\$ 4.359,78
24. Ditas "E".	Jogo	6	Cr\$ 726,63	Cr\$ 4.359,78
25. Roldana de 45,72 cm (18") com gancho móvel e protetores laterais.	Uma	4	Cr\$ 718,38	Cr\$ 2.873,52
26. Gancho com parafuso para o tripé.	Um	4	Cr\$ 273,73	Cr\$ 1.094,92
27. Conexão para água, tipo torniquete "A", com rolamento de esferas.	Uma	10	Cr\$ 600,71	Cr\$ 6.007,10
28. Suspensor "A" para composição.	Um	5	Cr\$ 210,56	Cr\$ 1.052,80
29. Cabecote de suspensão "A" com rolamento de esferas.	Um	8	Cr\$ 336,89	Cr\$ 2.695,12
30. Jogo de chaves especiais para barrilete "BX".	Jogo	10	Cr\$ 357,95	Cr\$ 3.579,50
31. Dito "NX".	Jogo	10	Cr\$ 379,01	Cr\$ 3.790,10
32. Mola elevadora de testemunho para luva "NX".	Uma	50	Cr\$ 33,85	Cr\$ 1.692,50
33. Dita "BX".	Uma	50	Cr\$ 28,49	Cr\$ 1.424,50
34. Dita "AX".	Uma	200	Cr\$ 23,12	Cr\$ 4.624,00
35. Dita "EX".	Uma	250	Cr\$ 23,12	Cr\$ 5.780,00
36. Suporte de bate-tubos para haste "A".	Um	5	Cr\$ 278,68	Cr\$ 1.393,40
37. Dito "E".	Um	5	Cr\$ 252,67	Cr\$ 1.263,35

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
38. Braçadeira para revestimento "BX".....	Uma	5	Cr\$ 252,67	Cr\$ 1.263,35
39. Dita "AX"	Uma	5	Cr\$ 210,56	Cr\$ 1.052,80
40. Trepano cruzeta "B" de 5 cm 92 (1 56/16").....	Um	10	Cr\$ 294,78	Cr\$ 2.947,80
41. Ditos "A" de 4 cm 44 (1 3/4").....	Um	10	Cr\$ 208,08	Cr\$ 2.080,80
42. Ditos "E" 3 cm 65 (1 7/16").....	Um	10	Cr\$ 157,92	Cr\$ 1.579,20
43. Barrilete alargador de 5' com guia "BX", completo.....	Um	5	Cr\$ 604,84	Cr\$ 3.024,20
44. Dito "AX"	Um	5	Cr\$ 424,12	Cr\$ 2.105,60
45. Pescador macho para haste "A", rosca direita.....	Um	8	Cr\$ 236,36	Cr\$ 1.890,88
46. Pescador macho para haste "A", rosca esquerda.....	Um	8	Cr\$ 236,36	Cr\$ 1.890,88
47. Dito, haste "E", rosca direita.....	Um	8	Cr\$ 183,72	Cr\$ 1.469,76
48. Dito, rosca esquerda	Um	8	Cr\$ 183,72	Cr\$ 1.469,76
49. Dito para ligação, haste "A", rosca direita.....	Um	8	Cr\$ 194,37	Cr\$ 1.558,96
50. Dito, haste "E", rosca direita.....	Um	8	Cr\$ 156,76	Cr\$ 1.222,08
51. Pescador tipo lança, para haste ou ligação de haste, "A", com rosca à direita	Um	8	Cr\$ 210,56	Cr\$ 1.684,48
52. Dito "E"	Um	8	Cr\$ 152,76	Cr\$ 1.222,08
53. Pescador macho para revestimento "NX", rosca direita.....	Um	8	Cr\$ 526,40	Cr\$ 4.211,20
54. Dito "BX"	Um	8	Cr\$ 442,17	Cr\$ 3.537,36
55. Dito "AX"	Um	8	Cr\$ 379,00	Cr\$ 3.032,00
56. Dito "EX"	Um	8	Cr\$ 321,00	Cr\$ 2.568,00
57. Hastes de 10' "A", com ligação e rosca à direita.....	Uma	200	Cr\$ 210,56	Cr\$ 42.112,00
58. Ditos "A", de 5'.....	Uma	20	Cr\$ 136,66	Cr\$ 2.733,20
59. Ditos "E", de 10'.....	Uma	300	Cr\$ 189,50	Cr\$ 56.850,00
60. Ditos "E", de 5'.....	Uma	20	Cr\$ 105,28	Cr\$ 2.105,60
61. Seção de revestimento "BX", de 10', com união.....	Uma	50	Cr\$ 210,56	Cr\$ 10.528,00
62. Dito "AX"	Uma	50	Cr\$ 168,45	Cr\$ 8.422,50
63. Dito "EX"	Uma	150	Cr\$ 157,92	Cr\$ 23.688,00
64. Jogo de 3 calibres para coroa "AX".....	Jogo	20	Cr\$ 84,22	Cr\$ 1.684,40
65. Dito "EX"	Jogo	20	Cr\$ 84,22	Cr\$ 1.684,40
66. Dito "BX"	Jogo	20	Cr\$ 147,39	Cr\$ 2.947,80
67. Jogo de ferramentas para princípio de furo (Fish-tail bits), série "X", constando cada jogo de 4 peças (N-B-A-E).....	Um	5	Cr\$ 1.424,37	Cr\$ 7.121,85
				Cr\$ 559.918,09
Importância empenhada, por estimativa, para ocorrer às seguintes despesas de natureza variável:				
Despesas consulares				Cr\$ 2.683,60
Frete sobre 15,6 tons. a \$27,00 p.t.				Cr\$ 8.711,30
Seguro marítimo 1,125% s/\$33.000.....				Cr\$ 7.658,50
Seguro de guerra 15% s/\$33.000.....				Cr\$ 102.182,90
Papéis diversos				Cr\$ 2.642,30
1% para despesas com a remessa.....				Cr\$ 6.780,20
5% para eventuais.....				Cr\$ 33.900,90
Para acerto, mais.....				Cr\$ 721.477,79
				Cr\$ 0,01
				Cr\$ 724.477,80

(Setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).

Nota — O embarque será feito pelos agentes exportadores da proponente.

A exportação do material dos Estados Unidos ficará dependendo da concessão da prioridade e licença de exportação concedida pelo Board of Economic Warfare dos Estados Unidos, obrigando-se a proponente a empregar todos os esforços possíveis, no sentido de conseguir um grau de prioridade que permita a fabricação do material e a indispensável licença para o embarque. O D.F.C. permitirá o cancelamento da encomenda sem onus para a proponente, caso não possam ser conseguidas a prioridade e licença de exportação do governo americano, ou ainda, se houver motivo de força maior que impossibilite a entrega do material.

A proponente procurará proceder a entrega do material dentro do corrente exercício, ficando, entretanto, assegurada a mesma uma dilatação do prazo, caso se verifique não só a demora na concessão de prioridade ou licença de exportação pelo governo americano, como também falta de transporte ou outras causas decorrentes da guerra.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita de acordo com a nota constante da cláusula primeira, no prazo de 270 dias, contado da publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, na Divisão do Fomento da Produção Mineral, à avenida Pasteur n. 404, sujeitando-se a Companhia Importadora de Máquinas à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista do conteúdo em 5 (cinco) vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma Companhia Exportadora de Máquinas, até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

A presente aquisição é feita na base de isenção de direitos aduaneiros, ficando incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 4 — Inciso 20-03, do orçamento federal do Ministério da Agricultura para o exercício de 1942, feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Companhia Importadora de Máquinas, dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

No mesmo ato compareceu o Banco Português do Brasil, estabelecido nesta praça à rua da Alfândega n. 10, representado por seu diretor Sr. Ruy Lowndes e seu bastante procurador Sr. Floriano Moreira, e por eles foi dito que por seu representante se obrigavam como fiadores e principais responsáveis, pagar ao Governo Federal, representado neste ato pelo Departamento Federal de Compras, quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento do presente contrato pela Companhia Importadora de Máquinas até a importação de Cr\$ 108.671,70 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e setenta centavos), correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, porcentagem correspondente ao limite das multas previstas na cláusula segunda, a não ser que a infração de qualquer das referidas cláusulas seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado a juízo deste Departamento.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 18, às folhas 169-174, do livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: *H. Blanc de Freitas*, diretor da D.C. — Pelo fornecedor, Companhia Importadora de Máquinas: *Romulo Figueiredo d'Alessandro*. — *Sylvio Pellico Vianna*.

Pelo Banco Português do Brasil: *Ruy Lowndes*. — *Floriano Moreira*.

Testemunhas: *Helio Gomide*. — *Justin J. Norbert*.

Aprovado. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,61 7/8
Portugal	—	0,81	0,92 1/8
Suica	—	4,63	6,80
Nova York	16,58	19,65	20,28
Uruguai	—	10,45 9/16	10,92
Argentina	—	4,64 15/16	5,00
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	856,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	890,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.050,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.100,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.060,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097) ..	201,30
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) ..	260,50
Empréstimo Municipal de 1931, port.	237,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	970,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	715,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	960,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	196,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	192,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	191,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	97,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	625,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	1.163,00

Ações de Bancos

Brasil	600,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	146,00
Docas de Santos, port.	262,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	615,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de
dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
24	Diversas Emissões, port.	857,00
52	Idem	856,00
19	Idem	855,00

União :

11	Idem de 1917	815,00
5	Reajustamento	890,00

Obrigações :

2	Tesouro de 1930	1.050,00
30	Idem de 1932	1.100,00
10	Ferroviárias	1.060,00

Municipais :

118	Decreto n. 2.097	201,00
530	Idem n. 3.264	200,00
150	Idem	201,00
16	Empréstimo de 1931	237,00
15	Idem	236,00
10	Idem	238,00
4	Idem	240,00

Prefeituras :

50	Belo Horizonte	970,00
----	----------------------	--------

Estaduais :

2	Minas, 5 %, port.	715,00
20	Idem, 7 %	960,00
55	Idem, 1934, 1. ^a série	196,00
72	Idem	197,00
350	Idem, 2. ^a série	192,00
245	Idem	192,50
1.116	Idem, 3. ^a série	191,00
25	Pernambuco	96,50
17	Idem	98,00
110	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
20	São Paulo	240,00
1	Idem	241,00
9	Idem Uniformizadas	1.163,00
3	Idem	1.161,00

Ações de Bancos :

300	Brasil	600,00
-----	--------------	--------

Ações de Companhias :

150	Butiá	146,00
50	Docas de Santos, port.	262,00
20	Belgo-Mineira, port.	614,00
305	Idem	615,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ney Souza Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de janeiro, 42 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Jorge Frederico Rosa e Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de
dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.972 — 31-12-42 — Cr\$ 14,30.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Paulo Robillard de Marigny, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de janeiro, 36 apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %, pertencentes ao espólio de Maria do Nascimento Soares.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de
dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.971 — 31-12-42 — Cr\$ 16,30.)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil ant-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação e Saúde — Inspetor de Educação Física.

P.H. — 158

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Parte I — Parte II

2.	Romeu de Castro	67,46	48,21
3.	Célio Rodrigues Siqueira	50,72	61,51
4.	Aloyr Queiroz de Araujo	57,74	53,52
12.	Francisco de Assis Hollanda Loyola	71,72	54,92
13.	Du-Clerc Rodrigues de Carvalho	44,68	39,80
14.	Carlos Augusto Caúla e Silva	61,63	58,72
17.	Thomaz Bernardo Costa Filho	53,85	56,55
19.	Fernando Santonja Bréa	42,47	47,73
21.	Alfredo Foot Guimarães	61,93	71,55
23.	Cid Ferrão	41,37	47,34
25.	Celso Fernandes Viana	54,93	42,05
26.	Roberto Bittencourt	50,21	49,56
28.	Fabio de Mello	51,48	58,75
29.	Sérgio Cesar Monteiro	54,42	55,84
30.	Juvenal Araujo de Souza	38,53	25,48
31.	André Sérgio da Silva	51,19	51,91
32.	Sebastião da Silva Cruz	57,10	44,61
36.	Eduardo J. Venal Schmidt	65,98	44,52
37.	Brasilino Spicciati	50,85	31,67

D.S. do D.A.S.P., 30 de dezembro de 1942. — Tolstoi de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório

P.H. — 168-6

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Port. — Artm.

3.701.	Maria Georgina Costa	15	5,0
3.702.	Elon Barbosa	15	10,6
3.703.	Antonio Marinho Vergosa	16	7,8
3.704.	Celestina Nunes Ramos	35	15,0
3.705.	Isis Guimarães Schramm	29	9,3
3.706.	Regina da Silva Cobêre	17	0,5
3.707.	Jorge Kamel	23	5,9
3.708.	Leonice Correia	20	8,6
3.709.	Dora Ferreira de Souza	34	12,2
3.710.	Cylene Sodré de Oliveira	22	9,4
3.711.	Silena Spátola Nogueira	34	19,2
3.712.	Iride Soares de Araujo	17	11,4
3.713.	Elisa Teixeira Bastos Brito	34	10,9
3.715.	Emile Wadih Riskalla	23	8,9
3.717.	Hildebrando Pinto Ferreira	12	7,2
3.718.	Zélia Rocha	31	10,0
3.719.	Pedro José Nassar	26	15,9
3.720.	Renato Soares Vianna	17	3,8
3.721.	Artemizia de Souza	24	14,8
3.723.	Jurema Barcellos Machado	18	12,4
3.725.	Simeão Arruda da Silva	24	13,7
3.726.	Nair Arruda da Silva	18	8,0
3.727.	Jorge de Araujo Alta	23	14,9

Número de inscrição — Nome

Port. — Artm.

3.728.	Alfredo Affonso Ferreira Neves	11	7,5
3.730.	Elizabeth da Silva	18	8,3
3.731.	Antonio Herbert Bastos de Barros	18	3,4
3.732.	Ceniro Pessoa da Costa Paiva	35	11,1
3.733.	Joaquim Cordeiro de Moura Filho	27	12,8
3.734.	Sebastião Ribeiro	10	0,3
3.735.	Rosa Alves Amarante	16	4,4
3.736.	Anezia Portela	15	10,0
3.737.	Maria Angélica Corrêa	27	8,8
3.738.	Rachel Saraiva Corrêa	30	15,7
3.740.	Cesario Orion R. de Aguiar	26	3,7
3.742.	Maria de Lourdes Quaresma	17	10,0
3.743.	Martha da Silva Quaresma	30	8,3
3.744.	Silvio de A. Conde	30	15,0
3.745.	Hildo de Castro A. Gouvêa	28	13,7
3.746.	Lygia Tilscher	28	13,8
3.747.	Nice de Burgos Feitosa	15	8,0
3.748.	Guilherme de Castro	38	16,1
3.749.	Mercedes Gonçalves Rios	25	7,2
3.753.	Hilda Pereira Magalhães	32	14,5
3.754.	Antonio Manandro	33	20,0
3.755.	Marina Domingues de Azevedo	22	13,7
3.756.	Dulce Domingues de Azevedo	31	11,7
3.757.	Lourdes M. da Silveira	23	2,9
3.758.	Gilda Santos Nunes	15	6,0
3.759.	Jovita Martins da Silva	25	2,2
3.760.	Luzia Martins da Silva	32	12,0
3.761.	Nilton Rangel Coutinho	35	17,5
3.762.	Emilia Quarteroli	18	2,4
3.763.	Amaro Moreira da Silva	21	13,0
3.764.	Edivaldo P. de Almeida	24	12,2
3.765.	Dagmar S. de Maria	20	10,0
3.766.	Eurico de Oliveira	20	12,4
3.767.	Aldo Teixeira da Silva	36	13,8
3.768.	Carlos Henrique L. Kronauer	28	15,9
3.769.	Maria da Consolação C. Cruz	29	13,2
3.770.	Irene Moreira da Silva	35	15,3
3.772.	Lybia de Jesus e Silva	17	8,6
3.773.	Elza de Souza Corrêa	24	11,1
3.774.	Lais Gonçalves Caldeira	26	10,0
3.775.	Antonio da S. Carvalho	21	6,6
3.776.	Léa Moreira Guimarães	28	11,3
3.777.	Elzita Barreto Pires	16	7,2
3.778.	Nelsy de Souza Pires	36	14,2
3.779.	Osmar Marcelino	23	5,4
3.781.	Joaquim Mota	22	10,5
3.783.	Manoel Lázaro Freire	31	13,2
3.784.	Antonio Teixeira Lopes	28	14,5
3.785.	Dayse Freire Lobo	25	15,0
3.786.	Odaléa Moura	28	11,5
3.788.	Antonio Alves da Mota	14	1,1
3.789.	José Freitas Freire	26	14,5
3.790.	Iza Luggieri Dupas	33	10,0
3.791.	Zulmira Machado	26	8,5
3.792.	Reynaldino M. Martins	15	7,0
3.793.	Jandyra Rodrigues	26	14,5
3.794.	Jurandy Ramos	13	11,4
3.795.	Maria Aparecida de C. Sá	34	9,1
3.797.	Maria Helena Viard Costa	26	13,8
3.799.	Jefferson Serôa da Motta	26	19,0
3.800.	Edmea de Castro Souza	35	15,5
3.801.	Cely Garcia Coimbra	21	7,6
3.802.	Alice Gomes de Souza	24	13,0
3.803.	Marco Antonio P. Dias	20	8,6
3.804.	Leopoldina do Carmo	19	1,1
3.805.	Jorgina Pereira	18	7,5
3.807.	Hygiéa Penna	27	9,3
3.808.	Maria da Conceição Aguiar	31	11,1
3.809.	Jandyra Marques Costa	25	13,8
3.810.	Maria Augusta P. Cardoso	28	14,8
3.812.	Francisco Nunes	21	4,7
3.813.	Francisca Vieira Gonçalves	17	7,5
3.814.	Hugo Bernardo da Silva	25	12,2
3.815.	Guomar Barcellos	20	12,7
3.816.	Zilali Sampaio de Andrade	20	15,1
3.817.	Marilena Andrade dos Santos	26	10,9
3.818.	Aurea dos Santos Costa	34	17,9
3.819.	Meryta Ferreira da Silva	11	5,2
3.821.	Hilda Leite Guimarães	34	13,8
3.822.	Yvonne Eleonora da Silva	22	3,8
3.823.	Edna P. de Figueiredo	22	13,5
3.824.	Dagmar Soares de Oliveira	25	16,4
3.825.	Hercules Zaphiro	13	4,6
3.826.	Vera Caldeira Marques	22	8,1
3.827.	Arduina Elza da Silva	31	10,2
3.828.	Alice dos Anjos Baptista	31	16,8
3.829.	Maria das Dores L. de Medeiros	33	15,1
3.833.	Iraey Pereira dos Santos	26	16,1

Número de inscrição — Nome		Port. Artm.		Número de inscrição — Nome		Port. Artm.	
3.831.	Dinah Mauro	31	10.3	3.951.	Edmundo Leão	21	3.2
3.835.	Aurora Simões	36	10.0	3.952.	Yvonne de Oliveira	29	10.0
3.837.	Maita Ornellas Pinto	34	13.7	3.953.	Nair Paschoa da Costa	31	14.5
3.839.	Pedrina de Miranda Simões	35	15.9	3.955.	Gilberto Benjamin Bazin	27	15.6
3.840.	Elza C. Neves de Almeida	30	12.9	3.956.	Nair Guedes	23	12.0
3.841.	Mithes Pereira Coelho	28	6.7	3.957.	Cid Guardia de Carvalho	21	11.5
3.845.	Antonio Pedro C. Pantoja	25	8.8	3.958.	Silas de Almeida Montenegro	29	16.6
3.848.	Julietta Moreira de Macedo	27	15.9	3.959.	Jorge Lemos	23	10.0
3.849.	Filomena Longo	26	10.1	3.960.	Ricardina M. dos Santos	32	11.5
3.850.	Arlette M. de Oliveira	24	10.4	3.961.	Waldira de S. Malveira	27	4.4
3.852.	Leopoldo J. Monteiro	32	13.3	3.962.	Dulce Pimenta do Amaral	29	17.1
3.853.	Maria do Carmo P. de Souza	20	5.5	3.963.	Ophelia dos Santos Gonçalves	27	8.3
3.854.	Maria Helena Matta	33	12.9	3.964.	Adaltiva de S. Machado	14	4.6
3.855.	David M. Duarte	25	5.4	3.965.	Yolanda Maria Tavares	22	12.9
3.856.	Deocleciano Ramos Lino	25	12.9	3.966.	Haydee Mury Machado	37	11.6
3.857.	Carlos Alberto D. Carneiro	22	9.3	3.967.	Aneey de Lima Egert	26	3.0
3.859.	Hilda Lore Knauss	26	17.1	3.969.	Iracema Volpini	33	10.2
3.860.	Tacy Sampaio de Brito	27	18.0	3.970.	Elza Bicalho	25	5.5
3.862.	Waldemar da S. Carvalho	22	5.0	3.971.	Lindaura de A. Barros	37	15.8
3.863.	José Gomes Amigo	29	10.3	3.972.	Maria de Nazareth A. Pereira	27	5.5
3.864.	Callça Vianna Rocha	20	8.8	3.973.	Regina Gomes da Cruz	33	7.5
3.865.	Laís Conceição B. e Souza	24	7.8	3.974.	Nair Monte Mór	34	15.1
3.867.	Neuza Martins Ribeiro	30	10.9	3.976.	Nadir Esteves de Azevedo	28	13.3
3.868.	Iza Cordeiro	17	6.5	3.977.	Maria Amelia Romaguera	28	3.7
3.869.	Carmen Gonçalves Leal	34	13.2	3.978.	Maria Antonieta P. Teiles	33	15.7
3.872.	Leda Paiva da Silva	22	5.7	3.979.	Hortencia Passos Telles	25	13.0
3.875.	Maria de Lourdes C. Teixeira	26	14.9	3.980.	Alda Gomes de Oliveira	27	5.7
3.876.	Fetla Chaves	25	14.9	3.981.	Alva Gomes de Oliveira	32	7.6
3.877.	Jurema Mazzoni	20	14.5	3.982.	Gessy de Moura	20	4.9
3.878.	Manuel José A. P. Tamega	29	1.6	3.983.	Antonio Araujo	32	14.6
3.879.	Waldemiro M. de Menezes	18	10.0	3.984.	Nilza da Silva Ferreira	36	11.9
3.880.	Roberto Capanema Garcia	21	14.9	3.985.	Alfredo Corrêa de S. Filho	22	12.8
3.881.	Waubert Pedreira	14	5.1	3.986.	Eliennette da M. Brasil	30	2.6
3.882.	Margarida Nadyr Segabinazi	16	11.5	3.988.	Eunice Alves Cardoso	30	13.5
3.883.	Odette Pereira	21	3.8	3.989.	Carmen Araujo Lima	26	8.6
3.884.	Elza Ribeiro de Miranda	35	15.1	3.990.	Ignézila de Paiva Guimarães	32	11.7
3.885.	Cynira de Andrade	32	13.0	3.991.	Spencer Daltro de Miranda	26	11.0
3.886.	Frederico A. R. de Siqueira	34	15.5	3.992.	Alcides Rodrigues Pinto	29	14.1
3.887.	Nilton Novoa Gonçalves	18	11.4	3.995.	Oswaldo Teixeira Martins	31	14.3
3.888.	Marietta Xavier	16	9.3	3.996.	Idalécia de Mello	30	7.3
3.889.	Nilka Garcia Coimbra	32	17.1	3.997.	Mercedes Paiva de B. Camara	13	8.3
3.890.	Hermínia Luz	27	13.5	3.998.	Sophia Paiva F. da Costa	9	8.8
3.891.	Lêda Soares da Silva	26	0.3	3.999.	Maria da Gloria da S. Macol	22	2.1
3.892.	Renée da Costa Benvenuti	23	9.3	4.000.	Elias Wadith Rizkalla	22	7.3
3.894.	Marina Junqueira Schmidt	37	16.1	4.002.	Nerina Antunes	34	14.6
3.895.	Lany Brandaris Winter	29	40.0	4.005.	Helio Dutra da Rosa	5	5.4
3.896.	Gastão Povil dos Santos	24	12.6	4.006.	Guttemberg O. Neves	20	12.7
3.897.	Elizabeth B. de Oliveira	25	5.2	4.007.	Nazaria Abdon Farzat	18	6.3
3.898.	Agostinho Ricardo Poli	29	2.6	4.008.	Gildomar Franco Silva	23	12.4
3.899.	Virginia De Candia	17	17.2	4.009.	Laura Pontes Silva	27	10.4
3.900.	Elza Gandolpho	15	6.5	4.010.	Stella de Campos Goulart	38	19.0
3.901.	Wilson Accioli de Vasconcellos	34	14.0	4.011.	Maria Thereza L. da Cunha	34	13.5
3.902.	Jorge Eloy Pereira da Silva	18	10.7	4.012.	Nassiro Soares Santos	30	7.5
3.903.	Jorge Laiza	17	5.9	4.013.	Eremilda Teixeira de Araujo	26	11.8
3.904.	Itabira Gonçalves	34	19.3	4.014.	Roberto da Silva Magol	24	11.7
3.905.	Ivete de Jambo e Lima	37	12.6	4.015.	Arlette Guimarães	32	12.0
3.906.	Neuza de Cerqueira	33	14.8	4.017.	Maria Dolores A. Santos	18	5.4
3.908.	Myrêda Prado de Souza	20	zero	4.018.	Lêa de Almeida Redondo	31	10.9
3.909.	Jacyra Carmem Ramos	27	18.9	4.019.	João Baptista A. de Oliveira	38	16.8
3.910.	Janyr Bezerra	16	12.0	4.020.	Alvaro Reis	22	8.0
3.913.	Nely de Araujo Silva	20	11.9	4.021.	Paulo de Carvalho Ribeiro	25	11.9
3.914.	Rivali de Lacerda	25	7.4	4.022.	Adelio Colombino de O. Sarmiento	22	2.9
3.915.	Jacy de Jesus Pereira	21	12.0	4.023.	Ary Alves das Chagas	15	10.0
3.916.	Enwlanyr Andrade di Carantonio	26	12.8	4.024.	Vera Ferreira D'Almeida	28	10.2
3.917.	José Pinheiro da Costa	21	14.3	4.025.	Mariaalva Marques	21	7.8
3.918.	Bento Silvestre de Faria	16	12.6	4.026.	Lucilo Santos Leite	31	15.5
3.919.	Tereza C. de Almeida	28	3.2	4.027.	José Jorge S. Nogueira	38	13.7
3.920.	Attila Magno G. de Moura	27	17.1	4.028.	Eurico Vieira	9	4.7
3.922.	Cloudy Carvalho Cruz	27	7.8	4.029.	Helena Soares Martins	28	16.1
3.923.	Alayde Ramos	35	15.0	4.030.	Delphin Moutinho	17	9.1
3.925.	Yvonne A. Mendonça	27	16.1	4.031.	Galiléa dos Santos	28	12.0
3.926.	Olga Coelho	26	14.0	4.032.	Newton Soares	32	12.9
3.928.	Genival F. da Silva	18	0.2	4.033.	Orlando de Assumpção	30	11.7
3.929.	Manoel Matos Ribeiro	29	7.8	4.034.	Sylvio A. Gonçalves	21	12.0
3.931.	Sandoval de Souza	25	10.2	4.035.	Oswaldo Campos	32	18.4
3.932.	Abigail Vidovich	32	10.0	4.036.	José Paulo da S. Filho	27	13.0
3.933.	Luiza Vieira da Costa	16	7.2	4.037.	Adelaide Mendes Coelho	20	8.0
3.935.	Cornélia Segunda Neves	27	11.4	4.038.	Itagiba José de Oliveira	25	13.3
3.936.	Genny Neves	26	5.0	4.039.	Maria Renira Ouro	36	15.3
3.937.	Flavio Medeiros Auer	36	10.6	4.040.	Elmar Gruvêllo Cavalcanti	25	11.1
3.938.	Pedro Costa Torres	36	12.6	4.041.	Maurilio Ferreira da Silva	31	18.7
3.939.	Ulisses Mezentier	23	10.1	4.042.	Yolanda de Almeida Castro	22	12.2
3.940.	Judith Maria P. da Silva	39	11.7	4.043.	Maria Luiza Mesiano	32	13.0
3.941.	Derneval Severino Netto	14	5.9	4.044.	Salomão Lopes G. Marinho	18	4.6
3.942.	Carmem E. das Dores	36	15.3	4.045.	Antonio José A. Pamplona	25	15.3
3.943.	Nelson Elias Nunes	14	8.8	4.046.	Eddy Fontinha Rangel	22	10.0
3.944.	Julietta Barbosa	24	11.5	4.047.	Sergio Orlando S. Xavier	21	11.1
3.945.	Hedy Soares de Castro	30	17.5	4.048.	Regina Martins Carrero	28	2.9
3.946.	Iza Machado	29	17.1	4.049.	Antonio Pereira Machado	6	5.0
3.947.	Nilton Martins da Rocha	18	9.3	4.050.	Raymundo Nonato de Azevedo Coutinho	25	13.7
3.948.	Ivette M. de Trindade	21	9.3				
3.949.	Elza Mattos	10	2.8				
3.950.	Maria Dolores Palmério	32	5.2				

D.S. do D.A.S.P., 29 de dezembro de 1942. — *Idelio Martins*,
secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista.

P.H. — 219

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova acima referida:

N. inser. — Nome — Determ. — Relat. e Arg. — Soma

1. Manoel de Souza Vargas.....	Desistiu	—	—	—
2. Edesio Menezes Davies.....	50	20	70	—
4. Adhemar de Freitas Guimarães.....	5	15	20	—
9. Abner Florentino dos Santos.....	5	20	25	—

D.S. do D.A.S.P., 30 de dezembro de 1942. — Tolstói de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Hospital Central de Marinha — Laboratorista

P.H. — 221

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova acima referida:

N. inser. — Nome — Tralh. — Relat. — Total

4. Renato Mário Rodrigues de Andrade.....	10	10	20	—
8. Edgard Bertino de Vasconcelos.....	27	10	37	—
9. Raymundo Dias Carneiro.....	47	35	82	—
11. Adhemar de Freitas Guimarães.....	5	15	20	—
12. Abner Florentino dos Santos.....	5	20	25	—
14. Benedicto Santos Aranjó.....	40	20	60	—
16. Rubens Costa.....	41	10	51	—
17. Benedicto Antonio da Silva.....	45	20	65	—

D.S. do D.A.S.P., 30 de dezembro de 1942. — Tolstói de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista.

P. H. — 219

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.
D. S. do D. A. S. P., em 31 de dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista.

P. H. — 219

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova acima referida:

Número de inscrição — Nome — Total de pontos

2. Edesio Menezes Davies.....	70	—
2. O candidato acima está igualmente habilitado em sanidade e capacidade física.		—
D. S. do D. A. S. P., em 31 de dezembro de 1942. — Tolstói de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.		—

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda — Redator XIV.

P. H. — 183

Faço público para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

de	Nome	Nota
1.	Oswaldo Nery de Sá.....	63,5
4.	Venicius Costa.....	80,0
7.	Gustavo Ludolf Ribeiro.....	64,0
11.	Manoel Antonio Rodrigues Torres Filho.....	63,0
12.	Arnaldo Luiz de Assis.....	56,5
15.	Fernando da Silva Gomes.....	72,5
24.	José Mario Vilhena Soares.....	67,5
27.	Almiro Viviani Fialho.....	76,5
29.	Fernando Martins Seidl.....	70,0
37.	Orlando Teixeira Portela.....	57,0
40.	Edgard Carvalho.....	72,0
41.	Jayme Sisnando.....	53,5
44.	João Augusto Seabra de Melo.....	69,0
66.	Homero Homem de Siqueira Cavalcanti.....	60,0
71.	Elza Moutinho Veiga.....	55,0
73.	José Leão Padilha.....	73,5
78.	Domingos Guimarães Paternostro.....	43,0
82.	Jacy de Souza Lima.....	56,5
83.	Francisco de Magalhães Barros.....	87,0
84.	Henrique Maron Gédéon.....	48,0
88.	Narciso Vieira da Silva Junior.....	64,0
91.	Roberto de Andrade Machado.....	69,0
97.	José Sebastião Saldanha de Miranda.....	64,5
98.	Manuel Caetano Bandeira de Melo.....	65,0
104.	Sarah Marques.....	80,0
106.	Helio de Carvalho Meirelles.....	55,0

112. José Calazans de Campos.....	75,5
115. João do Rego Barros Junior.....	67,0
118. Maria Kneip de Mello.....	79,5
122. Geraldo de Freitas.....	77,0
124. Jorge Milton Moreira Nunes.....	54,0

D. S. do D. A. S. P., em 30 de dezembro de 1942. — Tolstói de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura — Inspeção Especializado.

P.H.-198

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

N. de inscrição — Nome — Nota

4. Luciano Pereira da Silva.....	71
D.S. do D.A.S.P., 30 de dezembro de 1942. — Tolstói de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.	

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. 168-6

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (datilografia) da prova acima referida será realizada no dia 4 de janeiro, às 20 horas, na Casa Edison (rua 7 de setembro n. 90), ou, às 21 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro, 59), conforme a preferência do candidato. Estão convocados todos os inscritos de 3.701 a 4.050, que lograram habilitação na Parte I.

D.S. do D.A.S.P., 29 de dezembro de 1942. — Tolstói de Paula Ferreira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Diretoria da Aeronáutica Civil — Desenhista.

P.H.-197

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em dezembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C-81

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.
2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias seguidos, a partir de 5 de janeiro próximo e será encerrada às 17 horas do dia 3 de fevereiro.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portarias ns. 661, de 2 de julho de 1940, 1.411, de 7 de outubro de 1941, 2.258, de 22 de outubro de 1942, e 2.366, de 28 de dezembro de 1942) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria número 2.364, de 21 de dezembro de 1942.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3x4 centímetros, tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

- a) os ocupantes de cargo público federal, sejam efetivos, interinos ou em comissão;
- b) os militares da ativa;
- c) os extranumerários-mensalistas ou diaristas que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

8. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) sanidade e capacidade física;
- b) nível mental e aptidão;
- c) escrita de Português;
- d) escrita de Direito.

9. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) Conhecimentos Gerais (Corografia do Brasil, Matemática e Noções de Estatística);

b) Idioma estrangeiro (Francês ou Inglês).

10. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da carreira para que foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) Prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentadas:

a) Atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pelo concurso, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três

anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Américo).

16. O concurso será válido para preenchimento dos cargos criados pelo decreto-lei número 4.877, de 26 de outubro de 1942, na forma do decreto-lei n. 5.073, de 11 de dezembro de 1942.

17. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em dezembro de 1942.
— Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Abertura de inscrições para ingresso nos cursos integrantes das Subseções da I Secção — Administração Geral).

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas de 5 de janeiro a 5 de fevereiro de 1943, as inscrições aos cursos que integram as Subseções A-I, B-I, C-I, D-I, E-I, F-I, da I Secção dos Cursos de Administração do D.A.S.P. (Secção de Administração Geral).

2. De acordo com a portaria n. 1.814, de 27 de abril de 1942, baixada em virtude do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 9.291, de 27 de abril de 1942, é a seguinte a organização das Subseções da I Secção no período de treinamento de 1943:

Subseção A-I:

- 101. Princípios de Organização.
- 102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
- 103. Matemática e Estatística aplicada à Administração.
- 111. Administração de Pessoal.

Subseção B-I:

- 101. Princípios de Organização.
- 102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
- 103. Matemática e Estatística aplicada à Administração.
- 112. Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Subseção C-I:

- 101. Princípios de Organização.
- 102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
- 103. Matemática e Estatística aplicada à Administração.
- 113. Assistência Social.

Subseção D-I:

- 101. Princípios de Organização.
- 102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
- 103. Matemática e Estatística aplicada à Administração.
- 114. Orçamento.

Subseção E-I:

- 101. Princípios de Organização.
- 102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
- 103. Matemática e Estatística aplicada à Administração.
- 115. Administração de Material.

Subseção F-I:

- 101. Princípios de Organização.
- 102. Fundamentos da Administração Pública e Estrutura do Serviço Público Brasileiro.
- 103. Matemática e Estatística aplicada à Administração.
- 116. Organização de Serviços.
- 3. Os Cursos 101 e 103, serão ministrados no 1.º semestre, e o 102 durante todo o ano.
- 4. Os Cursos 101, 102 e 103, são básicos e constituem pré-requisito para ingresso nos especiais que são de livre escolha.

5. Os Cursos 111, 112, 113, 114, 115 e 116 são especiais e ministrados no 2.º semestre.

6. Aos estudantes matriculados em subseção será facultada a troca dos cursos especiais, mediante pedido ao diretor dos cursos processado ao menos 15 dias antes da abertura das atividades do segundo semestre.

7. Os horários tanto quanto possível serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

8. Podem-se inscrever em qualquer das Subseções da I Secção, observadas as condições fixadas no presente edital:

- a) os funcionários efetivos do Serviço Público Federal.
- b) os funcionários interinos do Serviço Público Federal.
- c) os extranumerários do Serviço Público Federal, e

d) de acordo com a autorização constante portaria n. 2.367, de 28 de dezembro de 1942, do Sr. presidente do D.A.S.P. pessoas estranhas ao Serviço Público que se interessem pelo estudo de problemas de Administração Pública.

9. A matrícula estará condicionada a prova de suficiência, constante da seguinte matéria:
I — Matemática — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Regra de três. Porcentagem. Divisão proporcional. Juros e descontos simples. Regra de câmbio. Figuras geométricas. Área das figuras geométricas planas. Volumes e superfícies dos principais sólidos.

II — Elementos de estatística — Distribuição de frequência. Representação tabular. Regras para organização de tabelas estatísticas estabelecidas pelo I.B.G.E. Representação gráfica. Diagrama de barras, colunas e setores. Histograma e polígono de frequência. Média aritmética simples e ponderada. Mediana. Moda. Percentis. Números índices.

III — Conhecimentos gerais sobre o serviço público brasileiro.

1 — Organização do Pessoal (Lei n. 281 de 28-10-936).

2 — Estatuto do Funcionário Público Civil (decreto-lei n. 1.713 de 28-10-939).

3 — O D.A.S.P. sua organização e atribuições (decreto n. 579 de 30-7-938).

IV — Inglês ou francês — Tradução de um trecho de 15 a 20 linhas de estilo usual.

10. Os candidatos receberão um número de identificação para seu uso pessoal, não sendo publicado nomes, nos resultados da prova.

11. O índice mínimo de suficiência não é prefixado, resultando sua determinação do tratamento estatístico dos resultados da prova.

12. Poderão ser dispensados da prova de seleção a juízo do presidente do D.A.S.P.:

- a) os técnicos de Administração aprovados em concurso;
- b) os portadores de diplomas ou certificados de cursos feitos no Brasil ou no estrangeiro que sejam julgados correspondentes em nível e extensão aos da Subseção eleita pelo candidato;
- c) os que, por interesse da Administração, tiverem matrícula assegurada em virtude de decisão do presidente do D.A.S.P.

13. A dispensa de prova será pedida em requerimento dirigido ao presidente do D.A.S.P. devidamente instruído com os documentos que provem achar-se o candidato em uma das condições estabelecidas nas letras a, b, c, do item 11.

14. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos, nos postos de inscrição, que serão:

1 — Divisão de Aperfeiçoamento, Avenida Graça Aranha 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, diariamente das 8,30 às 19,30.

2 — Ministério do Trabalho (6.º andar) diariamente das 8,30 às 19,30.

15. Qualquer informação suplementar pode ser obtida nos postos de inscrição com os respectivos encarregados ou nos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento.

D.A. do D.A.S.P., em 31 de dezembro de 1942. — J. R. R. Juhe Junior, Diretor dos Cursos de Administração.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Abertura de inscrições para ingresso nos cursos integrantes das Subseções da II Secção — (Administração Especial).

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas, de 5 de janeiro a 5 de fevereiro de 1943, as inscrições aos cursos que integram as Subseções A II e B II da II Secção dos Cursos de Administração do D.A.S.P. (Secção de Administração Especial).

2. De acordo com a portaria n. 1.814, de 27 de abril de 1942, é a seguinte a organização das subseções A II e B II da II Secção, no período de treinamento de 1943:

Subseção A II

- 201. Organização e Administração de Arquivos.
- 202. Administração de Pessoal.
- 203. História da Civilização e do Brasil.
- 211. Catalogação e Classificação.
- 212. Noções Gerais de Paleografia e Diplomática.

Subseção B II

- 201. Organização e Administração de Arquivos.
- 202. Administração de Pessoal.
- 203. História da Civilização e do Brasil.
- 211. Catalogação e Classificação.
- 213. Noções Gerais de Direito e de Notariado.

3. Os cursos 201, 202, 203 e 211 serão ministrados no primeiro semestre, e os 212 e 213, no segundo semestre.

4. Os cursos 201, 202, 203 e 211 são pré-requisitos para ingresso nos demais a serem ministrados no segundo semestre.

5. Podem-se inscrever nos cursos de subseção em apreço:

- a) funcionários públicos;
- b) extranumerários;
- c) de acordo com a portaria n. 2.367, de 28 de dezembro de 1942, do Sr. presidente do D.A.S.P., as pessoas interessadas no estudo da Arquivologia.

6. A matrícula estará condicionada à prova de suficiência, constante das seguintes matérias:

I — Matemática — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal, regra de três. Porcentagem. Divisão proporcional. Juros e descontos simples. Regra de câmbio. Figuras geométricas, área das figuras geométricas planas. Volumes e superfícies dos principais sólidos.

II — Estatística (elementos) — Distribuição de frequência. Representação tabular. Regras para organização de tabelas estatísticas estabelecidas pelo I.B.G.E. Representação gráfica. Diagrama de barras, colunas e setores. Histograma e polígono de frequência. Média aritmética simples e ponderada. Mediana. Moda percentis. Números índices.

III — Conhecimentos gerais sobre o serviço público brasileiro:

1. Organização do pessoal (lei n. 281, de 28-10-936).

2. Estatuto do Funcionário Público Civil (decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939).

3. O D.A.S.P., sua organização e atribuições (decreto-lei n. 579, de 30-7-938).

IV — Inglês ou francês — Tradução de um trecho de 15 a 20 linhas de estilo usual.

7.º Os candidatos receberão um número de identificação para seu uso pessoal, não sendo publicados nomes, nos resultados da prova.

8.º O índice de suficiência não é prefixado, resultando sua determinação do tratamento estatístico dos resultados da prova.

9.º As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula, que será fornecida aos candidatos, nos postos de inscrição.

10. No ato da inscrição deverá cada candidato fazer a entrega de três fotografias 3 x 4.

11. São os seguintes os postos de inscrição em funcionamento:

1. Divisão de Aperfeiçoamento, à Avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, edifício Hollerith, das 8,30 às 19,30.

2. Ministério do Trabalho (6.º andar), das 8,30 às 19,30.

12. Qualquer informação suplementar pode ser obtida nos postos de inscrição com os respectivos encarregados ou nos Cursos de Administração, na Divisão de Aperfeiçoamento.

D.A. do D.A.S.P., em 31 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Abertura de inscrições para ingresso nos cursos integrantes das Subsecções

IV SECÇÃO (PREPARAÇÃO DE CHEFES E SUPERVISORES DE TREINAMENTO)

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas as inscrições que integram as subsecções da IV Secção dos Cursos de Administração do D.A.S.P. (Secção de Preparação de Chefes e Supervisores de Treinamento), de 5 de janeiro a 5 de fevereiro de 1943.

2. De acordo com a portaria n. 1.814, de 27 de abril de 1942, baixada em virtude do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 9.294, da mesma data, é a seguinte a organização das Subsecções da IV Secção, no período de treinamento de 1943:

Subsecção — A IV

- 401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
- 402. Administração de Pessoal.
- 403. Organização de Serviços e Direito Administrativo.
- 411. Metodologia do Treinamento no Trabalho e Técnica de Exames e Provas.

Subsecção — B IV

- 401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
- 402. Administração de Pessoal.
- 403. Organização de Serviços e Direito Administrativo.
- 412. Seleção e Treinamento de Pessoal.

Subsecção — C IV

- 401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
- 402. Administração de Pessoal.
- 403. Organização de Serviços e Direito Administrativo.
- 413. Problemas de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos.

Subsecção — D IV

- 401. Psicologia das Relações Humanas no Trabalho.
- 402. Administração de Pessoal.
- 403. Organização de Serviços e Direito Administrativo.
- 414. Higiene no Trabalho.

3. Os cursos 401, 402 e 403, que são básicos, serão ministrados no primeiro semestre, e os 411, 412, 413 e 414, de livre escolha no segundo semestre.

4. Os horários, tanto quanto possível, serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

5. A matrícula aos cursos da presente Secção não está condicionada a provas.

6. Os candidatos matriculados ficarão em tudo mais sujeitos ao regime regular estabelecido pelo decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942.

7. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula, que será fornecida aos candidatos, nos postos de inscrição.

8. São os seguintes os postos de inscrições em funcionamento:

1.º Divisão de Aperfeiçoamento, à avenida Graça Aranha n. 192, 3.º andar, edifício Hollerith, diariamente, das 8,30 às 19,30.

2.º Ministério do Trabalho (6.º andar), diariamente, das 8,30 às 19,30.

9. Qualquer informação suplementar pode ser obtida nos postos de inscrição com os respectivos encarregados ou nos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento.

D.A. do D.A.S.P., em 31 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Abertura de inscrições para ingresso nos cursos integrantes das Subsecções da III Secção — (Secção de Atividades Auxiliares da Administração).

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas de 5 de janeiro a 5 de fevereiro de 1943, as inscrições aos cursos que integram as subsecções A-III e B-III da III Secção dos Cursos de Administração do D.A.S.P. (Secção de Atividades Auxiliares da Administração).

2. De acordo com a portaria n. 1.814, de 27 de abril de 1942, é a seguinte a organização das subsecções A-III e B-III da III Secção no período de treinamento de 1943:

Subsecção A-III

- 301. Português e Redação Oficial.
- 302. Matemática e Elementos de Estatística.
- 303. Estrutura da Administração Pública Brasileira e Direito Usual.
- 311. Legislação de Pessoal.

Subsecção B-III

- 301. Português e Redação Oficial.
- 302. Matemática e Elementos de Estatística.
- 303. Estrutura da Administração Pública Brasileira e Direito Usual.
- 312. Noções de Escrituração Mercantil.

3. Os cursos 301, 302 e 303 serão ministrados no 1.º semestre e o 311 e 312 no segundo semestre.

4. Os cursos 301, 302, 303 são básicos e constituem pré-requisito para ingresso no 311 e 312, que são especiais.

5. Os horários tanto quanto possível serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

6. Podem-se inscrever em qualquer das Subsecções da III Secção, observadas as condições fixadas no presente edital:

a) funcionários efetivos do Serviço Público Federal;

b) funcionários interinos do Serviço Público Federal;

c) os extranumerários do Serviço Público Federal;

d) e, de acordo com a autorização constante da portaria n. 2.367, de 28 de dezembro de 1942, do Sr. presidente do D.A.S.P., pessoas estranhas ao Serviço Público Federal.

7. A matrícula estará condicionada à prova de suficiência, constante da seguinte matéria:

I — Português — Flexão de gênero e número, nos substantivos simples e compostos; flexão do adjetivo; pronome. Emprego dos casos retos e oblíquos. Regras gerais; verbos em geral. Conjugação dos verbos irregulares e defectivos. Uso do infinito pessoal. Concorrência. Regência.

II — Matemática — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema legal de unidade de medida; medidas de capacidade, volume, peso e superfície (decreto-lei n. 4.257, de 15-6-39). Regra de três simples. Divisão proporcional e suas aplicações. Áreas de figuras geométricas.

III — Conhecimentos gerais — Brasil: posição geográfica; fronteiras. Estudo comparativo entre a superfície e a população do Brasil e as dos demais países do continente. Estados do Brasil: localização; capitais, cidades principais, população, superfície. Os grandes rios navegáveis; nascentes, percurso, principais afluentes; importância econômica. Bacias Amazônica, Platina, São Franciscana. Outras vias de comunicação: estradas de ferro e de rodagem; viação aérea. Produção: agricultura; indústrias extrativas vegetais e minerais; produtos animais e indústria dos derivados. Manufatura.

8. Os candidatos receberão um número de identificação para seu uso pessoal, não sendo publicados nomes, nos resultados da prova.

9. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos, nos postos de inscrição.

10. São os seguintes os postos de inscrição em funcionamento:

1. Avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, de 8,30 às 19,30 — Divisão de Aperfeiçoamento.

2. Ministério do Trabalho (6.º andar), de 8,30 às 19,30.

11. Qualquer informação suplementar pode ser obtida, nos postos de inscrição com os respectivos encarregados ou nos cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento do D.A.S.P., à avenida Graça Aranha número 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, diariamente, das 11 às 18 horas.

D.A. do D.A.S.P., em 31 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral

Ata da coleta de preços realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o art. 738, letra "b", combinado com o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e consoante a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no G.M. n. 58, de 27 de janeiro de 1942.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, às quinze horas, reuniu-se a comissão nomeada pelo senhor diretor geral para proceder à abertura das propostas de fornecimento de materiais necessários às obras do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro quarenta e sete da rodovia Rio-São Paulo, composta do doutor Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Lycinio Morisson, oficial administrativo, classe J e Guilhermina Bittencourt, oficial administrativo, classe H. Foram convidadas as firmas Agostinho Ferreira, rua Primeiro de Março número (19) dezanove; C. Brasil, rua Lino Teixeira número duzentos e oitenta e rove; Pestana da Silva & Companhia Limitada, rua Primeiro de Março número vinte e um, pelos ofícios números mil quatrocentos e noventa e três, 1.494 (mil quatrocentos e noventa e quatro) e mil quatrocentos e noventa e cinco, respectivamente todos de dezanove de dezembro do corrente ano. A hora marcada procedeu a Comissão à abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas das firmas C. Brasil, Pestana da Silva & Companhia Limitada e Agostinho Ferreira, únicas concorrentes, as quais foram lidas em voz alta, e, como não se achavam presentes os representantes das firmas convidadas, o senhor presidente da Comissão de Construção convidou os presentes a rubricarem as propostas. Em seguida, mandou o senhor presidente da Comissão, que se fizesse o quadro comparativo das propostas, o qual seria publicado no *Diário Oficial*, por onde as firmas convidadas teriam conhecimento do resultado da concorrência. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, tendo eu, Guilhermina Bittencourt, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão de concorrência, sendo a seguir organizado o quadro demonstrativo dos preços do material, afim de ser submetido à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares. — Lycinio Morisson e Guilhermina Bittencourt.*

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o material necessário às obras da nova E.N.A., no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, de acordo com o art. 758, letra b, combinado com o ar. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, no G.M. 58, de 27 de janeiro do corrente ano.

Item	Discriminação	Agostinho Ferreira Ltda.	C. Brasil	Pestana da Silva & Comp. Ltda.	Preços mais baratos
1	200 isoladores de porcelana para 6.000 v. com haste de 1/2".....	9,80	10,00	9,00	9,00 Pestana da Silva & Comp. Ltda.
2	72 cruzetas de ferro L, de 2"x2"x1/4".....	45,00	48,00	42,00	42,00 Idem.
3	10 facas para 6.000 v., completas..	220,00	225,00	190,00	190,00 Idem.
4	200 litros de óleo para transforma- dores.	9,60	10,20	9,50	9,50 Idem.
5	100 metros de cabo RCT-2.....	13,20	13,50	12,60	12,60 Idem.
6	50 quilos de fio WP-8.....	28,00	30,06	24,00	24,00 Idem.
7	10 pilhas secas p/lanternas.....	4,60	4,70	4,50	4,50 Idem.
8	100 quilos de fio de cobre nú.....	17,80	18,00	17,50	17,50 Idem.
9	50 quilos de ferro em vergalhão, de 1/2".....	4,20	4,30	4,00*	4,00 Idem.

(Assinatura ilegível). — Reitor Grillo, diretor geral.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA 1 — CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Prazo de inscrições: De 5 a 20 de janeiro.
Data da realização: De 1 a 12 de fevereiro.

Documentos exigidos

a) Certificado de conclusão do Curso Complementar e histórico da vida escolar a partir da 5.ª série ginásial;

b) Certidão de idade;

c) Atestado de vacina contra a varíola;

d) Atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem possuir defeito físico que impossibilite para os trabalhos de campo;

e) Três retratos, tamanho 3 x 4 centímetros;

f) Requerimento dirigido ao diretor da Escola Nacional de Agronomia, em fórmula impressa à disposição do interessado, na portaria da escola.

Nota — Todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta capital, inclusive a do requerimento, que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído.

Alem das exigências acima mencionadas, o candidato deverá apresentar uma estampilha federal do valor de Cr\$ 2,00 para ser inutilizada pelo secretário, após o deferimento do pedido e pagar a taxa de Cr\$ 60,00.

2 — EXAME DE SEGUNDA ÉPOCA DO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS

Prazo de inscrições: De 1 a 8 de fevereiro.
Data de realização: De 15 a 20 de fevereiro.

Documentos exigidos

Para os que faltaram aos exames de primeira época:

a) Requerimento dirigido ao diretor da Escola, em fórmula impressa, à disposição do interessado na portaria;

b) Documento justificando o motivo porque faltou em primeira época, com firma reconhecida.

Para os que tenham sido reprovados em uma única cadeira:

a) Requerimento dirigido ao diretor da Escola, em fórmula impressa à disposição do interessado na portaria.

Nota — Em ambos os casos das alíneas a e b, além das exigências ali referidas, o candidato deverá apresentar uma estampilha federal de Cr\$ 5,00 para ser inutilizada pelo secretário, após o deferimento do pedido e pagar a taxa de Cr\$ 100,00.

3 — MATRÍCULAS NO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS

Prazo de inscrições: De 15 a 23 de fevereiro.

Documentos exigidos

a) Requerimento dirigido ao diretor da Escola, em fórmula impressa à disposição do interessado, na portaria.

Nota — Apresentar juntamente com o requerimento, três fotografias, tamanho 3 x 4 centímetros, estampilhas para a certidão das aprovações obtidas e pagar a taxa de cruzi-
ros 50,00, após o deferimento do pedido.

Documentos exigidos de candidatos transferidos:

a) Requerimento dirigido ao diretor da Escola, pedindo matrícula;

b) Guia de transferência, devidamente documentada com o histórico da vida escolar da 5.ª série ginásial até o último ano frequentado pelo candidato.

c) recibo de pagamento da guia de transferência;

d) atestado de vacina contra a varíola;

e) atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem possuir defeito físico que impossibilite para os trabalhos de campo;

f) três retratos tamanho 3 x 4 centímetros.

Nota: Todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta capital, inclusive a do requerimento, que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído.

A guia de transferência deverá trazer o visto da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

4 — EXAME DE 2.ª ÉPOCA DA 1.ª SÉRIE DO CURSO COMPLEMENTAR

Data de realização: De 15 a 22 de fevereiro

5 — MATRÍCULAS NA 2.ª SÉRIE DO CURSO COMPLEMENTAR

Período de inscrição: De 1 a 8 de março.

Documentos exigidos na 2.ª série:

a) requerimento dirigido ao diretor da Escola, em fórmula impressa, a disposição do interessado na Portaria;

b) dois retratos tamanho de 3 x 4 centímetros;

c) seis cruzeiros (Cr\$ 6,00) de estampilhas federais e um selo de Educação, para a certidão de aprovação do ano anterior.

Documentos exigidos dos candidatos transferidos para a 2.ª série

a) requerimento dirigido ao diretor da Escola, pedindo matrícula;

b) guia de transferência com o histórico da vida escolar, desde a 5.ª série ginásial;

c) certidão de idade;

d) atestado de vacina contra a varíola;

e) atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem possuir defeito físico que impossibilite para os trabalhos de campo;

f) três retratos tamanho 3 x 4 centímetros;

Nota: Em qualquer dos três casos, todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta capital, inclusive a do requerimento que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído.

Taxas a pagar

a) vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) de matrícula;

b) cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) mensais de frequência.

6 — INÍCIO DOS CURSOS (AULA INAU- GURAL

a) Curso Normal de Agrônomos: 1.º de março;

b) Curso Complementar: 15 de março.

7 — LIMITES DE MATRÍCULA

a) Cinquenta (50) no 1.º ano do Curso Normal de Agrônomos.

b) trinta (30) no 2.º ano do C.N.A.

c) trinta (30) no 3.º ano do C.N.A.

d) cinquenta (50) na 2.ª série do Curso Complementar.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário
Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha"

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa, realizada neste Aprendizado, no dia 26 de dezembro de 1942, para fornecimento de gêneros de alimentação, lenha e material de asseio e higiene, durante o 1.º quadrimestre do ano de 1943, conforme Edital publicado no Diário Oficial, páginas 18.188-189.

Número de ordem — Especificação do material	Firmas concorrentes					Adjudicatários
	Ferreira Filho & Cia.	Pereira Junior & Cia.	Antônio Gomes da Costa Veiga	José Rodrigues Gomes da Silva Jr.	Alberto Teixeira de Souza	
Grupo I — Gêneros de alimentação, etc.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
1. Açúcar Pérola, Brasil ou Dalva, quilo	1,85	—	1,95	—	—	Ferreira Filho & Cia.
2. Arroz Agulha de 1.ª, quilo ..	2,20	2,08	2,40	—	—	Pereira Junior & Cia.
3. Arroz tipo Japonês, quilo ...	2,10	1,90	2,20	—	—	Pereira Junior & Cia.
4. Alho Nacional, quilo	6,00	7,00	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
5. Água Mineral S. Lourenço ou Caxambu, garrafa	2,50	—	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
6. Azeite Português de Oliveira lata de quilo, uma	31,70	33,00	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
7. Aveia Púritas, lata	3,50	—	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
8. Araruta, quilo	2,50	—	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
9. Banha de porco especial, quilo	7,40	7,20	7,50	—	—	Pereira Junior & Cia.
10. Batata inglesa, produção nacional, escolhidas, quilo ..	1,20	1,30	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
11. Bananada Peixe ou Colombo, lata de quilo	3,50	—	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
12. Café moído, especial, quilo ..	3,50	3,40	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
13. Cha preto, nacional, quilo	50,00	36,00	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
14. Carne seca de 1.ª, quilo	6,20	5,83	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
15. Carne de vaca, superior, quilo	—	—	—	—	2,90	Alberto Teixeira de Souza.
16. Carne de vaca, superior, sem osso, quilo	—	—	—	—	3,50	Alberto Teixeira de Souza.
17. Chocolate em pó, quilo	4,50	3,50	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
18. Canela em pó, quilo	35,00	27,00	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
19. Cangica superior, quilo	1,20	1,20	—	—	—	Ferreira Filho & Cia. — P/S.
20. Cebolas nacionais, tipo Canárias, superiores, quilo	2,00	2,00	—	—	—	Pereira Junior & Cia. — P/S.
21. Cravo da Índia, quilo	55,00	36,00	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
22. Erva doce, quilo	35,00	30,00	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
23. Farinha de Trigo, superior, ..	1,80	1,65	1,70	—	—	Pereira Junior & Cia.
24. Farinha de mandioca, superior, quilo	1,10	1,05	0,98	—	—	Antônio Gomes da Costa Veiga
25. Fubá de milho, peneirado quilo	1,00	0,90	0,79	—	—	Antônio Gomes da Costa Veiga
26. Feijão mulatinho, novo, quilo	1,20	0,93	0,99	—	—	Pereira Junior & Cia.
27. Feijão Preto, novo, quilo	1,10	0,96	1,10	—	—	Pereira Junior & Cia.
28. Feijão branco, novo, superior, quilo	1,50	1,35	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
29. Feijão manteiga, novo, quilo	1,50	1,30	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
30. Goiabada Peixe ou Colombo, lata de quilo, uma	3,80	—	4,20	—	—	Ferreira Filho & Cia.
31. Leite de vaca, litro	—	—	—	—	—	—
32. Laranjas, cento	—	—	—	—	—	—
33. Macarrão, superior, em pacote, quilo	1,95	1,90	1,95	—	—	Pereira Junior & Cia.
34. Massas diversas para sopa, quilo	1,95	1,90	1,98	—	—	Pereira Junior & Cia.
35. Manteiga fresca, quilo	11,00	12,80	11,50	—	—	Ferreira Filho & Cia.
36. Maizena, superior, em pacote, quilo	6,90	6,20	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
37. Mate em folha, quilo	1,60	1,45	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
38. Massa de tomate, superior, quilo	5,50	6,50	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
39. Pão de trigo, superior, quilo	—	—	—	1,80	—	José Rodrigues Gomes da Silva Jr.
40. Queijo, tipo Parmezan, quilo	8,70	8,50	9,00	—	—	Pereira Junior & Cia.
41. Sal fino, quilo	0,80	0,60	—	—	—	Pereira Junior & Cia.
42. Sal grosso, quilo	0,40	0,40	—	—	—	Pereira Junior & Cia. — P/S.
43. Toucinho salgado, quilo	6,00	5,80	6,00	—	—	Pereira Junior & Cia.
44. Vinagre de vinho, superior, litro	2,50	—	—	—	—	Ferreira Filho & Cia.
Grupo II — Combustíveis, etc.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
1. Lenha em toros, superior, M3	—	—	38,00	—	—	Antônio Gomes da Costa Veiga
2. Lenha em achas, superior, M3	—	—	50,00	—	—	Antônio Gomes da Costa Veiga
3. Lenha em tocos, milheiro ..	—	—	120,00	—	—	Antônio Gomes da Costa Veiga

Os empates nos Grupos acima, foram resolvidos por sorte — P. S.

Número de ordem — Especificação do material	Salvador Guedes	Ferreira Filho & Cia.	Antonio Gomes da Costa Veiga	Adjudicatários
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
1. Sabonete de coco, quilo	—	14,00	—	Ferreira Filho & Cia.
2. Cruzvaldina, litro	—	4,70	6,50	Ferreira Filho & Cia.
3. Creolina, litro	—	—	—	—
4. Sapóleo, um	—	0,50	0,50	Antônio Gomes da Costa Veiga — P/S.
5. Tijolo para ariar, um	—	—	—	—
6. Kaol, lata de 250 gr	—	—	—	—
7. Kaol, lata de 500 gr	—	—	—	—
8. Vassouras de piassava, 22 furos, c/ cabo, 1	5,40	—	—	Salvador Guedes.
9. Vassourinha de piassava para pia, uma ..	1,20	—	—	Salvador Guedes.
10. Vassoura de palha, c/ cabo, uma (5 fios) ..	6,00	—	—	Salvador Guedes.
11. Escovão c/ cabo para lavar casa, um	4,50	—	3,00	Antônio Gomes da Costa Veiga.
12. Palha de aço, quilo	—	—	—	—
13. Papel higiênico, pacote	4,80	2,20	2,25	Ferreira Filho & Cia.
14. Soda cáustica, quilo	—	—	—	—
15. Sabão amarelo, de 1,4, p/ lavar roupa, quilo	6,20	2,60	3,20	Ferreira Filho & Cia.
16. Anil, pacote	—	4,00	—	Ferreira Filho & Cia.
17. Espanador de pena, fabricação dos cegos, tam. médio, um	23,80	—	—	Salvador Guedes.
18. Idem, idem, tam. grande, um	39,50	—	—	Salvador Guedes.

O empate no Grupo acima foi resolvido por sorte — P. S.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em 25 de dezembro de 1942. Comissão: Agostinho de Freitas Valle, agrônomo J. presidente. — José Otávio de Barros, almoxarife, classe C, membro. — Parizio Bastos, auxiliar de ensino E, membro. Aprovo. — Agostinho de Freitas Valle, diretor. — Guilhermino de Oliveira Lemos, auxiliar de escritório IX, secretário.

Cópia autenticada — N. 3 — Ata da ocorrência administrativa, realizada em os vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, para fornecimento de gêneros de alimentação, lenha, material de asseio e higiene, durante o primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e quarenta e três, ao Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", conforme Edital publicado no *Diário Oficial*, de quinze de dezembro corrente, às páginas dezoito mil cento e oitenta e oito e dezoito mil cento e oitenta e nove, tendo em vista a autorização do Sr. ministro da Agricultura, em telegrama da S. E. A. V., número mil setecentos e dez, de vinte e quatro de novembro findo, tudo de conformidade com o artigo cinquenta e dois, do Código de Contabilidade Pública da União. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às treze horas, reunida na Secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em Pinheiro, Município de Pirai, no Estado do Rio, a comissão composta dos senhores: diretor, agrônomo, classe J, Agostinho de Freitas Valle; José Otávio de Barros, almoxarife, classe G; auxiliar de ensino E, Parizio Bastos e auxiliar de escritório IX, Guilhermino de Oliveira Lemos, respectivamente, presidente, membros e secretário da referida comissão, procedeu-se a abertura das propostas apresentadas pelas firmas Ferreira Filho & Cia.; Pereira Junior & Cia.; Salvador Guedes; Antônio Gomes da Costa Veiga; José Rodrigues Gomes da Silva Junior e Alberto Teixeira de Souza, todas inscritas de acordo com o artigo setecentos e quarenta e um do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. Aos trabalhos compareceram as firmas Antônio Gomes da Costa Veiga e José Rodrigues Gomes da Silva Junior, tendo as demais enviado inscrições e propostas pelo Correio. Abertos e rubricados os documentos pelos presentes e pela Comissão aludida que examinou os preços, todos enquadrados no artigo setecentos e cinquenta e cinco, do R. G. C. P. C., foram tiradas as sortes nos casos de empates verificados. Encerrado os trabalhos para a organização do quadro comparativo dos preços, disse o Sr. presidente, que seria a ata e o citado quadro, publicados no *Diário Oficial*, para conhecimento geral. E, para constar, eu, Guilhermino de Oliveira Lemos, auxiliar de escritório, nove, irei esta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. — Agostinho de Freitas Valle. — José Otávio de Barros. — Parizio Bastos. — Guilhermino de Oliveira Lemos.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em 26-12-1942. — Guilhermino de Oliveira Lemos, auxiliar de escritório IX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL PARA INSCRIÇÃO NO EXAME VESTIBULAR

Levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com as leis em vigor e decisão do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão realizada no dia 18 do corrente, estará aberta, entre 15 e 25 de janeiro próximo a inscrição para o exame vestibular dos diversos cursos desta Faculdade.

2. Os documentos exigidos para a inscrição em apreço devem ser apresentados, em original, e são os seguintes:

- a) certificado de aprovação, no mínimo, em 5.ª série ginasial;
- b) carteira de identidade, que será devolvida, após o respectivo registro;
- c) atestado de vacinação anti-variolica;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) certidão de idade, no caso de, no documento especificado na letra a, não constar data e local do nascimento ou filiação (nome de pai e mãe); e
- g) recibo do pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 40,00).

3. As vagas são em número de 10, no curso de Física; 20, nos cursos de Química e História Natural; 30, no de Matemática e 40 nos demais.

4. Não haverá inscrições condicionadas à apresentação posterior de documentos.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, 30 de dezembro de 1942. — Heitor Silva Correia, secretário. Visto. — Francisco Clementino Santiago Dantas, diretor.

De ordem do Sr. diretor, científico aos senhores alunos do curso de doutorado que deverão apresentar, até o dia 5 de janeiro próxima, o respectivo diário, acompanhado do relatório referente a 1942. O não cumprimento da referida exigência importará em não ser contado, para efeito de conclusão do curso, o estudo feito em 1942.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Heitor Silva Correia, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros do trabalhador de layoura do Hospital Colônia de Psicopatas (Homens) — Luiz Pereira dos Santos, a virem recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de dois mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.838,70), de vencimentos recebidos a mais no período de 10 de janeiro de 1936 a 30 de março de 1938, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 100.274, de 1941.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 30 de dezembro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros de Arthur José Vilas Boas, aposentado no lugar de operário de material bélico, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de oitocentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 892,90), de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 106.011, de 1941.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 30 de dezembro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria das Rendas Internas

De ordem do Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional e tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo n. 92.540-41, convindo os mutuários da sociedade de economia coletiva "Carteira Previsora do Lar", anexa ao Banco Comercial e Construtor S. A., a comparecerem a esta Diretoria, à rua Candelária n. 9, 7.º andar, às 14 horas do dia 8 de janeiro de 1943, afim de tratarem de seus interesses, afetos à mencionada "caixa construtora", que se acha em via de liquidação.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, em 28 de dezembro de 1942. — Abiathar Britto, secretário.

Diretoria do Tesouro**Alfândega do Rio de Janeiro****EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 252**

Processo n. 34.588-42

Pelo presente edital fica intimado o senhor Israel Orlansky, cujo endereço é ignorado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à diferença de imposto e multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 26 de dezembro de 1942. — *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL N. 251, COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do Sr. inspetor ficam intimados os interessados ou donos das mercadorias abaixo descritas a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizerem.

Apreensão de 2 cortes de brim de linho partido efetuado nas proximidades do armazem 5 do Cais do Porto, no dia 11 deste mês. Processo n. 43.879-42.

Idem de 3 cortes de casemira e 2 ditos de brim de linho, efetuado nas proximidades do armazem 5 no dia 11 do corrente. (Processo n. 43.880-42).

Idem de 4 cortes de casemira e 1 dito de tecido tropical, efetuado entre os armazens 3 e 4 do Cais do Porto, no dia 12 deste mês. Processo n. 43.881-42.

Idem de 1 garrafa com 12 garrafas de Sidra Champagne, 16 litros de Vermouth *Braida* e 1 garrafa de Sidra Champagne. Processo número 43.960-42.

Idem 4 latas de azeite "Cocinero", 21 vidros de loção "Brisa do Mar", 5 ditos de loção "Tulipan Negro", 1 dito de loção "Rosa do Mar", 8 ditos de loção "Cloro de Lima", 8 brinquedos para criança, 37 litros de Vermouth "Braida" e 48 garrafas de Sidra Champagne. Processo n. 43.961-42.

Idem de 1 mala contendo 6 garrafas de Sidra Champagne e 2 ditos de vinho. Processo número 44.048-42.

Alfândega do Rio, 29 de dezembro de 1942. — *Jucundino Barcellos*, of. adm. cl. 16.

COMISSÃO DE SIMILARES**EDITAL N. 5**

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 27 de março do corrente ano, no processo ficha n. 1.999-42, em que é interessada a Sociedade Construtora de Destilarias e Indústrias Químicas Limitada, com sede em S. Paulo, faço público que, dentro de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação deste no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida sociedade, para que pede equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais é pretendido o registro similar são: máquinas operatrizes não classificadas de mais de 1.000 (mil) até 5.000 (cinco mil) quilos; de mais de 5.000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) quilos, destinadas à destilação, retificação e desidratação de álcool, compostas de colunas construídas de peças cilíndricas de chapas de cobre; aquecedores, condensadores, refrigeradores, de chapas de co-

bre de forma cilíndrica; refrigeradores de cobre, de corpo cilíndrico; reguladores de vapor, de cobre, decantadores, de cobre, de corpo cilíndrico; encanamentos de cobre, para líquidos e vapores alcoólicos; idem de aço, sem solda, para água e vapor; torneiras, registros e válvulas; e acessórios de medição e regulagem. As reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 15 às 17 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, em 28 de dezembro de 1942. — *Benedicto Gentil Coelho Furtado*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeiro Regimento de Cavalaria
Divisionário "Dragões
da Independência"****Serviço de Aproveitamento**

Edital de concorrência para a compra de capim verde, venda de estrume e resíduos do rancho

I. De ordem do Sr. coronel comandante e agente-diretor do Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário, faço público que se acha aberta neste Regimento, até o dia 5 de janeiro de 1943, às 10 horas, a inscrição para a concorrência de compra de capim verde e venda de estrume e resíduos do rancho, durante o ano de 1943.

II. Os interessados, além da declaração de completa submissão às condições do presente edital, deverão anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) certidão de reservista;
- c) prova de ser proprietário de horta ou capinzal, depósito ou criador.

III. As propostas deverão apresentar preços separados, para o capim verde, estrume e resíduos do rancho, segundo as modalidades que se seguem:

- a) o preço do capim verde, por quilo, posto no quartel do Regimento ou onde se encontrarem seus efetivos, por força de instrução, manobras, etc., dentro do território do Distrito Federal;
- b) preço para o estrume, por quilo, por caminhão na base de 600 quilos e por mês, sem apreciação de quantidade;
- c) preço para o resíduo do rancho, por quilo ou por mês e, neste caso, sem apreciação de quantidade.

IV. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com indicação externa do nome do proponente, até às 10 horas do dia 5 de janeiro de 1943, ao oficial de aproveitamento do Regimento. A abertura das mesmas será procedida na presença dos interessados, às 10 horas do citado dia, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem.

V. Os interessados apresentarão propostas separadas para capim verde, estrume e resíduos do rancho.

VI. Do adjudicatário será exigida a caução em dinheiro ou em apólices da dívida pública federal, na seguinte base: Cr\$ 5.000,00 para o capim verde; Cr\$ 2.000,00 para o estrume retirado e Cr\$ 200,00 para os resíduos do rancho.

VII. Quaisquer outros esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados no Serviço de Aproveitamento deste Regimento, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.

Quartel em São Cristóvam, em 29 de dezembro de 1942. — *Mário Queiroz de Oliveira*, 2.º tenente intendente do Ex. aprovisionador.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES****Departamento de Administração****Serviço de Obras**

Concorrência Administrativa n. 58-42, para fornecimento e colocação de grades, caixilhos e portões de ferro, nos pavilhões em construção para os presídios do Distrito Federal.

De conformidade com a autorização do Senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República a 9 de março de 1942, na Exposição de Motivos n. 316, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e constante do processo n. 1.787-42, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionado a se inscreverem até o dia 9 de janeiro de 1943, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 11 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidos aos interessados.

1.ª Condição — O concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal (inclusive no imposto sobre a renda); b) que cumpriram o disposto no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.ª Condição — As propostas em três vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.ª Condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.ª Condição — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

5.ª Condição — As prorrogações solicitadas serão concedidas por este Serviço de Obras, sempre por escrito.

6.ª Condição — Os excessos de prazos não autorizados estão sujeitos a multa de 1 % por dia, sobre o valor global dos trabalhos previstos.

7.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

8.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª Condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.ª Condição — O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, segundo as medições que forem realizadas no fim de cada um desses períodos.

11.ª Condição — Entre este Serviço de Obras e o proponente aceito mediante officio, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

12.ª Condição — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso, serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de dezembro de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Concorrência Administrativa n. 59-42, para instalações hidráulicas e de esgotos secundários nos pavilhões em construção para os presídios do Distrito Federal.

De conformidade com a autorização do Senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República a 9 de março de 1942, na Exposição de Motivos n. 316, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e constante do processo n. 1.787-42, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 9 de janeiro de 1943, para a concorrência de preços que será realizada as 11 horas do dia 11 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidos aos interessados.

1.^a Condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal (inclusive no imposto sobre a renda); b) que cumpriam o disposto no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.^a Condição — As propostas em três vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.^a Condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.^a Condição — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

5.^a Condição — As prorrogações solicitadas serão concedidas por este Serviço de Obras, sempre por escrito.

6.^a Condição — Os excessos de prazos não autorizados estão sujeitos à multa de 16 % por dia, sobre o valor global dos trabalhos previstos.

7.^a Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

8.^a Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a Condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.^a Condição — O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, segundo as medições que forem realizadas no fim de cada um desses períodos.

11.^a Condição — Entre este Serviço de Obras e o proponente aceito mediante officio, haverá automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

12.^a Condição — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso, serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de dezembro de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Policia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente.

Aprovados: José Guedes, Francisco Cebrian, Octavio de Andrade Queiroz, Sebastião Pedro de Almeida, Clodoaldo Mesquita Magalhães, Wilson Vivacqua, Affonso Pousa Granja, Domingos Balthazar de Sant'Anna, Rochard Lawrence Cooper.

Reprovados: 3.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão expedidas as carteiras nacionais no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 31 de dezembro de 1942. — O inspetor: Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.^o andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Apuricio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 5.058 — José Gonçalves & Carneiro. — N. 5.059 — Fernandes & Nunes. N. 5.109 — José Ramalho. N. 5.110 — Julio Ferreira Fontes. N. 5.136 — Irmãos Barros & Cia. Ltda. N. 5.137 — Luiz C. Barreto & Cia. N. 5.138 — Julio Rosa. N. 5.221 — Antonio Pinto. N. 5.222 — Silva Braga & Cia. N. 5.223 — J. Ferreira Martins & Cia. N. 5.224 — Eduardo Zaidan. N. 5.225 — A. C. Jamal. N. 5.237 — J. F. Musse. N. 5.238 — Kuna H. Messer. N. 5.239 — José de Oliveira. N. 5.240 — Szymon Bernfeld Stanger. N. 5.261 — Afonso Gomes da Silveira. N. 5.262 — P. J. Grego. N. 5.263 — Joaquim Cohen & Cia. Número 5.264 — W. Maia. N. 5.265 — Carnevale Luppino & Cia. N. 5.266 — Baltazar & Viegas. N. 5.267 — Orestes da Cunha Bastos. N. 5.268 — José Agostinho. N. 5.338 — Americo de Almeida Manso. N. 5.339 — M. Fernandes Torres. N. 5.340 — José Antonio Cristiano de Barros. N. 5.365 — Manoel R. do Nascimento. N. 5.366 — Lucindo dos Santos Ramos. N. 5.367 — Cardoso & Teixeira. N. 5.372 — G. A. Pereira. N. 5.373 — Lundgren Irmãos Ltda. N. 5.374 — J. Alves de Carvalho & Cia. N. 5.375 — Manoel Simões da Costa. N. 5.376 — Hideo Pinto de Carvalho. N. 5.377 — Joaquim Borges Souza Junior. N. 5.378 — Luiz Barros de Miranda. N. 5.379 — João de Oliveira. N. 5.380 — Portela & Guimarães. N. 5.384 — José Silva & Cia. Ltda. N. 5.385 — Editora Civilização Brasileira S. A. Número 5.425 — Juvenino Leão de Carvalho. Número 5.426 — Fogel & Grinberg. N. 5.427 — Mattos Gonçalves & Cia. N. 5.428 — Evaristo Vilarejo. N. 5.429 — José Zattar. N. 5.430 — Leyy Tendler. N. 5.436 — Abilio Mariz de Miranda. N. 5.437 — Fernando Marques de Castro. N. 5.438 — Castro Oliveira & Cia. N. 5.439 — Gonzalo Manoel Corrêa. N. 5.440 — João Bernardes & Irmão. N. 5.443 — Marcilio da Costa Guimarães. N. 5.444 — M. Pinto Pereira. N. 5.461 — Feliciano Gonçalves Coelho. N. 5.462 — José Braga Duarte. N. 5.463 — 5.471 — José Raul Alves. N. 5.481 — Empresa Mercantil Atlantica Ltda. N. 5.482 — Doces Finos Andara Ltda. N. 5.483 — Bar e Café Tropical Ltda. N. 5.484 — J. Lourenço dos Santos. N. 5.485 — Dominguez & Rodriguez.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Visto. Dr. *Decio Parreira*, pelo inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 41

IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, OU VIA ESTADOS UNIDOS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil torna público que, tendo em vista a necessidade de, por circunstâncias relacionadas com o esforço de guerra, somente ser permitida a importação, dos Estados Unidos da América do Norte, ou via Estados Unidos, de materiais e produtos absolutamente indispensáveis à defesa nacional, ou do hemisfério, ou à manutenção de serviços públicos ou de empreendimentos civis rigorosamente essenciais à economia do Brasil, foram estabelecidas as normas abaixo, cuja adoção não só virá possibilitar mais convenientemente aproveitamento da praça de embarque disponível, como também facilitará o expediente, relativo à expedição naquele país, de licenças de exportação:

a) Doravante, a Carteira somente promoverá a obtenção, nos Estados Unidos da América do Norte, de licenças de exportação, quando se tratar de materiais constantes da "Lista de Produtos de Importação", que será publicada.

b) Todos os interessados na importação de qualquer desses materiais deverão apresentar à Carteira, em formulário especial — "Pedido de Preferência" —, declaração das encomendas destinadas a atender às suas necessidades trimestrais.

Excluem-se dessa exigência as importações de petróleo, quando transportado em *tankers*, a granel.

c) A Carteira examinará os "Pedidos de Preferência" que lhe forem apresentados e, quando for o caso, os recomendará ao Board of Economic Warfare (Junta de Economia de Guerra).

O Board of Economic Warfare somente concederá licença de exportação para materiais destinados ao Brasil, à vista da "Recomendação" da Carteira.

(Nota — A Carteira não mais emitirá "Certificados de Necessidade", nem tão pouco "Certificados Gerais", documentos esses que foram extintos).

e) Das "Recomendações" que emitir, a Carteira fornecerá uma via aos importadores, exclusivamente para seu governo.

Não mais é necessária a remessa dessa via aos exportadores norte-americanos, como se fazia anteriormente, porisso que o Board entrará em contacto com tais exportadores, diretamente.

f) Os "Pedidos de Preferência" referidos no item b) deverão ser entregues ao Departamento do Banco do Brasil que, entre os relacionados abaixo, estiver instalado em local mais próximo do em que será empregado o material por importar:

Sede da Carteira: Rio de Janeiro.
Banco do Brasil:
Manaus.
Pará (Belem).
Fortaleza.
Recife.
Baía (Salvador).

Belo Horizonte.
Santos.
São Paulo.
Curitiba.
Florianópolis.
Porto Alegre.
Corumbá.

Os solicitantes, entretanto, poderão apresentar seus "Pedidos" a qualquer outro departamento do citado Banco observada sempre a maior proximidade do lugar de emprego do produto.

(Nota — A inobservância do disposto neste item poderá retardar o expediente relativo ao "Pedido de Preferência").

g) Sempre que possível, cada interessado deverá apresentar, a um só tempo, todos os "Pedidos de Preferência" referentes a determinado trimestre.

h) Nos termos do regulamento baixado com o decreto-lei n. 3.980, de 27-12-41, a Carteira, sempre que entender conveniente, procederá a averiguações e diligências em torno das declarações e dados constantes dos "Pedidos de Preferência".

i) O formulário "Pedido de Preferência", as instruções para o respectivo preenchimento e a "Lista de Produtos de Importação" serão encontrados na sede da Carteira e nas agências do Banco do Brasil, quando publicados editais convidando os interessados a apresentarem os seus "Pedidos de Preferência".

(D.I.P. — Of. 307 — 29-12-42).

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL

O Banco do Brasil S. A. faz público, para conhecimento dos interessados no Distrito Federal, que, a partir de 4 de janeiro próximo, receberá o imposto sindical de que tratam o decreto-lei n. 4.298 *Diário Oficial* de 17-5-42, e a portaria n. 884, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (*Diário Oficial* de 10-12-42), pedindo sua atenção para o seguinte:

1. O pagamento do imposto relativo ao exercício de 1943 ou a exercícios anteriores efetuar-se-á, em qualquer caso, com as guias especiais cujos modelos estão anexos à citada portaria ministerial, usando-se uma guia para cada exercício.

2. As pessoas ou empresas, cujos pagamentos sejam feitos em favor de uma entidade sindical (sindicato, federação ou confederação), devem estar munidas de guia fornecida pela mesma entidade, em quatro (4) vias por elas preenchidas, e assinadas, duas das quais lhes serão restituídas no ato.

3. No caso de não haver sindicato nem entidade de grau superior, as pessoas ou empresas sujeitas ao pagamento do "Imposto Sindical", devem recolhê-lo, totalmente, em favor do "Fundo Sindical", mediante guia especial em três (3) vias, que, o seu pedido, lhes será fornecida pelo Banco, no balcão.

4. No interesse geral, e afim de evitar atropelos e congestionamento em fim de mês, os contribuintes referidos no n. 2 devem efetuar seus pagamentos logo que tenham recebido da sua entidade a guia respectiva.

5. O imposto devido pelos empregadores, agentes autônomos, trabalhadores autônomos e profissionais liberais, deve ser pago em janeiro. O imposto devido pelos empregados, descontado nas folhas de vencimentos de março, deve ser recolhido ao Banco em abril, pelo empregador respectivo.

6. Os pagamentos serão efetuados, de preferência, na agência do Banco do Brasil mais próxima ao domicílio do contribuinte.

7. São as seguintes as agências do Banco do Brasil situadas no Distrito Federal:

Agência Central — Os pagamentos devem ser efetuados no edifício do Banco Germânico Para a América do Sul, Em Liquidação, rua 1.º de Março n. 57.

Agência Metropolitana da Glória — Praça Duque de Caxias n. 21.

Agência Metropolitana de Tiradentes — Rua Visconde do Rio Branco n. 52.

Agência Metropolitana da Bandeira — Rua do Matoso n. 12.

Agência Metropolitana do Meyer — Avenida Amaro Cavalcanti n. 27.

Agência Metropolitana de Madureira — Rua Carvalho de Souza n. 299.

Sub-Agência de Campo Grande — Rua Campo Grande n. 100.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Pedro de Mendonça Lima, superintendente,

(D.I.P. — Of. DD/308 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

SOCIEDADES

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, em 5 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.530, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1942, e elegeu os membros do conselho fiscal bem como fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.999 — 31-12-42 — Cr\$ 32,60).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, em 3 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.093, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de junho de 1942, que aprovou a reforma do artigo 24 dos estatutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.998 — 31-12-42 — Cr\$ 32,60).

ALFA EXPORTADORA E IMPORTADORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos 5 dias do mês de dezembro do ano de 1942, reunidos, em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 9, acionistas que representavam a totalidade do capital social, como se verificou das assinaturas no "Livro de Presença", por aclamação foi escolhido para presidente da assembléia o Dr. Ronaldo da Fonseca Guimarães, que, escolhendo para secretário da mesma o acionista Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, declarou, ato contínuo, instalada a assembléia, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial* nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 1942, anúncio que é deste teor: "Alfa Exportadora e Importadora S. A. Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 5 de dezembro de 1942, às 14 horas, na sede social da companhia, à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 370, afim de deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretoria, sobre aumento de capital". Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — Disse o presidente que ia mandar proceder por mim secretário, a leitura da exposição da Diretoria, sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim secretário: Srs. acionistas: A diretoria vem propor o aumento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao atual capital da nossa companhia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O mencionado aumento será realizado: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com a retirada da mencionada importância do "Fundo de Reserva", e mediante distribuição de ações aos Srs. acionistas, proporcionalmente ao número que atualmente possuem, e Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) mediante a emissão de 3.500 ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, observando o que a tal respeito dispõe o decreto-lei n. 2.627 de 1940. Torna-se necessário o aumento proposto para fazer face ao desenvolvimento dos negócios da nossa companhia, em virtude do vulto sempre crescente das nossas transações quer com o exterior, quer com as praças do próprio País. Aceita a nossa proposta, sugerimos que a assembléia fixe o prazo de 30 dias para o exercício de preferência que a lei concede aos atuais acionistas. A Diretoria — Ronaldo da Fonseca Guimarães, diretor-superintendente e Carlos da Silva Costa, diretor-secretário. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para o aumento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) do capital social — Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria para o aumento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao capital da Alfa Exportadora e Importadora S. A., verificaram, não só a sua necessidade, como também a suficiência do aumento para o desenvolvimento dos negócios sociais. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942 — O Conselho Fiscal — João Lisboa Wright,

José de Oliveira Barbosa e Francisco Rodrigues Alves da Costa Carvalho suplente em exercício na ausência do membro efetivo Arthur Themoteo de Lima. Finda a leitura, o presidente submeteu à discussão a proposta acima referida. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação, sendo aprovada unanimemente, inclusive na parte referente quanto ao prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição das novas ações pelos atuais acionistas. Disse, por fim, o presidente que findo o dito prazo de trinta dias ou se antes todos os acionistas usassem do direito de preferência que lhes é assegurado, nova assembléia será convocada para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital e dos atos e formalidades praticadas para a efetivação do aumento. O presidente, após encerrar a folha do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi mandada lavrar por mim secretário, no livro próprio, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser por mim subscrita e assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — *João Pedro Gouvêa Vieira*. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*. — *Alfredo F. Guimarães*. — *Renato P. F. Guimarães*. — *Olavo P. F. Guimarães*. — *João Augusto de Matos Pimenta*. — *Carlos Claudio da Silva Costa*. — *Joaquim Proença*. — *João Proença*. — *Mário da Fonseca Guimarães*.

Declaro que a presente é cópia fiel do livro de atas. — *Alfa Exportadora e Importadora S. A.* — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*, diretor-superintendente.

(N. 1.979 — 31-12-42 — Cr\$ 104,00).

USINA SANTA EUGENIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 39, 3.º andar, a totalidade dos acionistas, toda ela com direito de voto como tudo se vê de suas assinaturas no Livro de Presença a fls. 4, com as declarações exigidas na lei, o diretor presidente, Dr. Paulo de Oliveira Botelho, convidou os Srs. acionistas a elegerem o presidente da Assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Daniel Nunes de Oliveira, que para secretário convidou o acionista Americo de Souza. Constituída a mesa o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fora convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias onze, quatorze e vinte e um e no "Jornal do Comércio" dos dias onze, doze e quatorze, todos do corrente mês, anúncio que é deste teor: Usina Santa Eugênia S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 22 do corrente às quatorze horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 39, 3.º andar, com a seguinte ordem do dia: Reforma dos estatutos na parte referente aos poderes da Diretoria e aumento do capital. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Paulo de Oliveira Botelho*, presidente. "Disse o presidente que ia mandar proceder, por mim, secretário, a leitura da proposta da Diretoria que apresentava, de reforma dos Estatutos na parte relativa aos poderes da Diretoria e aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos e que foram por mim, secretário, lidos: "Proposta. Senhores acionistas. — Conforme é do vosso conhecimento, a nossa sociedade, constituída inicialmente com o capital de duzentos e cinquenta mil cruzeiros teve o seu desenvolvimento natural sensivelmente acelerado pelos efeitos da guerra mundial. Realmente, tendo a nossa sociedade iniciado praticamente as suas atividades no mês de janeiro do corrente ano, já então se achava invertida na sua instalação e montagem, quantia bastante superior ao capital inicialmente subscrito. Outrossim, conforme é do vosso conhecimento, dilatadas são as possibilidades atuais de obtenção de créditos destinados a fins industriais. Daí e levando em conta a eventualidade de ter, a nossa sociedade de vir a ter necessidade de recorrer a empréstimo de aplicação imediata, ser conveniente atribuir-se à Diretoria maior soma de poderes do que os que atualmente possui, os quais são de simples representação. Nessas condições temos a satisfação de submeter à vossa consideração a presente proposta de reforma dos Estatutos para aumento do capital para um milhão de cruzeiros e de alteração das atribuições da Diretoria passando os artigos correspondentes dos nossos Estatutos a ter a redação seguinte: Art. 4.º — O capital social é de um milhão de cruzeiros, dividido em mil ações de mil cruzeiros cada uma, integralizados. Art. 7.º — Aos diretores cabe em geral as atribuições definidas na lei e em especial, ao diretor comercial, a gerência dos negócios sociais e superintendência dos serviços de escritório, nomeação e dispensa de auxiliares e ao diretor técnico as funções próprias do seu cargo. — A Diretoria, em conjunto, ficam atribuídos os poderes necessários para transigir, desistir, alienar ou onerar bens e direitos sociais, moveis ou imóveis, sem necessidade de prévia audiência de assembléia geral dos acionistas. Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. (assinado). — *Paulo de Oliveira Botelho* — *Alfredo Martins Lage* e *Louis Henri Deprez*, diretores". Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinado, após demorado exame da proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos na parte relativa ao aumento do capital de duzentos e cin-

quenta mil cruzeiros para um milhão de cruzeiros e aos poderes da Diretoria verificaram a inteira conveniência da proposta pelo que são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. (Assinado). — *Samuel Lalanud. — Alberto Murray. — Bernardino Luiz Costa*". Submetida a proposta à votação foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, os quais representando a totalidade do capital social, subscreveram o capital elevado de setecentos e cinquenta mil cruzeiros na seguinte proporção: Paulo de Oliveira Botelho, cento e vinte ações — cento e vinte mil cruzeiros; Luiz Henri Deprez, cento e vinte ações, cento e vinte mil cruzeiros; Americo de Souza, cento e vinte ações, cento e vinte mil cruzeiros; Alfredo Martins Lage, cento e vinte ações, cento e vinte mil cruzeiros; Samuel Malamud, cento e vinte ações, cento e vinte mil cruzeiros; Daniel Nunes de Oliveira, cento e vinte ações, cento e vinte mil cruzeiros; Oswaldo Gonzaga Amorim, trinta ações, trinta mil cruzeiros. Verificado que a subscrição do capital elevado tinha sido feita integralmente, o presidente suspendeu a sessão afim de que fosse feito em Banco o depósito da décima parte do aumento como determina a lei. Reaberta a sessão o presidente determinou a leitura do referido recibo do depósito que é do teor seguinte: "Bank of London & South America Limited. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — Setenta e cinco mil cruzeiros — Recebemos da Usina Santa Eugênia S. A., a quantia acima de setenta e cinco mil cruzeiros, depositada em cumprimento das exigências do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e correspondente a dez por cento do aumento de setecentos e cinquenta mil cruzeiros do seu capital social. Rio de Janeiro, vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois". (Assinado) sobre vinte cruzeiros e vinte centavos duas assinaturas ilegíveis do gerente e do contador". Finda a leitura, propôs o diretor-presidente da sociedade, doutor Paulo de Oliveira Botelho, que a assembléia geral considerasse verificada a reforma dos Estatutos e de acordo com a proposta acima transcrita, passando então os artigos quarto e sétimo dos Estatutos, em virtude da reforma alterada, a ter a seguinte redação: Art. 4.º — O capital social é de um milhão de cruzeiros, dividido em mil ações de mil cruzeiros cada uma, integralizados. — Art. 7.º — Aos diretores cabe em geral as atribuições definidas na lei e em especial ao diretor comercial a gerência dos negócios sociais e superintendência dos serviços de escritório, nomeação e dispensa de auxiliares e ao diretor técnico as funções próprias do seu cargo. — A diretoria em conjunto ficam atribuídos os poderes necessários para transigir, desistir, alienar ou onerar bens e direitos sociais, móveis ou imóveis, sem necessidade de prévia audiência da assembléia geral dos acionistas". Ninguém ostendendo querendo usar da palavra foi a proposta submetida a aprovação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha número quatro do Livro de Presença, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio por mim, secretário, e reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro as cópias datilográficas necessárias para os fins legais. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — *Daniel Nunes de Oliveira. — Americo de Souza. — Paulo de Oliveira Botelho. — Alfredo Martins Lage. — Louis Henri Deprez. — Samuel Malamud. — Oswaldo Gonzaga Amorim.*

(N. 1.980 — 31-12-42 — Cr\$ 161.20)

NOVA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROPRIETÁRIOS NO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1942, À RUA MONCORVO FILHO N. 23 — ESCRITÓRIO CENTRAL.

Com a presença de 422 sócios cooperadores, foram abertos os trabalhos às 20 horas, havendo sido aclamado para presidir a Mesa o Sr. Manoel dos Santos Filho, que convidou os Srs. Americo Ignacio Correa e Raphael de Oliveira, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente.

Sendo a Ordem do Dia: — Eleição para Presidente no triênio 1943-5 e Conselho Fiscal no ano de 1943, foi proposto pelo 1.º Secretário que cada candidato ao cargo de Presidente indicasse 2 escrutinadores. Por parte do candidato Antonio de Souza Serrado, foram indicados os Srs. Joaquim Pinto e Adriano Candido, e, por parte do candidato José Duarte Brandão, os Srs. Alberto Rodrigues e Manoel Francisco de Paiva. Como escrutinador da escolha de ambos, funcionou o Sr. Antonio Alves.

Feita a votação por escrutínio secreto e procedida à apuração foram eleitos, para Presidente: Antonio de Souza Serrado, com 321 votos. Para Conselho Fiscal: efetivos — Joaquim Teixeira Leite da Motta e José Manoel Teixeira, com 301 votos; João dos Reis, com 300; Domingos Pacheco com 299 e Albino Alves, com 216. Suplentes: Jorge de Lemos Telles; Antonio João d'Almeida; João Marques e José Luiz da Costa, com 301 e Manoel Augusto da Silva Brandão com 300 votos.

Submetido a aprovação o termo de eleição, foi o mesmo aprovado, sendo aclamados os eleitos e encerrada a Secção às 24 horas.

Presidente da mesa, *Manoel dos Santos Filho*. — 1.º Secretário, *Americo Ignacio Correa*. — 2.º Secretário, *Raphael de Oliveira*. — Escrutinadores: *Antonio Alves. — Alberto Rodrigues de Castro. — Joaquim Pinto. — Adriano Candido. — Manoel Francisco de Paiva.*

Reconheço a firma Manoel dos Santos Filho, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. *Alvaro de Mello Alves, Tabelião.*

(N. 1.987 — 31-12-42 — Cr\$ 42.80)

ABRIGO DO CRISTO REDENTOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR, REALIZADA, EM 2.ª CONVOCAÇÃO, EM SEU ESCRITÓRIO CENTRAL À RUA 1.º DE MARÇO N. 110, 2.º ANDAR, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1942.

Verificando-se a presença de grande número de membros da Instituição, realizou-se, em 2.ª convocação, de acordo com os Estatutos, a Assembléia Geral convocada para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. — Dando início aos trabalhos, o presidente Dr. Helion Povia, solicitou dos assistentes a indicação de um dos presentes para dirigir os trabalhos. — Por sugestão do desembargador Alvaro Ferreira Pinto foi indicado e ao mesmo tempo aclamado o próprio Dr. Helion Povia que aceitando a distinção que lhe foi conferida, agradeceu, convidou para seus secretários os Srs. Dr. Laerte Brigido e Sr. Damasio dos Santos Dias.

Edital de Convocação: Foi lido o seguinte edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1942: — Assembléia Geral Ordinária — Segunda Convocação. — São convidados todos os membros da Instituição a se reunirem no dia 3 de dezembro de 1942, às 17 horas, à rua Primeiro de Março n. 110, 2.º andar, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do art. 11 dos Estatutos.

Este convite é extensivo a todos quantos queiram assistir a reunião.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — A Diretoria.

Declarou o Sr. presidente Dr. Helion que, como era de praxe, os membros da Instituição ali se reuniam para ouvir e aceitar a palavra de Levy Miranda. — O ritual era o mesmo de sempre. — Congratulava-se com todos por mais uma etapa vencida no caminho do bem, satisfeito por constatar que, enquanto lá fora no momento há destruição, aqui se constrói. — O ano que transcorrerá fora um ano feliz, cheio de excelentes realizações para todas as dependências do Abrigo; que se rejubilava pelo ensejo de ter colaborado com a nacionalidade, na hora grave de seus destinos. — Congratulava-se com todos, em seu nome e nos de seus companheiros de Diretoria e se despedia com a consciência tranquila, podendo afirmar que poucas diretorias marcham tão entendidas e em tão boa harmonia como a do Abrigo do Cristo Redemptor.

Franqueada a palavra o Sr. Levy Miranda, sentindo-se jubiloso, preferiu referir-se em primeiro lugar a incorporação da Escola de Pesca Darcy Vargas — da ilha da Marambaia — ao patrimônio nacional, sob a denominação de Escola Técnica Darcy Vargas, como escola padrão no país, salientando que, no caso em apreço, como em todas as iniciativas do Abrigo, Deus se manifestara em todo o esplendor de sua graça e bondade, permitindo que, apesar das verbas escassas de que dispunha a Instituição, tudo saísse a contento geral. Continuando sua exposição declarou mais o Sr. provedor que foram gastos com as obras de construção da Escola aproximadamente Cr\$ 12.000.000,00 dos quais Cr\$ 5.410.500,00 foram doados pelo governo federal, verificando-se, pois, um saldo precioso a favor dos cofres do Abrigo. — Comunica a possibilidade da inauguração da Escola Técnica Darcy Vargas no próximo dia 27 do corrente, com a presença do Presidente Getúlio Vargas, que deverá seguir para a ilha da Marambaia — conforme seu desejo — no trawler que tem o seu nome e que estará pronto para zarpar daqui para aquela ilha.

O Sr. Levy alude também ao novo patrimônio do Abrigo, constituído pelas extensas terras da Fazenda Santa Cruz, a cujo local pretende encaminhar os menores abandonados do Distrito Federal, dando-lhes escolas e ensinando-os a amansar a terra.

O Sr. Levy referindo-se então ao motivo desta reunião, salienta que o Abrigo do Cristo Redemptor é obra de sacrifício e assim esperava contar com o apoio dos velhos companheiros de Diretoria; propõe um voto de carinho e confiança para todos, pedindo a Assembléia a reeleição dos mesmos. — Lamentava bastante ter que sugerir uma alteração: o afastamento do Sr. Mozart Bacellar, do cargo de 1.º tesoureiro, indicando para seu substituto o Sr. Armando de Sampaio Vianna, atual 2.º tesoureiro e para a vaga deste propunha o Sr. Casemiro Lage, novo companheiro para a diretoria, mas a quem já devemos grande soma de trabalho.

Falando ainda sobre o afastamento do Sr. Bacellar o Sr. Levy declarou que foi forçado a aceitar os motivos apresentados pelo Sr. Bacellar que entretanto não se afastará totalmente do convívio conosco, porquanto nos auxiliará noutro setor, como Consultor de Finanças.

Consultada a Assembléia sobre as sugestões do Sr. Levy Miranda, foram todas aceitas com aplauso geral, tendo sido reeleita por aclamação toda a Diretoria e Conselho Fiscal, e eleito, também por aclamação o Sr. Casemiro Lage, tendo-se então feito ouvir prolongada salva de palmas.

Verificou-se então assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal do Abrigo do Cristo Redemptor:

Diretoria:

Presidente, Dr. Helion Povia.

1.º Vice-presidente, Dr. Antonio França Filho.

2.º Vice-presidente, Dr. Marcos de Souza Dantas.

3.º Vice-presidente, Sr. Ayres Pinto de Miranda Montenegro.

1.º Secretário, Dr. Laerte Brigido.

2.º Secretário, Sr. Renato Abreu.

3.º Secretário, Sr. Antonio Arnaldo Gomes Taveira.

1.º Tesoureiro, Sr. Armando de Sampaio Vianna.

2.º Tesoureiro, Sr. Casemiro Lage.

3.º Tesoureiro, Sr. Eliezer D'Alva Oliveira.

Provedor Geral, Sr. Raphael Levy Miranda.

Conselho Fiscal:

Dr. Romero Estelita.
Major Roberto Carneiro de Mendonça.
Dr. Oscar Sant'Anna.
Dr. Octavio Moreira Penna.
Sr. Arlindo Caldeira Janot.
Dr. Américo R. Velozo.

A seguir usou da palavra o Dr. Helion Povoá que agradece em nome de seus companheiros e em seu próprio nome a prova de confiança que acabavam de receber e depois de propor um voto de louvor pela maneira dedicada com que sempre se conduziu o Sr. Mozart Bacellar no cargo de tesoureiro e cujo afastamento todos lamentavam, declara que a Diretoria formulava naquele momento a promessa solene de trabalhar com espírito de sacrifício e dar todo o seu apoio aos ideais da Instituição.

Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente Dr. Helion Povoá, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada esta ata que é assinada pelos membros da mesa.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942. — *Helion Povoá* — *Laerte Brigido*. — *Damasio Siar*.

(N. 1.997 — 31-12-942 — Cr\$ 165,20)

CASTRO, SILVA, COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE CASTRO, SILVA, COMPANHIA S. A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, o presidente da sociedade, senhor Dr. José Mendes de Oliveira Castro, declara que, constando do "Livro de Presença" haver número legal, visto como se acham presentes dezesseis acionistas, representando a totalidade do capital social, pode assim realizar-se a assembléia geral extraordinária convocada para esta data. Assumindo a presidência da mesa, de acordo com os estatutos, o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro declara instalada a presente assembléia e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Demosthenes Berardinelli Cardoso e Dr. Mauricio da Costa Faria, ficando assim constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente declara que, nos termos do edital de convocação, publicados nos dias 14, 17 e 22-12-42, no *Diário Oficial*, e em 13, 17 e 22-12-42, no "Jornal do Comércio", a presente assembléia tem por objetivo tomar conhecimento e deliberar sobre as exigências feitas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio quanto a última reforma dos estatutos sociais, aprovada nas assembléias realizadas em 15 e 27 de julho do corrente ano. Prosseguindo, mandou que o Sr. 2.º secretário procedesse à leitura da proposta e exposição feita pela Diretoria sobre o assunto, bem como do parecer do Conselho Fiscal, que aprovou, digo, que examinou e aprovou a referida proposta e exposição, documentos estes que foram lidos em alta voz e estão assim redigidos: "Proposta e Exposição da Diretoria — Srs. acionistas: — Tendo sido submetida à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a reforma dos estatutos que aprovastes nas assembléias gerais extraordinárias realizadas em 15 e 27 de julho p.pdo. foi sobrestando a decisão do processo até que fossem satisfeitas as exigências feitas pelo referido Ministério. Nessa conformidade resolvemos convocar-vos para a presente assembléia, afim de submeter à vossa aprovação a necessária alteração nos seguintes artigos dos estatutos, na qual se observam rigorosamente todas as exigências feitas, a saber: — O art. 3.º terá a seguinte redação: "A sociedade tem por fim o comércio de café cru em todas as suas modalidades". No art. 9.º — Suprima-se: a) "Votar deliberações da Diretoria"; b) "Convocar na época própria, a assembléia ordinária, e, quando julgar conveniente ou lhe for requerido pela Diretoria ou acionistas representando um terço do capital, as assembléias extraordinárias"; c) "Apresentar relatório anual das operações da Sociedade e ges-

ção da Diretoria à assembléia geral ordinária". Ao art. 14 — acrescenta-se: — "Convocar as assembléias gerais, apresentar o relatório anual à assembléia geral ordinária e propor à assembléia geral, ouvido o Conselho Fiscal, o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas". Ao art. 24 — acrescenta-se em seguida a "Presidente da Sociedade" o seguinte: "o qual convidará dois acionistas para, como 1.º e 2.º secretários, completarem a constituição da mesa que dirigirá os trabalhos". No art. 25 — onde se diz "maioria", diga-se "maioria absoluta". O art. 27 — terá a seguinte redação: "Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço e dos lucros líquidos apurados deduzir-se-á uma quota de 5% para constituição do Fundo de Reserva legal. Do restante, no todo ou em parte, será distribuído um dividendo aos acionistas, o qual, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, será fixado pela assembléia geral. Parágrafo único — Cada diretor terá direito a uma percentagem sobre o lucro líquido apurado, a qual será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária, atendendo às disposições legais sobre distribuição aos acionistas dum dividendo mínimo de 6%". Suprima-se o art. 28, o qual, aliás, pela sua transitoriedade, deixou há muito de ter vigência. Certos de que dareis a vossa aprovação às modificações acima propostas, fica esta Diretoria à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Benjamin da Costa Faria*, diretor, e *Americo Antonio Lopes*, diretor". Parecer do Conselho Fiscal — "O Conselho Fiscal de Castro, Silva, Companhia S. A., tendo tomado conhecimento das alterações propostas pela Diretoria aos artigos 3.º, 9.º, 14, 24, 25 e 27 e a supressão do art. 28 dos estatutos, tudo de acordo com as exigências feitas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, é de parecer que as mesmas merecem a aprovação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Hermínio Mendes de Oliveira Castro*, *Helvecio Augusto Moreira Penna* e *Plínio Berardinelli Cardoso*". Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que se achavam em discussão os documentos em apreço e que concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso; mas como ninguém se pronunciasse a respeito, encerrou a discussão. Submetendo à votação, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o Sr. presidente diz que iam mandar proceder a leitura, para votação, de artigo por artigo, afim de que a assembléia se manifestasse. Pede, então, a palavra o acionista Sr. Amilar Vieira da Silva, e propõe que a votação fosse feita em globo, por isso que todos os presentes já estavam perfeitamente inteirados de sua redação. Posta em discussão e submetida à aprovação a proposta do acionista referido, foi a mesma aprovada por unanimidade. Deante desse resultado, o Sr. presidente, declarou que se achavam em votação, em globo, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram aprovados pela unanimidade de votos dos presentes, ou seja pela totalidade do capital social. Em face desse resultado, o Sr. presidente, declara que ficavam, assim, aprovadas as alterações propostas pela Diretoria, aos artigos 3.º, 9.º, 14, 24, 25 e 27 e a supressão do art. 28 dos estatutos, tudo de acordo com as exigências feitas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cumprindo à Diretoria preencher as formalidades legais para tornar efetiva tais alterações, na forma da legislação vigente. Nada mais havendo que tratar, o Sr. presidente, agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas, encerrando em seguida a sessão, pedindo, porém, que aguardassem a lavratura da presente ata, da qual se tirou duas cópias datilografadas, para os efeitos legais, e que, lidas e encontradas certas, foram, por todos, assinadas.

José Mendes de Oliveira Castro, presidente. — *Demosthenes Berardinelli Cardoso*, 1.º secretário. — *Maurício da Costa Faria*, 2.º secretário. — *Americo Antonio Lopes*. — *Lysandro de Araujo*. — *Amilar Vieira da Silva*. — *Benjamin da Costa Faria*. — *A. Penna Junior*. — *Plínio B. Cardoso*. — *Helvecio Augusto Moreira Penna*. — *Jorge Mendes de Oliveira Castro*. — *Hermínio Mendes de Oliveira Castro*. — *Americo Mendes de Oliveira Castro*. — *Alceu Mendes de Oliveira Castro*. — *Heitor Calmon*.

(N. 1.988 — 31-12-42 — Cr\$ 177,50)

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 14 de janeiro de 1943, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 107, 2.º andar, para notificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26 de março deste ano, assim como fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 96 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.
(N. 1.953 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10 3 vezes).

Centro Espírita Redentor Sociedade Civil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente e em conformidade com o art. 19 dos Estatutos, convoco os Srs. sócios para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 8 de janeiro de 1943, na sede do Centro, às 17 horas.

A reunião tem por fim principal o exame e aprovação do relatório da Diretoria, contas do ano de 1942, e eleição e posse da Diretoria, de acordo com o art. 8.º, § 1.º e § 2.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Oriundo Cruz*, 1.º secretário.
(N. 1.871 — 30-12-42 — Cr\$ 71,40 — 5 vezes).

Companhia Confiança Industrial 72.º dividendo

Paga-se do dia 23 do corrente em diante, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis exceto aos sábados, na sede da Companhia, à rua Artidoro da Costa, 47, o 72.º dividendo correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, à razão de 3% sobre o capital ou seja Cr\$ 16,00 por ação, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Antonio L. de Menezes*, presidente.
(N. 1.672 — 22-12-42 — Cr\$ 138,70 — 8 vezes).

Companhia E. de F. e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembleia extraordinária convocada para 5 de outubro último, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.161 (Edifício Odeon), às 15 horas do dia 3 de janeiro próximo, para julgarem sobre a conveniência de ser a Diretoria autorizada a fazer no contrato lavrado com a Companhia Carbonífera Minas de Butiá em 4 de outubro de 1941 (17.º Ofício de Notas desta Capital, livro 335, fls. 34 verso), assim como nos estatutos da Companhia, as alterações que eventualmente forem consideradas necessárias, inclusive as que tenham por fim outorgar ao Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", como procurador de ambas, a faculdade de ampliar as suas operações técnicas e industriais, com a exploração de outras jazidas ou minas situadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo esta a terceira e última convocação, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos, deverão ser entregues no escritório da companhia até três dias antes da reunião acima. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências das ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 4 de janeiro de 1943 até o dia seguinte à data da reunião da assembleia, ou seja, 9 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Guilherme Gubile* — *Luiz Reim Pires Lima* — *Octavio Reis* — *Luís Honold Reis*, diretores.

(N. 1.876 — 30-12-42 — Cr\$ 131,60 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembleia geral extraordinária convocada para 5 de outubro último, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.115 (Edifício Odeon), às 14 horas do dia 8 de janeiro próximo, para julgarem sobre a conveniência de ser a Diretoria autorizada a fazer no contrato lavrado com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, em 4 de outubro de 1941 (17.º Ofício de Notas desta Capital), livro 335, fls. 34-v., assim como nos estatutos da Companhia, as alterações que eventualmente forem consideradas necessárias, inclusive as que tenham por fim outorgar ao Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", como procurador de ambas, a faculdade de ampliar as suas operações técnicas e industriais, com a exploração de outras jazidas ou minas situadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo esta a terceira e última convocação, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número.

As ações e os certificados de depósitos em bancos, deverão ser entregues no escritório da companhia até três (3) dias antes da reunião acima. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências e desdobramentos de ações, desde o dia 4 de janeiro de 1943 até o dia seguinte à data da reunião da assembleia, ou seja, 9 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Adhemar de Faria* — *Roberto Cardoso*, diretores.

(N. 1.898 — 30-12-42 — Cr\$ 117,30 — 3 vezes).

Produtos Evans S. A.

Rua Leandro Martins n. 76, 1.º andar. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, alíneas a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *P.P., E. Newcomb*, diretor-presidente.
(N. 1.952 — 29-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Brazão S. A.

Avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, alíneas a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *J. Kierekoper*, diretor-presidente.
(N. 1.868 — 30-12-42 — Cr\$ 35,70 — 3 vezes).

Rio Palacio Hotel S. A.

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à avenida Graça Aranha n. 326, 12.º andar, sala n. 121, às 15 horas do dia 9 de janeiro de 1943, para satisfazerem exigência da Seção de Comércio do D.N.I. e Comércio, referentes à ata da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Rio Palacio Hotel, S.A.* — *César Cristiana Paranhos*, diretor.
(N. 1.970 — 30-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

Rua das Marrecas n. 21

Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, alíneas a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Nicolaus Harms*, diretor-presidente.
(N. 1.896 — 30-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Banco Auxiliar do Trabalho

Soc. Coop. de Respons. Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Primeiro de Março n. 7, 3.º andar, nesta Capital, no dia 11 (onze) de janeiro de 1943, às quatorze horas, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Proposta para reforma dos estatutos sociais, tendo em vista a transformação da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Homero Viégas*, diretor-presidente.
(N. 1.853 — 28-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Expresso Federal

Aviso aos portadores de ações preferenciais

A Diretoria da Companhia Expresso Federal avisa a todos os senhores portadores de ações preferenciais desta Companhia que a Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 28 do corrente, deliberou o resgate da totalidade das ações preferenciais ainda em circulação, no total de 5.380, representando Cr\$ 1.076.000,00.

Tais ações serão resgatadas a partir de 1 de janeiro de 1943, ao tipo de Cr\$ 210,00, na forma estatutária, deixando de vencer os dividendos previstos nos estatutos após aquela data.

Ficam, pois, convidados os senhores portadores das referidas ações a comparecerem à sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, afim de receberem a importância que lhes cabe mediante a entrega dos respectivos títulos à sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Pela Companhia Expresso Federal, Harry F. Covington*, diretor-presidente. — *Pela Companhia Expresso Federal, Florencio do Abreu Schilling*, diretor-gerente.

(N. 1.931 — 29-12-42 — Cr\$ 79,60)

Garages Incorporadas, S. A.

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE PERITOS

José Alves Peixoto e Antonio Fernandez Rodriguez, como fundadores das Garages Incorporadas, S.A., comunicam que foi integralmente subscrito, o respectivo capital e convidam os senhores subscritores para se reunirem no dia 12 de janeiro de 1943, às 14 horas, nesta cidade, à rua de São Cristovão n. 1.204, afim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens que deverão ser incorporados à Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *José Alves Peixoto e Antonio Fernandez Rodriguez*.

(N. 1.950 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba, S.A. (Antiga Companhia Petróleos da Bafa, S.A.)

Terceira convocação

Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a assembleia geral extraordinária destinada a deliberar sobre novos objetos essenciais da Companhia e sobre a situação dos acionistas em mora nos pagamentos das suas entradas ou prestações, a Diretoria faz a terceira convocação dos acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de 4 de janeiro próximo, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 1.940 — 29-12-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 de janeiro de 1943, às 10 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, visando o aumento do capital social, e, bem assim, para elegerem um diretor da sociedade. Os senhores acionistas para tornarem parte na referida assembleia, deverão depositar as suas ações, na caixa da sociedade pelo menos três dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Celso R. Gonzalez*, diretor.
(N. 1.887 — 30-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.

DIVIDENDOS

A partir do dia 2 de janeiro de 1943, serão pagos, na sede desta sociedade, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, das 9 às 11 horas de todos os dias úteis, os dividendos referentes ao exercício findo em 30 de setembro último, à razão de 150 cruzeiros por ação, e mediante a apresentação das respectivas cautelares.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Celso R. Gonzalez*, diretor.
(N. 1.888 — 30-12-42 — Cr\$ 40,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira de estrangeiro modelo 19

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *João Antonio da Costa Cabêdo*. Reconheço a firma João Antonio da Costa Cabêdo. — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).
(N. 1.936 — 29-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

S. A. Irmãos Magalhães

AVISO

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *S.A. Irmãos Magalhães*. — *R. Magalhães*, diretor.

(N. 1.889 — 30-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Armco Industrial e Comercial S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *G. Menezes*, diretor vice-presidente.
(N. 1.890 — 30-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Empréstimo Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul

Pagamento de juros de 8% ao ano

O Banco Português do Brasil S.A., devidamente autorizado pelo Banco do Rio Grande do Sul S.A., com sede em Porto Alegre, efetuara em seus guichês, a partir de 5 de janeiro de 1943, o pagamento de coupons de juros relativos ao segundo semestre de 1942 (coupon n. 4, pagavel em janeiro de 1943), de emissão do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Banco Português do Brasil S.A.*
(N. 1.967 — 29-12-42 — Cr\$ 91,30 — 5 vezes).

Apólices "Variante Barreto - Gravatai

Estado do Rio Grande do Sul

Pagamento de juros

O Banco do Rio Grande do Sul S.A., com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, iniciará, a partir do dia 5 de janeiro de 1943, por intermédio do Banco Português do Brasil S.A., nesta Capital, o pagamento dos coupons vencíveis em janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Banco do Rio Grande do Sul S.A.*

(N. 1.966 — 29-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"A Providência"

CAIXA PAULISTA DE PENSÕES

O decreto federal n. 10.722, de 27 de outubro de 1942, (*Diário Oficial* da União de 14 de novembro de 1942), autorizou a transferência da totalidade das responsabilidades das pensões vitalícias d'"A Providência" — Caixa Paulista de Pensões —, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.917 de 9 de abril de 1938, para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, (hoje Companhia Seguradora Brasileira), com sede na mesma capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.205, de 7 de novembro de 1923, bem como das reservas garantidoras dessas responsabilidades, conforme deliberações das assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 27 de fevereiro de 1943.

Na forma do aludido decreto e para os fins dele constantes, são convidados os pensionistas interessados, que ainda não se pronunciaram, a declarar, dentro do prazo de três meses, a contar da data da presente publicação, se estão ou não de acordo com a transferência autorizada pelo Governo Federal.

São estas, em resumo, as cláusulas de interesse dos pensionistas:

— Os pensionistas que se transferirem para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais (hoje Companhia Seguradora Brasileira), conservarão, em toda sua plenitude os direitos e interesses que possuíam como pensionistas d'"A Providência" (n. IV do decreto n. 10.722).

— Aos pensionistas que discordarem da transferência, dentro do prazo acima estipulado, será assegurado o direito de rescisão dos seus contratos e o reembolso das quantias que lhes caberiam em caso de dissolução d'"A Providência" (n. V do decreto n. 10.722), conforme os valores atuais das respectivas reservas técnicas nos termos do art. 5.º dos Estatutos d'"A Providência".

Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais — hoje Companhia Seguradora Brasileira — Sede: Rua Direita n. 48

— São Paulo (Edifício próprio). — Dr. *Edgardo de Azevedo Soares*, presidente. — Dr. *Alfredo Egydio de Souza Aranha*, vice-presidente.

(N. 1.993 — 31-12-42 — Cr\$ 55,10)

Banco Regional (Sociedade Anônima)

Rua Primeiro de Março n. 71

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convito os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia seis de fevereiro próximo futuro, às 11 horas, na sede do Banco, à rua Primeiro de Março n. 71, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1942, e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de acordo com a legislação em vigor.

— Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. *João de Rezende Tostes*, diretor do Banco Regional S.A.

(N. 1.995 — 31-12-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro sob o n. 135.953. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — A rogo de *Bernardo Francisco Ferreira*, por não saber ler nem escrever, *João Alves Avelleda*.

Reconheço a firma *João Alves Avelleda*. — Rio, 31 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (Assinatura ilegível), tabelião. (N. 1.991 — 31-12-42 — Cr\$ 12,20)

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 4 de janeiro de 1943, em diante, das 13.30 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Ilo Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3.º andar, os juros das debêntures desta Companhia, correspondentes ao 2.º semestre do ano de 1942, à razão de 7% ao ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Pela Companhia Docas de Santos, *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 4 de janeiro de 1943, em diante, das 13.30 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Ilo Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3.º andar, o 93.º dividendo das ações desta Companhia correspondente ao 2.º semestre do ano de 1942, à razão de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros), por ação, de conformidade com o art. 17 de seus atuais Estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Pela Companhia Docas de Santos, *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.984 — 31-12-42 — Cr\$ 26,50)

Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A.

Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, na qualidade de fundador do Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S.A. tendo sido o seu capital integralmente subscrito e feito o depósito a que alude o art. 21 do decreto n. 14.728, de 12 de março de 1931, convida todos os subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 11 de janeiro de 1943, na sala da frente do prédio n. 81-A, 2.º andar, da rua da Alfândega, nesta cidade, para, em assembleia resolverem sobre a constituição da sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — O fundador, *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio*.

(N. 1.985 — 31-12-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de janeiro de 1943, às 17 horas, em sua sede social, na rua México n. 98, 8.º andar, sala 809, para o fim de deliberar sobre uma proposta de alteração do art. 3.º dos estatutos.

Rio de Janeiro 30 de dezembro de 1942. — Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis. — *José Augusto Costa Junior*, diretor-presidente.

(N. 1.977 — 31-12-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração à Praça

A firma A. Neufeld, de propriedade individual de *Arnold Heinz Neufeld*, com carteira de identidade de estrangeiros, registro n. 189, comunica à Praça desta Capital e dos Estados, que ela não deverá ser confundida com outra semelhante.

A firma acima tem negócio de Papelaria e de representações deste ramo e está estabelecida à rua São Pedro n. 62-1, sendo igualmente registrada no Departamento do Comércio, sob o n. 77.482, desde 5 de janeiro de 1937.

Esta declaração visa tão somente evitar confusões e não se motivou por nenhum caso concreto que chegasse ao seu conhecimento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — A. Neufeld.

Reconheço a firma A. Neufeld. — Rio, 30 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado.

(N. 1.978 — 31-12-42 — Cr\$ 18,40)

"A Economizadora Paulista"

CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALÍCIAS

O decreto federal n. 10.721, de 26 de outubro de 1942, (*Diário Oficial* da União de 14 de novembro de 1942), autorizou a transferência da totalidade das responsabilidades das pensões vitalícias da "A Economizadora Paulista" — Caixa Internacional de Pensões Vitalícias —, com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.959, de 21 de maio de 1938, para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, (hoje Companhia Seguradora Brasileira), com sede na mesma capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.205, de 7 de novembro de 1923, bem como das reservas garantidoras dessas responsabilidades, conforme deliberações das assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 27 de fevereiro de 1943.

Na forma lo aludido decreto e para os fins dele constantes, são convidados os pensionistas interessados, que ainda não se pronunciaram, a declarar, dentro do prazo de três meses, a contar da data da presente publicação, se estão ou não de acordo com a transferência autorizada pelo Governo Federal.

São estas, em resumo, as cláusulas de interesse dos pensionistas:

— Os pensionistas que se transferirem para a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais (hoje Companhia Seguradora Brasileira), conservarão, em toda sua plenitude os direitos e interesses que possuíam como pensionistas d'"A Economizadora Paulista" (n. IV do decreto n. 10.721).

— Aos pensionistas que discordarem da transferência, dentro do prazo acima estipulado, será assegurado o direito de rescisão dos seus contratos e o reembolso das quantias que lhes caberiam em caso de dissolução d'"A Economizadora Paulista" (n. V do decreto n. 10.721), conforme os valores atuais das respectivas reservas técnicas nos termos do parágrafo único do art. 3.º dos Estatutos d'"A Economizadora".

Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais — hoje Companhia Seguradora Brasileira — Sede: Rua Direita n. 48

— São Paulo (Edifício próprio). — Dr. *Edgardo de Azevedo Soares*, presidente. — Dr. *Alfredo Egydio de Souza Aranha*, vice-presidente.

(N. 1.992 — 31-12-42 — Cr\$ 55,10)

ANÚNCIOS**Banco Regional (Sociedade Anônima)**

Rua Primeiro de Março n. 71

Rio de Janeiro

27.º DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na Tesouraria deste Banco a partir do próximo dia 10 de janeiro de 1943, afim de receberem o 27.º dividendo, relativo aos 6 segundos meses do ano de 1942, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano, ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — A Diretoria: *João de Rezende Tostes*, diretor-gerente — *José Monteiro de Rezende*, diretor-secretário.

(N. 1.996 — 31-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Declaração

Manoel Maria Rodrigues, com 50 anos de idade, português, casado, comerciante, morador à rua Fialho n. 2, declara que perdeu a sua carteira de identidade modelo 19, expedida pelo S.R.E.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Manoel Maria Rodrigues*.

Reconheço a firma *Manoel Maria Rodrigues*. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Francisco da Costa Maia*, tabelião substituto.

(N. 1.973 — 31-12-42 — Cr\$ 10,20)

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 93 do decreto n. 2.627, de 26-9 de 1940.

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 4 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas na sede da sociedade, à praça Tiradentes n. 38, para deliberarem sobre o balanço do exercício de 1942, e elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1943. — *José Gomes Lopes*, presidente — *Carlos Rossi Figueiredo*, diretor.

(N. 1.994 — 31-12-42 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar a 11 de janeiro de 1943, às 20 horas, com o fim especial de julgar o recurso apresentado pelo conselheiro *Paulo de Magalhães*.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Geysa Boscoli*, presidente da S.B.A.T.

(N. 1.990 — 31-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).